



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

RELATÓRIO CONCLUSIVO DE INSPEÇÃO

PROCURADORIA-REGIONAL DO TRABALHO NO DISTRITO FEDERAL –
SEDE

MARÇO DE 2016

Sumário

1. ATOS PREPARATÓRIOS DA INSPEÇÃO	4
2. DA EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO DE INSPEÇÃO	4
3. ESTRUTURA FÍSICA	6
4. ESTRUTURA DE PESSOAL.....	7
5. ATIVIDADE/ALVOS	10
5.1. OFÍCIOS.....	10
5.2. ASSESSORIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	120
5.3. ASSESSORIA CONTÁBIL.....	123
6. ÁREA ADMINISTRATIVA.....	131
PLANEJAMENTO.....	131
FINANÇAS E CONTABILIDADE	131
RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	133
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	133
ADMINISTRAÇÃO.....	134
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	135
TELEFONIA.....	137
VEÍCULOS	138
OBRAS	139
ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	140
IMÓVEIS	143
7. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	145
8. CONSTATAÇÕES DAS ÁREAS	150
ÁREA INSTITUCIONAL.....	150
ÁREA ADMINISTRATIVA	157
<i>Planejamento.....</i>	<i>157</i>
<i>Finanças e Contabilidade.....</i>	<i>158</i>
<i>Recursos Humanos e Folha de Pagamento.....</i>	<i>158</i>
<i>Serviços Terceirizados.....</i>	<i>158</i>
<i>Administração.....</i>	<i>159</i>
<i>Licitações e Contratos.....</i>	<i>159</i>
<i>Veículos.....</i>	<i>161</i>
<i>Almoxarifado e Patrimônio.....</i>	<i>163</i>
<i>Imóveis.....</i>	<i>164</i>
ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	165
9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO.....	166
10. PROPOSIÇÕES DA CORREGEDORIA NACIONAL	167
10.1 ÁREA INSTITUCIONAL.....	167
10.2 ÁREA ADMINISTRATIVA	169
10.2.1 <i>Planejamento</i>	<i>169</i>



10.2.2	Administração	169
10.3	ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	170
11	CONSIDERAÇÕES FINAIS	172

Disposições Preliminares

1. Atos Preparatórios da Inspeção

- 1.1 Na 20ª Sessão Ordinária de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público, ocorrida em 27 de outubro do mesmo ano, a Corregedoria Nacional indicou o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e Ministério Público do Trabalho (PGT e Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região) para serem objeto de inspeção correcional no âmbito do Ministério Público.
- 1.2 Na sequência, a Corregedoria Nacional publicou a Portaria CNMP-CN nº 155, de 20 de novembro de 2015, visando a realização da visita prévia às unidades, com o objetivo de coletar informações e reunir os documentos necessários aos trabalhos a serem realizados por ocasião da inspeção, integrando a equipe a Coordenadora no Núcleo de Inspeções e Correições, Ludmila Reis Brito Lopes, e o membro auxiliar da Corregedoria Nacional Mariano Paganini Lauria, além dos servidores Adauto Viccari Júnior, Analista em Administração do Ministério Público de Santa Catarina e Izahilton Mendes Guia Júnior, Chefe da Divisão de Contratações e Gestão Contratual do Ministério Público Federal/Procuradoria Regional de Pernambuco. Na sequência, a Corregedoria Nacional publicou a Portaria CNMP-CN nº 178 de 16 de dezembro de 2015, deflagrando o processo de inspeção no Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região.
- 1.3 Foram designados os dias 07, 08, 09 e 10 de março de 2016, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, na sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (Eixo Monumental, Praça Buriti, Lote 2, Brasília/DF), para a realização do atendimento ao público, mediante o recebimento de sugestões, notícias, reclamações, denúncias ou observações capazes de contribuir para o aprimoramento dos serviços prestados pelas unidades do Ministério Público situadas no Distrito Federal.
- 1.4 Os seguintes órgãos e autoridades receberam ofício da Corregedoria Nacional, comunicando a realização da inspeção, bem como as datas e locais de atendimento ao público: o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Distrito Federal, o Chefe da Defensoria Pública da União no Distrito Federal e os Presidentes das Associações dos Membros do Ministério Público, da Magistratura, dos Defensores Públicos e dos Procuradores do Distrito Federal.
- 1.5 Foi instaurado no âmbito da Corregedoria Nacional do CNMP o Procedimento de Inspeção 0.00.000.000901/2015-96, para autuação e organização dos documentos.
- 1.6 Por fim, foram editadas a Portarias CNMP-CN nº 187, de 22/12/2015, nº 03, de 11/01/2016 e nº 10, de 02/02/2016, contendo as designações e requisições de membros e servidores para comporem as equipes de inspeção.

2. Da Execução do Procedimento de Inspeção

- 2.1 A execução da inspeção deu-se conforme seu planejamento e foi realizada no período de 07 a 11 de março de 2016, por um total de 17 (dezessete) membros e 10 (dez) servidores, além do Corregedor Nacional em exercício Conselheiro Antônio Pereira Duarte, que dirigiu os trabalhos.
- 2.2 Para operacionalizar o desenvolvimento da inspeção foram constituídas 10 (dez) equipes, cada uma com seus alvos e objetivos previamente determinados.

Equipe de Coordenação. Lenna Luciana Nunes Daher – Coordenadora da Corregedoria Nacional, Ludmila Reis Brito Lopes – Coordenadora do Núcleo de inspeções e Correições, Mariano Paganini Lauria – Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional e Maria Clara Mendonça Perim – Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Equipe 1. Composição: Adriana Scordamaglia Fernandes – Procuradora Regional da República e Nívio de Freitas Silva – Subprocurador-Geral da República. Objetivos: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PGT, Vice-PGT, Subprocuradorias do Trabalho, Câmara de Coordenação e Revisão do MPT e CSMPT.

Equipe 2. Composição: Lindora Maria Araújo – Subprocuradora-Geral da República; Álvaro Luiz de Mattos Stipp – Procurador Regional da República. Objetivos: MINISTERIO PÚBLICO DO TRABALHO - CRJ e Subprocuradorias do Trabalho.

Equipe 3. Composição: Lenna Lauciana Nunes Daher – Promotora de Justiça do MPDFT e Valério Soares Heringer – Procurador do Trabalho. Objetivos: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho (processos), Ouvidoria do MPT, Subprocuradoria Geral do Trabalho, Procuradoria Geral do Trabalho (Assessores) e Assessoria de Saúde e Segurança do Trabalho e Assessoria Contábil (PRT).

Equipe 4. Composição: Maria Clara Mendonça Perim – Promotora de Justiça MP/ES; José Kumio Kubota. Objetivos: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PGT, Vice PGT e Gerência de Segurança Institucional do MPT e MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - Procuradoria Geral de Justiça, Conselho de Procuradores, Colégio de Procuradores e Assessoria Pericial do MPDFT.

Equipe 5. Composição: Paulo Isan Coimbra da Silva Júnior – Procurador do Trabalho e Januário Justino Ferreira – Procurador do Trabalho. Objetivos: Procuradorias Regionais do Trabalho.

Equipe 6. Composição: Aylton Flávio Vechi – Procurador de Justiça do MP/GO e Jairo Cruz Moreira – Promotor de Justiça MP/MG. Objetivos: Procuradorias Cíveis, Criminais, Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão, Promotorias Especiais Criminais e Comitê de Estruturação da Atividade Fim do MPDFT.

Equipe 7. Composição: Geber Mafra Rocha – Promotor de Justiça MP/AM e Maria de Fátima Cabral de Sá – Procuradora de Justiça do MP/ES. Objetivos: Câmaras de Revisão, Assessorias PGJ, Núcleos, Ouvidoria e CEAF.

Equipe 8. Composição: Francisco de Assis Machado Cardoso – Promotor de Justiça do MP/RJ e Mario Henrique Cardoso Caixeta – Promotor de Justiça do MP/GO. Objetivos: GAECO, NICAP, NUPRI, PJ Execução Penal, regime Aberto, Ordem Tributária, Centro de Procução, Análise, Difusão e Segurança da Informação.

Equipe 9. Composição: Letícia Lemgruber Francischetto – Promotora de Justiça do MP/ES e Marcelo de Oliveira Santos – Promotor de Justiça do MP/RN. Objetivos: Promotorias do Patrimônio Público, Fundações e Entidades, Consumidor e Saúde.

Equipe 10. Composição: Bárbara Elise Heise – Promotora de Justiça do MP/SC e Mariano Paganini Lauria – Promotor de Justiça do MP/RN. Objetivo. Promotorias de Infância e Juventude, Meio Ambiente, Urbanismo, Idoso, Deficiente e Educação.

Equipe 11. Composição: Franke Soares Rosa – Promotor de Justiça do MP/CE e Jarbas Adelino Santos Júnior – Promotor de Justiça do MP/SE. Objetivos: Promotorias de Samambaia, Planaltina, Sobradinho, Gama e Guará.

Equipe 12. Composição: Jorge Wilson Lopes Cavalcante – Promotor de Justiça do MP/AM e Rodrigo Monteiro da Silva – Promotor de Justiça do MP/ES. Objetivos: Promotorias de Paranoá, Riacho Fundo, Santa Maria e São Sebastião.

Equipe 13. Composição: Odair Tramontin – Promotor de Justiça do MP/SC e José Carlos Fernandes Júnior. Objetivos: Promotorias de Ceilândia, Taguatinga, Núcleo Bandeirantes e Braslândia.

Equipe 14. Composição: Darlan Benevides de Queiróz – Promotor de Justiça do MP/AM e Gustavo Roberto Chaim Pozzebon. Objetivos: Promotorias de Brasília I e II.

Equipe de TI. Composição: Fábio Massahiro Kosaka – Procurador do Trabalho e Paulo César Allebrandt – Gerente de Processos Jurídicos

Equipe de Auditoria: Composição: Aduino Viccari Júnior – Analista em Administração do MP/SC, Dian Quintas Colares Araújo – Coordenadora de Controle e Auditoria Interna do MP/CE, Izahilton Mendes Guia Júnior – Chefe da Divisão de Contratação e Gestão Contratual da Procuradoria da República em Pernambuco, Rubinaldo Cabral Saraiva – Secretário Estadual da Procuradoria da República em Pernambuco e Francisco Assis de Góis – Gerente de Engenharia, Arquitetura e Manutenção do MP/RN.

Assessoria: A parte de logística e apoio às equipes foram exercidas pelos servidores Eduardo Pimentel de Vasconcelos Aquino (Chefe de Gabinete da Corregedoria Nacional), Paulo Júnior Werlang e Cristianne Oliveira e Sá, Assessores Nível III do CNMP.

Atendimento ao Público: O atendimento ao público foi realizado pelos servidores Camila Garcia Ferreira – Analista processual do MPT, Bruno Dias Galvão Cavalcanti – Analista Processual do CNMP e Astrogildo Guedes dos Santos – Técnico Administrativo do CNMP.

Área Institucional

3. Estrutura Física

Nome da Unidade	Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região
Endereço	SEPN 513 Ed. Imperador Bloco D, nº30 - Asa Norte, Brasília/DF
Situação do Imóvel	Alugado
Área Ocupada (m²)	4.955,33m² – Conforme Contrato
Valor mensal da Locação	R\$ 227.197,89 (duzentos e vinte e sete mil cento e noventa e sete reais e trinta e três centavos)
Descritivo das dependências	Esta procuradoria possui: <ul style="list-style-type: none"> ✓ 24 gabinetes incluindo os gabinetes do Procurador Chefe e Procurador Chefe-Substituto, <ul style="list-style-type: none"> ✓ 1 sala de Reunião / Conferência ✓ Biblioteca com 1507 unidades do acervo bibliográfico ✓ Centro de Atendimento ao Cidadão com duas Secretarias de 1º e 2º grau, Protocolo, Sala do Cidadão, Sala de Denúncia, Sala de Reprografia, 6 salas de Audiência + 1 sala Multiuso com capacidade para 75 lugares <ul style="list-style-type: none"> ✓ Salas Administrativas ✓ Unidade de Saúde (espera, posto de enfermagem, 1 consultório, sala administrativa e 1 sala de

utilidades)

- ✓ Áreas de apoio administrativo (Depósitos e Arquivos)
- ✓ Áreas de Serviço (CPD, Copas, Refeitório e Salas de Manutenção)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. Quanto ao valor mensal da Locação – atualização do valor (p. 7). Diante dos cortes orçamentários aplicados pela Secretaria de Orçamento e Finanças do Ministério do Planejamento em razão da queda na arrecadação federal, os quais ceifaram o Ministério Público da União em mais de 20% (vinte por cento) do total das verbas destinadas ao custeio básico executado em 2015, com corte linear no mesmo percentual em todas as Regionais; e, considerando o deliberado na 87ª Reunião do Conselho de Assessoramento Superior do Ministério Público da União – CAMSPU – em 26/02/2016, em especial a impossibilidade de atendimento da Programação Adicional Priorizada – PAP (necessidades adicionais das unidades), a Chefia da Unidade renegociou o valor da locação na Sede da PRT 10ª Região – Brasília/DF, obtendo redução de 46% (quarenta e seis por cento) do valor do aluguel referente ao exercício de 2015, que passou a ser de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**. O desconto negociado com a locadora vigorará até 01/12/2016. Quanto ao constante no descritivo das dependências, no quarto item, sugere-se a substituição da expressão “sala multi-uso” pelo termo “auditório”, de forma a melhor representar a real finalidade do espaço citado. (p. 7)

Alteração feita, conforme sugerido.

4. Estrutura de Pessoal

4.1 Distribuição dos membros por cargo e unidade de lotação. A tabela abaixo mostra a distribuição dos membros por cargo e lotação:

4.2 Unidade de lotação e exercício: PRT 10 - Sede

Nome	Cargo	Atribuições
Adélio Justino Lucas	Procurador Regional do Trabalho	Órgão agente e interveniente no 2º Grau
Alessandro Santos de Miranda	Procurador do Trabalho	Procurador-Chefe
Ana Cláudia Rodrigues Bandeira Monteiro	Procuradora do Trabalho	Órgão agente e interveniente no 1º Grau
Ana Cristina D.B.F Tostes Ribeiro	Procuradora do Trabalho	Órgão agente e interveniente no 1º Grau
Breno da Silva Maia Filho	Procurador do Trabalho	Órgão agente e interveniente no 1º Grau
Carlos Eduardo Carvalho Brisolla	Procurador do Trabalho	Órgão agente e interveniente no 1º Grau
Cristiano Otávio Paixão Araujo Pinto	Procurador Regional do Trabalho	Órgão agente e interveniente no 2º Grau
Daniela Costa Marques	Procuradora do Trabalho	Órgão agente e interveniente no 1º Grau
Daniela de Moraes do Monte Varandas	Procuradora Regional do Trabalho	Órgão agente e interveniente no 2º Grau
Dinamar Cely Hoffmann	Procuradora do Trabalho	Órgão agente e interveniente no 1º Grau
Erlan José Peixoto do Prado	Procurador do Trabalho	Órgão agente e interveniente no 1º Grau

Joaquim Rodrigues Nascimento	Procurador do Trabalho	Órgão agente e interveniente no 1º Grau
Luís Paulo Villafañe Gomes Santos	Procurador do Trabalho	Órgão agente e interveniente no 1º Grau
Marici Coelho de Barros Pereira	Procuradora do Trabalho	Órgão agente e interveniente no 1º Grau
Renata Coelho Vieira	Procuradora do Trabalho	Órgão agente e interveniente no 1º Grau
Soraya Tabet Souto Maior	Procuradora Regional do Trabalho	Órgão agente e interveniente no 2º Grau
Valdir Pereira da Silva	Procurador do Trabalho	Órgão agente e interveniente no 1º Grau
Valesca de Moraes do Monte	Procuradora do Trabalho	Órgão agente e interveniente no 1º Grau
Vanessa Fucina Amaral de Carvalho	Procuradora do Trabalho	Órgão agente e interveniente no 1º Grau

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. Solicita-se a **correção** em relação às atribuições do Procurador do Trabalho abaixo elencado (p. 8)

Valdir Pereira da Silva	Procurador do Trabalho	Órgão Agente e Interveniente no 2º Grau
-------------------------	------------------------	--

Alteração feita, conforme solicitado.

4.3 Procuradores cedidos para outras Unidades

Nome	Cargo	Unidade de Exercício
Adriana Silveira Machado	Procuradora Regional do Trabalho	Procuradoria Geral do Trabalho
Ana Maria Villa Real Ferreira Ramos	Procuradora do Trabalho	Conselho Nacional do Ministério Público
Daniela Landim Paes Leme	Procuradora do Trabalho	Procuradoria Geral do Trabalho
Fábio Leal Cardoso	Procurador Regional do Trabalho	Procuradoria Geral do Trabalho
Ludmila Reis Brito Lopes	Procuradora do Trabalho	Conselho Nacional do Ministério Público
Sebastião Vieira Caixeta	Procurador do Trabalho	Procuradoria Geral do Trabalho

4.4 Quantitativo de membros e servidores.

Membros	
Procurador Regional do Trabalho	6
Procurador do Trabalho	24
Servidores	
Efetivos de nível superior	49
Efetivos de nível médio	65
Comissionados s/vínculo efetivo	9
Efetivos c/cargo em comissão	16
Efetivos c/função confiança	15
Cedidos à disposição do MPT	18
Estagiários	
Estagiários - nível superior	5
Estagiários - nível médio	0
Aprendizes	
Aprendizes	0
Terceirizados	
Terceirizados	27

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. Solicita-se a **alteração do número de estagiários e terceirizados**, pois com objetivo de atender as restrições orçamentárias impostas em decorrência da decisão do Conselho de Assessoramento Superior do Ministério Público da União, em sua 87ª Reunião, datada de 26.2.2016, e da determinação exarada pelo Departamento de Orçamento e Finanças da Procuradoria Geral do Trabalho, que ordenou o corte linear de 20% (vinte por cento) nas despesas de custeio desta Procuradoria, foram adotadas diversas medidas de contenção de gastos no âmbito desta Procuradoria. Dentre elas, destaca-se a revisão de todos os contratos de serviços continuados vigentes, de forma a otimizar os serviços terceirizados. Neste ponto, anota-se que, em razão da economia necessária, diversos postos de trabalho foram reduzidos e modificados. No mesmo feixe de medidas de redução de gastos, reduziu-se significativamente o número de estagiários contratados por este órgão.

Alteração feita, conforme solicitado.

4.5 Distribuição área-fim e meio.

Setor	Analistas	Técnicos	Peritos	Outros (Sem vínculo)
Área fim	24	36	8	6
Área meio	15	30	2	3

5. Atividade/Alvos

5.1. Ofícios

Dados Gerais
1. Órgão inspecionado: Chefia da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região
2. Área de atuação: Oficia como Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho na área sob a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, junto ao Tribunal Pleno e às duas Turmas Especializadas.
3. Data: 09.03.2016
4. Horário de início: 14h32min
5. Horário de encerramento: 15h17min
Dados Relacionados com o Membro do Ministério Público
1. Nome: ALESSANDRO SANTOS DE MIRANDA
2. Atribuições: Procurador-Chefe
3. Assumiu o órgão em: 14.05.2001
4. Reside na comarca ou na localidade de lotação? Sim
5. Caso negativo, especificar o local de residência, o motivo, a distância da sede e se está autorizado pelo Procurador Geral: Item prejudicado pela resposta anterior.
6. Participa de curso de aperfeiçoamento? Não
7. Caso positivo, especificar: Item prejudicado pela resposta anterior.
8. Está lecionando? Não
9. Caso positivo, especificar a(s) entidade(s), se é(são) pública(s) ou privada(s), a carga horária estabelecida no(s) contrato(s), o número de horas de aula efetivamente prestadas em sala de aula, o período e se exerce algum cargo administrativo: Item prejudicado pela resposta anterior.
10. Exerce a advocacia (Resolução nº 16/07 do CNMP)? Não
11. Período em que cumpre expediente no órgão do Ministério Público: 9 a 12h30 / 14 a 20h30
12. Respondeu ou está respondendo procedimento administrativo disciplinar? Não
13. Caso positivo, se sofreu sanção disciplinar e qual: Item prejudicado pela resposta anterior.
14. Observações: O Procurador exerce mandato de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região desde novembro de 2013 (Portaria PGT nº 731, de 24 de setembro de 2013 e recondução pela Portaria PGT nº 801, de 29 de setembro de 2015).
Em Relação ao Órgão do Ministério Público
1. Qual o horário do atendimento ao público? 12h às 18h, lembrando que a partir do dia 07.03.2016 passou a vigor novo horário de funcionamento da Procuradoria Regional (das 11h às 19h).
2. Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses? Não
3. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses? Sim
4. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses? Sim
5. Caso positivo, indicar o período e o motivo: Férias em 28.9.2015 a 16.10.2015 e 11.01.2016 a 1º.02.2016

6. Estrutura de pessoal no gabinete: 1 Chefe de Gabinete, 3 Técnicos do MPU – Secretários de Gabinete, 2 Assessores Jurídicos		
7. Estrutura física do gabinete: 1 Sala para o Procurador-Chefe, com banheiro; 1 Sala para a Secretaria do Gabinete do Procurador-Chefe, com divisão e 1 banheiro; 1 Sala para a Assessoria Jurídica.		
8. Recursos de tecnologia da informação: (5) computadores (desktops) (1) notebooks (3) impressoras, sendo (2) laser, () jato de tinta, (1) coloridas. (1) fax (3) scanners Outros equipamentos de informática: (1) tablet; (1) celular.		
Estatística do Órgão		
A) Processos Judiciais (parte e <i>custus legis</i>)		
1. Saldo do mês anterior		3*
2. Distribuídos no mês		1
3. Impulsionados no mês		3
4. Saldo do mês atual		1**
5. Audiências/Sessões judiciais		5
6. Observações: * O sistema lista, equivocadamente, o PAJ n. 01172.2012.10.000-8 no rol de processos deste item. No entanto, o mencionado feito foi redistribuído ao Ofício 30 (Titular: Dr. Joaquim Rodrigues) em 08.11.2013. No mesmo sentido, o MPT Digital indica o PAJ n. 000732.2013.10.000-7 como constante deste Ofício, porém, o procedimento foi redistribuído ao Ofício 30 (Titular: Dr. Joaquim Rodrigues) em 08.11.2013 e encontra-se arquivado. O sistema arrola duas vezes o PAJ n. 00686.2013.10.000-0 neste item. Contudo, o referido procedimento encontra-se arquivado definitivamente no âmbito do TRT-10ª Região e, também, mantém o status arquivado nesta Regional.		
B) Procedimentos Extrajudiciais		
1. Notícia de fato distribuída		0
2. TAC firmado		0
3. Ação Civil Pública proposta		0
4. Arquivamento sem remessa		0
5. Arquivamento com remessa		0
6. Audiências extrajudiciais		0
7. Observações: * Os dados se referem ao somatório geral extraído do Anexo 2, relativos as estatísticas do mês de fevereiro de 2016.		
V - EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO		
1. Processos judiciais (<i>custos legis</i>)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
2. Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0

3. Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):	0
	Fora do prazo para manifestação:	0
4. Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias	0
	Em tramitação há mais de 30 dias	0
5. Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:	0
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias	0
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0
6. Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:	0
	Em tramitação há mais de 1 ano:	0
7. Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:		0
8. Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses:		0
9. Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses:		0
10. Recursos interpostos nos últimos 12 meses:		0
11. Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses:		0
12. Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:	0
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	0
13. Recomendações feitas nos últimos 12 meses:		0
14. Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses:		0
15. Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:		0
16. Outras atividades de atuação: 78 atividades indicadas em relação gerada pelo sistema MPT Digital, abaixo colacionada. As atividades administrativas referentes ao ano de 2015 foram relacionadas no relatório de atividades do Procurador-Chefe em anexo.		
17. Critério de recebimento de feitos: Distribuição geral automática pelo MPT Digital ou distribuição por prevenção, conforme critérios estabelecidos pelas Resoluções 69/2007 e 86/2009, levando-se em conta a suspensão das atribuições ordinárias para exercício do mandato de Procurador-Chefe.		
18. Observações: - O Procurador exerce mandato de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional da 10ª Região desde novembro de 2013 (Portaria PGT n. 731, de 24 de setembro de 2013 e recondução pela Portaria PGT n. 801, de 29 de setembro de 2015); - É titular do 16º Ofício Geral com distribuição regular suspensa por ato do Procurador-Geral do Trabalho. - Não há processos ou procedimentos a serem examinados, restando prejudicado o preenchimento da parte VII deste formulário.		
Dados Complementares		
1. Sugestões do titular do órgão do Ministério Público: --		
2. Experiências inovadoras: --		
Processos e Procedimentos Examinados		

ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO ou DO RECEBIMENTO	* SITUAÇÃO DETECTADA
Analisamos o PAJ 000142.2010.10.001/3 – 014, que acompanha o processo ET 08045-2006-801-10-00-3 (Embargos de Terceiros), o PAJ 000138.2010.10.001/4 – 014, que acompanha o processo ACP 00270-2005-802-10-00-7, e o PAJ 000134.2010.10.001/9 – 014, que acompanha o processo ET 08001-2004-802-10-00-8 (Embargos de Terceiros), e não constatamos nenhuma anormalidade.			

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. *Solicita-se a correção do horário do atendimento ao público, pois com o advento da Portaria PRT 10ª nº 33, de 2 de março de 2016, que alterou o horário de expediente no âmbito de todas as unidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região – DF e TO - para 11 às 19 horas, de segunda à sexta-feira, o horário de atendimento ao público passou a ser da 12 às 18 horas.*

Com relação aos recursos de tecnologia da informação, o número de computadores (desktops) é 05 (cinco).

Alterações feitas, conforme solicitação.

Dados Gerais
1. Órgão inspecionado: 2º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região
2. Área de atuação: Atuação judicial e extrajudicial perante o 1º grau de jurisdição da Justiça do Trabalho no Distrito Federal
3. Data: 07.03.2016.
4. Horário de início: 10h57min
5. Horário de encerramento: 12h03min
Dados Relacionados com o Membro do Ministério Público
1. Nome: VANESSA FUCINA AMARAL DE CARVALHO
2. Atribuições: atua como Coordenadora de Primeiro Grau, em procedimentos administrativos e em processos judiciais relacionados ao Primeiro Grau de Jurisdição.
3. Assumiu o órgão em: 15/08/2011.
4. Reside na comarca ou na localidade de lotação? Sim
5. Caso negativo, especificar o local de residência, o motivo, a distância da sede e se está autorizado pelo Procurador Geral: Item prejudicado pela resposta anterior.
6. Participa de curso de aperfeiçoamento? Não
7. Caso positivo, especificar: Item prejudicado pela resposta anterior.
8. Está lecionando? Não
9. Caso positivo, especificar a(s) entidade(s), se é(são) pública(s) ou privada(s), a carga horária estabelecida no(s) contrato(s), o número de horas de aula efetivamente prestadas em sala de aula, o período e se exerce algum cargo administrativo: Item prejudicado pela resposta anterior.
10. Exerce a advocacia (Resolução nº 16/07 do CNMP)? Não
11. Período em que cumpre expediente no órgão do Ministério Público: normalmente inicia as atividades por volta

das 8hs, encerrando às 18hs. Lembrando que a partir do dia 07.03.2016 o expediente passou a ser de 11h às 19h.	
12. Respondeu ou está respondendo procedimento administrativo disciplinar? Não	
13. Caso positivo, se sofreu sanção disciplinar e qual: Item prejudicado pela resposta anterior.	
Em Relação ao Órgão do Ministério Público	
1. Qual o horário do atendimento ao público? De 11h às 19h.	
2. Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses? Sim.	
3. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses? Não.	
4. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses? Sim	
5. Caso positivo, indicar o período e o motivo: (18/01/16-27/01/16 – férias) (10/11/15-19/11/15 – férias) (07/01/16-16/01/16 - férias).	
6. Estrutura de pessoal no gabinete: 1 técnico, 1 analista e 1 estagiário	
7. Estrutura física do gabinete: Considera excelente a estrutura física do gabinete, composto por sala, antessala e banheiro.	
8. Recursos de tecnologia da informação: (3) computadores (desktops) (1) notebooks (2) impressoras, sendo (x) laser, () jato de tinta, () coloridas. (--) fax (--) scanners Outros equipamentos de informática: (1) tablet; (1) celular.	
9. Observações: O celular será devolvido na próxima semana.	
Estatística do Órgão	
A) Processos Judiciais (parte e <i>custus legis</i>)	
1. Saldo do mês anterior	0
2. Distribuídos no mês	6
3. Impulsionados no mês	3
4. Saldo do mês atual	3
5. Audiências/Sessões judiciais	1
B) Procedimentos Extrajudiciais	
1. Notícia de fato distribuída	19*
2. TAC firmado	1
3. Ação Civil Pública proposta	0
4. Arquivamento sem remessa	0
5. Arquivamento com remessa	2
6. Audiências extrajudiciais	31
7. Observações: * Estes números abrangem as notícias de fato distribuídas ao 2º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região e as recebidas como Coordenadora de Primeiro Grau. Esclareça-se que são distribuídos ao escritório da coordenadora as notícias de fato de que trata o art. 40 do Regimento Interno da PRT 10 (Portaria n. 84/2012), o qual, conforme prevê o art. 5º da Resolução n. 69/2009 do CSMPT, autoriza o indeferimento liminar pela coordenação. O artigo regimental dispõe que: "Art. 40. O Coordenador de Primeiro Grau e/ou de Segundo Grau poderá arquivar, de plano, a representação que trata de mera consulta, sem revelar notícia de lesão	

coletiva, que seja indiscutivelmente individual e não tenha qualquer repercussão social ou de interesse público relevante, além da representação, quando a denúncia nela contida, se referir a empresa ou órgão que notoriamente não se encontra mais em funcionamento, devendo, para tanto, fazer as comunicações de estilo, caso necessário, inclusive enviando as denúncias manifestamente fora das atribuições da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região ao Órgão competente para atuação.

* Os dados se referem ao somatório geral extraído do Anexo 2, relativos as estatísticas do mês de fevereiro de 2016.

V - EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO		
1. Processos judiciais (<i>custos legis</i>)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
2. Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
3. Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):	0
	Fora do prazo para manifestação:	0
4. Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias	12
	Em tramitação há mais de 30 dias	0
5. Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:	9
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias	1
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0
6. Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:	40
	Em tramitação há mais de 1 ano:	53
7. Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:		3
8. Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses:		0
9. Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses:		0
10. Recursos interpostos nos últimos 12 meses:		2
11. Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses:		4
12. Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:	2
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	15
13. Recomendações feitas nos últimos 12 meses:		0
14. Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses:		0
15. Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:		0
16. Outras atividades de atuação: 36		
17. Critério de recebimento de feitos: Distribuição geral automático pelo MPT Digital ou por distribuição por prevenção, conforme critérios estabelecidos pelas Resoluções 69/2007 e 86/2009.		

Dados Complementares			
1. Sugestões do titular do órgão do Ministério Público: ---			
2. Experiências inovadoras: ---			
3. Observações (outras atividades de atuação): ---			
Processos e Procedimentos Examinados			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO ou DO RECEBIMENTO	* SITUAÇÃO DETECTADA
Vide abaixo			

a) **IC 000120.2007.10.000/5 - 002** (INQUIRIDO - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB). Iniciado em 9/3/2007, o Inquérito Civil ainda não se encontra solucionado. Suas prorrogações vêm se dando regularmente, sendo a última na data de 15/9/2015. O procedimento tem sua tramitação regular. Percebemos ainda que o Inquérito Civil, originariamente, ao procurador Cristiano Otávio Paixão Araújo Pinto, sendo redistribuído, em 1/4/2009, à procuradora Dinamar Cely Hoffmann, com a qual permaneceu até ser novamente redistribuído, em 6/3/2013, ao procurador Luís Paulo Villafañe Gomes Santos; por derradeiro, em dia inespecífico de agosto/2013, foi redistribuído à procuradora Vanessa Fucina Amaral de Carvalho e dele não mais se afastou, salvo em março/2015, quando se fez substituir pela procuradora Dinamar Cely Hoffmann.

b) **IC 000513.2011.10.000/7 - 002** (INQUIRIDOS - GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A., VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE S/A – VARIG, VRG LINHAS AÉREAS S/A - GOL). Instaurado em 6/5/2011, o Inquérito Civil ainda não se encontra solucionado. Notamos que suas prorrogações vêm se dando regularmente, sendo a última em 24/3/2015. A tramitação do Inquérito Civil está regular. O Inquérito Civil, originariamente, foi distribuído ao procurador Carlos Eduardo Carvalho Brisolla, depois foi redistribuído em 26/11/2014 à procuradora Daniela Landim Paes Leme; posteriormente, em 28/4/2015, foi redistribuído à procuradora Milena Cristina Costa, que o conduziu até 1/3/2016, quando foi redistribuído à procuradora Vanessa Fucina Amaral de Carvalho. Lembramos, por fim, que, de acordo com os comentários (histórico) do procedimento administrativo no MPT Digital, atuaram como substitutas, de 9/2 a 9/4/2015 e de 20/7 a 24/7/2015, respectivamente as procuradoras Renata Coelho Vieira e Dinamar Cely Hoffmann, que praticaram atos regulares de investigação.

Em tempo: Observamos, aleatoriamente, outros procedimentos posteriores a 2012, em especial Notícias de Fato, PP's, Inquéritos Cíveis e PROMO, bem assim autos conclusos e os últimos 50 (cinquenta) procedimentos e processos finalizados pela procuradora Oficiante e não constatamos anormalidades nos procedimentos.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. 1. IC nº 00120.2007.10.000/5-2: o presente inquérito me foi redistribuído em 09/10/2013. O tema tratado é anistia de trabalhadores da antiga CONAP, mais precisamente a identificação de anistiados que aguardam conclusão de procedimentos na CEI (Comissão Interministerial Especial) para retorno. A matéria em si já poderia ter sido tema de arquivamento, porém, em decorrência de conexão com os autos da ACP nº 00298-2009-001-10-00-6 (PAJ 000753.2009.10.000/0-02), mantém-se ativa. Inquérito Civil nº 000513.2011.10.000/7-02 - Os presentes autos me foram redistribuídos em 01/03/2016, em razão da redistribuição de banca de outro procurador. Encontra-se, atualmente, em fase de verificação de documentos existentes nos autos, para posterior atualização de provas ou eventual arquivamento.

Informações prestadas a contento. Não obstante, necessário se faz a conclusão das investigações dos ICs nº 120/2007e IC 513/2011.

Dados Gerais
1. Órgão inspecionado: 4º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região, titular do ofício até 29.02.2016 e 13º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região, passou a atuar no 2º Grau a partir de 29.02.2016.
2. Atribuições do órgão: relacionadas à atuação em segundo grau: emissão de pareceres, participação nas sessões de julgamento no TRT, audiências de DC e DCG, mediação, ajuizamento de ações originárias no TRT, interposição de RR e AIRR, oferecimento de contrarrazões e contraminutas, quando for o caso.
3. Data: 06.03.2016.
4. Horário de início: 10h50min
5. Horário de encerramento: 11h40min
Dados Relacionados com o Membro do Ministério Público
1. Nome: VALDIR PEREIRA DA SILVA
2. Cargo: PROCURADOR DO TRABALHO
3. Assumiu o órgão em: 30.09.1998.
4. Reside na comarca ou na localidade de lotação? SIM
5. Caso negativo, especificar o local de residência, o motivo, a distância da sede e se está autorizado pelo Procurador Geral: Item prejudicado pela resposta anterior.
6. Participa de curso de aperfeiçoamento? Não
7. Caso positivo, especificar: Item prejudicado pela resposta anterior
8. Exerce o magistério? Não.
9. Caso positivo, especificar a(s) entidade(s), se é(são) pública(s) ou privada(s), a carga horária estabelecida no(s) contrato(s), o número de horas de aula efetivamente prestadas em sala de aula, o período e se exerce algum cargo administrativo: Item prejudicado pela resposta anterior
10. Exerce a advocacia (Resolução nº 16/07 do CNMP)? Não
11. Período em que cumpre expediente no órgão do Ministério Público: Normalmente a partir das 14h00, porém com a seguinte observação: Trabalha todos os dias da semana pelas manhãs em casa (a partir da 9h), via MPT Digital, e no período da tarde início da noite (até às 20h), no Gabinete, na sede da PRT. Algumas vezes trabalha em casa aos sábados, domingos e feriados, e também em período de recesso da PRT 10ª Região, Por exemplo, trabalhou alguns dias no período de 19 de dezembro de 2015 à 06/01/2016. Quando necessário trabalha também alguns dias no período de minhas férias. O trabalho aos finais de semana, recesso e férias dá-se em razão do perfil do Membro, não necessariamente por exigência do trabalho. Salienta também o Membro que a rotina de trabalho descrita pode variar, com alteração do horário de funcionamento da Procuradoria Regional e das novas atividades perante o Segundo Grau de jurisdição.
12. Respondeu ou está respondendo procedimento administrativo disciplinar? Não
13. Caso positivo, se sofreu sanção disciplinar e qual: Item prejudicado pela resposta anterior
Em Relação ao Órgão do Ministério Público
1. Atende diretamente ao público/advogados? Em caso positivo, como? Sim. Afirma que basta alguém (advogado ou qualquer outro usuário) comparecer à Procuradoria e procurá-lo no Gabinete. Há orientação de que o público/advogados, na medida do possível, marquem horário com o objetivo de racionalizar o atendimento e evitar que as pessoas esperem demasiadamente pelo término dos compromissos institucionais já iniciados. Sempre observando as precauções de segurança.
2. Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses? Sim.

3. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses? Não. Apenas ocorreram substituições no Ofício nos afastamentos legais.
4. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses? Sim, para gozo de férias.
5. Caso positivo, indicar o período e o motivo: Férias nos períodos de: 16/11/2015 à 05/12/2015; e 07/01/2016 à 26/01/2016.
6. Estrutura de pessoal no gabinete: A equipe do Gabinete é composta de um analista, um estagiário e um assistente (trabalho de Secretaria).
7. Estrutura física do gabinete: Entende que a estrutura física é boa, com bons móveis e equipamentos de informática. O ofício utiliza o MPT Digital. Praticamente todos os processos estão digitalizados, de acordo com determinação global da corregedoria geral do MPT.
8. Recursos de tecnologia da informação: (3) computadores (desktops) (1) notebooks (2) impressoras, sendo (x) laser, () jato de tinta, (x) coloridas. (-) fax (1) scanners Outros equipamentos de informática: (1) Tablet; (1) Celular.
9. Sistema de registro de tramitação de processos/procedimentos: MPT DIGITAL
10. De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta, transações penais e outros acordos? Afirma que, historicamente, sempre destina os valores decorrentes de TAC's e ACP's para o FAT, mas evoluiu parcialmente na matéria no caso da empresa VALDAC e, pela primeira vez em 19 anos de MPT, destinou valores para entidades de assistência social, cadastradas na PRT 10ª Região, e não para o FAT, entidades essas fiscalizadas pelo MPDFT em decorrência de convênio celebrado entre MPT e MPDFT. Afirma que a questão colocada aqui é o controle da efetiva entrega dos bens e serviços acordados, posto que entende que a atividade de supervisão do MPDFT somente deve ocorrer após a entrega dos bens e serviços, até mesmo porque o MPT deve informar ao juízo o efetivo cumprimento da obrigação e não pode delegar esta atividade ao MPDFT, e aí é necessária estrutura operacional de apoio ao MPT, estrutura que não existe no Ofício titularizado por este Membro, o que significa que grande trabalho, até mesmo burocrático, deve ser desenvolvido pelo Gabinete neste caso, e não há estrutura para isto. Daí porque sugere, neste relatório, a disciplina da questão por parte do CNMP.
11. Observações: O membro afirma exercer as seguintes atividades: I - MEMBRO AUXILIAR DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, tendo participado, nos últimos anos, de Correição na PRT 5ª Região (Bahia), de diversas sindicâncias e composto várias Comissões de Inquérito Administrativo, a maioria como Presidente. No ano de 2015 presidiu o Inquérito Administrativo NID 00.000.027154/2015, Portaria nº 58, de 14 de novembro de 2015, publicada no BS 09-D-2015, de 16 de setembro de 2015, prorrogada por mais 30 dias. No período no qual presidiu o referido inquérito, 60 dias, recebendo normalmente distribuições e instruindo minhas investigações, remarcando algumas audiências a fim de realizar viagem a serviço da Comissão (5 dias) e para as providências administrativas (organização das atividades, intimações, agenda, etc.) e reuniões deliberativas da Comissão; II - REPRESENTANTE REGIONAL DA CORDENADORIA NACIONAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO (CODEMAT), tendo participado da reunião nacional realizada na cidade de Campinas/SP, em período especificado no campo "outras atividades" deste relatório; III – INTEGRANTE DO GRUPO DE TRABALHO (GT) relativo aos Coletores de Lixo, tendo realizado estudos a respeito e

participado de reunião realizada em Brasília/DF, em período identificado neste relatório; também participou de reunião na FUNDACENTRO a respeito de tal matéria durante as férias de novembro de 2015;

IV - REPRESENTANTE REGIONAL do Comitê Gestor Nacional do Programa Trabalho Seguro - TST - Grupo GETRIN, tendo participado, representando o MPT, de diversas reuniões do referido Grupo (reuniões mensais), tendo participado, de igual forma, das ações do Grupo em 2015, em especial a ação realizada junto ao setor de Oficinas do DF, quando divulgou a atuação do MPT e sua atuação em diversas áreas de atuação, inclusive na questão das máquinas e equipamentos – NR 12, tema do ano de 2015 do Grupo, com a realização de entrevistas com o cidadão e distribuição de cartilhas institucionais. Também participou do Evento do GETRIN, coordenado pelo Desembargador Mario Caron, do TRT da 10ª Região, no qual houve palestra de várias especialistas na matéria Máquinas e Equipamentos, sendo que indicou o palestrante do MPT, Dr. Lira, de Campinas/SP.

Estatística do Órgão

A) Processos Judiciais (parte e *custus legis*)

1. Saldo do mês anterior	1*
2. Distribuídos no mês	7*
3. Impulsionados no mês	5*
4. Saldo do mês atual	3*
5. Audiências/Sessões judiciais	1*

6. Observações: * Os dados se referem ao somatório geral extraído do Anexo 2, relativos as estatísticas do período de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016. Portanto, os números constantes aqui correspondem ao total relativos aos últimos 12 (doze) meses.

B) Procedimentos Extrajudiciais

1. Notícia de fato distribuída	9
2. TAC firmado	0
3. Ação Civil Pública proposta	6*
4. Arquivamento sem remessa	0
5. Arquivamento com remessa	6
6. Audiências extrajudiciais	25*

7. Observações: * Dentre as ações não está computada ação cautelar.

* Os dados se referem ao somatório geral extraído do Anexo 2, relativos as estatísticas do mês de fevereiro de 2016.

V - EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1. Processos judiciais (<i>custos legis</i>)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
2. Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
3. Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):	0

	Fora do prazo para manifestação:	0
4. Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias	0
	Em tramitação há mais de 30 dias	0
5. Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:	0
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias	0
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0
6. Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:	0
	Em tramitação há mais de 1 ano:	0
7. Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:		8
8. Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses:		0
9. Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses:		0
10. Recursos interpostos nos últimos 12 meses:		0
11. Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses:		0
12. Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:	3
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	0
13. Recomendações feitas nos últimos 12 meses:		0
14. Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses:		10
15. Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:		0
16. Outras atividades de atuação: 56 *****		
17. Critério de recebimento de feitos: Distribuição geral automática pelo MPT Digital ou distribuição por prevenção, conforme critérios estabelecidos pelas Resoluções 69/2007 e 86/2009		
<p>18. Observações: * Este Membro conduz 33 PAJ's, o que coloca este Membro dentre os que mais tem ações judiciais em acompanhamento no âmbito da PRT 10ª Região, com a prática dos atos judiciais correspondentes. Diversas investigações estão em estágio final. Após ampla investigação, quando será oferecida a possibilidade de TAC (Termo de Ajuste de Conduta) ou, em caso negativo, com o ajuizamento da Ação Civil Pública correspondente. Este Membro tem como característica o exaurimento extensivo das investigações, com a prática de grande número de atos de instrução, o que pode ser verificado com a movimentação de cada investigação (notificações, ofícios, diligências, audiências, etc.), sendo que todas as investigações sempre estão rigorosamente dentro dos prazos da Resolução 69/2007, e movimentadas em prazos inferiores a 30 dias.</p> <p>Neste compasso, em muitos casos há a solução da ilegalidade, independentemente de TAC ou ACP. Na mesma linha de esclarecimentos acerca da linha de atuação deste Membro, raras vezes arquivo NF's dentro de 30 dias, salvo casos evidentes de falta de atribuição; assim, convolo as NF's em PP's ou IC's, e procedo aos arquivamentos, se for o caso, na forma legal e regulamentar, somente após a prática de atos de investigação. Na mesma linha, sempre encaminho qualquer tipo de arquivamento para homologação da Câmara de Coordenação e Revisão. Este tipo de atuação tem rendido frutos importantes, com a vitória em casos emblemáticos, como as ACP's que ajuizei em face do Consórcio Construtor do Estádio Nacional de Brasília (Copa do Mundo), contra a FIFA (hidratação dos jogadores, precedente mundial na história das Copas), contra o DF e empresas exploradoras do Lixão da estrutural (trabalho de crianças e adolescentes e segurança e saúde do trabalho, 2 ACP's ajuizadas), contra WallMart (assédio moral, maior condenação em caso de assédio moral do Brasil), Casas Bahia (assédio moral), etc., todas em fase de</p>		

acompanhamento em PAJ's, sendo que muitas dessas ações que ajuizei em anos anteriores foram redistribuídas, a exemplo do caso CODEPLAN (neste caso atuei em Força Tarefa designada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, Cláudio Fonteles) no qual a ACP ajuizada por este Membro na Justiça do Trabalho (terceirização ilícita) foi o pilar que desmontou o esquema de corrupção que levou posteriormente à Operação Caixa de Pandora, que desvendou um dos maiores casos de corrupção da história nacional).

Um dos maiores focos de atuação deste Membro no ano de 2015, e que demandou grande destinação de tempo e de recursos físicos dos Membros e servidores envolvidos – e aqui faço referência ao excepcional trabalho desenvolvido por minha Assistente Nubya - foi a situação do Lixão da Estrutural, o maior Lixão a céu aberto da América Latina, investigando, em inquérito devidamente instaurado, a aplicação da lei nacional de resíduos sólidos, o que implica o fechamento do Lixão e a transferência dos milhares de trabalhadores (catadores) para novas instalações (os centros de triagem). Trata-se de trabalho em conjunto com o MPDFT e Ministério Público de Contas no DF, tendo sido realizadas diversas audiências com o DF, SLU e empresas que exploram o Lixão, reuniões dos Membros (Dr. Roberto Carlos Batista, Promotor de Justiça do Meio Ambiente, Dra. Rosynete, Procuradora Distrital dos Direitos do Cidadão, Dr. Demóstenes Albuquerque, Procurador-Geral do MP junto ao TCDFT e este Membro, além de diligências *in loco* no Lixão. Após ampla investigação, foi expedida Notificação Recomendatória em dezembro de 2014, tendo como objeto o fechamento do Lixão e respeito à lei de resíduos sólidos, bem como questões relativas à Saúde e Segurança do Trabalho. No ano de 2015 as atividades do Grupo do MP mencionado, inclusive este Membro, condutor do Inquérito trabalhista, foi a verificação do cumprimento da Notificação Recomendatória. Ante o descumprimento da Notificação Recomendatória, e após exauriente e amplo procedimento de verificação, este membro ajuizou ACP na Justiça do Trabalho, tendo como objeto as condições de Segurança e Saúde do Trabalho dos catadores do Lixão, considerada inclusive a possibilidade de explosões no local (o trabalho de crianças e adolescentes já foi objeto de outra ACP, ajuizada anteriormente por este Membro). O inquérito continua em relação ao fechamento do Lixão e transferência dos catadores, matéria extremamente complexa, inclusive porque o grupo de Membros que atua no caso está detectando interferência indevida de pessoas que não compõe cooperativas ou associações de catadores, e que estão pretendendo se beneficiar indevidamente dos incentivos para a criação das Centros de Triagem.

** Atualmente o Procurador conduz 33 PAJs. Ação rescisória, dissídio coletivo e ação anulatória não são de atribuição dos Membros que atuam em Primeira Instância, como este Procurador (a partir de 07 de março de 2016 passarei a atuar em Segunda Instância), são de atribuição exclusiva dos Membros que atuam em Segunda Instância.

*** **PAJ 001550.2015.10.000/9:** Ação de execução de TAC proposta pela Dra. Paula de Ávila e Silva Porto Nunes. Após redistribuição, está sendo conduzido pelo Dr. Valdir Pereira da Silva.

**** Nos últimos 12 meses houve diversas manifestações nos autos em PAJs, conforme segue: **000606.2009.10.000/5:** manifestação protocolada em 10/12/2015; **000705.2009.10.000/7:** manifestação protocolada em 13/11/2015; **000710.2010.10.000/1:** manifestações protocoladas em 05/11/2015 e 27/04/2015; **001120.2013.10.000/7:** manifestações protocoladas em 26/10/2015 e 27/08/2015; **000212.2014.10.000/4:** manifestações protocoladas em 10/11/2015 e 29/07/2015; **000213.2014.10.000/0:** manifestação protocolada em 09/09/2015; **000870.2012.10.000/9:** manifestação protocolada em 16/10/2015; **000214.2014.10.000/7:** manifestações protocoladas em 16/10/2015 e 04/09/2015; **000330.2014.10.000/4:** manifestação protocolada em 12/08/2015; **000463.2014.10.000/3:** manifestação protocolada em 25/09/2015; **001946.2015.10.000/4:** Réplica protocolada em 29/01/2016.

***** Segue detalhadamente as demais atividades de atuação, especificando o dia e o tipo de atividade:

1	Reunião na unidade do MPT	01/12/2016
2	Reunião na unidade do MPT	06/10/2016
3	Reunião na unidade do MPT	04/08/2016
4	Reunião na unidade do MPT	02/06/2016
5	Reunião na unidade do MPT	31/03/2016
6	Reunião na unidade do MPT	01/02/2016
7	Reunião na unidade do MPT	28/01/2016 (1 Reunião do Colégio de Procuradores de 2016)

8	Curso ou treinamento promovido pela ESMPU	18/12/2015 (Gravação de aula na ESMPU, este Membro solicitou o adiamento da aula para fevereiro/2016.)
9	Diligência ou inspeção IC 02685.2015.10.000-0	16/12/2015
10	Reunião em outros órgãos/instituições diversas do MPT	11/12/2015 (Reunião/Confraternização GETRIN)
11	Diligência ou inspeção PP 02697.2015.10.000-8	10/12/2015
12	Reunião em outra unidade do MPT	04/12/2015 (Encontro de Procuradores e Magistrados da 10ª Região (auditório Coqueijo Costa, este Membro não foi ao evento por estar no gozo de férias)
13	Reunião na unidade do MPT	03/12/2015 (VI Reunião Ordinária 2015 - Colégio de Procuradores)
14	Reunião na unidade do MPT PAJ 01369.2015.10.000-0	12/11/2015
15	Reunião em outros órgãos/instituições diversas do MPT	12/11/2015 (Reunião do Grupo GETRIN)
16	Reunião na unidade do MPT IC 00228.2012.10.000-4	09/11/2015
17	Reunião em outros órgãos/instituições diversas do MPT	27/10/2015 (Reunião do Grupo de Trabalho Coletores de Lixo - São Paulo o Membro não compareceu porque estava elaborando o relatório final da Comissão de Inquérito que presidia no momento)
18	Reunião em outra unidade do MPT	08/10/2015 (Reunião com SINDUSCOM e Entrevista com estudantes de Direito da UCB)
19	Reunião na unidade do MPT	02/10/2015 (Entrevista com estudantes de Direito da UCB)
20	Atividade em Comissão de Inquérito, 28/09/2015	(Viagem a serviço da Corregedoria, na qualidade de Presidente de Comissão de Inquérito Administrativo. O retorno foi em 01/10/2015)
21	Diligência ou inspeção IC 00679.2014.10.000-5	21/09/2015
22	Reunião em outros órgãos/instituições diversas do MPT	21/09/2015 (Posse do Corregedor Geral do Trabalho)
23	Reunião na unidade do MPT	17/09/2015 15:30:00 (Reunião com estudantes da UCB)
24	Diligência ou inspeção IC 00025.2013.10.000-4	10/09/2015
25	Diligência ou inspeção PP 01818.2015.10.000-9	10/09/2015
26	Reunião em outros órgãos/instituições diversas do MPT	10/09/2015 (Reunião do Grupo GETRIN)
27	Reunião na unidade do MPT	04/09/2015 (Reunião sobre o Seminário Desafios das políticas no governo de Brasília para enfrentamento do Trabalho Infantil (Participantes: Dr. Valdir, Dra. Ana Cláudia, Desembargador Mário Caron, e Karla Verdade - representante da Secretaria de Educação)
28	Reunião na unidade do MPT	26/08/2015
29	Diligência ou inspeção IC 00228.2012.10.000-4	14/08/2015
30	Reunião na unidade do MPT PAJ 00705.2009.10.000-7	12/08/2015
31	Reunião na unidade do MPT	06/08/2015 (IV Reunião Ordinária 2015 - Colégio de Procuradores)
32	Diligência ou inspeção IC 00228.2012.10.000-4	03/08/2015 (Diligência no aterro da estrutural.)
33	Reunião em outros órgãos/instituições diversas do MPT	09/07/2015 (Reunião do grupo GETRIN - Amatra 10)
34	Reunião na unidade do MPT	06/07/2015 (Reunião com Dr. Demóstenes Albuquerque e Dr. Roberto Carlos Batista)
35	Reunião em outros órgãos/instituições diversas do MPT	03/07/2015 (Participação no Programa Fórum: Estúdios da TV Justiça – STF)
36	Reunião na unidade do MPT	24/06/2015 (Reunião de Procuradores no gabinete do PROCURADOR-CHEFE)
37	Reunião na unidade do MPT	22/06/2015 (Entrevista - TV Justiça)
38	Reunião na unidade do MPT IC 00228.2012.10.000-4	16/06/2015
39	Reunião na unidade do MPT	11/06/2015 (III Reunião Ordinária 2015 - Colégio de Procuradores)
40	Reunião em outros órgãos/instituições diversas do MPT	11/06/2015 (Reunião na AMATRA 10 – GETRIN)

41	Reunião na unidade do MPT	08/05/2015 (Reunião integrantes o Núcleo 1)
42	Diligência ou inspeção IC 00228.2012.10.000-4	04/05/2015
43	Reunião na unidade do MPT	28/04/2015 (Entrevista CNT)
44	Reunião na unidade do MPT	28/04/2015 (Entrevista - Programa Revista Brasília - Rádio Nacional de Brasília)
45	Reunião na unidade do MPT IC 00453.2015.10.000-9	17/04/2015
46	Reunião na unidade do MPT	07/04/2015 (ELEIÇÃO REPRESENTANTE DO MPT NO CNMP, na qual o Membro foi candidato)
47	Reunião na unidade do MPT	24/03/2015 (Entrevista com Trabalho Legal)
48	Reunião na unidade do MPT	13/03/2015 (Reunião para tratar da matéria do Grupo GETRIN - NR 12)
49	Reunião na unidade do MPT	13/03/2015 (Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores)
50	Reunião na unidade do MPT	12/03/2015
51	Reunião em outros órgãos/instituições diversas do MPT	27/02/2015 (Posse Desembargador: Grijalbo Fernandes Coutinho - Praça dos Tribunais Superiores)
52	Reunião em outros órgãos/instituições diversas do MPT	26/02/2015 (Reunião do Grupo Getrin Local: TRT 10 - Amatra 10)
53	Reunião na unidade do MPT	12/02/2015 (Reunião com os membros do Núcleo 1 e o Coordenador da CODIN)
54	Reunião em outros órgãos/instituições diversas do MPT	12/02/2015 (Reunião do Comitê Gestor Nacional do Programa Trabalho Seguro - TST - Grupo GETRIN)

Dados Complementares

1. Sugestões do titular do órgão do Ministério Público:

I – Entendo que se mostra necessária regulamentação específica, pelo CNMP, da questão dos sigilos em investigações a cargo do MPT (situação diversa do sigilo em processos de natureza criminal, em que o enfoque é diferenciado), haja vista que a experiência demonstra que há absoluta necessidade de manutenção do sigilo em certas circunstâncias, a fim de não prejudicar as investigações, sendo que, não obstante o amparo regulamentar quanto à manutenção do sigilo, há frequentes embates com os advogados que alegam prerrogativas legais para o acesso amplo e irrestrito às investigações, até mesmo sem o requerimento de vistas ao Membro. Associa-se a tal quadro a responsabilidade pessoal do Membro do MP quanto ao material de prova que requisitar;

II – Sugiro que seja disciplinada pelo CNMP a questão das destinações dos valores de multas previstas em TAC's e ACP's, bem como as indenizações por dano moral coletivo deferidas pela Justiça do Trabalho. Tal se justifica porque muitos Membros do MPT e também o próprio Judiciário desenvolveram resistência à destinação de verbas ao FAT, destinando as referidas verbas para entidades de assistência social. Ocorre que tais verbas muitas vezes perfazem milhões de reais (por exemplo, na ACP que ajuizei contra o Walmart, por assédio moral, foi deferida indenização de mais de 22 milhões de reais, valores que serão destinados a entidades de assistência social, após o trânsito em julgado), e o MPT não tem estrutura para fiscalizar o cumprimento das obrigações, o repasse dos benefícios às entidades selecionadas. Na PRT 10ª Região há um banco de entidades cadastradas, com a fiscalização do MPDFT (há convênio entre o MPT e MPDFT em tal sentido), mas a Promotoria de Fundações fiscaliza a utilização dos bens, mas o efetivo repasse, entendo eu, é da responsabilidade do MPT, do Promotor Natural que, inclusive, deve informar ao Juízo Trabalhista o cumprimento ou não da obrigação. Ilustro com o caso da empresa VALDAC, no bojo do qual celebrei acordo judicial no importe de 500 mil reais, para o fornecimento de bens para diversas entidades devidamente cadastradas no banco de dados da PRT 10ª Região. Já realizei diversas audiências com a empresa, solicitei a comprovação da entrega dos bens, não havendo até hoje (um ano após) o cumprimento total da obrigação em relação a todas as entidades beneficiadas, remanescendo a necessidade de comprovação da entrega completa de bens em alguns casos. Oficiei ao Juízo para que a empresa prove em Juízo o repasse dos inúmeros bens e serviços acordados, para as entidades de assistência social beneficiadas. Somente neste caso fiquei uma semana realizando audiências para aferir a entrega dos bens, com a análise de inúmeros documentos e notas fiscais. E mesmo assim

não há, ainda, a comprovação do total e efetivo cumprimento da obrigação, o que ocorrerá em sede judicial, como já relatado. Verifica-se, portanto, que há necessidade de regulamentação da matéria pelo CNMP, com a previsão de estrutura administrativa para subsidiar a destinação e controle de bens repassados, considerada que esta é, efetivamente, a tendência da Justiça do Trabalho no âmbito da 10ª Região (destinar o valor de multas e dano moral coletivo para outras destinações que não o FAT, ou seja, para entidades de assistência social e outros.)

2. Experiências inovadoras:

I – Conduzo um inquérito civil em relação à Polícia Federal, tendo como objeto o meio ambiente do trabalho, tendo como foco o grande número de adoecimentos e suicídios dentre os Delegados e Policiais Federais, bem como o grande conflito no relacionamento entre as duas categorias. As questões relativas a assédio moral estão embutidas no conceito de meio ambiente do trabalho, na acepção da NR 17 do MTE, mesmo em ambientes nos quais trabalham servidores estatutários. Esta atuação está embasada em estudo de Grupo de Trabalho que integrei, criado pelo Procurador-Geral do Trabalho à época, Dr. Luiz Camargo, estudo este que concluiu pela competência da Justiça do Trabalho e atribuição do MPT, haja vista que o ambiente de trabalho é uno, não havendo justificativa constitucional ou legal para o não reconhecimento da atribuição do MPT no caso. Trata-se de uma das atuações pioneiras no âmbito do MPT, a nível nacional, no que se refere à investigação de assédio moral organizacional em ambientes nos quais laboram preponderantemente servidores estatutários, e tanto o Sindicato representativo dos Policiais Federais, quanto à Administração Geral da Polícia Federal estão contribuindo com as investigações, que já se encontra em estágio avançado.

Processos e Procedimentos Examinados

ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO ou DO RECEBIMENTO	* SITUAÇÃO DETECTADA
---------	------------------------	---------------------------------------	----------------------

Vide abaixo

Observação: como o Procurador passou a atuar no Segundo Grau da PRT10 a partir de 29.02.2016, não se encontram em seu Ofício procedimentos de investigação, motivo por que analisamos, aleatoriamente, os últimos 50 (cinquenta) processos judiciais que finalizou, via MPT Digital, e não detectamos nenhuma anormalidade.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. "I -SOLICITO a inclusão da seguinte sugestão, relativa à saúde mental, no tópico VI – DADOS COMPLEMENTARES : “criação de uma criada, de imediato, a figura do OUVIDOR INTERNO, com atribuição específica para prevenir e mediar conflitos interpessoais entre Membros, Servidores, Estagiários, Terceirizados, etc., com viés não correicional, não para receber reclamações contra os Membros, mas apenas para melhorar o ambiente de trabalho, ouvindo e mediando conflitos.O OUVIDOR INTERNO NACIONAL nomearia OUVIDORES INTERNOS ADJUNTOS REGIONAIS, com a missão de mapear as situações, ouvir as pessoas, e oferecer soluções conversadas para os mais diversos problemas de relacionamento no âmbito do MPT”.

Justifica o Procurador que a situação do meio ambiente de trabalho no MPT é crítica e que “Tal situação é agravada pelas inúmeras disputas políticas no seio do MPT, que criam grupos antagônicos que envolvem inclusive várias Chefias, o que resulta em que os Membros não tenham como evoluir no diálogo, na busca de soluções não traumáticas que possibilitem um ambiente mental sadio. A questão relativa ao meio ambiente do trabalho em nosso meio ambiente, em que desenvolvem suas atividades pessoas não regidas pela CLT (servidores estatutários, agentes políticos, etc.) foi objeto de amplo estudo realizado por Grupo de Trabalho integrado por este Membro e pelos Drs. Adriane Reis (PGT), Alpiniano (Goiás), Ana Cláudia (MG), que concluiu que esta matéria – saúde mental em ambientes em que laboram não celetistas (estatutários, agentes políticos, etc), e o GT chegou à conclusão que a atribuição para a análise e investigação de tais questões é do MPT, tendo sido, inclusive, redigida a ementa respectiva, com o encaminhamento do estudo ao Exmo. Sr. Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Camargo. Aplica-se ao caso a NR 17, já que o meio ambiente de trabalho é uno, não existe um meio de trabalho estatutário, celetista ou de qualquer outra espécie, o que existe é o meio ambiente de trabalho

visto em sua unidade. Então os mesmos mecanismos que utilizamos em nossas inúmeras investigações tendo como objeto a SAÚDE MENTAL aplicam-se, da mesma forma, ao ambiente de trabalho no MPT. Quanto aos mecanismos de diálogo, de início, e em uma abordagem pouco aprofundada (que poderá ser aprofundada em outro contexto, e para isto desde já estou à disposição), os instrumentos iniciais - e urgentes – para o cuidado mental com os Membros e Servidores da Instituição são o PCMSO e o PPRA, que podem ser instituídos na Instituição, através dos instrumentos normativos pertinentes.

II – Solicito retificação quanto ao item “V - EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO” posto que foram firmados por mim 07 (sete) TAC's nos últimos 12 meses, e não 03(três), como constou do Relatório Preliminar. Os 03 TACs mencionados no Relatório Preliminar eram relativos aos seguintes procedimentos, que estavam pendentes de redistribuição ao Dr. BRENO DA SILVA MAIA FILHO, tendo em vista que o Dr. Valdir Pereira da Silva já estava atuando em segundo grau: **IC 00966.2014.10.000-3; IC 00157.2014.10.000-7; IC 01168.2012.10.000-4.** Cabe mencionar que o sistema do MP digital apenas estava computando estes três procedimentos nas estatísticas, sendo que os seguintes já haviam sido redistribuídos ao Dr. Breno. da Silva Maia Filho: **IC 00255.2014.10.000-2; IC 00020.2014.10.000-1; IC 00547.2014.10.000-2 e; IC 00164.2013.10.000-2.**

III – Quanto ao item “B) Procedimentos Extrajudiciais”, da tabela “Estatística do Órgão”, gostaria de consignar, no item “7. Observações”, o total de 261 (duzentas e sessenta e uma) audiências extrajudiciais realizadas em processos sob minha condução, de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016.

B) ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES AO RELATÓRIO PRELIMINAR – INSPEÇÃO CNMP NA PRT 10ª REGIÃO – REALIZADA EM MARÇO DE 2016 – PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS AO DR. BRENO DA SILVA FILHO, E QUE FORAM CONDUZIDOS PELO DR. VALDIR PEREIRA DA SILVA ATÉ O DIA 29/02/2016.

Conforme explicitado no bojo do Relatório Preliminar de Inspeção do CNMP, este Membro passou a oficiar em Segunda Instância no dia 29/02/2016, sendo que alguns dos procedimentos mencionados no Relatório do Dr. **BRENO DA SILVA MAIA FILHO** foram conduzidos por este Membro até referida data, motivo pelo qual entendo que se mostram pertinentes alguns esclarecimentos acerca de minha condução daqueles processos até a data de sua redistribuição, ou seja, até o dia 29/02/2016.

a) IC 000217.2010.10.000/5 – 38 (COBRA TECNOLOGIA (BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS).

O processo foi redistribuído a este Membro em 01/07/2013, quando já havia sido determinada perícia nas instalações da empresa, considerando-se que o objeto da investigação é relativa ao meio ambiente do trabalho (ergonomia). O laudo pericial foi apresentado em 05/04/2014, quando então foram requisitadas informações à empresa acerca do cumprimento das constatações efetivadas pela ASST. A requisição não foi cumprida, levando ao MPT à reiteração da requisição, sob pena de encaminhamento e denúncia ao MPF para as apurações decorrentes de descumprimento da requisição. Após a resposta da empresa, que enfatizou que as conclusões da ASST estavam sendo implementadas, os autos foram encaminhados novamente à perícia, para as análises técnicas pertinentes, o que foi feito, tendo sido sugerido a este Membro inspeção in loco, o que restou deferido. Verifica-se, assim, que a investigação estava surtindo os efeitos legais no sentido da regularização das questões relativas ao meio ambiente do trabalho, independentemente de TAC ou ajuizamento de ACP, o que, no contexto, ao invés de contribuir para a celeridade do feito, iria implicar na demora em sua solução, haja vista os procedimentos judiciais decorrentes. As inspeções a cargo da ASST evoluíram, assim, para a verificação integral do cumprimento de suas conclusões, produzindo a investigação os efeitos esperados por este Membro, dentro das normas legais e regulamentares que regem a espécie. Deixo consignado que as perícias a cargo da ASST são complexas e evidenciam a elevada capacidade técnica dos peritos.

b) IC 001033.2011.10.000/9 – 38 (CONDOMÍNIO DO CONJUNTO COMERCIAL BRASÍLIA SHOPPING ANS TOWERS)

A perícia, a cargo da ASST desta Regional, até a data de redistribuição deste processo, 29/02/2016, já havia produzido dois laudos nestes autos, juntados nos dias 22/10/2013 e 22/04/2015, trabalhos de excelência técnica, sendo que as perícias subsequentes abordam aspectos que estão sendo regularizados pelo Condomínio em observância de conclusões anteriores, o que significa que tem havido uma depuração em cada análise, tudo no sentido de regularizar a situação relativa ao meio ambiente do trabalho (ergonomia), em atuação que este Membro desejava constituir modelo de atuação em casos envolvendo shopping centers, daí a profundidade da investigação. Neste sentido, entendo que a investigação tem cumprido seu papel na efetivação da prevenção à Saúde e Segurança do Trabalho, resolvendo o problema independentemente de ação civil pública ou TAC, já que o investigado cumpria as conclusões do MPT, embutidas nos supracitados laudos periciais.

c) **IC – 1232.2011.10.000/8 – 38** (MERCEARIA BRAZLÂNDIA LTDA (GRUPO PRAVOCÊ SUPERMERCADOS).

Trata-se de investigação que aborda aspectos que dependem de manifestação pericial (condições sanitárias, EPI e EPC, etc.), sendo certo que a investigação tem evoluído de forma a obter solução extrajudicial, independentemente de TAC, dentro da observância rigorosa da disciplina legal e regulamentar que rege as investigações a cargo do MP, e neste sentido, verifica-se evolução para uma solução efetiva, o que demonstra a documentação encaminhada pela empresa, em resposta às conclusões anteriores da ASST. Entendo, assim, que o inquérito demonstra evolução no sentido do respeito à ordem jurídica trabalhista no que tange ao meio ambiente do trabalho, com necessidade de manifestação da ASST acerca do cumprimento de conclusões já encaminhadas pelo MPT à empresa (acerca do cumprimento efetivo dos laudos anteriores).

g) **IC 000399.2012.10.000/0 – 38** (CIMENTO PLANALTO)

Este Membro recebeu o processo em redistribuição na data de 21/09/2015, o tendo despachado poucos dias após, em 06/10/2015, determinando a marcação de audiência para assinatura de TAC, considerando que já havia nos autos manifestação da ASST e da SRTE/DF. Ante o não comparecimento da empresa, determinei o encaminhamento da minuta de TAC para a empresa, para que manifeste sua concordância ou não com sua assinatura.

h) **IC 000465.2012.10.000/0 – 038** (CTIS TECNOLOGIA S/A)

Trata-se de processo redistribuído a este Membro em 01/07/2013, sendo que o despachei poucos dias após, solicitando a minuta de TAC que já havia sido solicitada pela condutora anterior do processo. Juntada a minuta em 02/08/2013, marquei audiência para o dia 02/10/2013. A empresa manifestou-se e a ASST produziu novo laudo pericial apontando inconsistências quanto ao PPRA e PCMSO da empresa 9/03/2014). Em audiência realizada na data de 23/04/2014, a empresa afirmou que não havia necessidade de TAC porque cumprira todas as conclusões da ASST/PRT 10ª Região. Desta forma, a investigação atingiu sua finalidade, sendo que a documentação pendente de análise da ASST demonstrará ou não o total cumprimento das conclusões periciais anteriores. Entendia este Membro que não havia suporte jurídico para arquivar a investigação sem a confirmação pericial do que afirmado pela empresa.

i) **IC 000554.2012.10.000/5** (GLOBEX-PONTO FRIO)

Trata-se de investigação complexa, envolvendo questões relativas ao meio ambiente do trabalho (atividades e operações perigosas, EPI, ergonomia). Já foram produzidos nos autos 3 laudos periciais a revelar grande capacitação técnica e cuidado por parte da perita (juntados em 02/07/2013, 11/02/2014 e 10/06/2015, todos eles revelando a evolução o cumprimento das observações da ASST, e neste sentido vislumbro que a investigação tem atingido seu objetivo de garantir a prevenção de acidentes na empresa, sem a necessidade de TAC ou ação judicial, eis que a empresa tem evoluído no cumprimento das adequações técnicas que o caso requer. Neste sentido, a última perícia solicitada à ASST também teve este objetivo, o de verificar se as obrigações foram efetivamente cumpridas, em sua totalidade.

o) **IC 001122.2012.10.000/6 -038** (CIMENTO PLANALTO S/A – CIPLAN)

O laudo pericial datado de 20/05/2015 (nº 61/2015) foi objeto de audiência realizada em 14/07/2015, sendo que houve manifestação da empresa quanto ao mesmo, encaminhada à ASST em 24/08/2015 Suas conclusões estavam sendo depuradas no âmbito da investigação, não havendo, por conseguinte, perda do objeto da investigação até a data de 29/02/2016, quando foi redistribuído.

p) **IC 001013.2012.10.000/8 – 038** (PAULO E MAIA SUPERMERCADOS LTDA)

A presente investigação não havia perdido seu objeto até sua redistribuição, em 29/02/2016, porque as provas testemunhais datadas de 02/10/2014 iriam ser cotejadas com novos depoimentos que seriam marcados, haja vista a nova denúncia contida na NF 2117/2015 (denúncia anexada aos autos), com o mesmo objeto, que enfatizou que continuava a ocorrer o pagamento “por fora” no âmbito da rede de supermercados, desta forma haveria possível acareação e aprofundamento das investigações, inclusive averiguação de contas correntes, com ordem judicial, ou outras providências que se fizessem necessárias à busca da verdade real. No mesmo diapasão, não houve perda do laudo pericial de 14/04/2015, posto que este foi submetido à análise da empresa, para cumprimento, e esta apresentou documentação que foi encaminhada à ASST em 01/08/2015

Dados Gerais
1. Órgão inspecionado: 5º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região
2. Área de atuação: Atuação judicial e extrajudicial o Segundo Grau de Jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.
3. Data: 07.03.2016
4. Horário de início: 17h50min
5. Horário de encerramento: 18h40min
Dados Relacionados com o Membro do Ministério Público
1. Nome: ADELIO JUSTINO LUCAS
2. Atribuições: relacionadas à atuação em segundo grau: emissão de pareceres, participação nas sessões de julgamento no TRT, audiências de DC e DCG, mediação, ajuizamento de ações originárias no TRT, interposição de RR e AIRR, oferecimento de contrarrazões e contraminutas, quando for o caso.
3. Assumiu o órgão em: 04.06.1996
4. Reside na comarca ou na localidade de lotação? Sim
5. Caso negativo, especificar o local de residência, o motivo, a distância da sede e se está autorizado pelo Procurador Geral: Item prejudicado pela resposta anterior.
6. Participa de curso de aperfeiçoamento? Não
7. Caso positivo, especificar: Item prejudicado pela resposta anterior.
8. Está lecionando? Não
9. Caso positivo, especificar a(s) entidade(s), se é(são) pública(s) ou privada(s), a carga horária estabelecida no(s) contrato(s), o número de horas de aula efetivamente prestadas em sala de aula, o período e se exerce algum cargo administrativo: Item prejudicado pela resposta anterior.
10. Exerce a advocacia (Resolução nº 16/07 do CNMP)? Não.
11. Período em que cumpre expediente no órgão do Ministério Público: Afirma cumprir expediente de forma regular todos os dias da semana, além de trabalhar em feriados e não raro em períodos de férias. Trabalha nos processos na parte da manhã em casa e invariavelmente está todas as tardes na PRT 10ª Região trabalhando no Gabinete.
12. Respondeu ou está respondendo procedimento administrativo disciplinar? Sim. O PAD n. 0.00.000.001151/2014-99 foi julgado improcedente em 12.05.2015 pelo CNMP.
13. Caso positivo, se sofreu sanção disciplinar e qual: Não houve sanção.
Em Relação ao Órgão do Ministério Público
1. Qual o horário do atendimento ao público? – Durante todo o horário de expediente da Procuradoria Regional sem necessidade de prévio atendimento.
2. Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses? Sim.
3. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses? Não.
4. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses? Sim.
5. Caso positivo, indicar o período e o motivo: Gozo regulamentar de férias nos seguintes períodos: 1) 18 a 27.11.2015; 2) 10 a 19.12.2015; dia 20/01/2016 (um dia).
6. Estrutura de pessoal no gabinete: Considera, pelas suas atribuições como Procurador Regional do Trabalho, a

estrutura de Gabinete insuficiente. Possui apenas um Analista (assessor). Conta com um estagiário onde privilegia o processo de ensino-aprendizagem e por esta razão não pode ser considerado força de trabalho. Afirma ainda que os Procuradores do Trabalho, que atuam no 1º Grau, contam estrutura melhor que a do seu Gabinete, uma vez que contam com um Analista (assessor), um Técnico Judiciário e um Estagiário, o que demonstra desequilíbrio na formação dos Gabinetes dos Procuradores na Regional, situação que precisa ser revista de forma prioritária.

7. Estrutura física do gabinete: Considera que seu gabinete é bom se comparado aos ocupados anteriormente

8. Recursos de tecnologia da informação:

(3) computadores (desktops)

(1) notebooks

(2) impressoras, sendo (x) laser, (NÃO) jato de tinta, (NÃO) coloridas.

(---) fax

(1) scanners

Outros equipamentos de informática: (1) tablet; (1) celular.

Estatística do Órgão

A) Processos Judiciais (parte e *custus legis*)

1. Saldo do mês anterior	9
2. Distribuídos no mês	77
3. Impulsionados no mês	86
4. Saldo do mês atual	0
5. Audiências/Sessões judiciais	3

B) Procedimentos Extrajudiciais

1. Notícia de fato distribuída	0
2. TAC firmado	0
3. Ação Civil Pública proposta	0
4. Arquivamento sem remessa	1
5. Arquivamento com remessa	0
6. Audiências extrajudiciais	0

7. Observações: * Os dados se referem ao somatório geral extraído do Anexo 2, relativos as estatísticas do mês de fevereiro de 2016.

V - EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO		
1. Processos judiciais (<i>custos legis</i>)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
2. Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
3. Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):	0
	Fora do prazo para manifestação:	0
4. Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias	0
	Em tramitação há mais de 30 dias	0
5. Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:	0
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias	0
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0
6. Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:	0
	Em tramitação há mais de 1 ano:	0
7. Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:		0
8. Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses:		0
9. Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses:		1
10. Recursos interpostos nos últimos 12 meses:		16
11. Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses:		27
12. Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:	0
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	0
13. Recomendações feitas nos últimos 12 meses:		0
14. Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses:		36*
15. Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:		3
16. Outras atividades de atuação: 66		
17. Critério de recebimento de feitos: Distribuição Geral Automática pelo MPT Digital ou Distribuição por prevenção, conforme critérios estabelecidos pelas Resoluções 69/2007 e 86/2009.		
18. Observações: Apesar de constar como diligência, no item 14 são computados os atos de leitura e assinatura de acordão. Isso se dá por falta de inexistência de andamento específico no MPT Digital.		

Dados Complementares

1. Sugestões do titular do órgão do Ministério Público:

- Incrementar o número de Procuradores Regionais para atuação junto ao 2º grau da PRT/10 junto ao TRT-10ª Região.
- Melhorar a estrutura da Secretaria do Gabinete.
- Criação/instalação de uma Secretaria para o 2º Grau, de forma a atender prioritariamente as demandas deste setor.

2. Experiências inovadoras: ---

3. Observações (outras atividades de atuação): ---

Processos e Procedimentos Examinados

ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO ou DO RECEBIMENTO	* SITUAÇÃO DETECTADA
---------	------------------------	---------------------------------------	----------------------

Vide abaixo

Observação: Não há qualquer procedimento administrativo tramitando no Ofício sob a titularidade do procurador Adélio Justino Lucas. Analisamos os processos que estavam conclusos ao Ofício, ao todo 14 nesta data (10/3/2016), e somente um deles, RO 0001634-09.2014.5.10.0011, estava na posse do Membro havia 9 (nove) dias. Ainda analisamos, aleatoriamente, os últimos 50 (cinquenta) processos judiciais por ele finalizados, via MPT Digital, e não detectamos nenhuma anormalidade.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. “No Relatório de Inspeção feita pela Corregedoria do CNMP, no dia 10/março/2016 (fls. 29/30), no Gabinete deste Procurador Regional, consta apenas uma observação de que existia um processo com 9 (nove) dias, o que pode transparecer que houve atraso na atuação do Membro, o que não é verdade. É que o referido RO 0001634-09.2014.5.10.0011 fora distribuído ao Gabinete deste Membro, para emissão de Parecer, no dia 01/mar/2016 (3ª feira) e o Parecer foi incluído no MPT-Digital no dia 10/março/2016, às 16:24h, dia da inspeção, conforme cópia do relatório do MPT-Digital, ora anexo. De observar-se, portanto, que a atuação do Membro se deu em prazo célere se se considerarmos que no dia 01/03/2016 o Gabinete recebeu 23 processos para emissão de Parecer e que no dia seguinte, 02/março/2016, recebeu também uma Ação Rescisória também para Parecer, isso sem considerar as demais atividades do Membro, em especial a de que no dia 02/03/2016 (4ª feira) este Membro se encontrava em Sessão de Julgamento na 1ª Turma do TRT 10ª Região, conforme documento anexo. Por fim, se se considerarmos que o alegado nº RO 0001634-09.2014.5.10.0011 foi recebido no dia 01/03/2016, 3ª feira, e que no dia 02/03/2016 este Membro se encontrava em Sessão no TRT 10ª Região, e que o Parecer foi juntado no dia 10/03/2016, às 16:24h, o processo permaneceu apenas 6 (seis) dias úteis no Gabinete, o que é um prazo razoabilíssimo, para não dizer curtíssimo.”

O prazo contado é o que fica no gabinete do Procurador e não o tempo que o Procurador utiliza para a emissão de parecer. Alegação não acolhida.

Dados Gerais

1. Órgão inspecionado: 6º Ofício Geral de Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região
2. Área de atuação: Atuação judicial e extrajudicial perante o 1º grau de jurisdição da Justiça do Trabalho no Distrito Federal.
3. Data: 08.03.2016
4. Horário de início: 17h05min
5. Horário de encerramento: 17h35min

Dados Relacionados com o Membro do Ministério Público

1. Nome: **MARICI COELHO DE BARROS PEREIRA**
2. Atribuições: atua em procedimentos administrativos e em processos judiciais relacionados ao Primeiro Grau de Jurisdição.

3. Assumi o órgão em: 14.10.2010.
4. Reside na comarca ou na localidade de lotação? Sim
5. Caso negativo, especificar o local de residência, o motivo, a distância da sede e se está autorizado pelo Procurador Geral: Item prejudicado pela resposta anterior.
6. Participa de curso de aperfeiçoamento? Não
7. Caso positivo, especificar: Item prejudicado pela resposta anterior.
8. Está lecionando? Não
9. Caso positivo, especificar a(s) entidade(s), se é(são) pública(s) ou privada(s), a carga horária estabelecida no(s) contrato(s), o número de horas de aula efetivamente prestadas em sala de aula, o período e se exerce algum cargo administrativo: Item prejudicado pela resposta anterior..
10. Exerce a advocacia (Resolução nº 16/07 do CNMP)? Não
11. Período em que cumpre expediente no órgão do Ministério Público: Normalmente de manhã e à tarde, observando o novo horário instituída na Regional (11hs às 19hs).
12. Respondeu ou está respondendo procedimento administrativo disciplinar? Não
13. Caso positivo, se sofreu sanção disciplinar e qual: Item prejudicado pela resposta anterior.
14. Observações: A Procuradora era lotada na 8ª Região (Belém) e veio removida para Brasília em dezembro de 2010.
III – EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
1. Qual o horário do atendimento ao público? De 11hs às 19hs.
2. Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses? Sim.
3. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses? Não.
4. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses? Sim
5. Caso positivo, indicar o período e o motivo: FÉRIAS (de 13 a 22/10/15; de 03 a 12/11/15; de 09 a 18/12/15)
6. Estrutura de pessoal no gabinete: 1 analista processual e 1 assistente e, a partir de janeiro/16, 1 estagiária.
7. Estrutura física do gabinete: 1 sala do Procurador; 1 sala para o assistente (compartilhada); 1 banheiro (compartilhado)
8. Recursos de tecnologia da informação: (3) computadores (desktops) (1) notebooks (2) impressoras, sendo (x) laser, () jato de tinta, () coloridas. (--) fax (1) scanners Outros equipamentos de informática: (1) tablet; (1) celular.
9. Observações: 1) Há dificuldades de contratação de estagiários em número suficiente. A Procuradora ficou muito tempo sem estagiários; 2) O analista do gabinete não tem função (CC2), ao contrário dos analistas dos Procuradores mais antigos, o que dificulta a permanência de um analista no gabinete; 3) Há uma constante troca de assistentes no gabinete, o que tem dificultado o trabalho da Procuradora ao longo do tempo em que está lotada na PRT-10; 4) Os servidores da PRT-10 são muito esforçados e atenciosos, mas há uma tendência de saída do órgão, em razão do número reduzido de funções.
VI - DADOS COMPLEMENTARES
1. Sugestões do titular do órgão do Ministério Público: Alterações nos formulários de denúncias, para minimizar denúncias genéricas e inconsistentes; Estabelecimento de regras para minimizar a constante saída de membros em

efetiva atuação na PRT-10, tendo em vista o enorme prejuízo que isso acarreta para o adequado funcionamento do órgão; Recomposição do quadro de Procuradores da 10ª Região, em especial no órgão de 1º Grau; Aumento do número de analistas contábeis na 10ª Região; Concessão de função (CC2) a todos os analistas de gabinete.		
2. Experiências inovadoras: ---		
Estatística do Órgão		
A) Processos Judiciais (parte e <i>custus legis</i>)		
1. Saldo do mês anterior		5
2. Distribuídos no mês		5
3. Impulsionados no mês		3
4. Saldo do mês atual		7
5. Audiências/Sessões judiciais		0
B) Procedimentos Extrajudiciais		
1. Notícia de fato distribuída		18
2. TAC firmado		1
3. Ação Civil Pública proposta		0
4. Arquivamento sem remessa		0
5. Arquivamento com remessa		3
6. Audiências extrajudiciais		14
7. Observações: * Os dados se referem ao somatório geral extraído do Anexo 2, relativos as estatísticas do mês de fevereiro de 2016.		
V - EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO		
1. Processos judiciais (<i>custos legis</i>)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
2. Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
3. Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):	0
	Fora do prazo para manifestação:	0
4. Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias	0
	Em tramitação há mais de 30 dias	0
5. Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:	10
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias	4
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0
6. Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:	25

	Em tramitação há mais de 1 ano:	21
7. Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:		0
8. Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses:		2
9. Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses:		0
10. Recursos interpostos nos últimos 12 meses:		1
11. Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses:		1
12. Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:	4
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	16
13. Recomendações feitas nos últimos 12 meses:		2
14. Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses:		8
15. Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:		0
16. Outras atividades de atuação: 70*		
17. Critério de recebimento de feitos: Distribuição geral automática pelo MPT Digital ou distribuição por prevenção, conforme critérios estabelecidos pelas Resoluções 69/2007 e 86/2009, ambas do CSMPT		
18. Observações: Dentre as atividades relacionadas ao item 16 estão reuniões do colegiado, participação como representante da CONAP e reunião com instituições parceiras.		

Processos e Procedimentos Examinados

ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO ou DO RECEBIMENTO	* SITUAÇÃO DETECTADA
Vide abaixo			

a) **IC 001071.2011.10.000/3 - 06** (INQUIRIDO - SPREAD SISTEMAS E AUTOMAÇÃO LTDA.). Iniciado em 13/10/2011, o Inquérito Civil ainda não se encontra solucionado. Suas prorrogações vêm se dando regularmente, sendo a última na data de 19/11/2015. O procedimento tem sua tramitação regular. Percebemos ainda que o Inquérito Civil, originariamente, à procuradora Paula de Ávila e Silva Porto Nunes, depois foi redistribuído, em 3/12/2013, à procuradora Ana Cristina D. B. F. Tostes Ribeiro e, em 10/12/2014, novamente redistribuído à procuradora Paula de Ávila e Silva Porto Nunes, mas em 11/11/2015 foi redistribuído à procuradora Marici Coelho de Barros Pereira, com a qual ainda permanece. Ainda observamos que, entre 1/7 e 16/7/2015, atuou no feito, conforme o histórico do procedimento no MPT Digital, a procuradora Milena Cristina Costa, o mesmo ocorrendo com a procuradora Dinamar Cely Hoffmann nos períodos de 9/9 e 14/9/2015 e 27/10 a 28/10/2015.

b) **IC 000089.2011.10.000/9 - 002** (INQUIRIDOS - CENTRAL ISLÂMICA BRASILEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS HALAL LTDA - CIBAL HALAL, GRUPO DE ABATE HALAL S/S LTDA (CDIAL HALAL), INSPEÇÃO DE ALIMENTOS HALAL LTDA., SEARA ALIMENTOS LTDA). Instaurado em 26/1/2012, o Inquérito Civil ainda não se encontra solucionado. Notamos que suas prorrogações vêm se dando regularmente, sendo a última em 19/11/2015. A tramitação do Inquérito Civil está regular. O Inquérito Civil, originariamente, foi distribuído à procuradora Marici Coelho de Barros Pereira, com a qual ainda permanece.

Em tempo: Observamos, aleatoriamente, outros procedimentos posteriores a 2012, em especial Notícias de Fato, PP's, Inquéritos Cíveis e PROMO, bem assim autos conclusos e os últimos 50 (cinquenta) procedimentos e processos finalizados pela procuradora Oficiante e não constatamos anormalidades nos procedimentos.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. I – NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO DE “DADOS RELACIONADOS COM O MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO”: *No quadro preenchido por esta Corregedoria (fl. 30 do Relatório Preliminar) há necessidade de correção do campo 3 (“Assumiu o órgão em”), para que onde se lê 14/10/2010, leia-se 06/12/2010. Informa-se que somente nesta data esta Procuradora assumiu suas funções na 10ª Região, após período de trânsito concedido em sua remoção da 8ª Região.*

II – NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO DOS NÚMEROS NO QUADRO “ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO” (FL. 31 DO RELATÓRIO). *No quadro denominado “Processos Judiciais”, relativo ao mês de fevereiro/2016, há necessidade de retificação de números para o que segue: “1. Saldo do mês anterior..... 0.....Saldo do mês atual.....2”*

Registra-se que o MPT DIGITAL estava apresentando inconsistências à época da correção, em especial no que se refere aos processos judiciais efetivamente devolvidos à Justiça do Trabalho. Esta Procuradora não sabe informar se as inconsistências já foram resolvidas em definitivo, neste tópico. No quadro denominado “Procedimentos Extrajudiciais”, relativo ao mês de fevereiro/2016, há necessidade de retificar o número de Ações Cíveis Públicas para 0 (zero).

III – NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO DOS NÚMEROS NO QUADRO V - “EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO” (FL. 32 DO RELATÓRIO). *No campo 9 (Ações originárias), há necessidade de retificar o número para 1. Registra-se que, na época da correção, o MPT DIGITAL apresentava inconsistência que já foi corrigida neste tópico.*

IV – QUANTO AOS “PROCESSOS E PROCEDIMENTOS EXAMINADOS”.

“No que se refere ao IC-001071.2011.10.000/3-06 – Esta Procuradora informa que recebeu este Inquérito, após redistribuição do Ofício de membro que se afastou da Procuradoria, somente em 11/11/2015. Assim sendo, sua responsabilidade funcional sobre o mesmo iniciou em 11/11/2015. Após esta data, foram realizadas diligências e audiência com a empresa investigada e com o sindicato da categoria que representa seus empregados, no mês de março/2016, tendo sido constatada a regularização da conduta. Assim sendo, o Inquérito Civil foi arquivado com determinação de remessa à CCR/MPT.”

“No que se refere ao IC-000089.2012.10.000/9-002 – Registre-se, preliminarmente, que no Relatório Preliminar (fl.33), o ano do Inquérito está incorreto, pois o mesmo é de 2012 (e não de 2011). Neste Inquérito Civil, já houve alteração da principal empresa investigada duas vezes, bem como da prestadora de serviços, e a investigação não foi encerrada ainda em razão de sucessão de empregadores e da necessidade de reanálise da situação fática após as alterações de partes, com realização de duas inspeções in loco. Durante a investigação, também houve necessidade de realização de diversas audiências e de se aguardar a conclusão de um Inquérito Policial. Assim sendo, este Inquérito Civil está em fase de conclusão final, sendo o único procedimento remanescente anterior ao ano de 2013. Nos demais procedimentos anteriores a 2013, já foram firmados TERMOS DE AJUSTE DE CONDUTA ou ajuizadas AÇÕES CÍVIS PÚBLICAS (nesta data, esta Procuradora acompanha 47 processos judiciais em seu Ofício).”

V – QUANTO ÀS DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MEMBRO. *No Termo de Inspeção preenchido por esta Procuradora antes da Correção e entregue aos membros auxiliares, foram destacadas diversas atividades que não constaram do RELATÓRIO PRELIMINAR. Assim sendo, solicita-se que sejam incluídas as atividades destacadas nos itens 16 e 18 do Quadro Denominado “EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO”, tais como a participação em Grupos de Trabalho (Terceirização e Presídios), em Força-Tarefa com o MPDFT e Ministério Público de Contas, a representação da Regional em Coordenadorias Nacionais do MPT, dentre outras atividades, além da condução de processos judiciais, inclusive ações cíveis públicas de âmbito nacional. Reencaminho, em anexo, o documento já encaminhado anteriormente, solicitando a inclusão das informações anteriormente enviadas.*

Informações prestadas a contento. Não obstante, necessário se faz o encaminhamento das providências tomadas em relação ao IC 89/2012.

1. Órgão inspecionado: 7º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região
2. Área de atuação: Atuação extrajudicial e judicial perante os órgãos de Primeiro Grau de jurisdição na área do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, na circunscrição do Distrito Federal.
3. Data: 08.03.2016.
4. Horário de início: 8h09min
5. Horário de encerramento: 8h40min
Dados Relacionados com o Membro do Ministério Público
1. Nome: VALESCA DE MORAIS DO MONTE
2. Atribuições: atua em procedimentos administrativos e em processos judiciais relacionados ao Primeiro Grau de Jurisdição.
3. Assumiu o órgão em: 19.10.2006.
4. Reside na comarca ou na localidade de lotação? Sim.
5. Caso negativo, especificar o local de residência, o motivo, a distância da sede e se está autorizado pelo Procurador Geral: Item prejudicado pela resposta anterior.
6. Participa de curso de aperfeiçoamento? Sim.
7. Caso positivo, especificar: os seguintes cursos ofertados pela ESMPU: 1) novo CPC e os impactos na atuação do MPT; 2) jornada histórica do MPT;
8. Está lecionando? Não.
9. Caso positivo, especificar a(s) entidade(s), se é(são) pública(s) ou privada(s), a carga horária estabelecida no(s) contrato(s), o número de horas de aula efetivamente prestadas em sala de aula, o período e se exerce algum cargo administrativo: Item prejudicado pela resposta anterior..
10. Exerce a advocacia (Resolução nº 16/07 do CNMP)? Não.
11. Período em que cumpre expediente no órgão do Ministério Público: Terças e quintas-feiras de 13h às 19h. Segundas, quartas e sextas-feiras de 10h às 12h e de 14h às 19h. Ressalvando que, a partir do dia 07.03.2016, a unidade passou a funcionar das 11h às 19hs.
12. Respondeu ou está respondendo procedimento administrativo disciplinar? Não.
13. Caso positivo, se sofreu sanção disciplinar e qual: Item prejudicado pela resposta anterior.
Em Relação ao Órgão do Ministério Público
1. Qual o horário do atendimento ao público? A Procuradora atender às partes quando não está em audiência ou em reunião na Procuradoria.
2. Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses? Sim (substituições em escritórios do Núcleo I e II e Coordenação da CODIN).
3. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses? Não.
4. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses? Sim.
5. Caso positivo, indicar o período e o motivo: Gozo de férias em: 21.09 a 30.09.2015; 10.02 a 19.02.2016.
6. Estrutura de pessoal no gabinete: Técnico e Assessor Jurídico (analista processual).
7. Estrutura física do gabinete: Considera excelente a estrutura física do gabinete, composto por sala, antessala e banheiro.
8. Recursos de tecnologia da informação:

(3) computadores (desktops) (1) notebooks (2) impressoras, sendo (x) laser, () jato de tinta, () coloridas. (--) fax (1) scanners Outros equipamentos de informática: (1) Tablet; (1) celular		
9. Observações: O celular será devolvido na próxima semana.		
Estatística do Órgão		
A) Processos Judiciais (parte e <i>custus legis</i>)		
1. Saldo do mês anterior		1
2. Distribuídos no mês		3
3. Impulsionados no mês		3
4. Saldo do mês atual		1
5. Audiências/Sessões judiciais		0
B) Procedimentos Extrajudiciais		
1. Notícia de fato distribuída		12
2. TAC firmado		0
3. Ação Civil Pública proposta		0
4. Arquivamento sem remessa		2
5. Arquivamento com remessa		13
6. Audiências extrajudiciais		21
7. Observações: * Os dados se referem ao somatório geral extraído do Anexo 2, relativos as estatísticas do mês de fevereiro de 2016.		
V - EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO		
1. Processos judiciais (<i>custos legis</i>)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
2. Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
3. Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):	0
	Fora do prazo para manifestação:	0
4. Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias	6
	Em tramitação há mais de 30 dias	0
05. Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:	4
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias	0
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0

6. Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:	64	
	Em tramitação há mais de 1 ano:	26	
7. Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:		0	
8. Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses:		0	
9. Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses:		0	
10. Recursos interpostos nos últimos 12 meses:		0	
11. Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses:		4	
12. Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:	5	
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	7	
13. Recomendações feitas nos últimos 12 meses:		1	
14. Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses:		0	
15. Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:		0	
16. Outras atividades de atuação: 33*			
17. Critério de recebimento de feitos: as notícias de fato são distribuídas aleatoriamente via MPT digital, observando a divisão temática em dois núcleos.			
18. Observações: * Dentre outras atividades desempenhadas, há o auxílio ao procurador-chefe na representação da Procuradoria, com reuniões externas, palestras e visitas a entidades parceiras. Também é representante regional da Coordinfância e, vem auxiliando, o coordenador nacional.			
Dados Complementares			
1. Sugestões do titular do órgão do Ministério Público: - Aproximação com os conselhos tutelares para combater as situações de exploração de trabalho infantil.			
2. Experiências inovadoras: ---			
3. Observações (outras atividades de atuação): ---			
Processos e Procedimentos Examinados			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO ou DO RECEBIMENTO	* SITUAÇÃO DETECTADA
Vide abaixo			

a) **IC 000472.2005.10.000/3 - 007** (INQUIRIDO - CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA). Iniciado em 12/9/2005, o Inquérito Civil ainda não se encontra solucionado. Suas prorrogações vêm se dando regularmente, sendo a última na data de 23/4/2015. O procedimento tem sua tramitação regular, porém, com forte indicativo de que se encontra apto a ser resolvido, com acordo, ajuizamento de ação ou arquivamento. Percebemos ainda que o Inquérito Civil, originariamente, foi distribuído à procuradora Soraya Tabet Souto Maior, depois foi redistribuído, em 14/3/2011, ao procurador Alessandro Santos de Miranda e, em 8/11/2013, ao procurador Joaquim Rodrigues Nascimento; depois, em 10/6/2014, foi redistribuído à procuradora Daniela de Moraes do Monte Varandas; em 27/11/2014 à procuradora Daniela Landim Paes Leme, em seguida à procuradora Juliana Carreiro Corbal Oitaven, depois, em 2/2/2015, novamente retornou à condução da

procuradora Daniela Landim Paes Leme em 26/2/2015; em 14/8/2015, à procuradora Renata Coelho Vieira; novamente em 17/8/2015 à procuradora Daniela Landim Paes Leme; em 19/8/2015, à procuradora Renata Coelho Vieira. Em 10/9/2015 foi finalmente redistribuído à procuradora Valesca de Moraes do Monte, que foi substituída temporariamente pelos procuradores Luís Paulo Villafañe Gomes Santos e Joaquim Rodrigues Nascimento em dias inespecíficos de setembro/2015, mas ainda permanece sob sua condução.

b) **IC 001022.2010.10.000/5 - 007** (INQUIRIDO - MÓVEIS GERMAN IND. COM. HOT. TUR. LTDA). Instaurado em 8/10/2010, o Inquérito Civil ainda não se encontra solucionado. Notamos que suas prorrogações vêm se dando regularmente, sendo a última em 3/10/2014. A tramitação do Inquérito Civil está regular, encontrando-se, desde 15/2/2016, no Setor Pericial para análise de documentos, embora tenhamos constatado forte indicativo de que se encontra apto a ser resolvido, com acordo, ajuizamento de ação ou arquivamento. Percebemos ainda que o Inquérito Civil, originariamente, foi distribuído à procuradora Valesca de Moraes do Monte, mas em 1/7/2013 foi redistribuído à procuradora Daniela Landim Paes Leme, sendo que em 8/9/2014 novamente retornou à procuradora Valesca de Moraes do Monte, com a qual ainda permanece.

c) **IC 00101110.2010.10.000/5 - 007** (INQUIRIDO - ZULEIDE MARIA DOS SANTOS). Instaurado em 12/11/2010, o Inquérito Civil ainda não se encontra solucionado. Notamos que suas prorrogações vêm se dando regularmente, sendo a última em 15/9/2015. A tramitação do Inquérito Civil está regular, encontrando-se, desde 12/1/2016, no Setor Pericial para análise de documentos, embora tenhamos constatado forte indicativo de que se encontra apto a ser resolvido, com acordo, ajuizamento de ação ou arquivamento. Percebemos ainda que o Inquérito Civil, originariamente, foi distribuído à procuradora Valesca de Moraes do Monte, mas em 8/11/2013 foi redistribuído ao procurador Joaquim Rodrigues Nascimento, que respondeu pelas investigações até 9/9/2014, quando novamente retornou à procuradora Valesca de Moraes do Monte, com a qual ainda permanece. Também interveio em várias ocasiões, no período compreendido entre 6/12/2010 e 21/8/2013, o procurador Alessandro Santos de Miranda no feito, mas não encontramos nenhum ato que o autorizasse a assim proceder. Ainda notamos que, em dias inespecíficos do mês de setembro de 2015, atuaram no feito os procuradores Luís Paulo Villafañe Gomes Santos e Joaquim Rodrigues Nascimento, mas não há registros no seu histórico indicando qual a natureza das intervenções.

d) **IC 000053.2011.10.000/7 - 007** (INQUIRIDO - CONSÓRCIO INFRAMERICA AEROPORTOS). Instaurado em 14/1/2011, o Inquérito Civil ainda não se encontra solucionado. Notamos que suas prorrogações vêm se dando regularmente, sendo a última em 28/1/2016. A tramitação do Inquérito Civil está regular, encontrando-se, desde 4/2/2016, no Setor Pericial para análise de documentos – desde maio/2012 os autos foram encaminhados ao citado Setor, mas só consta de seu histórico a juntada de um Laudo Pericial em 30/1/2015 -, embora tenhamos constatado forte indicativo de que se encontra apto a ser resolvido, com acordo, ajuizamento de ação ou arquivamento. Percebemos ainda que o Inquérito Civil, originariamente, foi distribuído ao procurador Sebastião Vieira Caixeta, mas que deixou a sua condução em 23/3/2011, quando então houve uma certa profusão de procuradores atuando no feito, ou seja, atuando na seguinte ordem: Valesca de Moraes do Monte, Alessandro Santos de Miranda, Adriana Silveira Machado, Valesca de Moraes do Monte e Alessandro Santos de Miranda, até que, em 22/8/2011, foi redistribuído à procuradora Daniela de Moraes do Monte Varandas. Em seguida, sem ato específico, também em dia inespecífico de agosto/2012, foi redistribuído ao procurador Alessandro Santos de Miranda; depois, redistribuído, em 6/3/2013, ao procurador Luís Paulo Villafañe Gomes Santos; em 9/20/2013 foi redistribuído ao procurador Adélio Justino Lucas; em 21/1/2014 foi redistribuído ao procurador Valdir Pereira da Silva, até que, finalmente, foi redistribuído à procuradora Valesca de Moraes do Monte, com a qual ainda permanece.

e) **IC 000778.2012.10.000/1 - 007** (INQUIRIDO - DISTRITO FEDERAL - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB). Instaurado em 23/8/2012, o Inquérito Civil ainda não se encontra solucionado.

Notamos que suas prorrogações vêm se dando regularmente, sendo a última em 15/9/2015. A tramitação do Inquérito Civil está regular, inclusive com a juntada nos autos, em 11/2/2016, de Laudo Pericial indicando a conduta investigada, de modo que visualizamos fortes indicativos de que se encontra apto a ser resolvido, com acordo, ajuizamento de ação ou arquivamento. Percebemos ainda que o Inquérito Civil, originariamente, foi distribuído à procuradora Valesca de Moraes do Monte, mas em 07/11/2013 foi redistribuído à procuradora Ana Cláudia Rodrigues Bandeira Monteiro; depois, em 27/11/2014, foi redistribuído à Daniela Landim Paes Leme; depois, sem data e ato específicos, em março/2015 foi redistribuído, em substituição, à procuradora Renata Coelho Vieira, retornou à procuradora Daniela Landim Paes, novamente voltou à procuradora Renata Coelho Vieira em 16/04/2015 e, em 20/4/2015, retornou à procuradora Daniela Landim Paes Leme, que permaneceu responsável pelas investigações até 10/09/2015, quando o procedimento foi redistribuído à procuradora Valesca de Moraes do Monte, que depois foi substituída em algumas ocasiões pelos procuradores Luís Paulo Villafañe Gomes Santos e Renata Coelho Vieira. Por fim, chamou-nos à atenção a natureza de um despacho lavrado nos autos em 15/2/2015 pela procuradora Renata Coelho Vieira, que atuava em substituição ao Ofício de responsabilidade da procuradora Valesca de Moraes do Monte, e ao se deparar com o Laudo pericial de 11/2/2016, assim consignou: “*Ciente da juntada de laudo pericial. Considerando que há audiência designada, nada a decidir, por ora, quanto ao laudo pericial, que poderá ser debatido em audiência, com maior propriedade, pelo titular do Ofício. Aguarde-se a audiência*”, o que nos deu a impressão de que o Membro substituto não está exercendo as atividades investigativas no feito, tão somente as adiando, bem assim nos passando a impressão de que os Membros da Regional então submetendo os laudos elaborados pelo Setor Pericial a debates e contestações, não propriamente para embasarem convencimentos jurídicos para firmar acordo, ajuizar ação coletiva ou promover o arquivamento do procedimento.

f) **IC 000969.2012.10.000/7 - 007** (INQUIRIDO - LAVANDERIA BONASECCO). Instaurado em 15/10/2012, o Inquérito Civil ainda não se encontra solucionado. Notamos que suas prorrogações vêm se dando regularmente, sendo a última em 28/1/2016. A tramitação do Inquérito Civil está regular, inclusive com a juntada nos autos, em 18/11/2015, de Laudo Pericial indicando a conduta investigada, de modo que visualizamos fortes indicativos de que se encontra apto a ser resolvido, com acordo, ajuizamento de ação ou arquivamento. Percebemos ainda que o Inquérito Civil, originariamente, foi distribuído ao procurador Alessandro Santos de Miranda, mas em 08/11/2013 foi redistribuído ao procurador Joaquim Rodrigues Nascimento; em 09/09/2014 foi redistribuído à procuradora Valesca de Moraes do Monte, com a qual ainda permanece.

g) **IC 001023.2012.10.000/4 - 007** (INQUIRIDO - CIMENTO PLANALTO S/A - CIPLAN). Instaurado em 25/10/2012, o Inquérito Civil ainda não se encontra solucionado. Notamos que suas prorrogações vêm se dando regularmente, sendo a última em 28/1/2016. A tramitação do Inquérito Civil está regular, mas está parado desde a sua prorrogação em razão de encontrar-se no Setor Pericial, para onde foi remetido em 4/9/2015, lembrando que já consta nos autos, em 29/1/2015, um Laudo pericial elaborado por esse Setor. No caso, visualizamos fortes indicativos de que o procedimento se encontra apto a ser resolvido, com acordo, ajuizamento de ação ou arquivamento. Percebemos ainda que o Inquérito Civil, originariamente, foi distribuído ao procurador Alessandro Santos de Miranda, mas em 08/11/2013 foi redistribuído ao procurador Joaquim Rodrigues Nascimento; em 24/11/2014 foi redistribuído à procuradora Daniela Landim Paes Leme e, em 27/05/2015, redistribuído à procuradora Valesca de Moraes do Monte, com a qual ainda permanece.

i) **IC 001165.2012.10.000/8 - 007** (INQUIRIDO - SEARA ALIMENTOS LTDA). Instaurado em 14/12/2012, o Inquérito Civil ainda não se encontra solucionado. Notamos que suas prorrogações vêm se dando regularmente, sendo a última em 6/10/2015. A tramitação do Inquérito Civil está regular, mas visualizamos nos seus autos fortes indicativos de que se encontra apto a ser resolvido, com acordo, ajuizamento de ação ou arquivamento. Percebemos ainda que o Inquérito Civil, originariamente, foi distribuído à procuradora Vanessa

Fucina Amaral de Carvalho, mas em 26/11/2014 foi redistribuído à procuradora Juliana Carreiro Corbal Oitaven; em 10/09/2015 foi redistribuído à procuradora Dinamar Cely Hoffmann; de 21/9 a 10/11/2015 houve uma profusão de atuação no feito entre procuradoras, sucessivamente entre Paula de Ávila e Silva Porto Nunes, Daniela Costa Marques, Paula de Ávila e Silva Porto Nunes, Daniela Costa Marque, Paula de Ávila e Silva Porto Nunes, Paula de Ávila e Silva Porto Nunes, Paula de Ávila e Silva Porto Nunes, Vanessa Fucina Amaral de Carvalho, Paula de Ávila e Silva Porto Nunes, Vanessa Fucina Amaral de Carvalho, até que, em 10/11/2015, foi redistribuído à procuradora Valesca de Moraes do Monte, com a qual ainda permanece.

Em tempo: Observamos, aleatoriamente, outros procedimentos posteriores a 2012, em especial Notícias de Fato, PP's, Inquéritos Cíveis, mas não encontramos anormalidades dignas de registros. Entrementes, ao analisarmos os procedimentos que se encontram conclusos à procuradora Valesca de Moraes do Monte, notamos a existência de 54 (cinquenta e quatro) procedimentos (NF, IC e PAJ), sendo que dentre eles havia 10 (dez) conclusos há mais de 30 (trinta) dias, que são:

- a) PAJ 001155.2011.10.000/0 (autos conclusos em 5/2/2016);
- b) IC 001232.2011.10.000/5 (autos conclusos em 2/2/2016);
- c) PAJ 000457.2012.10.000/6 (autos conclusos em 2/2/2016);
- d) IC 001682.2015.10.000/6 (autos conclusos em 1/2/2016);
- e) IC 002324.2015.10.000/5 (autos conclusos em 28/1/2016);
- f) IC 001253.2015.10.000/3 (autos conclusos em 27/1/2016);
- g) IC 000812.2013.10.000/0 (autos conclusos em 25/1/2016);
- h) IC 002596.2015.10.000/5 (autos conclusos em 20/1/2016);
- i) IC 001622.2015.10.000/8 (autos conclusos em 20/1/2016);
- j) IC 001943.2015.10.000/8 (autos conclusos em 7/12/2015);

Por fim, analisamos os últimos 50 (cinquenta) procedimentos e processos finalizados pela procuradora Oficiante e não constatamos anormalidades dignas de registros.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. 1) **IC 472.2005.10.000/3-007:** *Os presentes autos me foram redistribuídos em 10 de setembro de 2015. Apesar de quase 11 anos de investigação, que se iniciou com o objetivo de aferir eventual veracidade de denúncia relativa a meio ambiente de trabalho e saúde dos trabalhadores, tem-se que o largo lapso temporal transcorrido prejudicou sobremaneira alguns pontos relevantes da investigação que diziam respeito a um determinado momento do ambiente de trabalho, nos idos do ano de 2005. Ao longo dos anos, vários colegas Procuradores do Trabalho inclinaram a investigação segundo sua independência funcional, razão pela qual tão logo o Inquérito Civil me foi redistribuído, em setembro/2015, tomei a decisão de objetivar ao máximo a investigação, que se alongou demasiadamente. Com a comprovação documental das exigências constantes do último Laudo Pericial produzido pela ASST/MPT, a presente investigação foi arquivada em 18 de abril de 2016.*

2) **IC 1022.2010.10.000/5-007** – *Os autos me foram redistribuídos em setembro de 2014. Após tal período, determinou-se a elaboração de dois novos laudos periciais, bem como requisitou-se documentos à empresa a fim de comprovar o saneamento dos ajustes necessários. Em análise da documentação juntada, arquivou-se o Inquérito Civil em 18/04/2016.*

3) **IC 1110.2010.10.000/5-007** - *Os autos me foram distribuídos em setembro/2014. Após tal período, realizei audiência administrativa, requisitei documentos e solicitei elaboração de Laudo Pericial pela ASST/MPT. Após aguardo de análise*

pela ASST da documentação da empresa, bem como resposta do Sindicato profissional para conclusão da investigação, o Inquérito Civil foi arquivado em razão da constatação de inexistência de irregularidades.

4) **IC 53.2011.10.000/7-007**: sob minha responsabilidade desde 09 de setembro de 2014, o referido Inquérito foi arquivado em 28/03/2016 por perda de objeto. Como medida preventiva, determinou-se a instauração de nova Notícia de Fato, mormente em razão da alteração da Concessionária responsável pelo aeroporto e as novas instalações após a finalização das reformas da Copa do Mundo em 2015, o que modificou sobremaneira o ambiente de trabalho no Aeroporto de Brasília.

5) **IC 778.2012.10.000/1-007** – O presente Inquérito Civil me foi redistribuído em 10/9/2015, quando já havia sido determinado pela Procurador do Trabalho então responsável pela condução análise técnica pela ASST/MPT. Após a prorrogação do IC, em 04/02/2016, designou-se audiência administrativa, que foi realizada em 15/03/2016. Ato contínuo, determinou-se a apresentação de documentação comprobatória do cumprimento das exigências do laudo pericial da ASST/MPT, no prazo de 15 dias. Após análise de tal documentação e a verificação de saneamento das irregularidades, arquivou-se o Inquérito Civil em 18/04/2016. Registre-se que a referência feita pela inspeção ao CNMP à atuação da colega Procuradora que me substituiu no período de férias não enseja manifestação de minha parte, no particular.

6) **IC 969.2012.10.000/7-007** - Os autos me foram redistribuídos em setembro/2014. Após a realização de audiências administrativas, da elaboração do dois laudos periciais pela Assessoria de Segurança do Trabalho desta PRT/10, foi realizada audiência administrativa em 15/3 com a deliberação de aguardo da remessa de documentos técnicos no prazo de 30 dias a contar da data da audiência. A empresa apresentou a documentação requisitada, que todavia ainda necessita de nova análise técnica pela ASST/MPT, o que se determinou em 18 de abril de 2016. No particular, importante registrar que o objeto da investigação é eminentemente técnico, pendendo ainda de solução no âmbito da Secretaria de Vigilância. Não há lastro para se ofertar Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta nem tampouco ajuizar ação civil pública. Já se requereu prioridade na análise pela Perita desta Procuradoria, em razão do ano do início da investigação.

7) **IC 1023.2012.10.000/4-007** – Os autos me foram redistribuídos em 27 de maio de 2015. Após tal data, e verificando o teor do Laudo Pericial produzido em período anterior, já atestando a quase integral saneamento das irregularidades noticiadas no ano de 2012, determinei que a empresa apresentasse documentação a fim de comprovar o integral cumprimento. A documentação foi encaminhada ao Setor Pericial, todavia sem resposta até a presente data. Tendo em vista o teor da manifestação escrita apresentada pela empresa, com registros fotográficos reveladores do saneamento da irregularidade noticiada em 2012, o Inquérito foi arquivado em 19/4/2016.

8) **IC 1165.2012.10.000/8-007** – o presente Inquérito me foi redistribuído em 10 de novembro de 2015. Após duas notificações ao representante legal da empresa, aguarda-se audiência administrativa para o dia 24 de maio de 2016.

Por fim, esclareço que além do feriado de Carnaval (8 a 10/2/2016), esta Procuradora do Trabalho esteve em gozo de férias no período de 10 dias no mês de fevereiro (10 a 19/02/2016), o que dificultou sobremaneira o andamento dos procedimentos indicados no Relatório dentro do período de 30 dias”.

A Procuradora prestou informações sobre todos os processos listados. Solicita-se novas informações apenas de 2 (dois) ICs ainda ativos, quais sejam IC 1023/2012 e IC 1165/2012.

Dados Gerais
1. Órgão inspecionado: 10º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região.
2. Área de atuação: Atuação judicial e extrajudicial perante o 1º grau de jurisdição da Justiça do Trabalho no Distrito Federal e ocasionalmente em 2º grau, quando em substituição.
3. Data: 09.03.2016
4. Horário de início: 17h05min
5. Horário de encerramento: 17h15min

Dados Relacionados com o Membro do Ministério Público
1. Nome: CARLOS EDUARDO CARVALHO BRISOLLA
2. Cargo: Procurador do Trabalho
3. Assumiu o órgão em: 08.03.2010.
4. Reside na comarca ou na localidade de lotação? Sim, conforme informação prestada em formulário previamente preenchido pelo Membro.
5. Caso negativo, especificar o local de residência, o motivo, a distância da sede e se está autorizado pelo Procurador Geral: Item prejudicado pela resposta anterior.
6. Participa de curso de aperfeiçoamento? Sim, conforme informação prestada em formulário previamente preenchido pelo Membro.
7. Caso positivo, especificar: Participou e organizou dois cursos de aperfeiçoamento no ano de 2015 pela Escola Superior do Ministério Público da União-ESMPU, na qualidade de Orientador Pedagógico- 1) Curso Interpretação Constitucional e o Direito do Trabalho, no período de 14 a 16/10/2015 – ESMPU. 2) Curso Trabalho Infantil e Legislação Esportiva, no período de 18 a 20/03/2015. Tudo conforme informação prestada em formulário previamente preenchido pelo Membro.
8. Exerce o magistério? Não, conforme informação prestada em formulário previamente preenchido pelo Membro.
9. Caso positivo, especificar a(s) entidade(s), se é(são) pública(s) ou privada(s), a carga horária estabelecida no(s) contrato(s), o número de horas de aula efetivamente prestadas em sala de aula, o período e se exerce algum cargo administrativo: Item prejudicado pela resposta anterior.
10. Exerce a advocacia (Resolução nº 16/07 do CNMP)? Não, conforme informação prestada em formulário previamente preenchido pelo Membro.
11. Período em que cumpre expediente no órgão do Ministério Público: em regra de 09h00/10h00 às 18h00/19h00, de segunda a sexta-feira, conforme informação prestada em formulário previamente preenchido pelo Membro.
12. Respondeu ou está respondendo procedimento administrativo disciplinar? Não, conforme informação prestada em formulário previamente preenchido pelo Membro.
13. Caso positivo, se sofreu sanção disciplinar e qual: Item prejudicado pela resposta anterior.
Em Relação ao Órgão do Ministério Público
1. Qual o horário do atendimento ao público? Durante o horário de expediente, conforme requerimento dos interessados e advogados.
2. Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses? Sim. Atuou como substituto em cumulação de Ofícios de 1º e 2º graus nos afastamentos dos titulares por motivo de licença (férias, licença-prêmio, licença-saúde, etc.). Tal substituição, inclusive, deu-se, em média, em mais de 15 dias em cada um dos últimos 6 meses. Esclareça-se que essas informações foram prestadas em formulário previamente preenchido pelo Membro.
3. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses? Não, conforme informação prestada em formulário previamente preenchido pelo Membro.
4. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses? Sim, conforme informação prestada em formulário previamente preenchido pelo Membro.
5. Caso positivo, indicar o período e o motivo: Licença-prêmio entre 14 a 18.09.2015 e férias entre 15.02 a 25.03.2016, conforme informação prestada em formulário previamente preenchido pelo Membro.
6. Estrutura de pessoal no gabinete: 01 (um) analista processual, 01 (um) técnico administrativo e 01 (um) estagiário.
7. Estrutura física do gabinete: Gabinete de espaço guarnecido de mobiliário e equipamentos de informática.

8. Recursos de tecnologia da informação: (1) computadores (desktops) (0) notebooks (1) impressoras, sendo () laser, (x) jato de tinta, () coloridas. (0) fax (0) scanners Outros equipamentos de informática:		
9. Observações: Suplente Regional na CONAP- Coordenadoria de Combate a Irregularidades na Administração Pública.		
Estatística do Órgão		
A) Processos Judiciais (parte e <i>custus legis</i>)		
1. Saldo do mês anterior		5
2. Distribuídos no mês		3
3. Impulsionados no mês		1
4. Saldo do mês atual		7
5. Audiências/Sessões judiciais		3
6. Observações:		
B) Procedimentos Extrajudiciais		
1. Notícia de fato distribuída		16
2. TAC firmado		0
3. Ação Civil Pública proposta		3
4. Arquivamento sem remessa		0
5. Arquivamento com remessa		0
6. Audiências extrajudiciais		7
7. Observações:		
V - EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO		
1. Processos judiciais (<i>custos legis</i>)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
2. Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
3. Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):	0
	Fora do prazo para manifestação:	0
4. Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias	0
	Em tramitação há mais de 30 dias	0

5. Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:	1	
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias	0	
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0	
6. Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:	41	
	Em tramitação há mais de 1 ano:	20	
7. Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:		5	
8. Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses:		0	
9. Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses:		0	
10. Recursos interpostos nos últimos 12 meses:		3	
11. Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses:		8	
12. Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:	0	
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	4	
13. Recomendações feitas nos últimos 12 meses:		0	
14. Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses:		0	
15. Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:		0	
16. Outras atividades de atuação: 49*			
17. Critério de recebimento de feitos: Distribuição geral automática pelo MPT Digital ou distribuição por prevenção, conforme critérios estabelecidos pelas Resoluções 69/2007 e 86/2009			
18. Observações: * detalhamento do campo "outras atividades" em razão de ausência do Membro (fruição de férias durante o curso da inspeção).			
Dados Complementares			
1. Sugestões do titular do órgão do Ministério Público: O Sistema MPT Digital recebe denúncias pela "internet" dos sítios eletrônicos do MPT. Ocorre que grande parte das denúncias possuem conteúdos incompletos ou vazios, ou ainda de nítida ausência de atribuição do MPT. Minha sugestão é que houvesse um filtro mínimo pelo sistema em relação a tais denúncias, pois as atuais notícias de fato possuem prazo para serem avaliadas e a atuação do Procurador acaba por priorizar tais feitos.			
2. Experiências inovadoras: ---			
3. Observações (outras atividades de atuação): No DF, assim como em todo o resto do país, atualmente a SRTE está desestruturada para realizar as fiscalizações solicitadas pelo MPT. Tal situação impacta de forma negativa nos trabalhos de investigação.			
Processos e Procedimentos Examinados			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO ou DO RECEBIMENTO	* SITUAÇÃO DETECTADA
Vide abaixo			

OBSERVAÇÃO:

Analizamos aleatoriamente os procedimentos administrativos que se encontram ativos no Ofício do procurador Carlos Eduardo Carvalho Brisolla (CP, NF, PP, IC, PROMO e MED), todos de 2013 em diante, aliás, apenas 3 (três) IC's de 2013, mas não encontramos anormalidades dignas de registros.

Também observamos que não havia nenhum processo judicial ou procedimento administrativo concluído ao seu Ofício, sendo que ainda verificamos, por fim, os últimos 50 (cinquenta) procedimentos e processos finalizados pelo procurador Oficiante e não constatamos anormalidades dignas de anotações.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. *“Explicito assim, o ajuizamento de algumas ações civis públicas e acordo celebrado, que, ainda que não representem em número estrito grande quantidade de ações, importam em demonstração de atuação efetivamente complexa e que revela grande repercussão social:*

1- Ação Civil Pública nº 00059-10.2016.5.10.006-TRT 10, retratada no PAJ nº 175/2016, de âmbito nacional e envolvendo o concurso público da Caixa Econômica Federal, com a concessão de liminar pelo Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Brasília, que prorrogou a validade do certame e permitirá, em tese, resguardar o direito de, aproximadamente, 27.500 pessoas em todo o país. (ressalte-se o ajuizamento desta ação em caráter de substituição legal ao ofício/banca nº 02)

2- Ação Civil Pública de âmbito nacional, Processo nº 00267-83.2015.5.10.0020-TRT 10, retratada no PAJ nº 445/2015, que culminou na celebração de acordo judicial, em abril de 2015, implicando na convocação imediata de 2.627 candidatos de diversos concursos do Banco do Brasil em todo o país, além de outras centenas de candidatos convocados posteriormente, sem prejuízo da obrigação assumida pelo banco de não mais realizar concursos apenas para cadastro de reserva (questão que ainda está sendo acompanhada e demanda diariamente o atendimento a candidatos e partes interessadas);

3- Ação Cautelar nº 336-45.2015.5.10.0011, retratada no PAJ nº 540/2015 (atualmente na banca/Ofício nº 05- segundo grau) e que permitiu, em grau recursal, a prorrogação do prazo de validade do certame da Caesb-DF, de modo a permitir a continuidade da execução de TAC celebrado com o MPT e que prevê a cessação da terceirização de atividades finalísticas da empresa, com a substituição de terceirizados por concursados que hoje atingem algumas centenas de candidatos;

4- Ação Civil Pública de âmbito nacional nº 00119-92.2016.5.10.002-TRT 10, retratada no PAJ nº 300/2016, e que discute a terceirização em todo o país de milhares de vendedores externos da empresa GVT atualmente terceirizados;

5- Ação Civil Pública de âmbito nacional nº 000124-87.2016.5.10.0011-TRT 10, retratada no PAJ nº 307/2016, que discute a terceirização em todo o país de milhares de vendedores externos da empresa Embratel, atualmente terceirizados;

6- Ação Civil Pública nº 1821-53.2015.5.10.0020-TRT 10, retratada no PAJ nº 2501/2015, e que discute relevantes questões de meio ambiente de trabalho relativamente a várias lojas e centro de distribuição da empresa Nova Casas Bahia S/A no Distrito Federal;

7- Ação Civil Pública nº 00130-73.20165.10.0018-TRT 10, retratada no PAJ nº 302/2016, e que discute a terceirização de serviços de auxiliares de enfermagem por meio de cooperativas nos serviços de home-care, questão bastante atual e relevante no âmbito dos serviços de saúde desenvolvidos no DF.

Pontuo, por oportuno, a realização de diversas audiências em casos envolvendo os concursos públicos com a presença de candidatas, comissão de aprovados e representantes das empresas públicas e sociedades de economia mista interessadas, especialmente no âmbito do PAJ nº 445/2015, tendo o Banco do Brasil como signatário de acordo judicial e, que, no entanto, não são consideradas estritamente como audiências públicas, mas acabam por funcionar como tal. Ressalto, ainda, a dificuldade da celebração de número expressivo de Termo de Ajustamentos de Conduta, seja pelo tamanho das empresas investigadas, seja pelas matérias tratadas no Núcleo de atuação a que vinculado este Procurador, que reúne casos de fraude à relação de emprego e situações de irregularidades trabalhistas no âmbito da Administração Pública. Entendo, portanto, que as questões tratadas pelo Núcleo possuem dificuldade de resolução pela via negocial do TAC, sendo mais viável a celebração de acordos na esfera judicial. Esclareço, ainda, que no ano de 2015 e meses iniciais de 2016 este Procurador em praticamente todos os meses encontrou-se exercendo substituição legal a colegas, em virtude das disposições da Lei nº 13.024/2014, fato que se deu, em média, em mais de 15 dias em cada mês.

Informações sobre as ações civis públicas ajuizadas pelo Procurador dignas de registros elogiosos por parte da Corregedoria Nacional, considerando o alto espectro de alcance de resolutividade por elas obtidas, coibindo as irregularidades vislumbradas.

Dados Gerais
1. Órgão inspecionado: 11º Ofício Geral do Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região
2. Área de atuação: Atuação judicial e extrajudicial perante o 1º Grau de jurisdição da Justiça do Trabalho no Distrito Federal
3. Data: 09.03.2016
4. Horário de início: 9h37min
5. Horário de encerramento: 10h08min
Dados Relacionados com o Membro do Ministério Público
1. Nome: DINAMAR CELY HOFFMANN
2. Atribuições: atua em procedimentos administrativos e em processos judiciais relacionados ao Primeiro Grau de Jurisdição.
3. Assumi o órgão em: 11.10.2010
4. Reside na comarca ou na localidade de lotação? Sim.
5. Caso negativo, especificar o local de residência, o motivo, a distância da sede e se está autorizado pelo Procurador Geral: Item prejudicado pela resposta anterior.
6. Participa de curso de aperfeiçoamento? Não.
7. Caso positivo, especificar: Item prejudicado pela resposta anterior.
8. Está lecionando? Não.
9. Caso positivo, especificar a(s) entidade(s), se é(são) pública(s) ou privada(s), a carga horária estabelecida no(s) contrato(s), o número de horas de aula efetivamente prestadas em sala de aula, o período e se exerce algum cargo administrativo: Item prejudicado pela resposta anterior.
10. Exerce a advocacia (Resolução nº 16/07 do CNMP)? Não.
11. Período em que cumpre expediente no órgão do Ministério Público: Geralmente das 10 às 17h50min, nas segundas e quartas-feiras, das 14 às 19/20 horas, nas terças e quintas-feiras, e das 14h às 17h50min, nas sextas-feiras; ressaltando as adaptações decorrentes da alteração horário de funcionamento da Procuradoria Regional a partir de 06.07.2016 (de 11h às 19h).
12. Respondeu ou está respondendo procedimento administrativo disciplinar? Não.
13. Caso positivo, se sofreu sanção disciplinar e qual: Item prejudicado pela resposta anterior.
Em Relação ao Órgão do Ministério Público
1. Qual o horário do atendimento ao público? Das 14h às 17 h, ressaltando as adaptações decorrentes da alteração horário de funcionamento da Procuradoria Regional a partir de 06.07.2016 (de 11h às 19h).
2. Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses? Sim.
3. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses? Não.
4. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses? Sim.

5. Caso positivo, indicar o período e o motivo: férias de 14 a 23.10.2015, licença-prêmio de 01 a 07.12.2015 e férias de 09 a 18.12.2015.		
6. Estrutura de pessoal no gabinete: um assistente e um analista processual.		
7. Estrutura física do gabinete: antessala e sala		
8. Recursos de tecnologia da informação: (3) computadores (desktops) (--) notebooks (2) impressoras, sendo (x) laser, () jato de tinta, () coloridas. (--) fax (1) scanners Outros equipamentos de informática: (1) tablet; (-) celular;		
Estatística do Órgão		
A) Processos Judiciais (parte e <i>custus legis</i>)		
1. Saldo do mês anterior		2
2. Distribuídos no mês		4
3. Impulsionados no mês		6*
4. Saldo do mês atual		0
5. Audiências/Sessões judiciais		3
6. Observações: * O sistema aponta a existência de apenas 3 processos judiciais devolvidos no mês, o que representa uma inconsistência, pois a mera consulta do andamento dos respectivos procedimentos de mostra a devolução/impulsão adequado e a tempo.		
B) Procedimentos Extrajudiciais		
1. Notícia de fato distribuída		12
2. TAC firmado		0
3. Ação Civil Pública proposta		0
4. Arquivamento sem remessa		0
5. Arquivamento com remessa		6
6. Audiências extrajudiciais		3
7. Observações: * Os dados se referem ao somatório geral extraído do Anexo 2, relativos as estatísticas do mês de fevereiro de 2016.		
V - EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO		
1. Processos judiciais (<i>custos legis</i>)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
2. Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0

3. Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):	0
	Fora do prazo para manifestação:	0
4. Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias	8
	Em tramitação há mais de 30 dias	0
5. Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:	3
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias	2
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0
6. Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:	37
	Em tramitação há mais de 1 ano:	13
7. Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:		1
8. Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses:		0
9. Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses:		0
10. Recursos interpostos nos últimos 12 meses:		4
11. Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses:		3
12. Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:	5
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	5
13. Recomendações feitas nos últimos 12 meses:		0
14. Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses:		4
15. Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:		0
16. Outras atividades de atuação: 40*		
17. Critério de recebimento de feitos: livre distribuição e prevenção por conexão e/ou por aproximação temática, segundo a tabela taxonômica do temário do MPT.		
18. Observações: * Dentre as atividades estão incluídas reuniões internas, atividades externas de representação da CONAP e participação de eventos de instituições parceiras.		

Dados Complementares

1. Sugestões do titular do órgão do Ministério Público: ---

2. Experiências inovadoras: ---

3. Observações (outras atividades de atuação): ---

Processos e Procedimentos Examinados

ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO ou DO RECEBIMENTO	* SITUAÇÃO DETECTADA
---------	------------------------	---------------------------------------	----------------------

Vide abaixo

IC 000681.2010.10.000/0 - 011 (INQUIRIDO - AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S A). Iniciado em 23.07.2010, o Inquérito Civil ainda não se encontra solucionado. Suas prorrogações vêm se dando regularmente, sendo a última na data de 6.10.2015. O procedimento tem sua tramitação aparentemente regular, porque desde 17.11.2015, quando se exarou despacho de prorrogação do feito, em 06.10.2015, não mais se praticou atos efetivos de investigações. Nos autos eletrônicos não há registros específicos do histórico de distribuição do feito, mas se pode observar que nele atuou, no início, o procurador Erlan José Peixoto do Prado; depois, a partir de 19/11/2011, a procuradora Vanessa Fucina Amaral de Carvalho, em seguida, depois de 21/8/2012, a procuradora Daniela Costa Marques, sendo redistribuído em 10/12/2014 à procuradora Paula de Ávila e Silva Porto Nunes e, em 10/11/2015, à procuradora Milena Cristina Costa; por fim, em 01/03/2016, foi redistribuído à procuradora Dinamar Cely Hoffmann, com a qual atualmente permanece.

Em tempo: Observamos, aleatoriamente, outros procedimentos posteriores a 2012, em especial Notícias de Fato, PP's e Inquéritos Cíveis, mas não encontramos anormalidades dignas de registros. Entrementes, ao analisarmos os procedimentos que se encontram conclusos à procuradora Dinamar Cely Hoffmann, notamos a existência de 14 (quatorze) procedimentos extrajudiciais (NF, IC e PAJ), sendo que dentre eles havia 1 (um) concluso há mais de 30 (trinta) dias, que é o IC 000841.2015.10.000/1, que foi concluso ao Ofício em 7/1/2016.

Também verificamos os últimos 50 (cinquenta) procedimentos e processos finalizados pela procuradora Oficiante e não constatamos anormalidades dignas de anotações.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. “1. ITEM 8.2.1.1 (fls. 128/129 do relatório preliminar): informações atualizadas sobre o procedimento listado no Termo de Inspeção do 11º Ofício Geral da PRT da 10ª Região (fls. 47/48).

IC nº 000681.2010.10.000/0 - 011 (investigada AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S/A):

como bem observado no relatório, cuida-se de procedimento redistribuído ao 11º Ofício **apenas 07 (sete) dias antes do início da inspeção**, valendo registrar que até então os procedimentos mais antigos desse Ofício eram somente uma carta precatória e um inquérito civil, **ambos do ano de 2013** (CP 698/2013 e IC 1051/2013), e que a circunstância de um procedimento tão antigo quanto esse, IC 681/2010, ter sido redistribuído ao 11º Ofício por ocasião da redistribuição integral dos feitos do 24º Ofício, decorreu do fato de que esta Procuradora do Trabalho que o ocupa ser a mais nova, na ordem de antiguidade dos membros, sendo esse o critério tradicionalmente aplicado nesta Regional quando da redistribuição de todo o acervo de determinado Ofício. **Nada obstante**, cumpre anotar que o referido IC foi despachado incontinenti, no dia seguinte ao da sua redistribuição, nos termos abaixo, que julgo consistentes e substanciosos e não de mero impulso do feito (doc juntado aos autos) Na sequência, os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica (sem prejuízo do trabalho de perícia contábil, como resguardado no despacho), **onde ainda se encontram**, uma vez que foi necessário desarquivar o legado físico de sete volumes, para análise pormenorizada, e no dia 04/03/2016 a Assessoria Contábil fez incluir no feito a certidão abaixo (ratificada pela certidão de 13/04/2016), dando conta da ordem dos trabalhos naquele setor (doc juntado aos autos)

1) Informações e considerações quanto às observações constantes do parágrafo intitulado “Em tempo”, que integra o Termo de Inspeção do 11º Ofício Geral da PRT da 10ª Região (fl. 48 do relatório preliminar).

IC nº 000841.2015.10.000/1: este inquérito civil foi citado em razão de estar concluso há mais de 30 (trinta) dias, no dia da verificação dos procedimentos que estavam conclusos a esta Procuradora. Sem a pretensão de justificar o ocorrido, esclareço que esse procedimento estava concluso **exclusivamente para fins de elaboração da sua promoção de arquivamento, como demonstra textualmente** o último despacho exarado no feito antes dessa conclusão, sendo certo que a promoção de fato restou elaborada no dia 11/03/2016, vale dizer, ainda no período da inspeção, estando os autos atualmente em condições de serem remetidos à CCR/MPT, uma vez decorrido in albis o prazo recursal. Procedimentos conclusos para fins expressos e

exclusivos de promoção de arquivamento (as quais elaboro pessoalmente) eventualmente ultrapassam trinta dias de conclusão, pois realmente não costumo priorizá-los, cuidado que doravante buscarei tomar.

*Nesse mesmo tópico houve registro do número total de procedimentos conclusos na data da verificação do Gabinete virtual e, nesse aspecto, observo que não houve tratamento isonômico no relatório, já que para boa parte dos Ofícios inspecionados utilizou-se a expressão genérica (grifo acrescido) “Observamos, aleatoriamente, outros procedimentos posteriores a 2012, em especial Notícias de Fato, PP’s, Inquéritos Civis e PROMO, **bem assim autos conclusos** e os últimos 50 (cinquenta) procedimentos e processos finalizados (...)”, ou seja, sem qualquer menção ao número total de procedimentos conclusos, o que aparentemente foi feito apenas quando havia pelo menos um conclusos há mais de trinta dias. Modestamente, todavia, entendo que, além de esse dado, que é a simples fotografia do Gabinete em um determinado dia, dizer muito pouco por si mesmo (é possível haver conclusão de vinte procedimentos em um só dia, por exemplo), bastaria indicar somente o número de procedimentos conclusos há mais de trinta dias e listá-los, se esse era o foco em questão, sem referência ao número total de procedimentos conclusos, tal como se fez na inspeção de outros Ofícios. Deveras, essas fotografias, estanques por natureza, pouco revelam sobre a condução do Ofício ao longo do tempo, especificamente no tocante a prazos, e, portanto, atrevo-me, não atendem ao suposto ideal de verificar se no transcurso de um determinado período (um ano ou dois, por exemplo) houve efetivamente o regular cumprimento de prazos, limitando-se a indicar o estado desse cumprimento em determinado dia.*

2) Informações e considerações quanto às observações constantes da letra “k” do Termo de Inspeção do 37º Ofício Geral da PRT da 10ª Região (fl. 93 do relatório preliminar).

NF nº 002795.2015.10.000/4: *nas observações referentes à tramitação dessa Notícia de Fato, consta do relatório preliminar que esta Procuradora, que recebeu o mencionado procedimento por regular distribuição, no curso do período em que substituiu a colega titular do 37º Ofício, não teria “apreciado previamente” o feito, “na medida em que apenas exarou despacho requisitando documentos do representado em 11/1/2016”. Ora, com todas as vênias, **escapa-me o sentido da observação**. Primeiramente porque desconheço qualquer regra positivada que imponha a necessidade de “apreciação prévia” dos feitos que tramitam no Ministério Público do Trabalho. Em segundo lugar – mas não menos importante –, porque o despacho que exarei ao receber a mencionada NF (que exarei, aliás, no mesmo dia da distribuição dela e no primeiro dia de minha substituição no 37º Ofício, a qual se limitou ao período de 11 a 20/01/2016, ou seja, sem qualquer delonga) atendeu plenamente, a meu ver, aos comandos do artigo 27, caput e § 1º, do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, que regulamentou a Lei nº 13.024/2014, e também do artigo 8º, caput e § 1º, da Portaria nº 92/2014 da Chefia desta Regional. E tanto atendeu que os documentos requisitados serviram de fundamento suficiente para a Procuradora titular promover o arquivamento do feito (arquivamento, com regular remessa à CCR, e não simples indeferimento liminar, como demonstram os andamentos constantes do MPT Digital). No mais, esclareço que minha atuação, ao receber uma Notícia de Fato nova, pauta-se pelos seguintes critérios: **a)** indeferimento liminar da instauração de inquérito civil, se os elementos que ela contém são bastantes para tanto; **b)** instauração de plano de procedimento investigativo (preparatório ou inquérito), igualmente se ela contiver elementos de convicção suficientes (hipótese em que me valho de um despacho que intitulo “apreciação prévia”); ou **c)** requisição preliminar de informações e documentos (quando os elementos da NF não bastam para decidir quanto ao seu futuro, como se deu no caso na NF 002795.2015.10.000/4), justamente para decidir pelo indeferimento ou pela instauração da investigação, sendo que apenas nessa segunda hipótese – na de instauração de procedimento investigativo – é que também tenho por praxe exarar um despacho intitulado “apreciação prévia”. Contudo, evidentemente estou pronta a seguir outros e mais eficientes critérios que porventura sejam recomendados por nossos órgãos superiores.*

3) Alguns apontamentos pessoais quanto às considerações tecidas sobre uma “aparente falta de proatividade” dos membros da PRT da 10ª Região – Sede (fl. 128, item 8.2.1.1 do relatório preliminar).

Levando em conta que as considerações lançadas neste item têm como órgãos destinatários, inclusive, os “Procuradores do Trabalho que oficiam atualmente no 1º grau”, faço a respeito os apontamentos que seguem.

Abstraindo a interessante e complexa discussão sobre a possibilidade de se avaliar o subjetivo conceito de proatividade para além do âmbito de atuação finalística do membro do Ministério Público, e partindo da premissa de que a “aparente falta de proatividade” dos membros da PRT da 10ª Região (Sede) foi deduzida dos números de Notícias de Fato recebidas, Ações Cíveis Públicas ajuizadas, Termos de Ajuste de Conduta firmados, Recomendações expedidas e Audiências Públicas realizadas, ousou dizer que a análise desses dados precisa ter em vista os seguintes e resumidos aspectos, alguns muito peculiares desta Regional:

a) número efetivo de membros em exercício na Procuradoria, especialmente no primeiro grau: *a PRT da 10ª Região, em parte porque situada em Brasília/DF, sofre historicamente com o afastamento de seus membros, honradamente convidados para o desempenho de funções em outros Órgãos, Coordenadorias ou na Associação Nacional, o que resulta em constantes desfalques de sua lotação efetiva, valendo pontuar que atualmente são apenas 13 (treze) os Procuradores atuantes no primeiro grau (o Colégio aprovou recentemente, por maioria, a ida de um colega do primeiro para o segundo grau, onde agora atuam cinco Procuradores) e no próximo mês esse número cairá para 12 (doze), haja vista o iminente afastamento de mais um colega;*

b) redistribuições dos acervos físicos (“bancas”) de Ofícios com designação suspensa: *como decorrência natural do primeiro aspecto, os Procuradores do Trabalho atuantes no primeiro grau da PRT da 10ª Região têm de se haver frequentemente com a redistribuição dos acervos físicos (“bancas”) dos Ofícios ocupados pelo colegas que se afastam de suas atribuições originárias, sendo importante anotar que apenas nos últimos seis meses anteriores à inspeção dessa Corregedoria Nacional houve, nada mais, nada menos, do que a redistribuição de 06 (seis) desses acervos, o que intuitivamente gera um acúmulo de serviço nos Ofícios que continuam ativos, com o acréscimo de procedimentos totalmente desconhecidos, muitos dos quais já antigos;*

c) arquivamentos resolutivos: *com todas as vênias, não me parece que o desfecho de uma Notícia de Fato deva ser necessariamente um TAC ou uma ACP, pois a depender da matéria que ela versa e, às vezes, de contra quem ela é formulada (como no caso de empregadores de pequeno ou pequeníssimo porte, a quem uma atuação mais incisiva do MPT pode facilmente levar à bancarrota), o caminho mais sensato e – sem exagero – garantidor dos empregos (desde que dignos), é acompanhar e atestar o ajustamento voluntário da conduta do representado/investigado, o que, malgrado o trabalho que exige, infelizmente não se traduz em números de produtividade;*

d) Recomendações e Audiências Públicas: *assim como no caso de ACPs e TACs, a meu ver a decisão quanto à necessidade de se expedir uma Recomendação ou de se realizar uma Audiência Pública insere-se na esfera de atuação finalística do membro e depende da matéria e de seu público alvo, por assim dizer. Em agosto/2014, por exemplo, esta Procuradora mesma participou ativamente da realização de uma bem sucedida audiência pública, que ensejou a expedição de mais de vinte Recomendações e a posterior instauração dos inquéritos respectivos, envolvendo todos os hospitais públicos do Distrito Federal e da União (processo relatado nos PROMO nº 988/2013 e 989/2013);*

e) atividade econômica do Distrito Federal: *em qualquer circunstância penso que o tema da proatividade (ou mesmo da produtividade) dos membros da PRT da 10ª Região deve ser apreciado cum grano salis, vale dizer, tendo em vista a própria atividade econômica do Distrito Federal – da qual não pode ser apartada –, que é formada eminentemente, todos sabemos, pelo setor de serviços e pela Administração Pública, de modo que os impactos da atuação do MPT por aqui, assim como a capacidade de ela transformar a realidade local, embora plenamente possíveis e ainda carentes de identificação e articulação institucional (cabe um mea-culpa), precisam ser contextualizados e não podem ser passíveis de comparação, por se tratar de unidade bastante peculiar da Federação; e*

f) normas procedimentais, critérios correccionais e órgãos de controle: *por fim, considero oportuno externar a modesta opinião de que o tempo de trabalho necessário para que os membros do MPT possam exercitar a proatividade – a ser eventualmente aferida, por definição, apenas em sua atuação finalística – só pode ser adequadamente alcançado quando todos os órgãos de controle dessa atuação estiverem também*

afinados com esse novo e desejável paradigma, digamos assim, pois enquanto estivermos apegados a minúcias como, por exemplo (segundo penso), a suposta obrigação de fazer uma “apreciação prévia” em todos os procedimentos, o cumprimento rigoroso de prazos independentemente da urgência ou da importância do caso, a não-homologação do arquivamento de questões sem relevância ou repercussão social significativa, a atuação de Notícia de Fato nova (à qual se deve dar encaminhamento formal e individualizado) a partir de toda e qualquer frase (às vezes sem nenhum sentido gramatical) inserida no formulário de denúncias do MPT na internet, entre outras, seguiremos perdidos no mar de Notícias de Fato que nos chegam diuturnamente às centenas, com a facilidade (decerto louvável, por um lado) de meia dúzia de cliques no portal de denúncias (não raro efetuados por vingança pessoal, concorrência comercial, disputa sindical e outras idiosincrasias do espírito humano), e, portanto, continuaremos pautados pelas matérias que elas trazem consigo e pelo tratamento limitado e burocrático que somos compelidos a lhes impor. São os apontamentos que tomo a liberdade de fazer, na expectativa de que se possa bem contextualizar o tema e avançar no seu aprimoramento.

Informações prestadas a contento em relação ao item 1 e item 2. Em relação ao item 3, o despacho definindo o escopo da investigação, apreciação prévia, como relatado, é primordial para definir limites e estratégias prévios, essenciais ao desenrolar célere e resolutivo da investigação que se pretende, motivo pelo qual não acolhida a alegação. Em relação ao item 4-a, a situação já tinha sido relatada por esta Corregedoria, seja nos termos, seja no relatório preliminar. Nada obstante, ainda com os afastamentos informados, os números não revelam alta produtividade, tendo sido oportunizado aos membros os esclarecimentos acerca da complexidade das investigações, eventuais ou rotineiras substituições e quaisquer outras informações aptas a descartar a simples análise matemática. Quanto a alegada “complexa discussão sobre a possibilidade de se avaliar o subjetivo conceito de proatividade”, fica o registro que ao membro do Ministério Público compete mostrar com transparência todo e qualquer resultado obtido durante sua atuação, não sendo suficiente apenas a alegativa de falta de estrutura de pessoal. O mesmo se aplica ao item 4-b. Em relação ao denominado “arquivamento resolutivo”, item 4-c, de fato merece ser acolhida a alegação. Com efeito, muitas vezes a partir da própria atuação do membro ocorre uma indução à correção da violação, sendo que, na prática, verifica-se a remoção da situação de irregularidade através deste mecanismo de intervenção ministerial, independente de assinatura de TAC ou ajuizamento de Ação Civil Pública. Ocorre que este último indicador, não se encontra expressado no termo, fazendo-se necessária a colheita de informações adicionais. A Procuradora poderia ter juntado a comprovação dos mesmos. Pela estatística, fica claro que a Procuradora arquivou procedimentos no último ano. Destes poderia ter informado em quais (e de que forma) verificou-se a remoção da situação de irregularidade a partir da intervenção ministerial. A documentação, entretanto, não foi encaminhada para comprovar o alegado. Quanto ao item 4-d, fica o registro elogioso em relação a audiência pública realizada, as notificações encaminhadas e a investigação em relação ao setor. Quanto a alegada independência funcional na condução do ofício de tutela coletiva, todavia, fica o registro de que o titular do ofício de fato pode e deve conduzir as investigações da forma como melhor lhe aprouver desde que pautado na efetividade da atuação ministerial. Os instrumentos para alcançar tal desiderato estão postos na lei e devem ser manejados da melhor forma possível pelo membro para atingir o melhor resultado para a coletividade. No que concerne ao item 4-e, de fato, a importância da unidade da Federação faz com que as soluções possam repercutir com maior impacto na sociedade e não raro a atuação demanda um maior cuidado. Todavia, como bem colocado pela Procuradora, os efeitos de impacto são maiores, ou seja: com uma investigação altera-se a realidade de uma forma mais efetiva e com menos inquéritos civis ou ações civis ou intervenções ministeriais, opera-se a resolutividade. Assim, se por um lado demanda complexidade, diminui, por outro, o número de investigações. Daí a importância de se medir os resultados da atuação e trabalhar de forma articulada. Quanto ao “mar de notícias fato” alegado e a compreensão da Procuradora de que o cumprimento dos prazos é atividade burocrática, importante ressaltar que as resoluções devem ser fielmente observadas pelos membros, sendo desnecessário pronunciamento desta Corregedoria sobre a alegação. Pelas estatísticas encaminhadas, não se pode considerar que tenha realmente ocorrido um “mar de notícias de fato”, ou que a distribuição seja efetivamente superior a força de trabalho. O ofício possui atualmente um acervo de 50 (cinquenta) inquéritos

civis (mais 05 procedimentos preparatórios e 08 notícias de fato) ativos. Quanto à necessidade de um maior filtro no mecanismo de denúncias on-line, tal fato é objeto de proposição desta Corregedoria Nacional. Quanto a não homologação de arquivamentos pelo Órgão revisor, importante ressaltar que, conforme ofício da CCR do MPT, restou informado que o índice de homologação das promoções de arquivamento da 10ª Região – Sede – Brasília, é de 94%, não sendo razoável supor que o mesmo impacte de forma tão expressiva na atuação dos membros da unidade. Por fim, de fato compete aos órgãos de controle, recomendar, orientar e, quando necessário, instaurar as medidas disciplinares como forma de aprimoramento das instituições para que estas busquem cada vez mais a celeridade e efetividade de sua atuação

Dados Gerais
1. Órgão inspecionado: 12º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região
2. Área de atuação: Atuação judicial e extrajudicial perante o 1º grau de jurisdição da Justiça do Trabalho no Distrito Federal.
3. Data: 08.03.2016
4. Horário de início: 17h48
5. Horário de encerramento: 18h04min
Dados Relacionados com o Membro do Ministério Público
1. Nome: ANA CLÁUDIA RODRIGUES BANDEIRA MONTEIRO
2. Atribuições: Procedimentos de investigação, audiências judiciais e administrativas, sessões no TRT
3. Assumiu o órgão em: 08.10.2007.
4. Reside na comarca ou na localidade de lotação? Sim
5. Caso negativo, especificar o local de residência, o motivo, a distância da sede e se está autorizado pelo Procurador Geral: Item prejudicado pela resposta anterior.
6. Participa de curso de aperfeiçoamento? Não
7. Caso positivo, especificar: Item prejudicado pela resposta anterior.
8. Está lecionando? Não
9. Caso positivo, especificar a(s) entidade(s), se é(são) pública(s) ou privada(s), a carga horária estabelecida no(s) contrato(s), o número de horas de aula efetivamente prestadas em sala de aula, o período e se exerce algum cargo administrativo: Item prejudicado pela resposta anterior.
10. Exerce a advocacia (Resolução nº 16/07 do CNMP)? Não.
11. Período em que cumpre expediente no órgão do Ministério Público: De segunda a sexta, de 10h às 18h ou de 13h30 às 19h30; entretanto passará a adotar outra sistemática em razão da alteração de horário de funcionamento da Procuradoria Regional a partir do dia 06.03.2016 (das 11h às 19h).
12. Respondeu ou está respondendo procedimento administrativo disciplinar? Não
13. Caso positivo, se sofreu sanção disciplinar e qual: Item prejudicado pela resposta anterior.
Em Relação ao Órgão do Ministério Público
1. Qual o horário do atendimento ao público? De 11h às 19h
2. Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses? Em substituição, sim

3. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses? Não.		
4. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses? Sim		
5. Caso positivo, indicar o período e o motivo: Férias, de 21.9 a 10.10.2015; Férias, de 7.1 a 26.1.2016		
6. Estrutura de pessoal no gabinete: Uma analista processual e uma técnica		
7. Estrutura física do gabinete: Mesa, mesa para computador, estantes, móvel de apoio fechado, armário fechado, três cadeiras, ar condicionado, frigobar, um banheiro dividido com o gabinete contíguo		
8. Recursos de tecnologia da informação: (3) computadores (desktops) (1) notebooks (2) impressoras, sendo (x) laser, () jato de tinta, () coloridas. () fax (X) scanners Outros equipamentos de informática: (1) tablet; (1) celular.		
9. Observações: O celular será devolvido na próxima semana.		
Estatística do Órgão		
A) Processos Judiciais (parte e <i>custus legis</i>)		
1. Saldo do mês anterior		1
2. Distribuídos no mês		4
3. Impulsionados no mês		5
4. Saldo do mês atual		0
5. Audiências/Sessões judiciais		3
6. Observações: ---		
B) Procedimentos Extrajudiciais		
1. Notícia de fato distribuída		10
2. TAC firmado		0
3. Ação Civil Pública proposta		1
4. Arquivamento sem remessa		0
5. Arquivamento com remessa		1
6. Audiências extrajudiciais		17
7. Observações: * Os dados se referem ao somatório geral extraído do Anexo 2, relativos as estatísticas do mês de fevereiro de 2016.		
V - EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO		
1. Processos judiciais (<i>custos legis</i>)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
2. Processos judiciais	Com vista há mais de 30 dias:	0

(Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 6 meses:	0	
	Com vista há mais de 12 meses:	0	
3. Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):	0	
	Fora do prazo para manifestação:	0	
4. Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias	0	
	Em tramitação há mais de 30 dias	0	
5. Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:	3	
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias	0	
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0	
6. Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:	64	
	Em tramitação há mais de 1 ano:	34	
7. Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:		3	
8. Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses:		0	
9. Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses:		0	
10. Recursos interpostos nos últimos 12 meses:		1	
11. Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses:		4	
12. Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:	3	
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	18	
13. Recomendações feitas nos últimos 12 meses:		0	
14. Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses:		0	
15. Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:		0	
16. Outras atividades de atuação: 55*			
17. Critério de recebimento de feitos: Distribuição geral automática pelo MPT-Digital, observadas regras de prevenção, conforme critérios das Resoluções CSMP n ^{os} 69/2007 e 86/2009.			
18. Observações: * Dentre as outras atividades estão reuniões internos (como, por exemplo, participações em núcleos temáticos) ou externas (participação em eventos da PGT, em fóruns e em reuniões parceiras).			
Dados Complementares			
1. Sugestões do titular do órgão do Ministério Público:			
2. Experiências inovadoras:			
3. Observações (outras atividades de atuação):			
Processos e Procedimentos Examinados			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO ou DO	* SITUAÇÃO DETECTADA

RECEBIMENTO

Vide abaixo

a) **IC 001085.2009.10.000/3 – 12** (INQUIRIDO - UNIÃO – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL – DPF). Embora envolva investigação sobre condições de conforto e segurança no meio ambiente da administração pública federal, o Inquérito Civil, formalmente instaurado em 18.05.2010 a tramitação remonta ao ano de 2008 com a chegada da notícia de fato), ainda não se encontra solucionado. Suas prorrogações vêm se dando regularmente, sendo a última em 17/8/2015, e foi impulsionado, no mínimo, a cada 120 (cento e vinte) dias. Há diversos laudos periciais juntados ao procedimento, estando ele com acervo probatório atualizado, a indicar o amadurecimento do feito. Ao longo de sua tramitação, o inquérito passou por sucessivas redistribuições, sendo a última de 10.09.2015. Desde de a redistribuição, com exceção do Luís Paulo Villafañe Gomes Santos em poucos dias do mês de janeiro de 2016 (em regime substituição), somente a Procuradora titular do Ofício atuou no feito.

b) (INQUIRIDO - CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA), instaurado em 24/03/2011 por conversão de procedimento preparatório, ainda não se encontra solucionado. Notamos que suas prorrogações vêm se dando regularmente, sendo a última em 14/01/2016. O último ato de instrução realizado ocorreu em 02.10.2015 e consistiu na remessa do procedimento ao setor pericial contábil para análise de documentação apresentada em 08/06/2015. Este fato indica a possibilidade de baixa efetividade na conclusão da investigação. Verificamos que o procedimento foi recebido pelo atual membro oficiante no dia 10.11.2015 em redistribuição. Por fim, constatamos que, além da Procuradora atualmente titular do Ofício, atuaram na investigação nos últimos 12 (doze) meses a antiga titular (Procuradora Paula de Ávila e Silva Porto Nunes) e, em substituição, os Procuradores Luís Paulo Villafañe Gomes Santos e Vanessa Fucina Amaral de Carvalho.

c) (INQUIRIDO: TELLUS S/A INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES), instaurado em 26/07/2012, ainda não se encontra solucionado. Notamos que suas prorrogações vêm se dando regularmente, sendo a última em 30/11/2015. Os autos foram recebidos neste ofício em redistribuição no dia 10.09.2015. O último ato de instrução realizado ocorreu em 16.07.2015 e consistiu na remessa do procedimento ao setor pericial para análise de documentação juntada em 13.06.2015. Tal fato indica a possibilidade de baixa efetividade na conclusão da investigação. Por fim, constatamos que, além da Procuradora atualmente responsável pela condução da investigação, oficiou no feito nos últimos 12 (doze) meses a antiga titular, Procuradora Daniela Landim Paes Leme.

Em tempo: Observamos, aleatoriamente, outros procedimentos posteriores a 2012, em especial Notícias de Fato, PP's e Inquéritos Cíveis, bem assim autos conclusos e os últimos 50 (cinquenta) procedimentos e processos finalizados pela procuradora Oficiante e constatamos regularidade nos procedimentos, observando ainda é remetido à CCR, para reanálise, as promoções de arquivamento liminar de Notícia de Fato.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. 1-**IC 001085.2009.10.000/3**, recebidos os autos em redistribuição, em 10.09.2015, já havia sido adotada uma linha de investigação que, para não causar mais atrasos ao procedimento, encampou-se. É certo que há laudo pericial recente apontando as irregularidades no meio ambiente de trabalho das unidades da Polícia Federal, no DF. E, em face disso, a União – DPF vem sendo instada a regularizar os itens apontados pela perícia, tanto que neste momento ainda há prazo em andamento para que apresente o cronograma das ações que já sinalizou para promover obras e até mudança de prédio de seus funcionários. Está ocorrendo, portanto, atuação resolutiva neste caso, visando a efetiva melhora do ambiente de trabalho dos trabalhadores envolvidos neste procedimento de investigação.

2- **IC 000417.2010.10.000/1**, recebidos os autos em redistribuição, em 10.11.2015, já havia sido adotada uma linha de investigação que, para não causar mais atrasos ao procedimento, encampou-se. Neste caso, entendeu-se necessária a análise dos documentos apresentados pelo perito contábil que, não raro, também realiza inspeção in loco na empresa, a fim de aferir a veracidade dos fatos denunciados. Assim, considerando mais efetiva a análise técnica dos documentos, que resultará em laudo minucioso, provavelmente prova para eventual ação civil pública, que uma análise superficial – o que

seria possível a esta Procuradora fazer, dada a incapacidade técnica para o devido aprofundamento - manteve-se a remessa dos autos à perícia contábil, o que, no entanto, demanda algum tempo, dado o movimento de procedimentos manejados pelos peritos.

3 - IC 000653.2012.10.000/7, recebidos os autos em redistribuição, em 10.09.2015, já havia sido adotada uma linha de investigação que, para não causar mais atrasos ao procedimento, encampou-se. Este procedimento tem como tema central irregularidades no meio ambiente do trabalho, tratando-se de serviço de telemarketing. Nessa hipótese, outra possibilidade não se vislumbrou, quando se recebeu em redistribuição o procedimento, senão solicitar, como já havia sido feito pelo anterior Procurador titular, a análise pericial de segurança e saúde do trabalho. Os documentos juntados pelo investigado consistem, entre outros, em exames médicos, como audiogramas, e relatórios de ergonomia, sendo necessário conhecimento técnico, portanto, para bem compreendê-los. Não tendo esta Procuradora capacidade técnica para tanto, manteve-se a solicitação de análise pericial.

Informações prestadas a contento. Ainda assim, necessário se faz a conclusão dos seguintes procedimentos, a saber: IC 1085/2009, IC 417/2010 e IC 653/2012.

Dados Gerais
1. Órgão inspecionado: 13º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região
2. Área de atuação: Atuação judicial e extrajudicial perante o 1º grau de jurisdição da Justiça do Trabalho no Distrito Federal
3. Data: 08.03.2016
4. Horário de início: 15h55min
5. Horário de encerramento: 16h43min
Dados Relacionados com o Membro do Ministério Público
1. Nome: ANA CRISTINA DESIRÉE BARRETO FONSECA TOSTES RIBEIRO.
2. Atribuições: atua em procedimentos administrativos e em processos judiciais relacionados ao Primeiro Grau de Jurisdição.
3. Assumiu o órgão em: 08.10.1999
4. Reside na comarca ou na localidade de lotação? Sim.
5. Caso negativo, especificar o local de residência, o motivo, a distância da sede e se está autorizado pelo Procurador Geral: Item prejudicado pela resposta anterior.
6. Participa de curso de aperfeiçoamento? Não.
7. Caso positivo, especificar: Item prejudicado pela resposta anterior
8. Está lecionando? Não.
9. Caso positivo, especificar a(s) entidade(s), se é(são) pública(s) ou privada(s), a carga horária estabelecida no(s) contrato(s), o número de horas de aula efetivamente prestadas em sala de aula, o período e se exerce algum cargo administrativo: Item prejudicado pela resposta anterior.
10. Exerce a advocacia (Resolução nº 16/07 do CNMP)? Não.
11. Período em que cumpre expediente no órgão do Ministério Público: Geralmente, às segundas, quartas e sextas, pela manhã e pela tarde. Às terças e quintas, pela tarde. Observando em todo caso o novo horário de atendimento da unidade adotado a partir de 07.03.2016 (11h a 19h).

12. Respondeu ou está respondendo procedimento administrativo disciplinar? Não.	
13. Caso positivo, se sofreu sanção disciplinar e qual: Item prejudicado pela resposta anterior.	
Em Relação ao Órgão do Ministério Público	
1. Qual o horário do atendimento ao público? Durante o expediente, pessoalmente ou por telefone.	
2. Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses? Sim. Substituição no 23º Ofício Geral (13 a 22.10.2015) e no 30º Ofício Geral (01 a 07.12.2015).	
3. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses? Não.	
4. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses? Sim.	
5. Caso positivo, indicar o período e o motivo: Férias (09 a 18.12.2015).	
6. Estrutura de pessoal no gabinete: Um Analista Processual e um Técnico Administrativo.	
7. Estrutura física do gabinete: Uma sala para o Procurador, uma para o Analista e o Técnico (compartilhada) e um banheiro compartilhado por todos.	
8. Recursos de tecnologia da informação: (04) computadores (desktops) (02) notebooks (02) impressoras, sendo (x) laser, (---) jato de tinta, (---) coloridas. (---) fax (01) scanners Outros equipamentos de informática: (1) tablet; (1) celular	
9. Observações: - O celular funcional será devolvido na próxima semana. - O Técnico Administrativo não tem função, o que acarreta frequentes trocas de servidores no Gabinete. - A bolsa de estágio, atualmente fixada em R\$ 850,00 mensais, precisa ser majorada, pois não está atraindo os estudantes. Deve ser lembrada a grande procura por estagiários em Brasília (escritórios de advocacia, Poder Judiciário, Poder Executivo, Poder Legislativo, empresas públicas/sociedades de economia mista, etc.). Apenas a título de exemplo, a bolsa de estágio da Câmara dos Deputados equivale, hoje, a dois salários mínimos. - O valor pago a título de transporte (R\$ 7,00 por dia) não está cobrindo as despesas de estagiários que moram nas cidades satélites.	
Estatística do Órgão	
A) Processos Judiciais (parte e <i>custus legis</i>)	
1. Saldo do mês anterior	0
2. Distribuídos no mês	10
3. Impulsionados no mês	6
4. Saldo do mês atual	4
5. Audiências/Sessões judiciais	0
6. Observações: ---	
B) Procedimentos Extrajudiciais	
1. Notícia de fato distribuída	7
2. TAC firmado	0
3. Ação Civil Pública proposta	0

4. Arquivamento sem remessa		0
5. Arquivamento com remessa		5
6. Audiências extrajudiciais		36
7. Observações: * Os dados se referem ao somatório geral extraído do Anexo 2, relativos as estatísticas do mês de fevereiro de 2016.		
V - EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO		
1. Processos judiciais (<i>custos legis</i>)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
2. Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
3. Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):	1
	Fora do prazo para manifestação:	0
4. Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias	2
	Em tramitação há mais de 30 dias	0
5. Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:	3
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias	1
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0
6. Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:	35
	Em tramitação há mais de 1 ano:	27
7. Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:		5*
8. Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses:		1**
9. Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses:		1***
10. Recursos interpostos nos últimos 12 meses:		5
11. Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses:		8
12. Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:	10****
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	18
13. Recomendações feitas nos últimos 12 meses:		5*****
14. Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses:		7
15. Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:		1
16. Outras atividades de atuação: - Representante da CONALIS na PRT-10ª Região, de 2011 até a presente data. - Coordenadora de Estágios da PRT-10ª Região, de 2004 até a presente data. - Plantões (acompanhamento, como <i>custos legis</i> , de audiências realizadas nas Varas do Trabalho).		

<ul style="list-style-type: none"> - Plantões durante o recesso forense. - Substituição eventual para acompanhar sessão no TRT-10ª Região. - Atuação conjunta com outros Membros em alguns procedimentos/ações. - Ver também itens 16 e 18 do Anexo 4.
<p>17. Critério de recebimento de feitos: Distribuição geral automática pelo MPT Digital ou distribuição por prevenção, conforme critérios estabelecidos pelas Resoluções 69/2007 e 86/2009, ambas do CSMPT</p>
<p>18. Observações:</p> <p>* Das cinco como ACPs, duas são coletivas (ACC n. 0001395-68.2015.5.10.0011 e ACC n. 0000366-71.2015.5.10.0014).</p> <p>** Trata-se de execução provisória de sentença em autos suplementares (processo n. 0001110-93.2015.5.10.0005).</p> <p>*** Ação anulatória ajuizada em conjunto com a Dra. Daniela de Moraes do Monte Varandas (processo n. 000213-80.2015.5.10.0000).</p> <p>****O 1º Termo aditivo ao TAC nº 44/2013 (IC 1227/2011) foi firmado em conjunto com a Dra. Marici Coelho de Barros Pereira (01.07.2015).</p> <p>***** Três Recomendações foram feitas durante a realização de audiências no IC 1621/2015 (10.08.2015) e na NF 104/2016 (22 e 27.01.2016). Uma Recomendação foi feita em conjunto com o Ministério Público Federal (Recomendação Conjunta MPF/MPT nº 124/2015), sendo o MPF representado pela Procuradora da República Dra. Luciana Loureiro Oliveira e o MPT representado pela Dra. Marici Coelho de Barros Pereira e por esta Procuradora (09.12.2015 - PAJ 608/2009).</p> <p>Obs2: Além das ações indicadas no quadro acima, foram ajuizadas duas ações cautelares:</p> <ul style="list-style-type: none"> - MC 1254-49.2015.5.10.0011 (17.08.2015 – PAJ 1813/2015) e - MC 74-76.2016.5.10.006 (27.01.2016 – PAJ 192/2016) <p>Obs3: Foram celebrados dois acordos judiciais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ACP 121300-84.1998.5.10.0004 (30.04.2015 – PAJ 593/2009) e - ACP 1-15.2013.5.10.0005 (16.09.2015 – PAJ 32/2013)

Dados Complementares

<p>1. Sugestões do titular do órgão do Ministério Público:</p> <p>- O formulário de denúncia que é disponibilizado para consulta pública deve conter, apenas, o tópico “direitos desrespeitados”. Os demais tópicos não devem ser disponibilizados, pois, muitas vezes, possibilitam a identificação do denunciante que quer manter sigilo.</p>
<p>2. Experiências inovadoras: -----</p>
<p>3. Observações (outras atividades de atuação): ---</p>

Processos e Procedimentos Examinados

ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO ou DO RECEBIMENTO	* SITUAÇÃO DETECTADA
---------	------------------------	---------------------------------------	----------------------

Vide abaixo

a) **IC 000153.2009.10.000/1 - 013** (INQUIRIDO - HOSPITAL ANCHIETA LTDA). Iniciado em 19/2/2009, o Inquérito Civil ainda não se encontra solucionado. Suas prorrogações vêm se dando regularmente, sendo a última na data de 13/10/2015. O procedimento tem sua tramitação regular, porém, com forte indicativo de que se encontra apto a ser resolvido, com acordo, ajuizamento de ação ou arquivamento, sobretudo com a juntada nos autos do Laudo Pericial de 19/2/2016. Percebemos ainda que o Inquérito Civil, originariamente, foi distribuído à procuradora Ana Cristina d. b. f. Tostes Ribeiro, em 26/3/2009 passou para a responsabilidade do procurador Eduardo Trajano Cesar dos Santos; em 08/02/2011 passou para a responsabilidade da procuradora Paula de Ávila e Silva Porto Nunes; em 05/07/2011 foi redistribuído à procuradora Ana Cristina d. b. f. Tostes Ribeiro, em 09/03/2012 foi redistribuído à procuradora Paula de Ávila e Silva Porto Nunes; em 03/12/2013 foi redistribuído à procuradora Ana Cláudia Rodrigues Bandeira Monteiro; em 01/10/2014 foi redistribuído à procuradora Valesca de Moraes do Monte; em 26/11/2014 foi redistribuído à procuradora Juliana Carreiro Corbal Oitaven; entre 4/2 a 5/3/2015 também atuaram no feito as procuradoras Daniela Landim Paes Leme e Renata Coelho Vieira ; em 9/3/2015 foi redistribuído à procuradora Daniela Landim Paes Leme; em 10/09/2015, finalmente, foi redistribuído à procuradora Ana Cristina d. b. f. Tostes Ribeiro, com a qual ainda permanece.

b) **IC 000110.2010.10.000/2 - 013** (INQUIRIDO - CONSTRUTORA SÃO MATEUS LTDA). Instaurado em 21/1/2010, o Inquérito Civil ainda não se encontra solucionado. Notamos que suas prorrogações vêm se dando regularmente, sendo a última em 16/4/2015. A tramitação do Inquérito Civil não está regular, encontrando-se o andamento das investigações paradas porque, desde o despacho de 11/9/2015, quando se determinou a remessa dos autos ao Setor Contábil, não se praticou mais atos de investigação no feito. Percebemos ainda que o Inquérito Civil, originariamente, foi distribuído à procuradora Ana Cristina d. b. f. Tostes Ribeiro, com a qual ainda permanece. Observamos que outros membros atuaram em substituição no ofício, caso das procuradoras Daniela Landim Paes Leme e Renata Coelho Vieira.

c) **IC 000439.2010.10.000/9 - 013** (INQUIRIDO - PONTO CENTRAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP). Instaurado em 8/10/2010, o Inquérito Civil ainda não se encontra solucionado, embora o objeto de investigação seja desprovido de complexidade. Notamos que não foi prorrogado corretamente, tanto que sua última prorrogação ocorreu em 01/05/2015; aliás, notamos que as prorrogações anteriores não foram regulares, pois, instaurado o Inquérito Civil em 07/12/2010, foi prorrogado em 18/07/2012, em 22/10/2013 e em vem 01/05/2015, sua última prorrogação. Notamos também que os despachos de 26/1 e 12/2/2016 indicam baixa efetividade no deslinde das investigações. Percebemos ainda que o Inquérito Civil, originariamente, foi distribuído à procuradora Ana Cristina d. b. f. Tostes Ribeiro, com a qual ainda permanece.

d) **IC 000039.2012.10.000/8 - 013** (INQUIRIDO - LOJAS RIACHUELO S/A). Instaurado em 10/1/2012, o Inquérito Civil ainda não se encontra solucionado. Notamos que suas prorrogações vêm se dando regularmente, sendo a última em 26/1/2016. A tramitação do Inquérito Civil está aparentemente regular, chamando-nos a atenção que ainda se se aguarda laudo pericial da Assessoria Contábil para a conclusão das investigações, mas já conste nos autos o Laudo Pericial de 16/09/2014, bem assim notamos que os únicos atos praticados nos autos desde 26/2/2015 são os despachos de 26/2/2015, 10/9/2015, de 14/9/2015 e de 26/1/2016, além do despacho de prorrogação de 26/1/2016, mas todos com indicativos de baixa efetividade no deslinde das investigações. O Inquérito Civil foi redistribuído do Ofício da procuradora Daniela Landim Paes Leme ao Ofício da procuradora Ana Cristina d. b. f. Tostes Ribeiro em 10/09/2015.

e) **IC 000528.2012.10.000/9 - 013** (INQUIRIDO - HOSPITAL ANCHIETA LTDA). Instaurado em 14/06/2012, o Inquérito Civil ainda não se encontra solucionado. Notamos que suas prorrogações vêm se dando regularmente, sendo a última em 25/8/2015. A tramitação do Inquérito Civil está regular. Percebemos ainda que o Inquérito Civil foi redistribuído do Ofício do procurador Sebastião Vieira Caixeta, ao qual originariamente

foi distribuído, ao Ofício da procuradora Ana Cristina d. b. f. Tostes Ribeiro em 10/11/2015, com a qual ainda permanece.

f) **IC 000954.2012.10.000/8 - 013** (INQUIRIDO - CTIS TECNOLOGIA S/A). Instaurado em 08/10/2012, o Inquérito Civil ainda não se encontra solucionado. Notamos que suas prorrogações vêm se dando regularmente, sendo a última em 1/6/2015. A tramitação do Inquérito Civil está aparentemente regular, porque desde 14/4/2015 seus autos foram remetidos ao Setor Pericial Contábil “para juntada do parecer técnico”, o que ainda não foi procedido. Percebemos ainda que o Inquérito Civil foi redistribuído do Ofício da procuradora Dinamar Cely Hoffmann, à qual originariamente foi distribuído, ao Ofício da procuradora Daniela Landim Paes Leme em 24/11/2014, sendo que depois, em 10/09/2015, foi redistribuído ao Ofício da procuradora Ana Cristina d. b. f. Tostes Ribeiro, com a qual ainda permanece.

Em tempo: Observamos, aleatoriamente, outros procedimentos posteriores a 2012, em especial Notícias de Fato, PP’s, Inquéritos Cíveis, MED e PROMO, mas não encontramos anormalidades dignas de registros. Entrementes, ao analisarmos os procedimentos que se encontram conclusos à procuradora Ana Cristina d. b. f. Tostes Ribeiro, notamos a existência de um processo judicial, o MS 0000157-86.2016.5.10.0008, mas recebido hoje, e 41 (quarenta e um) procedimentos extrajudiciais (NF, IC, PAJ e PROMO), sendo que dentre eles havia 1 (um) concluso há mais de 30 (trinta) dias, que é o IC 000566.2015.10.000/3, concluso ao Ofício em 1/2/2016.

Também verificamos os últimos 50 (cinquenta) procedimentos e processos finalizados pela procuradora Oficiante e não constatamos anormalidades dignas de anotações.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. “1 - IC nº 000153.2009.10.000/1: Houve o ajuizamento de ação civil pública, que abrangeu todos os temas do inquérito. O inquérito foi arquivado.

2 - IC nº 000110.2010.10.000/2: Inquérito aguardando a juntada de documentos pelo Sindicato profissional, bem como laudo pericial. Anota-se que já foi dada a este procedimento prioridade na fila de análise pericial e que o laudo pericial é essencial para a conclusão das investigações. Com efeito, a prova oral colhida até o momento é dividida, tendo sido localizadas apenas duas condenações da empresa referentes a pagamento “por fora”. De outro lado, a Receita Federal do Brasil, apesar de oficiada por três vezes, não apresentou qualquer resposta. Por fim, deve ser mencionado que o presente inquérito, apesar de originário deste Ofício, foi redistribuído para o Ofício 31º em 07/01/15, tendo retornado a este Ofício em 10/09/15.

3 - IC nº 000439.2010.10.000/9: O inquérito foi arquivado, com remessa à Eg. Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho. Anota-se que o inquérito tinha quatro temas. Em um deles não se vislumbrou irregularidade, sendo que dois outros foram solucionados no correr das investigações. Em relação ao tema não solucionado (objeto dos despachos de 26/01/16 e 12/02/16), houve o ajuizamento de ação civil pública.

4 - IC nº 000039.2012.10.000/8: Inquérito aguardando a juntada de novo laudo pericial – o qual, **apesar do laudo anteriormente juntado aos autos, é imprescindível para a conclusão das investigações.** No laudo de 16/09/14, o Sr. Perito, considerando que “os registros de frequência objeto desta perícia, de maneira estanque, são **insuficientes para se moldar uma conclusão aplicável a todos os funcionários da inquirida** (lotados no Distrito Federal), já que se referem a apenas uma filial (nº 37037, localizada em Taguatinga-DF)”, e que “**a forma de escrituração das folhas de ponto permite a aplicação de filtros que poderiam excluir documentos hábeis a demonstrar irregularidades**”, entendeu “**necessária a ampliação dos trabalhos periciais para abranger o exame de outros elementos referentes às demais lojas da investigada, a fim de se verificar eventuais irregularidades trabalhistas (sobretudo aquelas elencadas na denúncia)**”. Entendeu ainda o Sr. Perito que “**os documentos devem ser colhidos diretamente do sistema gestor de ponto, para se evitar possíveis seleções indesejáveis neste trabalho**”. A Exma. Procuradora que então conduzia o feito, reconhecendo a relevância das questões trazidas no laudo pericial, determinou o retorno dos autos à Assessoria Contábil para a realização de diligências externas. Redistribuídos os autos ao 13º Ofício em 10/09/15, este Membro, concordando com as razões expostas no laudo pericial, determinou que se aguardasse o relatório do Sr. Perito Contábil (despachos de 10/09/15, 14/09/15 e 26/01/16). Por fim, registre-se que, na data de ontem, o Sr. Perito Contábil certificou que o parecer “está em fase de conclusão – os trabalhos já deveriam ter sido finalizados há duas semanas, mas foram interrompidos em virtude da análise dos PAJ’s 1133/2012 e 000226.2013.10.002/0–20, ambos distribuídos em 11/04/2016, que, por se tratarem de procedimentos judiciais, requereram atenção urgente dos peritos”.

5 - IC nº 000528.2012.10.000/9: Houve o ajuizamento de ação civil pública em relação ao único tema do inquérito. O inquérito foi arquivado.

6 - IC nº 000954.2012.10.000/8: O inquérito está aguardando a juntada de documentos pela investigada (referentes à matriz e filiais), bem como a elaboração de laudo pericial. Registre-se que já foi dada a este procedimento prioridade na fila de análise pericial. Anota-se, por fim, que, diante de documento extraído de outro procedimento instaurado contra a investigada, há grande probabilidade dela ter adequado sua conduta à lei – o que somente se terá certeza com a juntada dos documentos requisitados”.

Informações prestadas. Não obstante, ainda se faz necessário a conclusão das investigações dos seguintes inquéritos civis públicos, a saber: IC 110/2010, IC 39/2012, IC 954/2012.

Dados Gerais
1. Órgão inspecionado: 18º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região
2. Área de atuação: Atuação judicial e extrajudicial no Segundo Grau de Jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª região
3. Data: 07.03.2016
4. Horário de início: 16h04min
5. Horário de encerramento: 16h28min
Dados Relacionados com o Membro do Ministério Público
1. Nome: SORAYA TABET SOUTO MAIOR
2. Atribuições: relacionadas à atuação em segundo grau: emissão de pareceres, participação nas sessões de julgamento no TRT, audiências de DC e DCG, mediação, ajuizamento de ações originárias no TRT, interposição de RR e AIRR, oferecimento de contrarrazões e contraminutas, quando for o caso.
3. Assumiu o órgão em: 04/06/1996.
4. Reside na comarca ou na localidade de lotação? Na localidade de lotação: Brasília.
5. Caso negativo, especificar o local de residência, o motivo, a distância da sede e se está autorizado pelo Procurador Geral: prejudicada.
6. Participa de curso de aperfeiçoamento? Não.
7. Caso positivo, especificar: Item prejudicado pela resposta anterior.
8. Está lecionando? Não.
9. Caso positivo, especificar a(s) entidade(s), se é(são) pública(s) ou privada(s), a carga horária estabelecida no(s) contrato(s), o número de horas de aula efetivamente prestadas em sala de aula, o período e se exerce algum cargo administrativo: Item prejudicado pela resposta anterior.
10. Exerce a advocacia (Resolução nº 16/07 do CNMP)? Não.
11. Período em que cumpre expediente no órgão do Ministério Público: à tarde e, quando necessário, pela manhã também, por exemplo, nos dias de remessa dos processos judiciais ao TRT.
12. Respondeu ou está respondendo procedimento administrativo disciplinar? Não.
13. Caso positivo, se sofreu sanção disciplinar e qual: Item prejudicado pela resposta anterior.
14. Observações: ---
Em Relação ao Órgão do Ministério Público
1. Qual o horário do atendimento ao público? Não há horário determinado, uma vez todos os dias o Membro fica à disposição dos interessados. Não há necessidade de agendamento prévio.
2. Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses? Sim.
3. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses? Não.
4. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses? Sim.
5. Caso positivo, indicar o período e o motivo: licença médica - de 15.09.2015 a 24.09.2015 e de 1º.10.2015 a 11.11.2015. Férias: 09 a 18.12.2015
6. Estrutura de pessoal no gabinete: uma analista e uma estagiária.
7. Estrutura física do gabinete: uma mesa com cadeira para o procurador, 2 cadeiras para visitas, 4 armários com prateleiras, um frigobar, uma mesa para a impressora, uma mesa baixa com rodinhas para material de uso diário,

como canetas, papéis etc., um telefone, um ar condicionado, uma CLT e um CPC concedidos pela Procuradoria.

8. Recursos de tecnologia da informação:

(3) computadores (desktops)

(1) notebooks

(2) impressoras, sendo () laser, (X) jato de tinta, () coloridas.

(-) fax

(1) scanners

Outros equipamentos de informática: (1) tablet; (1) celular.

9. Observações:

Quanto à informação acima, registro que o notebook fica na minha residência e que o número de computadores inclui os da analista e da estagiária, também.

O celular funcional será devolvido na próxima semana.

Estadística do Órgão

A) Processos Judiciais (parte e *custus legis*)

1. Saldo do mês anterior	21
2. Distribuídos no mês	64
3. Impulsionados no mês	70
4. Saldo do mês atual	15
5. Audiências/Sessões judiciais	3
6. Observações:	
B) Procedimentos Extrajudiciais	
1. Notícia de fato distribuída	0
2. TAC firmado	0
3. Ação Civil Pública proposta	0
4. Arquivamento sem remessa	0
5. Arquivamento com remessa	1
6. Audiências extrajudiciais	0

7. Observações: * Os dados se referem ao somatório geral extraído do Anexo 2, relativos as estatísticas do mês de fevereiro de 2016.

V - EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

01. Processos judiciais (<i>custos legis</i>)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
2. Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
3. Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):	0
	Fora do prazo para manifestação:	0
4. Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias	0
	Em tramitação há mais de 30 dias	0

5. Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:	2	
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias	0	
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0	
6. Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:	2	
	Em tramitação há mais de 1 ano:	0	
7. Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:		0	
8. Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses:		0	
9. Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses:		0	
10. Recursos interpostos nos últimos 12 meses:		5	
11. Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses:		17	
12. Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:	0	
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	0	
13. Recomendações feitas nos últimos 12 meses:		0	
14. Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses:		0	
15. Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:		0	
16. Outras atividades de atuação: 23			
17. Critério de recebimento de feitos: Distribuição aleatória a partir do MPT Digital.			
18. Observações: As notícias de fato, os procedimentos preparatórios e os inquéritos civis que tramitam no 19º Ofício Geral da PRT 10 visam fundamentar possível ajuizamento de ações rescisórias e anulatórias de cláusula de convencionais.			
Dados Complementares			
1. Sugestões do titular do órgão do Ministério Público:			
2. Experiências inovadoras:			
3. Observações (outras atividades de atuação):			
Processos e Procedimentos Examinados			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO ou DO RECEBIMENTO	* SITUAÇÃO DETECTADA
Vide abaixo			

a) **IC 000069.2012.10.001/3 – 018** (INQUIRIDO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA DO ESTADO DE TOCANTIS – SINTVISTO). Instaurado em 3/4/2012. Não há prática de atos no feito nos últimos 30 (trinta) meses.

b) **IC 000245.2012.10.000/0 – 018** (INQUIRIDO - STICPAET - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA E AFINS DO ESTADO DO TOCANTINS). Instaurado em 22/3/2012. Embora conste como ativo no Sistema MPT Digital, o Inquérito Civil foi arquivado e homologado pela CCR em 10/2/2016.

c) **PP 001895.2015.10.000/3 – 018** (INVESTIGADO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO DF – SINTRAMACON). Instaurado em 26/8/2015. O feito originário, Notícia de Fato, foi distribuída em 2/09/2015 à procuradora Soraya Tabet Souto Maior, mas seus autos permaneceram inertes até 12/1/2016, ou seja, por 4 (quatro) meses, quando então foi convertida em PP. Portanto, **não se observou o prazo de análise do procedimento originário dentre dos 30 dias aludidos no caput do art. 5º da resolução CSMPT n. 69/2007.**

d) **PP 002508.2015.10.000/9 – 018** (INVESTIGADO - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC (RADIOBRÁS)). Instaurado em 17/11/2015. Notícia de Fato autuado em 17/11/2015, distribuída em 18/11/2015, foi convertida em PP em 29/1/2016, ou seja, **não se observou o prazo de análise do procedimento originário dentre dos 30 dias aludidos no caput do art. 5º da resolução CSMPT n. 69/2007.**

Em tempo: Observamos, aleatoriamente, os últimos 50 (cinquenta) processos judiciais finalizados pela procuradora Oficiante e constatamos regularidade nos procedimentos.

Não houve manifestação sobre o IC 69/2012. Necessário se faz o acompanhamento das providências em relação ao referido procedimento.

Dados Gerais
1. Órgão inspecionado: 19º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região.
2. Área de atuação: Atuação judicial e extrajudicial o Segundo Grau de Jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região
3. Data: 07.03.2016
4. Horário de início: 14h55min
5. Horário de encerramento: 15h52min.
Dados Relacionados com o Membro do Ministério Público
1. Nome: CRISTIANO OTÁVIO PAIXÃO ARAUJO PINTO
2. Atribuições: relacionadas à atuação em segundo grau: emissão de pareceres, participação nas sessões de julgamento no TRT, audiências de DC e DCG, mediação, ajuizamento de ações originárias no TRT, interposição de RR e AIRR, oferecimento de contrarrazões e contraminutas, quando for o caso.
3. Assumi o órgão em: 20.07.1997
4. Reside na comarca ou na localidade de lotação? Sim.
5. Caso negativo, especificar o local de residência, o motivo, a distância da sede e se está autorizado pelo Procurador Geral: Item prejudicado pela resposta anterior.
6. Participa de curso de aperfeiçoamento? Não
7. Caso positivo, especificar: Item prejudicado pela resposta anterior.
8. Está lecionando? Sim
9. Caso positivo, especificar a(s) entidade(s), se é(são) pública(s) ou privada(s), a carga horária estabelecida no(s) contrato(s), o número de horas de aula efetivamente prestadas em sala de aula, o período e se exerce algum cargo administrativo: O membro é professor da faculdade de direito da universidade de Brasília (universidade pública) com regime de 40 h/a. o tempo efetivamente prestado em sala de aula é de 8 horas-aula por semana. não exerce nenhum cargo administrativo.

10. Exerce a advocacia (Resolução nº 16/07 do CNMP)? Não	
11. Afirma que o período em que cumpre expediente no órgão do Ministério Público é variável. em regra às tardes, algumas vezes pelas manhãs, algumas vezes nos dois períodos.	
12. Respondeu ou está respondendo procedimento administrativo disciplinar? NÃO	
13. Caso positivo, se sofreu sanção disciplinar e qual: Item prejudicado pela resposta anterior.	
Em Relação ao Órgão do Ministério Público	
1. Qual o horário do atendimento ao público? Atendimento à tarde, até porque a PRT 10 passou a funcionar, a partir desta data, das 11hs a 19hs.	
2. Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses? Sim.	
3. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses? Não	
4. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses? Sim.	
5. Caso positivo, indicar o período e o motivo: Gozo de férias de 21 a 30.09.2015.	
6. Estrutura de pessoal no gabinete: um assessor jurídico (comissionado externo) e um estagiário	
7. Estrutura física do gabinete: Gabinete do procurador com antessala para assessor e estagiário.	
8. Recursos de tecnologia da informação: (3) computadores (desktops) (1) notebooks (2) impressoras, sendo (X) laser, () jato de tinta, (x) coloridas. () fax (1) scanners Outros equipamentos de informática: (1) tablet; (1) celular.	
9. Observações: Os procuradores que atuam em segundo grau não conta com técnico para apoio administrativo nos Gabinetes. Isto sobrecarrega a assessoria com trabalho burocrático. Embora se reconheça os esforços da chefia para solucionar o problema.	
Estatística do Órgão	
A) Processos Judiciais (parte e <i>custus legis</i>)	
1. Saldo do mês anterior	1
2. Distribuídos no mês	66
3. Impulsionados no mês	62
4. Saldo do mês atual	5
5. Audiências/Sessões judiciais	5
6. Observações: ---	
B) Procedimentos Extrajudiciais	
1. Notícia de fato distribuída	1
2. TAC firmado	0
3. Ação Civil Pública proposta	0
4. Arquivamento sem remessa	2
5. Arquivamento com remessa	0
6. Audiências extrajudiciais	0
7. Observações: * Os dados se referem ao somatório geral extraído do Anexo 2, relativos as estatísticas do mês de	

fevereiro de 2016.

V - EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

01. Processos judiciais (<i>custos legis</i>)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
2. Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
3. Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):	0
	Fora do prazo para manifestação:	0
4. Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias	0
	Em tramitação há mais de 30 dias	0
5. Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:	1
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias	0
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0
6. Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:	3
	Em tramitação há mais de 1 ano:	0
7. Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:		0
8. Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses:		0
9. Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses:		1
10. Recursos interpostos nos últimos 12 meses:		13
11. Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses:		5
12. Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:	0
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	0
13. Recomendações feitas nos últimos 12 meses:		0
14. Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses:		0
15. Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:		0
16. Outras atividades de atuação: 24		
17. Critério de recebimento de feitos: Distribuição aleatória a partir do MPT Digital.		
18. Observações: As notícias de fato, os procedimentos preparatórios e os inquéritos civis que tramitam no 19º Ofício Geral da PRT 10 visam fundamentar possível ajuizamento de ações rescisórias e anulatórias de cláusula de convencionais.		

Dados Complementares

1. Sugestões do titular do órgão do Ministério Público: Especificar o instrumento de atuação no segundo relativo às

ações originárias do segundo grau, uma vez que os inquéritos e procedimentos preparatórios são voltados ao ajuizamento de ação civil pública.			
2. Experiências inovadoras: ---			
3. Observações (outras atividades de atuação):			
Processos e Procedimentos Examinados			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO ou DO RECEBIMENTO	* SITUAÇÃO DETECTADA
Vide abaixo			

OBSERVAÇÃO:

Analisamos os procedimentos administrativos do Ofício do procurador Cristiano Otávio Paixão Araújo Pinto, ao todo 4 (quatro), sendo 3 (três) Inquéritos Cíveis e 1 (um) PP, e constatamos que todos os primeiros são de 2015 e o último de 2014, encontrando-se regulares.

Também analisamos os processos que se encontram conclusos ao seu Ofício e observamos a existência de 14 (quatorze) processos judiciais com esse status, sendo que, dentre eles, há 7 (sete) conclusos há mais de 8 (oito) dias, que são:

- a) RO 0001161-87.2014.5.10.0022, autos conclusos em 22/2/2016;
- b) RO 0002537-62.2015.5.10.0802, autos conclusos em 25/2/2016;
- c) RO 0001246-39.2014.5.10.0001, autos conclusos em 22/2/2016;
- d) RO 0000865-04.2014.5.10.0010, autos conclusos em 1/3/2016;
- e) RO 0002420-20.2014.5.10.0022, autos conclusos em 1/3/2016;
- f) RO 0003340-45.2015.5.10.0802, autos conclusos em 1/3/2016;
- g) RO 0001035-61.2015.5.10.0811, autos conclusos em 1/3/2016.

Igualmente analisamos os procedimentos administrativos com autos conclusos ao Ofício e encontramos 2 (dois), sendo que um deles, o IC 000109.2015.10.0006, fora concluso ao Ofício em 1/2/2016.

Por fim, verificamos os últimos 50 (cinquenta) procedimentos e processos finalizados pelo procurador Oficiante e não constatamos anormalidades dignas de anotações.

Dados Gerais
1. Órgão inspecionado: 26º Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região
2. Área de atuação: Atuação judicial e extrajudicial perante o 1º grau de jurisdição da Justiça do Trabalho no Distrito Federal.
3. Data: 08.03.2016

4. Horário de início: 14h10min
5. Horário de encerramento: 14h32min
Dados Relacionados com o Membro do Ministério Público
1. Nome: DANIELA COSTA MARQUES
2. Atribuições: condução de procedimentos investigatórios, realização de audiências administrativas, assinatura de Termos de Ajustamento de Conduta, ajuizamento de ações judiciais, participação em audiências judiciais, participação em sessões de julgamento no TRT.
3. Assumiu o órgão em: 11.05.2005.
4. Reside na comarca ou na localidade de lotação? Sim
5. Caso negativo, especificar o local de residência, o motivo, a distância da sede e se está autorizado pelo Procurador Geral: Item prejudicado pela resposta anterior.
6. Participa de curso de aperfeiçoamento? Não
7. Caso positivo, especificar: Item prejudicado pela resposta anterior.
8. Está lecionando? Não.
9. Caso positivo, especificar a(s) entidade(s), se é(são) pública(s) ou privada(s), a carga horária estabelecida no(s) contrato(s), o número de horas de aula efetivamente prestadas em sala de aula, o período e se exerce algum cargo administrativo: Item prejudicado pela resposta anterior.
10. Exerce a advocacia (Resolução nº 16/07 do CNMP)? Não
11. Período em que cumpre expediente no órgão do Ministério Público: de segunda a sexta-feira, das 09h às 18h ou das 13h30 às 19h. Observando que a Procuradoria adotou novo horário de funcionamento desde 07.03.2016, a saber: 11h a 19h.
12. Respondeu ou está respondendo procedimento administrativo disciplinar? Não
13. Caso positivo, se sofreu sanção disciplinar e qual: Item prejudicado pela resposta anterior.
Em Relação ao Órgão do Ministério Público
1. Qual o horário do atendimento ao público? Das 11h às 18h
2. Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses? Sim, quando atuando em substituição de ofício.
3. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses? Não.
4. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses? Sim.
5. Caso positivo, indicar o período e o motivo: Gozo de férias entre 07.01.2016 a 26.01.2016
6. Estrutura de pessoal no gabinete: Procurador, um técnico e um analista processual.
7. Estrutura física do gabinete: considera boa, sendo composto por: uma mesa, duas mesas de apoio, uma cadeira alta, duas cadeiras baixas, três estantes abertas, um armário alto fechado, um armário baixo fechado e frigobar.
8. Recursos de tecnologia da informação: (3) computadores (desktops) (1) notebooks (2) impressoras, sendo () laser, (x) jato de tinta, () coloridas.

(--) fax (2) scanners Outros equipamentos de informática: (1) tablet; (1) celular		
9. Observações: O celular será devolvido na próxima semana.		
Estatística do Órgão		
A) Processos Judiciais (parte e <i>custus legis</i>)		
1. Saldo do mês anterior		1
2. Distribuídos no mês		2
3. Impulsionados no mês		3
4. Saldo do mês atual		0
5. Audiências/Sessões judiciais		1
B) Procedimentos Extrajudiciais		
1. Notícia de fato distribuída		7
2. TAC firmado		1
3. Ação Civil Pública proposta		1
4. Arquivamento sem remessa		5
5. Arquivamento com remessa		27
6. Audiências extrajudiciais		12
7. Observações: * Os dados se referem ao somatório geral extraído do Anexo 2, relativos as estatísticas do mês de fevereiro de 2016.		
V - EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO		
1. Processos judiciais (<i>custos legis</i>)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
2. Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0

Público)	Com vista há mais de 12 meses:	0
3. Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):	1
	Fora do prazo para manifestação:	0
4. Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias	21
	Em tramitação há mais de 30 dias	0
5. Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:	2
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias	1
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0
6. Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:	36
	Em tramitação há mais de 1 ano:	30
7. Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:		3
8. Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses:		0
9. Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses:		0
10. Recursos interpostos nos últimos 12 meses:		0
11. Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses:		2
12. Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:	5
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	18
13. Recomendações feitas nos últimos 12 meses:		0
14. Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses:		0
15. Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:		0
16. Outras atividades de atuação: 27*		
17. Critério de recebimento de feitos: Distribuição geral automática pelo MPT-Digital, observadas regras de prevenção, conforme critérios das Resoluções CSMPT nºs 69/2007 e 86/2009.		
18. Observações: * Dentre as outras atividades estão reuniões internos (como, por exemplo, participações em núcleos temáticos) ou externas (participação em eventos da PGT e de reuniões parceiras).		

Dados Complementares

1. Sugestões do titular do órgão do Ministério Público: ---

2. Experiências inovadoras: ---

3. Observações (outras atividades de atuação):

Processos e Procedimentos Examinados

ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO ou DO RECEBIMENTO	* SITUAÇÃO DETECTADA
---------	------------------------	---------------------------------------	----------------------

Vide abaixo

OBSERVAÇÃO:

Analisamos, aleatoriamente, outros procedimentos posteriores a 2012 – o procedimento administrativo mais antigo do Ofício é um inquérito civil de 2013, os demais são 2014 adiante -, em especial Notícias de Fato, PP's e Inquéritos Cíveis, mas não encontramos anormalidades dignas de registros.

Também analisamos os procedimentos que se encontram conclusos à procuradora Daniela Costa Marques, quando notamos a existência de apenas 4 (quatorze) procedimentos extrajudiciais, 3 (três) Inquéritos Cíveis e 1 (um) PAJ, porem, todos conclusos há menos de 30 dias.

Por fim, verificamos os últimos 50 (cinquenta) procedimentos e processos finalizados pela procuradora Oficiante e não constatamos anormalidades dignas de anotações.

Dados Gerais
1. Órgão inspecionado: 30º Ofício Geral de Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região
2. Área de atuação: Atuação judicial e extrajudicial perante o 1º grau de jurisdição da Justiça do Trabalho no Distrito Federal
3. Data: 08.03.2016
4. Horário de início: 9h35min
5. Horário de encerramento: 10h05min
Dados Relacionados com o Membro do Ministério Público
1. Nome: JOAQUIM RODRIGUES NASCIMENTO
2. Atribuições: atua em procedimentos administrativos e em processos judiciais relacionados ao Primeiro Grau de Jurisdição.
3. Assumiu o órgão em: 13/04/2000
4. Reside na comarca ou na localidade de lotação? Sim.
5. Caso negativo, especificar o local de residência, o motivo, a distância da sede e se está autorizado pelo Procurador Geral: Item prejudicado pela resposta anterior.
6. Participa de curso de aperfeiçoamento? Não.
7. Caso positivo, especificar: Item prejudicado pela resposta anterior.
8. Está lecionando? Não.
9. Caso positivo, especificar a(s) entidade(s), se é(são) pública(s) ou privada(s), a carga horária estabelecida no(s) contrato(s), o número de horas de aula efetivamente prestadas em sala de aula, o período e se exerce algum cargo administrativo: Item prejudicado pela resposta anterior.
10. Exerce a advocacia (Resolução nº 16/07 do CNMP)? Não
11. Período em que cumpre expediente no órgão do Ministério Público: 08h às 11h30 e de 12h30 às 19h, de segunda a sexta; entretanto haverá adaptação em razão da alteração do horário de funcionamento da Regional (a partir do dia 06.03.2016 passou a vigor o horário de 11h às 19h).
12. Respondeu ou está respondendo procedimento administrativo disciplinar? Não

13. Caso positivo, se sofreu sanção disciplinar e qual: Item prejudicado pela resposta anterior..		
Em Relação ao Órgão do Ministério Público		
1. Qual o horário do atendimento ao público? Durante o horário de expediente.		
2. Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses? Sim.		
3. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses? Não.		
4. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses? Sim.		
5. Caso positivo, indicar o período e o motivo: de 11/12/2015 a 20/12/2015 e de 27/01/2016 a 05/02/2016		
6. Estrutura de pessoal no gabinete: 1 assessor (técnico com formação jurídica – Comissionado) e 1 assistente (técnico).		
7. Estrutura física do gabinete: Sala privativa para o Procurador e antessala com 2 servidores		
8. Recursos de tecnologia da informação: (3) computadores (desktops) (--) notebooks (2) impressoras, sendo (x) laser, () jato de tinta, () coloridas. (--) fax (1) scanners Outros equipamentos de informática: (1) tablet; (1) celular.		
9. Observações: O celular será devolvido na próxima semana.		
Estatística do Órgão		
A) Processos Judiciais (parte e <i>custus legis</i>)		
1. Saldo do mês anterior		0
2. Distribuídos no mês		5
3. Impulsionados no mês		4
4. Saldo do mês atual		1
5. Audiências/Sessões judiciais		6
6. Observações: ---		
B) Procedimentos Extrajudiciais		
1. Notícia de fato distribuída		6
2. TAC firmado		1
3. Ação Civil Pública proposta		0
4. Arquivamento sem remessa		0
5. Arquivamento com remessa		4
6. Audiências extrajudiciais		13
7. Observações: * Os dados se referem ao somatório geral extraído do Anexo 2, relativos as estatísticas do mês de fevereiro de 2016.		
V - EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO		
1. Processos judiciais	Com vista há mais de 30 dias:	0

(custos legis)	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
2. Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
3. Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):	0
	Fora do prazo para manifestação:	0
4. Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias	0
	Em tramitação há mais de 30 dias	0
5. Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:	2
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias	1
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0
6. Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:	37
	Em tramitação há mais de 1 ano:	14
7. Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:		4
8. Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses:		1
9. Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses:		0
10. Recursos interpostos nos últimos 12 meses:		3
11. Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses:		2
12. Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:	12
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	15
13. Recomendações feitas nos últimos 12 meses:		0
14. Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses:		9
15. Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:		0
16. Outras atividades de atuação: 37*		
17. Critério de recebimento de feitos:		
18. Observações:		
* dentre as outras atividades estão reuniões internas (como, por exemplo, participações em reuniões de núcleos temáticos) ou externas (participação em eventos da PGT e em reuniões com instituições parceiras).		
Dados Complementares		
1. Sugestões do titular do órgão do Ministério Público: ---		
2. Experiências inovadoras: ---		
3. Observações (outras atividades de atuação): ---		
Processos e Procedimentos Examinados		

ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO ou DO RECEBIMENTO	* SITUAÇÃO DETECTADA
Vide abaixo			

a) **IC 00605.2008.10.000/6 - 030** (INQUIRIDO - CTIS TECNOLOGIA S/A). Iniciado em 13/10/2008, o Inquérito Civil ainda não se encontra solucionado. Suas prorrogações vêm se dando regularmente, sendo a última na data de 6/7/2015. O procedimento tem sua tramitação regular. Percebemos ainda que o Inquérito Civil, originariamente, foi distribuído à procuradora Soraya Tabet Souto Maior, depois foi redistribuído (data inespecífica de 2010) à procuradora Mônica de Macedo Guedes Lemos Ferreira, posteriormente, em 1/7/2013, à procuradora Valesca de Moraes do Monte; em 7/11/2013 à procuradora Ana Cláudia Rodrigues Bandeira Monteiro; em 11/6/2014 à procuradora Daniela de Moraes do Monte Varandas; em 27/11/2014 à procuradora substituto do Ofício 31 (Juliana Carreiro Corbal Oitaven). Depois disso foi redistribuído à procuradora Daniela Landim Paes Leme (9/2/2015) e, por fim, em 10/9/2015, ao procurador Joaquim Rodrigues Nascimento, que atuou no feito a partir desta data, sem se fazer substituir.

b) **IC 000249.2012.10.000/5 - 030** (INQUIRIDO - BANCO DO BRASIL S/A). Instaurado em 22/3/2012, o Inquérito Civil ainda não se encontra solucionado. Notamos que suas prorrogações vêm se dando regularmente, sendo a última em 24/3/2015. A tramitação do Inquérito Civil está regular, mas desde 23/11/2015, quando seus autos foram remetidos ao Centro de Apoio Operacional e Perícias, não teve mais movimentação. Percebemos ainda que o Inquérito Civil, originariamente, foi distribuído ao procurador Joaquim Rodrigues Nascimento, depois foi redistribuído em 26/3/2012 à procuradora Daniela de Moraes do Monte Varandas; posteriormente, em 21/5/2012, ao procurador Fábio Leal Cardoso; em 13/12/2012 ao procurador Alessandro Santos de Miranda, até que, em 3/12/2014, foi redistribuído novamente ao procurador Joaquim Rodrigues Nascimento, que atuou no feito a partir desta data, conforme dados apurados nos autos eletrônicos, sem se fazer substituir.

c) **IC 000259.2012.10.000/2 - 030** (INQUIRIDO - 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., NOVACAP - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL). Instaurado em 23/3/2012, o Inquérito Civil ainda não se encontra solucionado. Notamos que suas prorrogações vêm se dando regularmente, sendo a última em 9/11/2015. A tramitação do Inquérito Civil está regular. Percebemos ainda que o Inquérito Civil, originariamente, foi distribuído à procuradora Daniela de Moraes do Monte Varandas, depois foi redistribuído, em data inespecífica de abril/2012, à procuradora Daniela Landim Paes Leme; posteriormente, em junho/2012, ao procurador Alessandro Santos de Miranda, até que, em 8/11/2013, foi redistribuído ao procurador Joaquim Rodrigues Nascimento, que atuou no feito a partir desta data, conforme dados apurados nos autos eletrônicos, sem se fazer substituir.

Em tempo: Observamos, aleatoriamente, outros procedimentos posteriores a 2012, em especial Notícias de Fato, PP's e Inquéritos Cíveis, bem assim autos conclusos e os últimos 50 (cinquenta) procedimentos e processos finalizados pelo procurador Oficiante e constatamos regularidade nos procedimentos.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. "IC 605/2008 – Procedimento distribuído em 13/10/08. Foi conduzido por inúmeros procuradores, todavia, a este Procurador foi **REDISTRIBUÍDO em 10/09/2015**. Foi confeccionado laudo pericial em 21/12/2015 (doc. nº 000366.2015). Realizei audiência com o investigado em 25/01/2016 (doc. nº 004290.2016). A empresa se manifestou a respeito do laudo pericial em 28/03/2016 (doc. nº 022244. 2016 a 022248.2016). Em seguida encaminhei novamente para Analista Pericial onde se aguarda o relatório final a respeito da manifestação da empresa. Espero concluir o procedimento ainda neste semestre. **PORTANTO, ESTE PROCURADOR CONDUZ ESTE FEITO EM PERÍODO INFERIOR A UM ANO E JÁ ESTÁ EM FASE DE CONCLUSÃO.**

IC 249/2012 – Procedimento distribuído em 23/03/2012. Foi conduzido por inúmeros procuradores, todavia, a este Procurador foi **REDISTRIBUÍDO em 13/12/2014**. Laudo pericial confeccionado em 0/09/2015. O Banco do Brasil, ora

investigado, se manifestou em 20/11/2015 (doc. nº 077609.2015). O procedimento foi encaminhado ao CAOP (Setor Pericial) desta PRT em 23/11/2015 para se manifestar a respeito dos argumentos do Banco do Brasil. Aguarda-se o retorno do Setor Pericial.

IC 259/2012 - Procedimento distribuído em 23/03/2012. Foi conduzido por 2(dois) procuradores, todavia, a este Procurador foi **REDISTRIBUÍDO em 08/11/2013**. Esclareço que o mencionado procedimento está prestes a ser encerrado. Com efeito, na última intervenção (ata de audiência de 29/03/2016, doc. nº 023052.2016) **CONCEDI PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA QUE A NOVACAP (tomadora dos serviços da empresa 5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda) para que CONSTRUÍSSE BANHEIRO em condições de ser utilizado pelos trabalhadores, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis. Registre-se que diversas obras já foram realizadas pela NOVACAP, restando somente o banheiro a ser construído**”.

Informações prestadas a contento. Não obstante, necessário se faz verificar o andamento dos inquéritos civis acima : IC 605/2008, IC 249/2012 e IC 259/2012.

Dados Gerais
1. Órgão inspecionado: 34º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região
2. Atribuições do órgão: Atuação judicial e extrajudicial perante o 1º grau de jurisdição da Justiça do Trabalho no Distrito Federal
3. Data: 07.03.2016
4. Horário de início: 10h22
5. Horário de encerramento: 10hs35.
Dados Relacionados com o Membro do Ministério Público
1. Nome: LUÍS PAULO VILLAFÑE GOMES SANTOS
2. Cargo: Procurador do Trabalho
3. Assumiu o órgão em: 22.08.2012
4. Reside na comarca ou na localidade de lotação? Sim
5. Caso negativo, especificar o local de residência, o motivo, a distância da sede e se está autorizado pelo Procurador Geral: Item prejudicado pela resposta anterior.
6. Participa de curso de aperfeiçoamento? Não
7. Caso positivo, especificar: Item prejudicado pela resposta anterior.
8. Exerce o magistério? Não
9. Caso positivo, especificar a(s) entidade(s), se é(são) pública(s) ou privada(s), a carga horária estabelecida no(s) contrato(s), o número de horas de aula efetivamente prestadas em sala de aula, o período e se exerce algum cargo administrativo: Item prejudicado pela resposta anterior.
10. Exerce a advocacia (Resolução nº 16/07 do CNMP)? Não
11. Período em que cumpre expediente no órgão do Ministério Público: em regra de 09h00/10h00 às 17h00/17h30, de segunda a sexta-feira, com 01h00/02h00 de intervalo. Observando em todo caso o novo horário de atendimento da unidade adotado a partir de 07.03.2016 (11h a 19h).
12. Respondeu ou está respondendo procedimento administrativo disciplinar? Não
13. Caso positivo, se sofreu sanção disciplinar e qual: Item prejudicado pela resposta anterior.
14. Observações: Entre fevereiro e setembro/2011 o membro esteve lotado e oficiou na PTM-Anápolis, da PRT-18ª Região (GO).

Em Relação ao Órgão do Ministério Público	
1. Atende diretamente ao público/advogados? Em caso positivo, como? Sim, conforme requerimento do interessado, e sem necessidade de pré-agendamento.	
2. Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses? Sim. Atuou como substituto em cumulação de Ofícios de 1º e 2º graus nos afastamentos dos titulares por motivo de licença (férias, licença-prêmio, licença-saúde, etc.), incluindo na PTM-Gurupi/TO.	
3. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses? Não.	
4. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses? Sim.	
5. Caso positivo, indicar o período e o motivo: 10 a 19.02.2016 (dez dias de férias) e 21 a 30.10.2015 (dez dias de férias).	
6. Estrutura de pessoal no gabinete: 01 (um) analista processual ocupante de cargo em comissão CC-02 e 01 (um) técnico administrativo compartilhado com outro Ofício.	
7. Estrutura física do gabinete: antessala compartilhada com outro Ofício, na qual fica a analista processual, e um gabinete de espaço adequado, devidamente guarnecido de mobiliário e equipamentos de informática (01 desktop, 01 impressora, 02 monitores). Possui ainda 01 (um) notebook.	
8. Sistema de arquivo: sistema MPT-DIGITAL e pastas eletrônicas	
9. Sistema de registro de tramitação de processos/procedimentos: sistema MPT-DIGITAL	
10. De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta, transações penais e outros acordos? Previsão abstrata de reversão a fundos (em especial o FAT) ou a outros fundos destinados à recomposição dos bens lesados. Havendo acordo, em situações concretas, poderá haver destinação a projetos sociais de entidades fiscalizadas pela Promotoria de Fundações do MPDFT, conforme convênio, e projetos apresentados. Em caso de decisão judicial transitada em julgado prevendo reversão a fundo, cumpre-se o que foi determinado na decisão.	
11. Observações: Suplente regional na CONATPA.	
Estatística do Órgão	
A) Processos Judiciais (parte e custos legis)	
1. Saldo do mês anterior	1
2. Distribuídos no mês	9
3. Impulsionados no mês	8
4. Saldo do mês atual	2 (*)
5. Audiências/Sessões judiciais	2
6. Observações: (*) Processo nº 1713-72.2015.5.10.0004 (PAJ 2299/2015), recebido na PRT em 03/02/2016, com prazo para réplica de 30 (trinta) dias, e devolvido no dia 01/03/2016; e Processo nº 927.50.2014.5.10.0008 (PAJ 1020/2014), recebido na PRT em 11/12/2015, com prazo para manifestação quanto a cumprimento de acordo de 60 (sessenta) dias, devolvido em 02/03/2016 com requerimento de concessão de prazo complementar (obs: os prazos judiciais estiveram suspensos no TRT/10ª Região de 20/12/2015 a 20/01/2016).	
B) Procedimentos Extrajudiciais	
1. Notícia de fato distribuída	7
2. TAC firmado	0
3. Ação Civil Pública proposta	1
4. Arquivamento sem remessa	0
5. Arquivamento com remessa	8

6. Audiências extrajudiciais		4
7. Observações: Mesmo na hipótese de indeferimento liminar, o procedimento é remetido para a CCR/MPT, à exceção quando há declínio de atribuição a outro órgão do MP.		
V - EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO (*)		
1. Processos judiciais (<i>custos legis</i>)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
2. Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
3. Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):	0
	Fora do prazo para manifestação:	0
4. Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias	8
	Em tramitação há mais de 30 dias	0
5. Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:	0
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias	0
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0
6. Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:	41
	Em tramitação há mais de 1 ano:	22
7. Ações Civis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:		14 + 2 (***)
8. Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses:		1
9. Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses:		0
10. Recursos interpostos nos últimos 12 meses:		2
11. Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses:		4
12. Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:	19
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	8
13. Recomendações feitas nos últimos 12 meses:		1
14. Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses:		15
15. Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:		0
16. Outras atividades de atuação: 47		
17. Critério de recebimento de feitos: Distribuição geral automática pelo MPT-Digital, observadas regras de prevenção, conforme critérios das Resoluções CSMPT nºs 69/2007 e 86/2009		
18. Observações: (*) Situação apurada em 07/março/2016; (**) não há processos judiciais com prazo em aberto; (***) além de quatorze ACPs ajuizadas na instrução de procedimentos afetos a este Ofício (CODIN nº 34), o membro inspecionado ajuizou outras duas ACPs quando em substituição em outros Ofícios, sendo uma no Ofício nº 36 (PAJ		

111/2016) e outra quando em auxílio na PTM-Gurupi/TO; (****) o campo 4 foi retificado, eis que o relatório gerado pelo sistema apresentava inconsistência (o responsável pela retificação foi o Procurador do Trabalho titular do Ofício, Luís Paulo Villafañe Gomes Santos)

Dados Complementares

1. Sugestões do titular do órgão do Ministério Público: (1) necessidade urgente de fixação das vagas de Procurador Regional do Trabalho nas unidades do MPT; (2) criação, mediante processo legislativo de iniciativa do PGR, do cargo de Procurador do Trabalho e da República Adjunto, a fim de suprir eventuais vacâncias ou requisições de membros para oficial em outros órgãos (CNMP, PGT, PGR, entidades de classe, etc.). Os ocupantes de tais cargos, em semelhança com cargos da mesma natureza em outros ramos do MP (ex. Promotores de Justiça Substitutos), ou mesmo do Poder Judiciário (ex. Juízes do Trabalho e Federais substitutos), não gozam da inamovibilidade, e, desse modo, poderiam ser lotados em Ofícios vagos ou cujos titulares estejam de licenças ou exercendo atividades em outros órgãos, ou, até mesmo para suprir lotações provisórias ou reforço a Ofícios em que, ainda que haja membro lotado, a demanda de serviços justifique a atuação de um outro membro concomitantemente. Ressalta-se que a questão das “vacâncias” decorrentes das situações antes narradas gera grave desequilíbrio em diversas unidades. Assim, a sugestão proposta poderia resolver os problemas surgidos além de ter como vantagem adicional o fato de que o membro que toma posse teria ao menos a expectativa de uma promoção durante sua carreira, eis que dada a situação atual de engessamento das carreiras, os membros recém-ingressos não têm qualquer expectativa nesse sentido; (3) o MPU, ao menos nos municípios menores, onde há unidades do MPT, MPF e/ou MPM, deveria aloca-las todas em um mesmo imóvel. Tal medida permitiria, no mínimo, redução de despesas de custeio, tais como contratos de vigilância, conservação, recepção. Podendo-se cogitar, inclusive na otimização de outros recursos, tais como manter uma única frota de veículos, um único setor de transporte (podendo-se direcionar os servidores para outras áreas), um único setor de suporte em TI, etc.; e, (4) necessidade de reavaliar a possibilidade prevista em normas de não encaminhar para revisão do órgão revisor (no caso do MPT a CCR), as Notícias de Fato (NFs) nas hipóteses em que há avaliação subjetiva do membro (ex. ausência de repercussão social, natureza individual do ilícito, etc.).

2. Experiências inovadoras:

3. Observações: a PRT/10ª Região sofre com dois “gargalos” que prejudicam uma atuação mais célere: (a) a quase inexistência da fiscalização do trabalho; (b) sobrecarga do setor pericial (contábil e segurança no trabalho); e, (c) elogiar a excelência do sistema MPT-DIGITAL e do trabalho da área de TI/MPT

Processos e Procedimentos Examinados

ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO ou DO RECEBIMENTO	* SITUAÇÃO DETECTADA
---------	------------------------	---------------------------------------	----------------------

Vide abaixo

a) **IC 001391.2009.10.000/0 - 034** (INQUIRIDOS - TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO S/A, TELEFÔNICA VIVO S/A). Iniciado em 20/11/2009, o Inquérito Civil ainda não se encontra solucionado. Suas prorrogações vêm se dando regularmente, sendo a última na data de 21/9/2015, a partir da qual, em conformidade com seus autos eletrônicos, não se praticou mais nenhum ato no feito de investigação. Também observamos que esse Inquérito Civil foi redistribuído do 31º Ofício, cuja titular era a procuradora Daniela Landim Paes Leme, que ficou com a distribuição regular suspensa, para o 34º Ofício em 10/9/2015.

b) **IC 000221.2010.10.000/4 - 034** (INQUIRIDO - ITAMAR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADOS TATICO). Instaurado em 25/2/2010, o Inquérito Civil ainda não se encontra solucionado. Notamos que suas prorrogações vêm se dando regularmente, sendo a última em 1/7/2015, a partir da qual, em conformidade com seus autos eletrônicos, não mais se praticou nenhum ato no feito de investigação, em razão de o procedimento administrativo encontrar-se no Setor de Perícia Contábil. Também observamos que esse Inquérito Civil foi redistribuído do 35º Ofício, cuja titular era a procuradora Daniela de Moraes do Monte Varandas, que passou a atuar em segundo grau da PRT18, para o 34º Ofício em 23/4/2015.

c) **IC 000751.2010.10.000/7 - 034** (INQUIRIDO - TRANSPORTADORA PONTO AZUL LTDA.). Instaurado em 13/8/2010, o Inquérito Civil ainda não se encontra solucionado. Notamos que suas prorrogações vêm se dando regularmente, sendo a última em 23/9/2015, a partir da qual, em conformidade com seus autos eletrônicos, o feito não sofreu paralisação. Também observamos que esse Inquérito Civil foi redistribuído do 7º Ofício, cuja titular era a procuradora Valesca de Moraes do Monte, que ficou com a distribuição regular suspensa, para o 34º Ofício em 29/1/2015. Percebemos também que em alguns dias de maio de 2015 o procurador Joaquim Rodrigues Nascimento substituiu no Ofício.

d) **IC 000250.2012.10.000/5 - 034** (INQUIRIDO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF). Instaurado em 22/3/2012, o Inquérito Civil ainda não se encontra solucionado. Notamos que suas prorrogações vêm se dando regularmente, sendo a última em 6/4/2015, a partir da qual, em conformidade com seus autos eletrônicos, o feito não sofreu paralisação. Nos últimos 12 (doze) meses apenas o Procurador Oficiante atuou no procedimento.

e) **IC 000780.2012.10.000/8 - 034** (INQUIRIDO - VIAÇÃO PIONEIRA LTDA.). Instaurado em 18/9/2012, o Inquérito Civil ainda não se encontra solucionado. Notamos que suas prorrogações vêm se dando regularmente, sendo a última em 6/4/2015, a partir da qual, em conformidade com seus autos eletrônicos, o feito não sofreu paralisação. Percebemos ainda que o Inquérito Civil foi redistribuído do 4º Ofício (Valdir Pereira da Silva) para o 34º Ofício em 29/01/2015, mas que, entretantes, nos últimos 12 (doze) meses, a exceção de poucos dias de maio/2015, em que se fez substituir pelo procurador Joaquim Rodrigues Nascimento, apenas o Procurador Oficiante atuou no feito de investigação.

f) **IC 001098.2012.10.000/6 - 034** (INQUIRIDO - COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ/DF). Instaurado em 26/11/2012, o Inquérito Civil ainda não se encontra solucionado. Notamos que suas prorrogações vêm se dando regularmente, sendo a última em 12/10/2015, a partir da qual, em conformidade com seus autos eletrônicos, o feito ficou paralisação, tendo em vista que, em 13/10/2014, foi remetido à Assessoria de Segurança e Saúde do Trabalho, setor onde ainda permanece. Percebemos ainda que o Inquérito Civil foi distribuído inicialmente à procuradora Mônica de Macedo Guedes Lemos Ferreira, sendo redistribuído, sucessivamente, aos membros Valesca de Moraes do Monte (1/7/2013), Ana Cláudia Rodrigues Bandeira Monteiro (7/11/2013) e Luís Paulo Villafañe Gomes Santos (30/1/2015). Por fim, nos últimos 12 (doze) meses, apenas o Procurador Oficiante atuou no feito de investigação.

Em tempo: Observamos, aleatoriamente, outros procedimentos posteriores a 2012, em especial Notícias de Fato e Inquéritos Cíveis, bem assim autos conclusos e os últimos 50 (cinquenta) procedimentos e processos finalizados pelo procurador Oficiante e constatamos regularidade nos procedimentos, observando que no Ofício é praxe remeter à CCR, para reanálise, as promoções de arquivamento liminar de Notícia de Fato.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. 1) *IC nº 001391.2009.10.000/0: O procedimento foi redistribuído ao 34º Ofício em 10/09/2015, sendo que na ocasião da redistribuição os autos já estavam no setor pericial em saúde e segurança no trabalho para inspeção, a considerar que seu objeto trata de ergonomia. Ressalto que na data de hoje (18/04/2016), a d. perita apresentou o laudo pericial informando que o local onde teriam ocorrido as irregularidades foi desativado, restando prejudicado o prosseguimento do feito. Diante da constatação o procedimento será arquivado.*

2) *IC Nº 000221.2010.10.000/4: O procedimento encontra-se no setor pericial contábil para análise desde 18/março/2015. Registro que a análise pericial se mostra imprescindível ao prosseguimento do feito, eis que seu objeto contempla diversos atributos (jornada, descanso, concessão de férias, recolhimento de FGTS e remuneração), em empresa com número considerável de empregados, demandando a análise de vasta documentação. Assim, faz-se necessário aguardar a apresentação do laudo pericial.*

3) *IC Nº 001098.2012.10.000/6: O procedimento encontrava-se no setor pericial em saúde e segurança no trabalho para análise, a considerar que seu objeto trata de fornecimento de equipamentos de proteção individual. A assessoria apresentou laudo pericial em 01/abril/2016, apontando a necessidade de apresentação de documentação complementar por parte do inquirida, a fim de comprovação de regularização. A apresentação da documentação foi requisitada mediante Notificação de 07/04/2016, estando pendente prazo para o cumprimento.*

Informações prestadas a contento. Não obstante, necessário se faz o encaminhamento do relatório de arquivamento do IC 1391/2009 e providências em relação aos seguintes inquéritos civis públicos : IC 221/2010 e IC 1098/2012.

Dados Gerais
1. Órgão inspecionado: 35º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região.
2. Área de atuação: Atuação judicial e extrajudicial o Segundo Grau de Jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região a partir de maio de 2015. Até então atuava na Procuradoria de Primeiro Grau.
3. Data: 07.03.2016
4. Horário de início: 17hs21min
5. Horário de encerramento: 17h45min
Dados Relacionados com o Membro do Ministério Público
1. Nome: DANIELA DE MORAIS DO MONTE VARANDAS
2. Atribuições: relacionadas à atuação em segundo grau: emissão de pareceres, participação nas sessões de julgamento no TRT, audiências de DC e DCG, mediação, ajuizamento de ações originárias no TRT, interposição de RR e AIRR, oferecimento de contrarrazões e contraminutas, quando for o caso.
3. Assumiu o órgão em: 20.03.2001.
4. Reside na comarca ou na localidade de lotação? Sim
5. Caso negativo, especificar o local de residência, o motivo, a distância da sede e se está autorizado pelo Procurador Geral: Prejudicado.
6. Participa de curso de aperfeiçoamento? Sim.
7. Caso positivo, especificar: Cursos oferecidos pela ESMPU a seguir listados: 1) Alterações do CPC: impactos na atuação do MPT; 2) Novos contornos da responsabilidade civil; 3) Ministério Público do Trabalho como órgão interveniente.
8. Está lecionando? Não
9. Caso positivo, especificar a(s) entidade(s), se é(são) pública(s) ou privada(s), a carga horária estabelecida no(s) contrato(s), o número de horas de aula efetivamente prestadas em sala de aula, o período e se exerce algum cargo administrativo: prejudicado.
10. Exerce a advocacia (Resolução nº 16/07 do CNMP)? Não
11. Período em que cumpre expediente no órgão do Ministério Público: horário de expediente na PRT (das 11hs às 18hs).
12. Respondeu ou está respondendo procedimento administrativo disciplinar? Não
13. Caso positivo, se sofreu sanção disciplinar e qual: prejudicado
Em Relação ao Órgão do Ministério Público
1. Qual o horário do atendimento ao público? Horário de funcionamento da PRT (de 11hs às 18hs).
2. Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses? Não
3. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses? Não
4. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses? Sim.
5. Caso positivo, indicar o período e o motivo: motivo de Férias nos seguintes períodos: 09.11 a 18.11.15 e 11.01 a 20.01.2016.
6. Estrutura de pessoal no gabinete: uma assessora jurídica e uma estagiária
7. Estrutura física do gabinete: considera a estrutura adequada.
8. Recursos de tecnologia da informação: (3) computadores (desktops) (1) notebooks (2) impressoras, sendo (x) laser, () jato de tinta, () coloridas. (--) fax (1) scanners Outros equipamentos de informática: (1) tablet; (1) celular.

Estatística do Órgão		
A) Processos Judiciais (parte e <i>custus legis</i>)		
1. Saldo do mês anterior		9
2. Distribuídos no mês		79
3. Impulsionados no mês		84
4. Saldo do mês atual		4
5. Audiências/Sessões judiciais		5
B) Procedimentos Extrajudiciais		
1. Notícia de fato distribuída		1
2. TAC firmado		0
3. Ação Civil Pública proposta		0
4. Arquivamento sem remessa		0
5. Arquivamento com remessa		0
6. Audiências extrajudiciais		0
7. Observações: * Os dados se referem ao somatório geral extraído do Anexo 2, relativos as estatísticas do mês de fevereiro de 2016.		
V - EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO		
1. Processos judiciais (<i>custos legis</i>)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
2. Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
3. Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):	1
	Fora do prazo para manifestação:	0
4. Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias	0
	Em tramitação há mais de 30 dias	0
5. Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:	0
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias	0
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0
6. Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:	0
	Em tramitação há mais de 1 ano:	0
7. Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:		0
8. Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses:		0
9. Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses:		1
10. Recursos interpostos nos últimos 12 meses:		4
11. Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses:		10
12. Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:	0

	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	0	
13. Recomendações feitas nos últimos 12 meses:		0	
14. Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses:		0	
15. Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:		0	
16. Outras atividades de atuação: Coordenadora da Coordenadoria do 2º Grau; Membro suplente da representação regional da COORDIGUALDADE			
17. Critério de recebimento de feitos: distribuição aleatória a partir do MPT Digital			
Dados Complementares			
1. Sugestões do titular do órgão do Ministério Público: ---			
2. Experiências inovadoras: ---			
3. Observações (outras atividades de atuação): ---			
Processos e Procedimentos Examinados			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO ou DO RECEBIMENTO	* SITUAÇÃO DETECTADA
Vide abaixo			

OBSERVAÇÃO:

Analisamos, analisamos os procedimentos e processos que se encontram conclusos à procuradora Daniela de Moraes do Monte Varandas, quando notamos a existência de 11 (onze) processos judiciais com esse status, sendo que apenas um, os autos do RO 0002448-39.2015.5.10.0802, foram conclusos há 9 (nove) dias; enquanto havia também um procedimento administrativo com autos conclusos, no caso o PAJ, mas recebido no Ofício em 9/3/2016.

Por fim, verificamos os últimos 50 (cinquenta) procedimentos e processos finalizados pela procuradora Oficiante e não constatamos anormalidades dignas de anotações.

Dados Gerais
1. Órgão inspecionado: 36º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região
2. Área de atuação: Atuação judicial e extrajudicial perante o 1º grau de jurisdição da Justiça do Trabalho no Distrito Federal
3. Data: 08.03.2016
4. Horário de início: 14h48min
5. Horário de encerramento: 15h10min
Dados Relacionados com o Membro do Ministério Público
1. Nome: ERLAN JOSÉ PEIXOTO DO PRADO
2. Atribuições: atua em procedimentos administrativos e em processos judiciais relacionados ao Primeiro Grau de Jurisdição.
3. Assumiu o órgão em: 26.05.2000
4. Reside na comarca ou na localidade de lotação? Sim
5. Caso negativo, especificar o local de residência, o motivo, a distância da sede e se está autorizado pelo Procurador Geral: Item prejudicado pela resposta anterior.
6. Participa de curso de aperfeiçoamento? Não

7. Caso positivo, especificar: Item prejudicado pela resposta anterior.	
8. Está lecionando? Não.	
9. Caso positivo, especificar a(s) entidade(s), se é(são) pública(s) ou privada(s), a carga horária estabelecida no(s) contrato(s), o número de horas de aula efetivamente prestadas em sala de aula, o período e se exerce algum cargo administrativo: Item prejudicado pela resposta anterior.	
10. Exerce a advocacia (Resolução nº 16/07 do CNMP)? Não.	
11. Período em que cumpre expediente no órgão do Ministério Público: 9:30 às 19:30, observando que a partir do dia 07.03.2016 a Procuradoria passou a adotar o seguinte horário de funcionamento: 11h às 19h.	
12. Respondeu ou está respondendo procedimento administrativo disciplinar? Não	
13. Caso positivo, se sofreu sanção disciplinar e qual: Item prejudicado pela resposta anterior..	
14. Observações: No período de 23.08.2011 a 22.08/2015 ficou afastado do ofício para exercício de função comissionada (chefe de Gabinete do Procurador Geral do Trabalho) na Procuradoria Geral do Trabalho, conforme Portaria n. 446, de 22 de agosto de 2011.	
Em Relação ao Órgão do Ministério Público	
1. Qual o horário do atendimento ao público? 11h às 19h	
2. Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses? Não	
3. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses? Não	
4. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses? Sim	
5. Caso positivo, indicar o período e o motivo: De 24/08/2015 a 23/02/2016 – férias e licença prêmio.	
6. Estrutura de pessoal no gabinete: 1 analista processual, 1 técnico administrativo e uma estagiária	
7. Estrutura física do gabinete: considera boa, sendo composto por: uma mesa, duas mesas de apoio, uma cadeira alta, duas cadeiras baixas, três estantes abertas, um armário alto fechado, um armário baixo fechado e frigobar.	
8. Recursos de tecnologia da informação: (3) computadores (desktops) (1) notebooks (2) impressoras, sendo (X) laser, () jato de tinta, () coloridas. (--) fax (1) scanners Outros equipamentos de informática: (1) tablet; (1) celular.	
9. Observações: O celular será devolvido na próxima semana.	
Estatística do Órgão	
A) Processos Judiciais (parte e <i>custus legis</i>)	
1. Saldo do mês anterior	0
2. Distribuídos no mês	1
3. Impulsionados no mês	1
4. Saldo do mês atual	0
5. Audiências/Sessões judiciais	0
6. Observações: ---	
B) Procedimentos Extrajudiciais	
1. Notícia de fato distribuída	13
2. TAC firmado	0
3. Ação Civil Pública proposta	0

4. Arquivamento sem remessa		0
5. Arquivamento com remessa		7
6. Audiências extrajudiciais		0
7. Observações: * Os dados se referem ao somatório geral extraído do Anexo 2, relativos as estatísticas do mês de fevereiro de 2016.		
V - EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO		
1. Processos judiciais (<i>custos legis</i>)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
2. Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
3. Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):	0
	Fora do prazo para manifestação:	0
4. Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias	4
	Em tramitação há mais de 30 dias	0
5. Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:	1
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias	1
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0
6. Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:	83
	Em tramitação há mais de 1 ano:	55
7. Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:		2
8. Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses:		0
9. Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses:		0
10. Recursos interpostos nos últimos 12 meses:		1
11. Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses:		4
12. Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:	5
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	22
13. Recomendações feitas nos últimos 12 meses:		0
14. Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses:		0
15. Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:		0
16. Outras atividades de atuação: 14*		
17. Critério de recebimento de feitos: Distribuição geral automática pelo MPT-Digital, observadas regras de prevenção, conforme critérios das Resoluções CSMPT nºs 69/2007 e 86/2009.		
18. Observações: Dentre as outras atividades estão reuniões internos (como, por exemplo, participações em núcleos temáticos) ou externas (participação em eventos da PGT e em reuniões com parceiras).		
Dados Complementares		
1. Sugestões do titular do órgão do Ministério Público: ---		

2. Experiências inovadoras: ---			
3. Observações (outras atividades de atuação): ---			
Processos e Procedimentos Examinados			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO ou DO RECEBIMENTO	* SITUAÇÃO DETECTADA
Vide abaixo			

a) **IC 000060.2011.10.000/3 – 36** (INQUIRIDO: ICTS GLOBRAL LTDA). Instaurado em 04.08.2011, o procedimento ainda não se encontra solucionado. Notamos que suas prorrogações vêm se dando regularmente, sendo a última em 15.09.2015. Também notamos que, em conformidade com seus autos eletrônicos, ele não vem sendo impulsionado regularmente, sequer há certidão eletrônica relativa a última redistribuição. É possível que o procedimento não tenha mais razão para tramitar, considerando o constante no despacho de 22.01.2015. Nele há informação de ajuizamento de ação pela Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região versando sobre o objeto da presente investigação. Registramos que, desde o mencionado despacho, só há uma deliberação proferida até a presente data, qual seja: a prorrogação do inquérito em 15.09.2015. Por fim, observamos que nos últimos 12 (doze) meses atuou no ofício, em caráter de substituição, o Procurador Carlos Eduardo Carvalho Brisolla (setembro/2015).

b) **IC 000877.2011.10.000/0 – 36** (INQUIRIDO: CHARBEL GRÁFICA E EDITORA LTDA). Instaurado em 09.03.2012, após conversão de procedimento preparatório, o inquérito ainda não se encontra solucionado. Notamos que suas prorrogações vêm se dando regularmente, sendo a última em 03.03.2016. Também notamos que, em conformidade com seus autos eletrônicos, ele não vem sendo impulsionado regularmente. Entre as duas últimas prorrogações (entre 11.03.2015 e 03.03.2016), não foram adotados atos de investigação. Despacho de 15.10.2015 dá notícia de existência minuta cuja determinação para feitura é de 16.01.2015. Há notícia de provável encerramento das atividades da inquirida. A síntese fática acima indica possível perda de objeto e inefetividade da atuação ministerial, agravada pela temática: assédio sexual. Observamos que o titular do ofício no qual tramita este inquérito somente retornou à atividade em 23.02.2016, após afastamento regular iniciado em 24/08/2015. Por fim, destacamos que atuaram no feito nos últimos 12 (doze) meses os Procuradores Erlan José Peixoto do Prado e Joaquim Rodrigues Nascimento.

c) **IC 000921.2011.10.000/4** (INQUIRIDO: VESTCON EDITORA LTDA). Instaurado inicialmente como procedimento preparatório em 07.10.2011, o presente inquérito ainda não se encontra solucionado. Notamos que suas prorrogações vêm se dando de forma regular, sendo a última de 22.04.2015. Identificamos como último ato de investigação a determinação, em despacho de 10.02.2015, de remessa dos autos ao setor pericial para análise de regularidade de depósitos de FGTS (a remessa somente foi efetivada em 11.06.2015, de acordo com certidão eletrônica). Os autos encontram-se aguardando análise pericial desde então. Acresça-se que certidão datada de 04.03.2016 registra a não realização da perícia e as razões para isso. Esta síntese do quadro fático indica baixa efetividade do procedimento investigativo. O feito sofreu duas redistribuições nos últimos 12 (doze) meses: do ofício 24 para o ofício 36 em 01.03.2016; do ofício 34 para o ofício 24 em 23.04.2015. Por fim, destacamos que atuaram no feito nos últimos 12 (doze) meses os Procuradores Luís Paulo Villafañe Gomes Santos e Milena Cristina Costa.

d) (INQUIRIDO: **ACADEMIA PARQUE FITNESS S/A**). Instaurado inicialmente como procedimento preparatório em 28.11.2011, o presente inquérito ainda não se encontra solucionado. Notamos que suas prorrogações vêm se dando de forma regular, sendo a última de 11.08.2015. Identificamos como último ato de instrução a determinação, em despacho de 08.07.2015, de remessa dos autos ao setor pericial para análise de documentação apresentada em 11.06.2015. Desde sua instauração o procedimento sofreu três redistribuições. Esta síntese fática indica morosidade prejudicial à conclusão do inquérito. Por fim, destacamos que atuaram no feito nos últimos 12 (doze) meses as Procuradoras Juliana Carreiro Corbal Otaven (como titular do ofício) e Valesca de Moraes Montes (como substituta em 12.2015).

e) **(INQUIRIDO: ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA)**. Instaurado inicialmente como procedimento preparatório em 06.01.2012, o presente inquérito ainda não se encontra solucionado. Notamos que suas prorrogações vêm se dando de forma regular, sendo a última de 26.10.2015. Também constatamos que o procedimento vem recebendo impulso regularmente e encontra-se suficientemente instruída, inclusive com relatório pericial. Aliás, há despacho determinando a designação de audiência para proposta de ajuste de conduta. Por fim, destacamos que atuaram no feito nos últimos 12 (doze) meses os Procuradores Eraldo José Peixoto Prado e Valdir Pereira da Silva (como titulares do procedimento), bem como Vanessa Fucina Amaral de Carvalho, Daniela Costa Marques e Daniela Landim Paes Leme (como substitutas).

f) **(INQUIRIDO: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/DF)**. Instaurado inicialmente como procedimento preparatório em 04.05.2012, o presente inquérito ainda não se encontra solucionado. Notamos que suas prorrogações vêm se dando de forma regular, sendo a última de 15.12.2015. Também constatamos que o procedimento vem recebendo impulso de forma descontinuada. Entre o despacho que analisou as declarações documentais sobre assédio moral (4.09.2015) e a expedição de requisição constante neste despacho (09.03.2016), decorreu um lapso superior a seis meses. Desde sua instauração o procedimento sofreu três redistribuições. Tais elementos denotam inefetividade na conclusão da investigação. Por fim, destacamos que atuaram no feito nos últimos 12 (doze) meses os Procuradores Adélio Justino Lucas, Daniela Landim Paes Leme e Juliana Carreiro Corbal Oitaven (como titulares do procedimento), bem como Milena Cristina Costa, Juliana Carreiro Corbal Oitaven, Joaquim Rodrigues Nascimento e Valesca de Moraes do Monte (como substitutos).

g) **IC 000464.2012.10.000/4 – 36 (INQUIRIDO: GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA)**. Instaurado inicialmente como procedimento preparatório em 04.06.2012, o presente inquérito ainda não se encontra solucionado. Notamos que suas prorrogações vêm se dando de forma regular, sendo a última de 15.12.2015. Também percebemos que, em conformidade com seus autos eletrônicos, ele vem sendo impulsionado regularmente. Desde sua instauração o procedimento sofreu quatro redistribuições e oito procuradores diferentes atuaram no feito, dos quais cinco nos últimos 12 (doze) meses. Esta rotatividade pode estar relacionada a demora para conclusão da investigação em curso.

h) **(INQUIRIDO: ACIONAR ELETRÔNICA)**. Instaurado inicialmente como procedimento preparatório em 08.10.2012, o presente inquérito ainda não se encontra solucionado. Notamos que suas prorrogações vêm se dando de forma regular, sendo a última de 15.08.2015. Também percebemos que ele não vem sendo impulsionado regularmente. Somente em 23.02.2016 foram analisados os documentos juntados em 28.04.2015. Desde sua instauração o procedimento sofreu três redistribuições e 3 procuradores diferentes atuaram no feito nos últimos 12 (doze) meses. A rotatividade de membros e a morosidade na análise documental denotam a baixa efetividade na conclusão do procedimento.

i) **(INQUIRIDO: ACIONAR ELETRÔNICA)**. Instaurado em 19.09.2012, o presente inquérito ainda não se encontra solucionado. Notamos que a última prorrogação efetivada em 27.01.2016, ocorreu com aproximadamente dois meses de atraso. Também percebemos que ele não vem sendo impulsionado regularmente. O último ato de instrução deu-se em audiência realizada no dia 16.10.2014 com apresentação de documentos pela inquirida, sucedido de encaminhamento do procedimento ao setor pericial para análise. Os autos encontram-se atualmente no mencionado setor. Acresça-se que certidão datada de 04.03.2016 registra a não realização da perícia e as razões para isso desde então no setor pericial. Desde sua instauração o procedimento sofreu quatro redistribuições e seis diferentes procuradores aparecem na tramitação do feito nos últimos 12 (doze) meses. A rotatividade de membros e a morosidade na análise documental denotam a baixa efetividade na conclusão do procedimento.

Em tempo: Observamos, aleatoriamente, outros procedimentos posteriores a 2012, em especial Inquéritos Cíveis, e percebemos que eles são marcados pela baixa resolatividade. Acreditamos que tal fato decorre do longo afastamento experimentado pelo titular do ofício em razão do gozo regular de férias e licenças. Isso levou ao revezamento de substitutos no ofício ora inspecionado. Observamos que as substituições tiveram, em regra, dez dias de duração.

Por fim, analisamos os últimos 50 (cinquenta) procedimentos e processos finalizados pela procuradora Oficiante e não constatamos anormalidades dignas de registros.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. *Ressalvo que, consoante observado pelos representantes da Corregedoria Nacional que estiveram à frente da inspeção, ao retornar da Procuradoria-Geral do Trabalho, onde oficiou entre agosto de 2011 e agosto de 2015, esteve ausente das atividades na PRT da 10ª Região por motivo de férias e de licença prêmio. Dessa*

forma, o Ofício que me foi designado esteve sob a condução de Procuradores do Trabalho no exercício de substituição legalmente prevista, de modo que assumi a titularidade dos processos apenas no dia 23 de fevereiro de 2016. No geral, foram feitos apontamentos com os quais concordo, uma vez que centrados na pouca efetividade de investigações que se prolongam no tempo. Tenho buscado, desde que assumi a titularidade do Ofício, dar especial atenção aos inquiridos mais antigos que me foram distribuídos.

De qualquer sorte, relativamente aos nove processos especificamente destacados, faço as seguintes observações mais atualizadas:

1) IC 000060.2011.10.000/3-36 (INQUIRIDO: ICTS GLOBRAL LTDA). Processo arquivado em 10/03/2016 em razão da perda de objeto. Anteriormente, quando da substituição a cargo do Dr. Carlos Eduardo Carvalho Brisolla, foi determinada a prorrogação do IC apenas em razão da dificuldade de confirmação, junto à PRT da 5ª Região, sobre o ajuizamento, ou não, de ação civil pública, tema tratado em meados de 2015 pela então condutora do feito, Dra. Daniela Landim.

2) IC 000877.2011.10.000/0-36 (INQUIRIDO: CHARBEL GRÁFICA E EDITORA LTDA). Processo arquivado em 05/04/2016, uma vez constatado o encerramento das atividades da empresa.

3) IC 000921.2011.10.000/4-36 (INQUIRIDO: VESTCON EDITORA LTDA). Processo arquivado em 05/04/2016, por ausência de interesses tuteláveis pelo MPT.

4) IC 001188.2011.10.000/5-36 (INQUIRIDO: ACADEMIA PARQUE FITNESS S/A). Após apresentação, em 11/03/2016, de relatório de fiscalização do MTE, foi expedida notificação à empresa para que comprove a criação de CIPA, irregularidade ali apontada. Atualmente, corre o prazo para sua manifestação. Aproxima-se, por conseguinte, o término da tramitação processual.

5) IC 001267.2011.10.000/4-36 (INQUIRIDO: ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA). Em dezembro de 2015, foi apresentado laudo pericial pela assessoria técnica da PRT da 10ª Região, de modo que aguarda-se a realização de audiência com a empresa para discussão das irregularidades ali apontadas, especialmente relacionadas à jornada de trabalho de seus empregados.

6) IC 000379.2012.10.000/5-36 (INQUIRIDO: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/DF). Processo arquivado em 18/04/2016, tendo em vista a adequação da conduta do inquirido.

7) IC 000464.2012.10.000/4-36 (INQUIRIDO: GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA). Aguardava-se a emissão de laudo pericial pelo setor competente da PRT da 10ª Região, o que ocorreu no dia 15/04/2016. Assim, a empresa foi notificada para participar de audiência onde ser-lhe-á exigida adequação imediata da conduta.

8) IC 000816.2012.10.000/3-36 (INQUIRIDO: ACIONAR ELETRÔNICA). Em razão de inconsistências verificadas no PPRA apresentado pela inquirida, bem assim de indícios da existência de assédio moral, será designada audiência para adequação imediata da conduta.

9) IC 000851.2012.10.000/0-36 - (INQUIRIDO: CENTRO CLÍNICO ORTOPÉDICO DE CEILÂNDIA LTDA. (Nome Fantasia: HOSPITAL DAS CLÍNICAS - PRONTO SOCORRO DE FRATURAS). Processo arquivado em 07/04/2012, uma vez constatado que o transcurso do tempo e a atuação administrativa do MTE tornaram despienda a atuação do MPT.

Informações prestadas a contento. Não obstante, necessário se faz o encaminhamento de providências em relação aos seguintes inquiridos civis públicos : IC 1188/2011, IC 1267/2011, IC 464/2012 e IC 816/2012.

Dados Gerais
1. Órgão inspecionado: 37º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região.
2. Atribuições do órgão: Atuação judicial e extrajudicial perante o 1º grau de jurisdição da Justiça do Trabalho no Distrito Federal.
3. Data: 08.03.2016
4. Horário de início: 17h40.
5. Horário de encerramento: 17h55.

Dados Relacionados com o Membro do Ministério Público
1. Nome: RENATA COELHO
2. Cargo: PROCURADORA DO TRABALHO
3. Assumiu o órgão em: 03.07.2014.
4. Reside na comarca ou na localidade de lotação? Sim, conforme informação prestada em formulário previamente preenchido pelo Membro.
5. Caso negativo, especificar o local de residência, o motivo, a distância da sede e se está autorizado pelo Procurador Geral: item prejudicada pela resposta anterior.
6. Participa de curso de aperfeiçoamento? Sim, conforme informação prestada em formulário previamente preenchido pelo Membro.
7. Caso positivo, especificar: Cursos da ESMPU e mestrado, conforme informações prestadas em formulário previamente preenchido pelo Membro; ficando prejudicadas as especificações quanto à natureza dos cursos e períodos de frequência em razão da ausência do Membro (licença médica no período da correição: 5 a 11 de março de 2016).
8. Exerce o magistério? Não, conforme informação prestada em formulário previamente preenchido pelo Membro.
9. Caso positivo, especificar a(s) entidade(s), se é(são) pública(s) ou privada(s), a carga horária estabelecida no(s) contrato(s), o número de horas de aula efetivamente prestadas em sala de aula, o período e se exerce algum cargo administrativo: Item prejudicado pela resposta anterior.
10. Exerce a advocacia (Resolução nº 16/07 do CNMP)? Não, conforme informação prestada em formulário previamente preenchido pelo Membro.
11. Período em que cumpre expediente no órgão do Ministério Público: manhã/tarde, conforme informações prestadas em formulário previamente preenchido pelo Membro; ficando prejudicadas o detalhamento em razão de ausência do Membro (licença médica no período da correição: 5 a 11 de março de 2016).
12. Respondeu ou está respondendo procedimento administrativo disciplinar? Sim, conforme informação prestada em formulário previamente preenchido pelo Membro
13. Caso positivo, se sofreu sanção disciplinar e qual: Não, conforme informação prestada em formulário previamente preenchido pelo Membro.
Em Relação ao Órgão do Ministério Público
1. Atende diretamente ao público/advogados? Em caso positivo, como? Sim, em gabinete, conforme informação prestada em formulário previamente preenchido pelo Membro.
2. Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses? Conforme informação prestada em formulário previamente preenchido pelo Membro, acumula as atribuições do Ofício com as de coordenação da ESMPU.
3. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses? Item prejudicado pela ausência do Membro (licença médica no período da correição: de 5 a 11 de março de 2016).
4. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses? Sim
5. Caso positivo, indicar o período e o motivo: em férias e licença médica, conforme informações prestadas em formulário previamente preenchido pelo Membro; ficando prejudicado o detalhamento em razão de ausência do Membro (licença médica no período da correição: 5 a 11 de março de 2016).
6. Estrutura de pessoal no gabinete: Composta por estagiária, assistente e assessora recrutada externamente (CC 2), conforme informação prestada em formulário previamente preenchido pelo Membro e complementadas pela assessora.
7. Estrutura física do gabinete: antessala compartilhada com outro Ofício, na qual fica a assistente, e um gabinete guarnecido de mobiliário e equipamentos de informática.
8. Sistema de arquivo: Não possui, apenas arquivos digitais em computador e livros, pastas em gabinete, conforme informação prestada em formulário previamente preenchido pelo Membro.
9. Sistema de registro de tramitação de processos/procedimentos: MPTDIGITAL, conforme informação prestada em formulário previamente preenchido pelo Membro.

10. De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta, transações penais e outros acordos? Encaminhados ao FAT ou instituição idônea que atue na área do dano a ser recomposto, conforme informação prestada em formulário previamente preenchido pelo Membro.

Estatística do Órgão		
A) Processos Judiciais (parte e <i>custus legis</i>)		
1. Saldo do mês anterior		1
2. Distribuídos no mês		6
3. Impulsionados no mês		4
4. Saldo do mês atual		3
5. Audiências/Sessões judiciais		0
B) Procedimentos Extrajudiciais		
1. Notícia de fato distribuída		13
2. TAC firmado		0
3. Ação Civil Pública proposta		0
4. Arquivamento sem remessa		1
5. Arquivamento com remessa		7
6. Audiências extrajudiciais		11
V - EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO		
1. Processos judiciais (<i>custos legis</i>)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
2. Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
3. Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):	0
	Fora do prazo para manifestação:	0
4. Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias	5
	Em tramitação há mais de 30 dias	0
5. Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:	3
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias	5
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0
6. Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:	42
	Em tramitação há mais de 1 ano:	43
7. Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:		0
8. Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses:		0
9. Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos		0

12 meses:			
10. Recursos interpostos nos últimos 12 meses:		1	
11. Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses:		1	
12. Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:	10	
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	10	
13. Recomendações feitas nos últimos 12 meses:		2	
14. Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses:		8	
15. Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:		0	
16. Outras atividades de atuação: 84*			
17. Critério de recebimento de feitos: Distribuição geral automática pelo MPT Digital ou distribuição por prevenção, conforme critérios estabelecidos pelas Resoluções 69/2007 e 86/2009			
18. Observações: * detalhamento do campo "outras atividades" em razão de ausência do Membro (licença médica no período da correição: 5 a 11 de março de 2016).			
Dados Complementares			
1. Sugestões do titular do órgão do Ministério Público: ---			
2. Experiências inovadoras: ---			
3. Observações: ---			
Processos e Procedimentos Examinados			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO ou DO RECEBIMENTO	* SITUAÇÃO DETECTADA
Vide abaixo			

a) **IC 000399.2006.10.000/7 – 037** (INQUIRIDO - UNIÃO - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS – HFA). Embora envolva investigação de atos praticados pela Administração Pública Federal, o Inquérito Civil, iniciado em 30/6/2006, ainda não se encontra solucionado. Suas prorrogações vêm se dando regularmente, sendo a última em 18/4/2015, e foi impulsionado, no mínimo, a cada 120 (cento e vinte) dias, mas nos últimos 12 (doze) meses, entretanto, além do despacho de prorrogação, encontramos apenas, como atos de investigação, um despacho solicitando informações do investigado (5/2/2016) e outro, de 2/3/2016, exarado tão somente para certificar o recebimento, em Gabinete, de pessoas ligadas ao Investigado. O Inquérito Civil, que inicialmente, foi distribuído à procuradora Soraya Tabet Souto Maior, mas posteriormente foi redistribuído sucessivamente (não há indicativo preciso de tempo nos autos eletrônicos), aos membros Alessandro Santos de Miranda, Daniela de Moraes do Monte Varandas, Alessandro Santos de Miranda, Valdir Pereira da Silva, Daniela Landim Paes Leme e Ana Cláudia Rodrigues Bandeira, quando, em 15/4/2015, foi redistribuído ao atual Ofício. Enfim, com exceção da procuradora Vanessa Fucina Amaral de Carvalho em poucos dias de outubro de 2015, somente a Procuradora Oficiante atuou no feito nos últimos 12 (doze) meses.

b) **IC 000294.2010.10.000/4 – 037** (INQUIRIDO - CONFERE - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.), instaurado em 22/10/2010, ainda não se encontra solucionado. Notamos que suas prorrogações vêm se dando regularmente, sendo a última em 18/4/2015, e foi impulsionado, no mínimo, a cada 120 (cento e vinte) dias, mas nos últimos 12 (doze) meses, entretanto, além do despacho de prorrogação, encontramos apenas, como atos de investigação, despacho de deferimento de vista e de Laudo Pericial elaborado pela Assessoria de Segurança e Saúde

no Trabalho da PRT10. Não obstante, ainda percebemos que esses atos, aliás, os despachos praticados em 5/6/2015, 8/10/2015 (prorrogação do IC) e 2/3/2016, indicam a possibilidade de baixa efetividade na conclusão das investigações. Igualmente observamos que o procedimento administrativo de investigação já se encontra maduro para sua solução, com promoção de arquivamento, firmando acordo ou ajuizamento de ação coletiva. Por fim, constatamos que o Inquérito Civil que, além da Procuradora Oficiante, oficiaram nos autos nos últimos 12 (doze) meses, em substituição, a procuradora Daniela Landim Paes Leme (em três períodos) e a procuradora Vanessa Fucina Amaral de Carvalho.

c) **IC 000001.2011.10.000/7 – 037** (INQUIRIDO - SEARA ALIMENTOS LTDA.), instaurado em 04/1/2011, o Inquérito Civil ainda não se encontra solucionado. Notamos que suas prorrogações vêm se dando regularmente, sendo a última em 12/7/2015. Também notamos que, em conformidade com seus autos eletrônicos, não vêm sendo impulsionado regularmente - apesar da juntada de Laudo Pericial em 29/5/2015, em complemento ao Laudo de 14/1/2015, até o ato de sua prorrogação (12/7/2015) -, na medida em ficou sem impulso 12/7/2015 a 8/2/2016, ou seja, ficando parado por quase 7 (sete) meses. Observamos ainda que, mesmo assim, salvo aludido Laudo Pericial, os atos praticados entre 9/7/2015 e nesta data (9/3/2016, indicam a possibilidade de baixa efetividade na conclusão das investigações, que são os despachos de 9/7/2015, de 12/7/2015 (prorrogação do IC) e de 08/2/2016. Somente a Procuradora Oficiante atuou no feito nos últimos 12 (doze) meses.

d) **IC 000367.2011.10.000/2 – 037** (INQUIRIDO - GRUPO CLARO S.A.) instaurado em 31/3/2011, o Inquérito Civil ainda não se encontra solucionado. Notamos que suas prorrogações vêm se dando regularmente (conforme atos de 11/4/2012, 22/4/2013, 24/4/2014 e de 26/4/2014). Também notamos que, em conformidade com seus autos eletrônicos, foi impulsionado regularmente, inclusive com a juntada de Laudo Pericial em 15/2/2016, no qual o Analista Pericial sugere que a Procuradora Oficiante solicite documentos da empresa investigada, sugestão ainda não atendida. Entretanto, observamos que, à exceção da juntada desse Laudo Pericial, os demais atos de investigação praticados nos autos nos últimos 6 (seis) meses) indicam a possibilidade de baixa efetividade na conclusão das investigações, caso dos despachos de 6/10/2015, de 8/2/2016 e de 02/3/2016. Somente a Procuradora Oficiante atuou no feito nos últimos 12 (doze) meses.

e) **IC 000774.2011.10.000/3 – 037** (INQUIRIDOS - BANCO DO BRASIL S.A., BRASFORT EMPRESA SEGURANÇA LTDA), instaurado em 15/7/2011, o Inquérito Civil ainda não se encontra solucionado. Notamos que suas prorrogações vêm se dando regularmente (conforme atos de 13/9/2012, 29/8/2013, de 22/8/2014 e de 25/4/2015). Também notamos que, em conformidade com seus autos eletrônicos, foi impulsionado regularmente, mas apesar de as investigações, aparentemente, não sofrerem solução de continuidade, os atos de investigação praticados nos autos nos últimos 6 (seis) meses) indicam a possibilidade de baixa efetividade na conclusão do feito, caso dos despachos de 23/11/2015 e de 27/2/2016. Somente a Procuradora Oficiante atuou no feito nos últimos 12 (doze) meses.

f) **IC 001154.2011.10.000/4 – 037** (INTERNATIONAL MEAL COMPANY HOLDINGS S. A (GRUPO IMC), instaurado em 4/11/2011, o Inquérito Civil ainda não se encontra solucionado. Notamos que suas prorrogações vêm se dando regularmente, sendo a última em 28/4/2015. Também notamos que, em conformidade com seus autos eletrônicos, foi impulsionado regularmente. Somente a Procuradora Oficiante atuou no feito nos últimos 12 (doze) meses.

g) **IC 000264.2012.10.000/8 – 037** (INQUIRIDO - HOSPITAL SANTA HELENA S/A), instaurado em 23/3/2012, o Inquérito Civil ainda não se encontra solucionado. Notamos que suas prorrogações vêm se dando regularmente, sendo a última em 29/12/2015. Também notamos que, em conformidade com seus autos eletrônicos, ele não vem sendo impulsionado regularmente, pois nenhum ato de investigação foi praticado nos autos eletrônicos de 29/12/2015 a 9/3/2016. O único ato praticado no período diz respeito ao despacho de 28/1/2016, mas sem conteúdo investigatório, na medida em que se determinou apenas a digitalização do legado físico do procedimento administrativo. Somente a Procuradora Oficiante atuou no feito nos últimos 12 (doze) meses.

h) **IC 000356.2012.10.000/1 – 037** (INQUIRIDOS RECALL DO BRASIL, UNIÃO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS – TJDF), instaurado em 18/4/2012, o Inquérito Civil ainda não se encontra solucionado. Notamos que suas prorrogações vêm se dando regularmente, sendo a última em 29/12/2015. Também notamos que, em conformidade com

seus autos eletrônicos, ele vem sendo impulsionado regularmente. Somente a Procuradora Oficiante atuou no feito nos últimos 12 (doze) meses.

i) **IC 000650.2012.10.000/8 – 037** (INQUIRIDO - ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S/A), instaurado em 18/7/2012, o Inquérito Civil ainda não se encontra solucionado. Notamos que suas prorrogações vêm se dando regularmente, sendo a última em 12/7/2015. Também notamos que, em conformidade com seus autos eletrônicos, ele vem sendo impulsionado regularmente. Somente a Procuradora Oficiante atuou no feito nos últimos 12 (doze) meses.

j) **IC 000779.2012.10.000/8 – 037** (INQUIRIDO - EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA.), instaurado em 23/8/2012, o Inquérito Civil ainda não se encontra solucionado. Notamos que suas prorrogações vêm se dando regularmente, sendo a última em 29/12/2015. Também observamos que o procedimento administrativo foi remetido à Assessoria de Segurança no Trabalho em 10/7/2015, onde ainda permanece, de modo que depois desta data, à exceção dos despachos de 17/11/2015 e de 29/12/2015, nada mais foi juntado nos seus autos, recordando apenas que nesses despachos não há conteúdo de natureza investigativa. Somente a Procuradora Oficiante atuou no feito nos últimos 12 (doze) meses.

k) **NF 002795.2015.10.000/4 – 037** (REPRESENTADO - C R DE ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME), procedimento distribuído ao Ofício em 11/1/2016. Notamos que apesar de indeferido o pedido de instauração de inquérito civil, quando se promoveu o arquivamento liminar da Notícia de Fato, o feito não foi apreciado previamente pela procuradora Dinamar Cely Hoffmann (que atuava no Ofício em substituição), na medida em que apenas exarou despacho requisitando documentos do representado em 11/1/2016. Ainda observamos que a Procuradora Oficiante não observou as regras dispostas no *caput* do art. 5º da Resolução CSMPT n. 69/2007, porque promoveu o arquivamento da Notícia de Fato em 23/2/2016, mais de 30 (trinta) dias depois de sua distribuição, sem a converter em PP ou inquérito civil. Por fim, lembramos que mesmo assim procedendo, isso não gerou prejuízo no ato de investigação, apenas atropelo nas regras Ministeriais, sendo relevante deixar ressaltado que a promoção de arquivamento liminar foi submetida a reexame da CCR.

Em tempo: Observamos, aleatoriamente, outros procedimentos posteriores a 2012, em especial Notícias de Fato, PP's e Inquéritos Cíveis, bem assim autos conclusos e os últimos 50 (cinquenta) procedimentos e processos finalizados pela procuradora Oficiante e constatamos regularidade nos procedimentos, observando ainda é remetido à CCR, para reanálise, as promoções de arquivamento liminar de Notícia de Fato.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. (Realizada pelo Procurador do Trabalho CARLOS EDUARDO CARVALHO BRISOLLA, em substituição legal para que foi designado no período de 28 a 31/03/2016 e de 01 a 17/04/2016). *Venho por meio desta, tendo em vista a substituição legal para que fui designado no período de 28 a 31/03/2016 e de 01 a 17/04/2016 (Portarias nºs 28 e 38-/2016-PRT10), em relação ao ofício Geral nº 20 (ou, como consta no relatório deste Egrégio CNMP, nº 37), de titularidade da Procuradora do Trabalho, Drª Renata Coelho Vieira (que encontra-se afastada por licença médica), prestar esclarecimentos acerca de procedimentos administrativos listados no relatório preliminar da Egrégia Corregedoria Nacional.*

Esclareço que, em virtude da substituição legal ora desempenhada, tais informações limitam-se a abordar andamentos dados nos feitos durante o período de substituição, ou seja, entre os dias 28/03/2016 a 17/04/2016:

1) IC 399.2006.10.000/7-37- Foi designada audiência administrativa com o investigado para o dia 18/04/2016, às 15:30 horas, mediante despacho exarado no feito em 12/04/2016.

2) IC 294.2010.10.000/4-037- Foi designada audiência administrativa com os investigados para o dia 19/04/2016, às 15:30 horas, mediante despacho exarado no feito em 12/04/2016, inclusive com a elaboração de minuta de termo de ajustamento de conduta enviada aos investigados.

3) IC 001.2011.10.000/7-037- Foi concedido o prazo de 15 dias para manifestação e apresentação de documentos pela investigada em relação ao laudo pericial confeccionado nos autos pelo setor de perícia desta PRT-10. Despacho exarado em 13/04/2016.

4) IC 367.2011.10.000/2-037- Foi concedido o prazo de 15 dias para manifestação e apresentação de documentos pela investigada em relação ao laudo pericial confeccionado nos autos. Despacho exarado em 11/04/2016.

5) IC 774.2011.10.000/3-037- Procedimento arquivado mediante relatório de arquivamento confeccionado em 13/04/2016.

6) IC 1154.2011.10.000/4-37- Despacho exarado em 12/04/2016 determinou a designação de audiência administrativa, que restou marcada para o dia 26/04/2016, às 16 horas, confeccionando-se minuta de termo de ajustamento de conduta que será submetida à empresa investigada.

- 7) **IC 264.2012.10.000/8-037**- Despacho exarado em 13/04/2016 determinou a devolução dos autos do setor pericial, confeccionando-se minuta de termo de ajustamento de conduta que foi submetida ao Hospital investigado para eventual assinatura.
- 8) **IC 356.2012.10.000/1-037**- Despacho exarado em 13/04/2016 determinou a designação de audiência administrativa, que restou marcada para o dia 26/04/2016, às 15 horas, oportunidade em que será avaliada a eventual adoção de medidas concretas para a certificação da higidez do ambiente de trabalho no setor em análise no órgão investigado.
- 9) **IC 650.2012.10.000/8-037**- Procedimento arquivado mediante relatório de arquivamento confeccionado em 11/04/2016.
- 10) **IC 779/2012.10.000/8-037**- Foi concedido o prazo de 15 dias para manifestação e apresentação de documentos pela investigada em relação ao laudo pericial confeccionado nos autos. Despacho exarado em 11/04/2016.
- 11) **NF 2795/2015** - Deixo aqui de apontar qualquer observação, uma vez que o procedimento já tinha sido arquivado quando da inspeção e as questões tratadas no relatório referem-se a período anterior à minha substituição. São estes os esclarecimentos que me cabia prestar”.

Informações prestadas a contento. Não obstante, necessário se faz o encaminhamento de providências em relação aos seguintes inquéritos civis públicos : IC 399/2006, IC 294/2010, IC 01/2011, IC 367/2011, IC 154/2011, IC 264/2012, IC 356/2012 e IC 779/2012

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. (Manifestação da Procuradora titular do órgão, em complementação á manifestação do substituto.)

IC 399.2006.10.000/7-37 – registro, com todo o respeito, que tal feito em verdade somente foi redistribuído ao Ofício 37 sob minha responsabilidade em 10.09.2015 e não em 18.04.2015, conforme narrado no relatório desta Corregedoria. Portanto, retirando-se períodos de férias e recesso e considerando os dados para correição extraídos em fevereiro, este Membro esteve com o IC referido menos de 4 meses.

Tão logo recebeu o feito providenciou a digitalização em cumprimento as normas da Corregedoria MPT e saiu em férias de 30.09 a 09.10. O feito foi despachado em 21.10.15. Houve novo período de férias de 11.01.16 a 20.01.2016. O feito foi novamente despacho em 05.02.16 por esta Procuradora e expedida notificação requisitória com prazo vencido certificado em 01.03.2016 e conclusão dos autos à Procuradora que emitiu novo despacho já em 02.03.2016. Desse modo, verifica-se que se o feito é antigo e não está solucionado não se deve a atos desta Procuradora que com ele permaneceu apenas cerca de 4 meses até a data da correição. O feito é volumoso, complexo e já passou por diversos Procuradores, o que dificulta bastante uma linha de atuação. Todavia houve audiência já realizada em abril de 2016 e com documentação apresentada entendendo que está em fase final de solução.

IC 294.2010.10.000/4-037 – o referido feito veio em redistribuição para o Ofício 37 desta Procuradora em 27.05.2015. Assim, tal como o anterior, considerando o período da Correição, o feito ficou menos de 12 meses com esta Oficiante. Os autos físicos conforme certidão somente foram conclusos ao gabinete desta Procuradora em 02.06.2015 e apenas 3 dias depois, 05.06.2015 já proferiu neles o primeiro despacho, não obstante tratar de meio ambiente de trabalho e matéria complexa.

Neles havia grande volume de documentos pendentes de análise e foram encaminhados ao setor pericial para relatório. Esta Procuradora gozou de 3 períodos de férias neste ínterim e considerando o recesso verifica-se que atuou por poucos meses no feito.

Ademais, o laudo pericial só foi entregue em 05.02.2016, por motivos já conhecidos de escassez de pessoal e excesso de demanda o setor pericial tem levado sempre mais de 6 meses para entregar a resposta ao pedidos dos Membros. Em 02.03.2016, determinei a digitalização de legado diante do esgotamento do prazo para tanto concedido pela Corregedoria do MPT e saí em licença médica dia 05.03.2016.

Portanto, verifica-se que neste caso necessário era aguardar o relatório pericial. Diante da sobrecarga do setor na PRT 10 e reduzido pessoal, mesmo sendo este Ofício do núcleo 1 da PRT 10 e recebendo prioritariamente matéria complexas de meio ambiente de trabalho e pessoa com deficiência, por exemplo, este Membro evita ao máximo encaminhar feitos para perícia e só o faz quando não há outra forma de solucionar o caso. Houve realização de audiência em abril e encontra-se pendente de resposta dos inquiridos sobre a perícia e termo de ajuste.

000001.2011.10.000/7-037- o feito foi redistribuído ao Ofício 37 em 16.10.2014 e despachado em 31.10.2014 com cópia do despacho inserido eletronicamente em 17.11.2014.

Vieram em redistribuição já aguardando resposta de laudo pericial pelos analistas da PRT 10. A Procuradora desde então usufruiu licença prêmio e 6 períodos de férias. Em 14.01.20015, o laudo pericial foi juntado aos autos e foram conclusos à

Procuradora apenas em 23.02.2015. Após retorno de suas férias e análise, tratando-se de matéria de enorme complexidade que envolvia uma série de tópicos de saúde e segurança no trabalho e normas regulamentares específicas, emitiu despacho com notificação requisitória e pedido de complementação de laudo.

A Perícia apresentou nota técnica em 29.05.2015 e a empresa em atenção à notificação juntou documentos em 15 e 30.06.2015. Em 09.07.2015, despacho do Dr. Joaquim Rodrigues encaminhou os autos novamente para setor pericial para analisar documentos juntados pela empresa. Com autos no setor pericial em 12.07.2015 esta Oficiante prorrogou o IC. Em 08.02.2016, diante da ausência de retorno dos autos à perícia esta Procuradora emitiu o seguinte despacho:

“Solicito, respeitosamente, aos peritos, se há laudo conclusivo ou previsão para tanto, ou, ainda, se há outra medida que esta Procuradora possa adotar para agilizar o feito, tendo em vista ser IC datado do ano de 2011 e ainda sem conclusão.

Encaminhe-se o presente despacho ao Setor Pericial.

Voltem em 15 dias.

Brasília, 08 de fevereiro de 2016.”

Em 09.03.2016, poucos dias após a Correição, a perícia devolveu o laudo pericial. Em 19.03.2016, foi determinada a digitalização de legado em face do vencimento de prazo concedido pela Corregedoria para tanto. Em 13.04.16, o Procurador substituto deferiu prazo para empresa se manifestar sobre o laudo.

Contata-se, portanto, que a matéria exigia análise técnica de peritos bem como respeito ao contraditório para que a empresa pudesse se manifestar sobre os laudos e providenciar as adequações. O feito encontra-se agora em fase final e devidamente instruído, não sendo possível até o momento da Correição concluí-lo sem a resposta técnica necessária.

000367.2011.10.000/2 – os autos foram redistribuídos a esta Procuradora em 16.10.2014 e desde então foram 1 período de licença prêmio e 6 períodos de férias. O feito foi despachado em 19.12.2014. A empresa apresentou documentos em 09.01.2015 e a presente Procuradora, após retorno de férias despachou em 03.03.2015 saneando inclusive deficiências de formação de autos. A empresa juntou documentos em 10.04. e o IC foi prorrogado em 26.04, com grande volume de documentos juntados, inclusive em mídia digital. Após 2 períodos de férias e análise prévia da documentação verifiquei a necessidade de perícia e em 10.08.2015 encaminhei os autos ao setor pericial. Diante do tempo decorrido, em 08.02.2016 proferi o seguinte despacho:

“Solicito, respeitosamente, ao setor pericial que informe se há laudo conclusivo ou previsão para tanto; ou, ainda, se há alguma medida da parte desta Procuradora que possa agilizar o andamento do feito tendo em vista trata-se de IC datado de 2011.

Voltem após 15 dias para análise.

Brasília, 08 de fevereiro de 2016.”

Em 12.02.2016, a perícia juntou seu laudo. Em 02.03.2016, necessária foi determinar a digitalização de legado em face de norma da Corregedoria/MPT. Sai em licença médica em 05.03.2016 e o Procurador substituto expediu notificação para a empresa.

A matéria exige conhecimento técnico porque diz respeito a normas de segurança em operação de telemarketing, bem como medições e conceitos específicos que extrapolam a esfera de conhecimento desta Procuradora, sendo necessária a remessa para perícia. Perceba-se por trecho do laudo pericial a complexidade da matéria:

“2. Certificados de calibração de dosímetros (marca Larson Davis pelo laboratório Total Safety, que faz parte da RBC Rede Brasileira de Calibração, e outros equipamentos).

3. Certificado de calibração de microfone de cabeça artificial marca/modelo Neuman Kau-100 pelo laboratório Total Safety, além de outros equipamentos utilizados na medição de nível de pressão sonora conforme metodologia NBR 10152.

4. Apresentação dos histogramas gerados a partir da metodologia de medição de nível de pressão sonora em 12/05/2014, 13/05/2014, com vários trabalhadores.

5. Laudos de Ruído Ocupacional com Cabeça Artificial da empresa 3R, responsável pelas medições na área de telemarketing, função operador de tele vendas.

6. Relatório da empresa 3R com o resumo das análises realizadas e resultados. Todos os resultados ficaram abaixo do Limite de Tolerância, entretanto em alguns locais ficaram acima do Nível de Ação, o que demanda medidas preventivas, conforme Norma Regulamentadora Nº 9:

9.3.6 Do nível de ação.

9.3.6.1 Para os fins desta NR, considera-se nível de ação o valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de exposição. As ações devem incluir o monitoramento periódico da exposição, a informação aos trabalhadores e o controle médico.

9.3.6.2 Deverão ser objeto de controle sistemático as situações que apresentem exposição ocupacional acima dos níveis de ação, conforme indicado nas alíneas que seguem:

a) para agentes químicos, a metade dos limites de exposição ocupacional considerados de acordo com a alínea "c" do subitem 9.3.5.1;
b) para o ruído, a dose de 0,5 (dose superior a 50%), conforme critério estabelecido na NR-15, Anexo I, item 6.

Além disso, o relatório recomenda "realizar um estudo detalhado, com mais amostras e operadores, visto na mesma atividade haver diferenças entre os colaboradores, devido à possibilidade de aumento de volume das PAs (bases) de forma aleatória, sem qualquer controle". Ou seja, na prática os operadores podem aumentar o volume dos fones, para garantir uma escuta adequada e conseguir dar andamento às suas atividades. Isso vai ao encontro das disposições do item 9.3.4 da NR-9:

9.3.4 A avaliação quantitativa deverá ser realizada sempre que necessária para:
a) comprovar o controle da exposição ou a inexistência de riscos identificados na etapa de reconhecimento;

b) dimensionar a exposição dos trabalhadores;
c) subsidiar o equacionamento das medidas de controle.

Ao mesmo tempo, o relatório enfatiza a importância do treinamento e capacitação, e limitação dos volumes dos fones utilizados.

7. Pasta compactada denominada Manual de Proteção à Saúde. Não foi possível abrir o arquivo.

8. Doc. 03 (dois arquivos)- Análise Ergonômica do Trabalho, realizada no endereço ST SIG Sul, 725, Quadra 1, Brasília -DF, de maio de 2014.

A AET informa em vários postos de trabalho, incluindo na área de teleatendimento, a existência de ajustes inadequados da altura do assento da cadeira (baixo) e da altura da tela dos monitores. Ou seja, de forma geral mobiliários que possibilitam os ajustes, mas, na prática, isso não é feito.(...)"

Assim, boa parte do período dos últimos 12 meses o feito aguardou resposta pericial e os pequenos interregnos de atuação foram o estritamente necessário a conhecer a matéria e os autos que vieram em redistribuição de outra banca original.

IC 774.2011.10.000/3-037 – o feito envolvia possível discriminação racial e necessário era cuidado para não concluir a investigação precipitadamente. Veio oriundo de outro Ofício em outubro de 2014 e desde então vários atos foram praticados pela Procuradora, como audiências, despachos e requisição de documentos. Em paralelo havia acompanhamento da questão criminal junto ao MPDFT. A necessidade de oitiva de trabalhadores e outros órgãos acabou por atrasar o andamento do feito. O feito foi arquivado em 13.04.2016.

1154.2011.10.000/4-37 – também aqui necessário corrigir a informação de que o feito esteve com a Procuradora nos últimos 12 meses. Com o devido respeito, o feito veio para o Ofício 37 em redistribuição apenas em 10.09.2015. Após isso houve 2 períodos de férias e recesso, de modo que até o período da correção o feito permaneceu com a Procuradora cerca de apenas 4 meses. Ainda assim foi devidamente despachado e, após a Correição, já realizada audiência com proposta de TAC aceita. O feito aguarda assinatura do TAC apenas.

000264.2012.10.000/8-037 – o feito veio em redistribuição para esta Procuradora em outubro de 2014 e desde então vários atos foram praticados. Quanto ao período mencionado no relatório o feito encontrava-se aguardando laudo pericial. Em 26.08.2015, foi encaminhado ao setor pericial por versar sobre complexa matéria relativa a meio ambiente do trabalho. Em 16.11.2015, esta Procuradora proferiu despacho para aguardar perícia por mais 30 dias. Destaco que há norma interna na PRT que defere prazo inicial de 180 dias para peritos tendo em vista a escassez de pessoal e excesso de demanda. Em 29.12.2015, prorroguei o prazo do IC e deferi novos 30 dias à perícia. Em 29.01.2016, ao contrário do que consta do relatório, além de determinar a digitalização de legado conforme norma da Corregedoria/MPT também manifestei-me sobre o prazo pericial como segue:

"DESPACHO

Digitalize-se e arquite-se o legado físico.

Diante da notória situação de excesso de demanda dos peritos da PRT, defiro mais 30 dias de prazo para conclusão da perícia solicitada.

Após, conclusos.

Brasília, 18 de janeiro de 2016.

RENATA COELHO

PROCURADORA DO TRABALHO"

Os autos voltaram conclusos ao Ofício em 09.03.16, quando esta Procuradora já estava de licença médica. Dessa forma, verifica-se que os autos, não obstante aguardarem necessária perícia, foram acompanhados com despacho a cada 30 dias. O relatório pericial foi juntado em 18.04.2016 e o feito aguarda manifestação do investigado sobre minuta de TAC.

IC 000356.2012.10.000/1-037 – os autos vieram ao Ofício 37 em outubro de 2014 já aguardando relatório pericial com constantes verificações desta Procuradora em face do tempo decorrido e pedidos de realização da inspeção já designada antes

da redistribuição. Em agosto de 2015, esta Procuradora pediu os autos porque percebeu que os autos físicos estavam “perdidos” na PRT desde a redistribuição e não vinham para sua análise, emitindo assim o seguinte despacho:

“Tendo em vista certidão eletrônica emitida pelo setor pericial, dando conta que os autos não estão no setor e nunca estiveram;

Considerando que pelos andamentos anteriores os autos físicos circularam pela Procuradoria, foram analisados em secretaria, analisados pelo setor pericial em abril de 2014 com juntada de relatório, estiveram em mesa de gabinete em dois diferentes Ofícios antes da remessa última ao setor pericial;

Considerando que por ocasião da última remessa ao setor pericial consta que os autos estiveram em mesa junto ao Ofício 30;

Considerando que em setembro de 2014 quem remeteu os autos pela última vez ao setor pericial foi o Ofício 30 e que, só posteriormente foi o feito distribuído eletronicamente a este Ofício 34 e que, neste Ofício, nunca estiveram tais autos, porque aguardando perícia no setor pericial para onde foram remetidos;

Encaminho os autos eletrônicos ao Ofício 30, para que se verifique se os autos físicos lá se encontram ou se foram remetidos ao setor pericial como consta no andamento de setembro de 2014. Somente assim será possível verificar a possível localização última de tais autos para que a perícia seja procedida.

Brasília, 04 de agosto de 2015.”

Localizados os autos físicos no setor de perícias foi o laudo juntado em 19.08.2015. Prontamente analisados pela Procuradora já houve designação de audiência em 10.09.2015, para ser realizada em outubro de 2015. Realizada audiência e juntados documentos foi arquivado o feito parcialmente quanto à empresa terceirizada que deixou de prestar serviços ao TJDF e deferido prazo a este até 30.04.2016, data da troca de gestão dos serviços e da definição sobre a empresa ou quem realizaria o trabalho de tratamento arquivístico. Assim, na ocasião da correição os autos estavam ainda na vigência do prazo estabelecido para resposta final do investigado com suspensão da investigação determinada em audiência:

“Pelo TJDF foi dito que caberá a futura gestão, que assumirá em abril de 2016, avaliar a atividade de tratamento arquivístico, uma vez que para contenção de

despesas precisará, ao que se sabe, analisar se o trabalho será executado ainda por

prestadora de serviço ou por seus próprios servidores e estagiários; que já mantém um quadro de pessoal para essa atividade no total de 14 arquivistas; que a definição somente poderá ser concluída em abril de 2016 como o encerramento do contrato ainda vigente e o início da nova gestão; afirma ainda que as dependências com relação às iluminárias e ao guarda-corpo foram solucionadas, conforme fotos agora anexadas.

*Pela Procuradora foi dito que as medidas até aqui adotadas solucionaram boa parte das irregularidades em meio ambiente de trabalho e que as poucas divergências existentes demandam condutas do atual tomador de serviços, ou seja, do TJDF. Desta forma, e também considerando o atual quadro de prestadores de serviços e a iminente rescisão do contrato, **arquivo a presente investigação com relação ao PJR inquirido.***

A investigação prosseguirá com relação ao segundo inquirido até que se defina se nova empresa prestadora assumirá as atividades ou se ser -o estas executadas por servidores públicos. Após a definição do cenário fático, poder-se-á definir os rumos da investigação.

*Assim sendo, determino a **suspensão do presente inquérito até abril de 2016**, saindo intimado o **segundo inquirido a até 30 de abril de 2016** informar a real situação da atividade em questão.*

Ao assessor para o relatório de arquivamento parcial.

Voltem conclusos no prazo.”

Escoado o prazo acima foi possível realizar nova audiência após a correição a situação foi totalmente solucionada com arquivamento sendo redigido.

IC 650.2012.10.000/8-037 – o feito veio em redistribuição para o Ofício 37 em 22.10.2014. Desde então uma série de atos foram praticados para delineamento da matéria e definição de possíveis responsabilidades vez que versava sobre possível discriminação de âmbito nacional. O feito foi arquivado em 11.04.2016.

) **IC 000779.2012.10.000/8-037** – primeiramente insta corrigir a informação de que esta Procuradora atuou no feito nos últimos 12 meses vez que o feito somente veio para o Ofício 37 em redistribuição em 10.09.2015. Desde então, portanto, após 2 períodos de férias e recesso ficaram com esta Procuradora pouco mais de 4 meses. Na data em que vieram em redistribuição já estavam aguardando perícia. Esta Procuradora necessitou, assim, atender normas internas que deferem prazo pericial elastecido por conta das dificuldades do setor. Em 13.03.2016, emitiu novo despacho solicitando devolução dos autos da perícia:

“DESPACHO

Não obstante a notória situação do setor pericial, solicito à ASST que informe se há algum resultado da perícia ou prognóstico de sua conclusão, bem como se existem outras medidas que possam ser adotadas por esta Procuradora para agilizar o

encaminhamento do feito.

Voltem em 30 dias.”

O laudo foi juntado em 16.03.2016, já na licença médica desta Procuradora e aguarda manifestação da investigada.

) **NF 2795/2015** – A referida NF foi arquivada não de plano, mas após contraditório e entrega de documentos pela empresa, dentre eles, laudo pericial que atestava não haver periculosidade na atividade objeto da denúncia. O arquivamento foi assim fundamentado:

“Trata-se de denúncia de caráter sigiloso em face da empresa C R DE ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME (Nome Fantasia: MARUJO), cujo teor remete-se ao não pagamento do adicional de periculosidade à 7 (sete) funcionários, além da não contabilização no contracheque dos benefícios obtidos como gratificação.

Diante dos fatos, a Procuradora oficiante solicitou a notificação da empresa para apresentar cópia dos contracheques de todos os funcionários referentes aos meses de novembro e dezembro de 2015, bem informações como sobre as providências já tomadas para corrigir as eventuais irregularidades.

Em resposta, apresentou a empresa cópia dos contracheques.

Considerando que conforme a denúncia o total de empregados são de 10 (dez), todavia, a suposta irregularidade diz respeito somente a 7 (sete), além disso, com base na resposta da empresa e do laudo pericial apresentado que concluiu para

inexistência de periculosidade, entendo ser possível o arquivamento da presente Notícia de Fato.

Ademais, é válido ressaltar a existência de pretensão exclusivamente patrimonial e a ausência de repercussão social, podendo ser pleiteada em juízo pelos próprios trabalhadores envolvidos na denúncia, tendo em vista que não está entre as

atribuições do Ministério Público do Trabalho a defesa e investigação da presente pretensão.

Ressalto ainda o Precedente nº 12 do CSMPT, in verbis:

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO – INEXISTÊNCIA OU CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES – HOMOLOGAÇÃO POR DESPACHO. “Nos casos de procedimento investigatório onde resta comprovada a correção ou a inexistência das irregularidades denunciadas, atestadas pelo Procurador oficiante, poderá o Conselho Relator homologar, por despacho, a promoção de arquivamento os autos à origem. (DJ- 01/03/2005, Seção I, pág. 968. Aprovado na 99ª /Sessão Ordinária do CSMPT de 24/02/2005).

Diante do exposto, determino o arquivamento do presente inquérito, devendo ser tomadas as seguintes providências:

1) Notifique-se o denunciante, para os fins do art. 10, § 1º, da Resolução nº 69 do CSMPT.

2) Notifique-se o denunciado sobre o presente arquivamento.

3) Após, remetam-se os autos, juntamente com esta promoção de arquivamento, à Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho na forma da referida Resolução.

Brasília, 23 de fevereiro de 2016”

Desse modo, houve início de atuação, pronta e eficaz que foi suficiente para se concluir pela ausência de irregularidade. O arquivamento, ademais, deu-se por mais de um fundamento, porque considerou também a ausência de repercussão social e a matéria versada – suposto não pagamento de verba, direito de índole individual patrimonial.

Tanto assim que referido arquivamento já foi homologado pela CCR/MPT em 29.04.2016, nos seguintes termos:

“NF 002795.2015.10.000/4

REPRESENTADO: C R DE ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, SOB SIGILO VOTO

Adoto a promoção de arquivamento e considero suficiente sua fundamentação, homologando-a na forma do Enunciado 14 da Câmara de Coordenação e Revisão do MPT, que dispõe:

ENUNCIADO Nº 14/CCR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

HOMOLOGAÇÃO. É desnecessária a fundamentação pelo órgão

de revisão quando, após formado o juízo valorativo pertinente,

decidir pela homologação da promoção de arquivamento.

Brasília, 21 de março de 2016.

ABIAEL FRANCO SANTOS

Procuradora Regional do Trabalho

Membro Suplente da CCR/MPT- Relatora”

ESTRUTURA

Esta Procuradora ainda não possui gabinete completo, dispondo agora de uma Assessora e uma Assistente, perdendo a estagiária que auxiliava por contenção das despesas.

Contudo, gostaria de ressaltar a imensa importância da Assessora que passou a laborar no gabinete no segundo semestre de 2015, Desirée Costa Gossling Valério e da Assistente Mayara Oliveira Barbosa, profissionais de enorme competência que ajudam diariamente na realização da nobre missão institucional que me é atribuída.

COORDENACAO DE ENSINO DA ESMPU

Aproveito o ensejo para apresentar ainda algumas outras notícias relativas a atividades deste Membro.

A Procuradora signatária é Coordenadora de Ensino da ESMPU desde janeiro de 2015. Como sabido o MPT é o segundo maior ramo na grade pedagógica da ESMPU, o que demanda grande volume de trabalho desta Procuradora, que o faz sem qualquer redução de distribuição ou de atividades na PRT 10.

Em 2015 geriu mais de 40 atividades, 3 Oficinas, 3 Simpósios, realizados em diversos Estados além de Brasília, organizando em 2015 29 diferentes orientadores pedagógicas e mais de 120 capacitadores, além de iniciar os trabalhos para realização do Curso de Ingresso e Vitaliciamento que ainda não foi executado. Também organizou a gravação de 8 videoaulas já no ar na plataforma da ESMPU e Youtube com temas de interesse da população em geral como inclusão ode pessoa com deficiência, greve e saúde e segurança na construção civil, por exemplo.

Também auxilia no Boletim Científico da ESMPU e faz a designação de Membros para Conselhos e Câmaras do órgão, bem como faz a seleção de vagas do MPT no Mestrado com a parceria ESMPU/UCB, além de receber todas as propostas de atividades para o ano letivo seguinte e montar a grade que será executada, como o fez em 2015/2016 e está no momento fazendo para 2016/2017.

Os compromissos e toda demanda da ESMPU não constam de agenda porque boa parte dela é realizada via internet, e-mails, mensagens de texto e atendimento via celular, quando rotineiramente esclarece dúvidas e recebe pedidos dos mais diversos dos cerca de 700 participantes de atividades, e contata servidores e Direção da ESMPU para toda a execução de cursos.

Apenas as reuniões e atividades ordinárias e que exigem presença na ESMPU constam na agenda.

Todavia ao menos 1 vez por semana faz-se presente na ESMPU no acompanhamento de cursos e trabalhos.

OUTRAS ATIVIDADES E BOAS PRÁTICAS

Esta Procuradora também cursa Mestrado em Direito na UCB para atualização e aprimoramento, o que, acredita repercute de forma benéfica na qualidade do trabalho.

Nos últimos 12 meses participou de 4 publicações: Organizou a Obra Migrações e Trabalho publicada pelo MPT; Fez parte do resgate da memória do MPT e revisou a Obra que contém todo o material coletado chamada Jornada de Trabalho – Histórias do Ministério Público do Trabalho; publicou em coautoria a obra O Ministério Público e os Desafios do Século XXI – uma Abordagem Juseconômica; auxiliou no roteiro da Cartilha Assédio Moral em Telemarketing, publicada pelo MPT.

Tais iniciativas são formas de aproximar o MPT do cidadão bem como de fortalecer a instituição internamente, trazendo temas de atuação para os demais Membros e provocando reflexões que visam ao aperfeiçoamento de todos.

Redigiu a Apresentação da obra Riscos Psicossociais e Saúde Mental do Trabalhador lançada em 2015 também em 2015 pela LTr.

Foi agraciada em março de 2016 com o Prêmio Evaristo de Moraes, conferido pela ANPT ao melhor trabalho jurídico apresentado por Membros do MPT. O trabalho premiado foi uma ação civil pública que ajudou a redigir para a execução de políticas públicas para os trabalhadores migrantes haitianos.

Além disso, esta Procuradora é representante regional da COORDIGUALDADE – Coordenadoria de Promoção da Igualdade do MPT – e Membro do GT de Assédio Moral no Telemarketing conforme Portarias publicadas.

Por conta de sua atuação e conhecimento nas áreas de discriminação e assédio moral foi chamada nos últimos 12 meses para 2 audiências públicas na Comissão de Direitos Humanos do Senado Federal.

Outro trabalho que entendo importante citar são as reuniões que esta Procuradora vem participando mediante aproximação com Ministério Público de Contas junto ao DF e com a Procuradoria Geral do DF visando o atendimento à legislação local de inclusão e acessibilidade. Das reuniões redigiu-se material encaminhado ao Governador para buscar sanar as lacunas legais e provocar a edição de Decretos, suprindo as deficiências legais e atualizando conceitos e parâmetros conforme a Convenção da ONU dos Direitos das Pessoas com Deficiência e sua execução para inserção, inclusão e acessibilidade de pessoas com deficiência. A atuação do Grupo tornou-se referência no DF e o Governador nomeou seus integrantes, dentre eles esta Procuradora, numa comissão de especialistas para auxiliar na efetivação de direitos das pessoas com deficiência no DF.

Gostaria de destacar como boa prática a medida de agir pro ativamente no que diz respeito às execuções das ações civis públicas. Isso porque via de regra as ações em que o pedido é total ou parcialmente procedentes e estão pendentes de Recurso Ordinário no TRT ou Recurso de Revista no TST, acabam não tendo a execução impulsionada pelo juiz nem pelo Procurador, mesmo tais recursos não possuindo efeito suspensivo algum pela legislação trabalhista. Ou seja, o pedido ou parte dele já poderia estar com carta de sentença extraída e o cumprimento da decisão sendo verificado com multas executadas.

Todavia observei que na PRT 10 há a prática de apenas ir acompanhando o andamento dos processos no TRT e TST sem medidas de execução provisória e verificação de cumprimento do comando sentencial que já tem eficácia. Com isso, a lesão que originou a ação coletiva se prolonga no tempo e na espera de anos por julgamento dos recursos, quando chega a decisão final transitada em julgado, ocorre de a empresa não mais existir, o tema ter perdido objeto ou o dano ter se agigantado e tornado inócua a atuação anterior.

Em meu Ofício passei a agir de forma proativa nestes casos, buscando verificar o cumprimento das sentenças pendentes de recurso e chamando as empresas total ou parcialmente condenadas para audiência de conciliação na PRT. Já obtive êxito em alguns casos em que a empresa concordou em desistir do recurso e cumprir a obrigação mediante uma redução de indenização ou um prazo para demonstração da adequação. Em outro caso, a empresa Horizonte Amazônia (PAJ 943.2012) que recorria há anos de indenização por dano coletivo a que fora condenada, aceitou firmar acordo que restou homologado judicialmente, sem necessidade de iniciar a execução. Assim, desafoga-se o Judiciário, evita-se as agruras de uma execução demorada e após anos do dano ocorrido fazendo com que a reparação social fique muito distante do fato, atinge-se com mais rapidez a eficácia do comando judicial e economiza-se tempo, trabalho e dinheiro público gastos em execuções, penhoras, publicações etc.

Sentença pendente de recurso trabalhista já produz eficácia e precisa ser efetivada o quanto antes, sendo talvez por vezes interesse do réu sanar a lesão e extinguir o processo antes do julgamento de recursos para poder concorrer a licitações e benefícios fiscais por exemplo ou diminuir ônus com custas e honorários de advogado.

Outra boa prática é a aproximação com outros órgãos de atuação afim, como o MPDFT em seu Núcleo de Direitos Humanos. A troca de experiências entre este Membro e o Coordenador do Núcleo no MPDFT, Dr. Thiago Pierobom já rendeu frutos em investigações e eventos conjuntos, como na Semana da Mulher, organizada por esta Procuradora com auxílio da ASCOM/PRT 10 e setor de saúde da PRT 10, em março de 2015. Na ocasião, em evento realizado no auditório, Dr. Thiago Pierobom a convite desta Procuradora tratou de discriminação de gênero. No mesmo evento professora integrante do NEPEM – Núcleo de Estudos da Mulher – antropóloga Lia Zanotta falou para Membros e Servidores das questões sociais e culturais que incentivam a desigualdade e a violência de gênero. Também Dr. Thiago já contou com esta Procuradora em 2 eventos que realizou no MDFT nos últimos 12 meses, sobre Violência de Gênero e sobre Assédio Sexual e ainda em Oficina de Trabalho Infantil em que esta Procuradora auxiliou e indicou a colega Ana Cláudia Monteiro para participar dos trabalhos. Referido Promotor, assim como, por exemplo, a Dra. Cláudia Fernanda de Oliveira, Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas no DF e Dr. André Grandzollli, Chefe da Fiscalização da Superintendência do Trabalho no DF/MTE, foram muito importantes, além dos demais Membros da PRT 10, neste início de atuação deste Membro na PRT 10, porque não é natural de Brasília e mudou-se há apenas 1 ano e meio para a Regional. Buscar contatos com profissionais de outros ramos que atuam em matérias conexas as do Ofício desta Procuradora e estão há mais tempo no Distrito Federal foi uma forma de iniciar sua rede de contatos e obter informações e conhecimentos sobre a Região.

Dados Gerais
1. Órgão inspecionado: 38º Ofício Geral do Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região
2. Área de atuação: Atuação judicial e extrajudicial perante o 1º Grau de jurisdição da Justiça do Trabalho no Distrito Federal
3. Data: 09.03.2016
4. Horário de início: 10h50min
5. Horário de encerramento: 11h12min
Dados Relacionados com o Membro do Ministério Público
1. Nome: BRENO DA SILVA MAIA FILHO
2. Atribuições: atua em procedimentos administrativos e em processos judiciais relacionados ao Primeiro Grau de Jurisdição.
3. Assumiu o órgão em: 29.02.2016
4. Reside na comarca ou na localidade de lotação? Sim.
5. Caso negativo, especificar o local de residência, o motivo, a distância da sede e se está autorizado pelo Procurador Geral: Item prejudicado pela resposta anterior.
6. Participa de curso de aperfeiçoamento? Não.
7. Caso positivo, especificar: Item prejudicado pela resposta anterior.
8. Está lecionando? Não.
9. Caso positivo, especificar a(s) entidade(s), se é(são) pública(s) ou privada(s), a carga horária estabelecida no(s) contrato(s), o número de horas de aula efetivamente prestadas em sala de aula, o período e se exerce algum cargo administrativo: Item prejudicado pela resposta anterior.
10. Exerce a advocacia (Resolução nº 16/07 do CNMP)? Não.
11. Período em que cumpre expediente no órgão do Ministério Público:
12. Respondeu ou está respondendo procedimento administrativo disciplinar? Não.
13. Caso positivo, se sofreu sanção disciplinar e qual: Item prejudicado pela resposta anterior.
Em Relação ao Órgão do Ministério Público
1. Qual o horário do atendimento ao público? Das 10h às 18 h, de segunda a sexta-feira, ressaltando as adaptações decorrentes da alteração horário de funcionamento da Procuradoria Regional a partir de 06.07.2016 (de 11h às 19h).

2. Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses? Sim.		
3. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses? Não.		
4. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses? Sim.		
5. Caso positivo, indicar o período e o motivo: trânsito de 10 dias e férias de 13 dias (04.02.2016 a 26.02.2016);		
6. Estrutura de pessoal no gabinete: um assistente e um analista processual.		
7. Estrutura física do gabinete: antessala e sala		
8. Recursos de tecnologia da informação: (3) computadores (desktops) (1) notebooks (2) impressoras, sendo (x) laser, () jato de tinta, () coloridas. (--) fax (1) scanners Outros equipamentos de informática: (--) tablet; (--) celular;		
Estatística do Órgão		
A) Processos Judiciais (parte e <i>custus legis</i>)		
1. Saldo do mês anterior		0
2. Distribuídos no mês		1
3. Impulsionados no mês		0
4. Saldo do mês atual		1
5. Audiências/Sessões judiciais		0
B) Procedimentos Extrajudiciais		
1. Notícia de fato distribuída		0
2. TAC firmado		0
3. Ação Civil Pública proposta		0
4. Arquivamento sem remessa		0
5. Arquivamento com remessa		0
6. Audiências extrajudiciais		0
7. Observações: * Os dados se referem ao somatório geral extraído do Anexo 2, relativos as estatísticas do mês de fevereiro de 2016.		
V - EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO		
1. Processos judiciais (<i>custos legis</i>)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
2. Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0

3. Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):	5	
	Fora do prazo para manifestação:	0	
4. Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias	4	
	Em tramitação há mais de 30 dias	0	
5. Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:	8	
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias	1	
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0	
6. Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:	40	
	Em tramitação há mais de 1 ano:	43	
7. Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:		0	
8. Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses:		0	
9. Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses:		0	
10. Recursos interpostos nos últimos 12 meses:		0	
11. Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses:		0	
12. Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:	5	
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	10	
13. Recomendações feitas nos últimos 12 meses:		0	
14. Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses:		0	
15. Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:		0	
16. Outras atividades de atuação: 3*			
17. Critério de recebimento de feitos: livre distribuição e prevenção por conexão e/ou por aproximação temática, segundo a tabela taxonômica do temário do MPT.			
18. Observações: * Dentre as atividades estão incluídas reuniões internas da Procuradoria. ** Os procedimentos que dependem de perícia estão com seus andamentos prejudicado em razão da insuficiência do quadro de peritos da regional.			
Dados Complementares			
1. Sugestões do titular do órgão do Ministério Público: * Aprimoramento do formulário de denúncia do MPT na internet a partir dos moldes do instrumento correspondente utilizado pelo MPF.			
2. Experiências inovadoras: * A atuação desenvolvida pela Regional relacionada ao trabalho infantil e meio ambiente laboral na área do Lixão.			
3. Observações (outras atividades de atuação): ---			
Processos e Procedimentos Examinados			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO ou DO	* SITUAÇÃO DETECTADA

RECEBIMENTO
Vide abaixo

a) **(INQUIRIDO: COBRA TECNOLOGIA (BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS))**. Precedido da instauração de procedimento preparatório em 03.03.2010, este inquérito não se encontra resolvido. Notamos que suas prorrogações vêm se dando de forma regular, sendo a última de 15.08.2015. Também constatamos que o procedimento vem recebendo impulso, embora sem aparente efetividade. O último ato de instrução que carrou aos autos elementos probatórios foi o relatório pericial juntado em 30.07.2015, no qual é sugerida nova diligência nas instalações da inquirida. A sugestão foi acolhida, entretanto a diligência ainda não foi realizada. Esta síntese fática denota uma investigação de baixa efetividade a demandar rápida resposta conclusiva do setor pericial para que o Membro possa adotar as medidas resolutivas cabíveis. Por fim, destacamos que atuaram no feito nos últimos 12 (doze) meses os Procuradores Breno da Silva Maia Filho (que recebeu o procedimento em redistribuição em 29.02.2016) e Valdir Pereira da Silva (responsável pela condução da investigação até a mencionada redistribuição).

b) **(INQUIRIDO: CONDOMINIO DO CONJUNTO COMERCIAL BRASILIA SHOPPING AND TOWERS)**. Precedido da instauração de procedimento preparatório em 07.10.2011, este inquérito não se encontra resolvido. Notamos que suas prorrogações vêm se dando de forma regular, sendo a última de 10.07.2015. Também constatamos que o procedimento vem recebendo movimentação, entretanto o último ato de instrução que carrou aos autos elementos probatórios foi a requisição datada de 12.06.2016, que levou a juntada de documentos em 07.2015. Estes documentos estão pendentes de análise pelo setor pericial da unidade até o momento. Esta síntese fática denota uma investigação de baixa efetividade a demandar rápida resposta conclusiva do setor pericial para que o Membro, por sua vez, possa adotar as medidas resolutivas cabíveis. Por fim, destacamos que atuaram no feito nos últimos 12 (doze) meses os Procuradores Breno da Silva Maia Filho (que recebeu o procedimento em redistribuição em 29.02.2016) e Valdir Pereira da Silva (responsável pela condução da investigação até a mencionada redistribuição).

c) **(INQUIRIDO: MERCEARIA BRAZLÂNDIA LTDA (GRUPO PRAVOCÊ SUPERMERCADOS))**. Precedido da instauração de procedimento preparatório em 14.12.2011, este inquérito não se encontra resolvido. Notamos que suas prorrogações vêm se dando de forma regular, sendo a última de 12.08.2015. Também constatamos que o procedimento vem recebendo impulso, embora sem aparente efetividade. O último ato de instrução efetivo foi a audiência realizada em 27.04.2015, na qual foram colhidas informações quanto à localização dos estabelecimentos da inquirida e o respectivo número de empregados. Observamos que os autos do procedimento foram remetidos ao setor pericial novamente em 10.06.2015 e lá se encontra desde então aguardando manifestação sobre o arrazoado da inquirida e os documentos que o acompanham. Esta síntese fática denota uma investigação de baixa efetividade a demandar rápida resposta conclusiva do setor pericial para que o Membro igualmente possa adotar as medidas resolutivas cabíveis. Por fim, destacamos que atuaram no feito nos últimos 12 (doze) meses os Procuradores Breno da Silva Maia Filho (que recebeu o procedimento em redistribuição em 29.02.2016) e Valdir Pereira da Silva (responsável pela condução da investigação até a mencionada redistribuição).

d) **(INQUIRIDO: SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA/DF)**. Precedido da instauração de procedimento preparatório em 02.04.2012, este inquérito não se encontra resolvido. Notamos que suas prorrogações vêm se dando de forma regular, sendo a última de 14.11.2015. Também constatamos que o procedimento vem recebendo impulso regularmente. Há necessidade de definir o perfil do procedimento em curso, sobretudo a após o ajuizamento da ação civil pública objetivando tutelar a saúde e a segurança dos trabalhadores na área do lixo. As questões remanescentes parecem voltadas ao acompanhamento da implementação da política nacional sobre resíduos sólidos no Distrito Federal em articulação com outros ramos do Ministério Público. Neste contexto, mostra-se adequado o arquivamento do presente inquérito e, a juízo do procurador oficiante, a instauração de procedimento promocional. Por fim, destacamos que atuaram no feito nos últimos 12 (doze) meses os Procuradores Breno da Silva Maia Filho (que recebeu o procedimento em redistribuição em

29.02.2016) e Valdir Pereira da Silva (responsável pela condução da investigação até a mencionada redistribuição).

e) **(INQUIRIDO: ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS)**. Precedido da instauração de procedimento preparatório em 23.04.2012, este inquérito não se encontra resolvido. Notamos que suas prorrogações vêm se dando de forma regular, sendo a última de 14.11.2015. Também constatamos que o procedimento vem recebendo impulso regularmente. Ante os inúmeros depoimentos e outros elementos de prova já levantados, é forte o indicativo de que se encontra o inquérito apto a ser resolvido, com acordo, ajuizamento de ação ou arquivamento. Por fim, destacamos que atuaram no feito nos últimos 12 (doze) meses os Procuradores Breno da Silva Maia Filho (que recebeu o procedimento em redistribuição em 29.02.2016) e Valdir Pereira da Silva (responsável pela condução da investigação até a mencionada redistribuição).

f) **(INQUIRIDO: AS GÁS DEP. E TRANSP. DE GÁS LTDA ME)**. Precedido da instauração de procedimento preparatório em 07.05.2012, este inquérito não se encontra resolvido. Notamos que suas prorrogações vêm se dando de forma regular, sendo a última de 14.11.2015. Também constatamos que o procedimento vem recebendo impulso, embora sem aparente efetividade. O último ato que importou em novos elementos para investigação foi a juntada de documentos pela inquirida em 28.04.2015. Observamos que os autos do procedimento foram remetidos ao setor pericial em 11.06.2015 para análise de regularidade da jornada e lá se encontram desde então. Esta síntese fática denota uma investigação de baixa efetividade a demandar rápida resposta conclusiva do setor pericial para que o Membro igualmente possa adotar as medidas resolutivas cabíveis. Por fim, destacamos que atuaram no feito nos últimos 12 (doze) meses os Procuradores Breno da Silva Maia Filho (que recebeu o procedimento em redistribuição em 29.02.2016) e Valdir Pereira da Silva (responsável pela condução da investigação até a mencionada redistribuição).

g) **(CIMENTO PLANALTO S/A – CIPLAN)**. Instaurado em 28.06.2012, o presente inquérito ainda não se encontra solucionado. Notamos que suas prorrogações vêm se dando de forma regular, sendo a última de 31.08.2015. Também constatamos que o procedimento vem recebendo impulso regularmente; entretanto a movimentação não é resolutiva, em que pese encontrar-se suficientemente instruído, inclusive com relatório pericial com sugestão de cláusula para ajuste de conduta desde 27.11.2014. Observe-se que o inquirido foi intimado a manifestar-se quanto aos termos do TAC (A.R. juntado em 29.02.2016). Por fim, destacamos que atuaram no feito nos últimos 12 (doze) meses os Procuradores Breno da Silva Maia Filho (que recebeu o procedimento em redistribuição em 29.02.2016) e Valdir Pereira da Silva (responsável pela condução da investigação até a mencionada redistribuição).

h) **000465.2012.10.000/0 - 038** (INQUIRIDO: CTIS TECNOLOGIA S/A). Precedido da instauração de procedimento preparatório em 04.06.2012, este inquérito não se encontra resolvido. Notamos que suas prorrogações vêm se dando de forma regular, sendo a última de 11.12.2015. Também constatamos que o procedimento vem recebendo impulso, embora sem aparente efetividade. O último ato de instrução efetivo foi a audiência realizada em 23.04.2015, na qual foram juntados documentos pela inquirida. Observamos que os autos do procedimento foram remetidos ao setor pericial novamente em 10.06.2015 e lá se encontra desde então aguardando manifestação sobre os documentos mencionados. Esta síntese fática denota uma investigação de baixa efetividade a demandar rápida resposta conclusiva do setor pericial para que o Membro igualmente possa adotar as medidas resolutivas cabíveis. Por fim, destacamos que atuaram no feito nos últimos 12 (doze) meses os Procuradores Breno da Silva Maia Filho (que recebeu o procedimento em redistribuição em 29.02.2016) e Valdir Pereira da Silva (responsável pela condução da investigação até a mencionada redistribuição).

i) **000554.2012.10.000/5 - 38** (INQUIRIDO: GLOBEX-PONTO FRIO). Precedido da instauração de procedimento preparatório em 12.07.2012, este inquérito não se encontra resolvido. Notamos que suas prorrogações vêm se dando de forma regular, sendo a última de 03.02.2016. Também constatamos que o procedimento vem recebendo impulso, embora sem aparente efetividade. O último ato de instrução efetivo foi a requisição de documentos em 22.06.2015 (apresentados em 12.08.2015). Observamos que os autos do procedimento foram remetidos ao setor pericial novamente em 05.10.2015 e lá se encontra desde então aguardando manifestação sobre os documentos mencionados. Esta síntese fática denota uma investigação de baixa efetividade a

demandar rápida resposta conclusiva do setor pericial para que o Membro igualmente possa adotar as medidas resolutivas cabíveis. Por fim, destacamos que atuaram no feito nos últimos 12 (doze) meses os Procuradores Breno da Silva Maia Filho (que recebeu o procedimento em redistribuição em 29.02.2016) e Valdir Pereira da Silva (responsável pela condução da investigação até a mencionada redistribuição).

j) **IC 000882.2012.10.000/9 - 38** (INQUIRIDO: CLARO S.A). Precedido da instauração de procedimento preparatório em 12.10.2012, este inquérito não se encontra resolvido. Notamos que suas prorrogações vêm se dando de forma regular, sendo a última de 03.02.2016. Também constatamos que o procedimento vem recebendo impulso, embora sem aparente efetividade. O último ato de instrução efetivo foi a requisição de documentos em 12.06.2015 (apresentados em 06.07.2015). Observamos que os autos do procedimento foram remetidos ao setor pericial novamente 24.07.2015 e lá se encontra desde então aguardando manifestação sobre os documentos mencionados. Esta síntese fática denota uma investigação de baixa efetividade a demandar rápida resposta conclusiva do setor pericial para que o Membro igualmente possa adotar as medidas resolutivas cabíveis. Por fim, destacamos que atuaram no feito nos últimos 12 (doze) meses os Procuradores Breno da Silva Maia Filho (que recebeu o procedimento em redistribuição em 29.02.2016) e Valdir Pereira da Silva (responsável pela condução da investigação até a mencionada redistribuição).

l) **IC 000924.2012.10.000/6 - 38** (INQUIRIDO: RAÍZEN COMBUSTÍVEL LTDA). Instaurado em 22.10.2012, este inquérito não se encontra resolvido. Notamos que suas prorrogações vêm se dando de forma regular, sendo a última de 14.11.2015. Também constatamos que o procedimento vem recebendo impulso, embora sem aparente efetividade. O último ato de instrução efetivo foi a requisição de documentos em 18.09.2015 (apresentados em 16.10.2015). Observamos que os autos do procedimento foram remetidos ao setor pericial novamente 26.10.2015 e lá se encontra desde então aguardando manifestação sobre os documentos mencionados. Esta síntese fática denota uma investigação de baixa efetividade a demandar rápida resposta conclusiva do setor pericial para que o Membro igualmente possa adotar as medidas resolutivas cabíveis. Por fim, destacamos que atuaram no feito nos últimos 12 (doze) meses os Procuradores Breno da Silva Maia Filho (que recebeu o procedimento em redistribuição em 29.02.2016) e Valdir Pereira da Silva (responsável pela condução da investigação até a mencionada redistribuição).

m) **IC 000935.2012.10.000/0 - 38** (INQUIRIDO: CHURRASCARIA FOGO DE CHÃO). Instaurado em 22.10.2012, este inquérito não se encontra resolvido. Notamos que suas prorrogações vêm se dando de forma regular, sendo a última de 14.11.2015. Também constatamos que o procedimento vem recebendo impulso, embora sem aparente efetividade. O último ato de instrução efetivo foi a requisição de documentos em 18.09.2015 (apresentados em 16.10.2015). Observamos que os autos do procedimento foram remetidos ao setor pericial novamente 26.10.2015 e lá se encontra desde então aguardando manifestação sobre os documentos mencionados. Esta síntese fática denota uma investigação de baixa efetividade a demandar rápida resposta conclusiva do setor pericial para que o Membro igualmente possa adotar as medidas resolutivas cabíveis. Por fim, destacamos que atuaram no feito nos últimos 12 (doze) meses os Procuradores Breno da Silva Maia Filho (que recebeu o procedimento em redistribuição em 29.02.2016) e Valdir Pereira da Silva (responsável pela condução da investigação até a mencionada redistribuição).

n) **IC 001149.2012.10.000/7 - 038** (INQUIRIDO - GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA). Iniciado em 10/03/2011, o Inquérito Civil ainda não se encontra solucionado. Suas prorrogações vêm se dando regularmente, sendo a última na data de 3/2/2016. O procedimento tem sua tramitação aparentemente regular, porque ao longo de sua tramitação houve perda de provas, ou, talvez, até mesmo perda do objeto das investigações, de modo que, acreditamos, ele se encontra apto para ser solucionado, com acordo, ajuizando ação civil pública ou mesmo provendo seu arquivamento. Observamos que o Inquérito Civil foi, originariamente, distribuído ao procurador Valdir Pereira da Silva; depois foi distribuído, em 17/12/2012, à procuradora Mônica de Macedo Guedes Lemos Ferreira; em 01/07/2013 foi redistribuído ao procurador Adélio Justino Lucas e, em 21/01/2014, retornou, em redistribuição, ao procurador Valdir Pereira da Silva, com o qual permaneceu até 29/02/2016, quando foi redistribuído ao procurador Breno da Silva Maia Filho, que ainda não praticou qualquer ato de investigação no feito.

o) **IC 001122.2012.10.000/6 - 038** (INQUIRIDO – CIMENTO PLANALTO S/A – CIPLAN). Iniciado em 05/12/2012, o Inquérito Civil ainda não se encontra solucionado. Suas prorrogações vêm se dando regularmente, sendo a última na data de 18/1/2016. O procedimento tem sua tramitação aparentemente regular, porque ao longo de sua tramitação houve perda de provas, a exemplo do Laudo pericial de 20/5/2015, ou, talvez, até mesmo perda do objeto das investigações, de modo que, acreditamos, ele se encontra apto para ser solucionado, com acordo, ajuizando ação civil pública ou mesmo provendo seu arquivamento. Observamos que o Inquérito Civil foi, originariamente, distribuído ao procurador Valdir Pereira da Silva, com o qual permaneceu até 29/02/2016, quando foi redistribuído ao procurador Breno da Silva Maia Filho, que ainda não praticou qualquer ato de investigação no feito.

p) **IC 001013.2012.10.000/8 - 038** (INQUIRIDO – PAULO E MAIA SUPERMERCADOS LTDA.). Iniciado em 23/10/2012, o Inquérito Civil ainda não se encontra solucionado. Suas prorrogações vêm se dando regularmente, sendo a última na data de 18/1/2016. O procedimento tem sua tramitação aparentemente regular, porque ao longo de sua tramitação houve perda de provas, a exemplo, dentre outros, dos testemunhos de 2/10/2014 e do Laudo pericial de 14/4/2015, ou, talvez, até mesmo perda do objeto das investigações, de modo que, acreditamos, ele se encontra apto para ser solucionado, com acordo, ajuizando ação civil pública ou mesmo provendo seu arquivamento. Observamos que o Inquérito Civil foi, originariamente, distribuído ao procurador Valdir Pereira da Silva, com o qual permaneceu até 29/02/2016, quando foi redistribuído ao procurador Breno da Silva Maia Filho, que ainda não praticou qualquer ato de investigação no feito.

Em tempo: Observamos, aleatoriamente, outros procedimentos posteriores a 2012, em especial Notícias de Fato, PP's, Inquéritos Cíveis e PROMO, mas não encontramos anormalidades dignas de registros. Também observamos que não existe ainda o Gabinete Virtual do procurador Breno da Silva Maia Filho, de modo que ficaram prejudicadas as análises relacionadas a eventuais processos e procedimentos conclusos ao Ofício, bem assim suas últimas atuações em feitos dessa natureza.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. *“Em primeiro lugar é preciso esclarecer a menção à ausência de prática de qualquer ato de investigação deste Procurador nos IC’s 1149.2012.10.000/7, IC 1122.2012.10.000/6 e IC 1013.2012.10.000/8. Como muito bem observado no item p do próprio Relatório Preliminar, ao tempo em que a Corregedoria Nacional examinou os procedimentos redistribuídos a este Membro, que entrou em exercício na PRT 10 em 29/02/2016, não havia ainda sequer sido criado o meu gabinete virtual, o que significa dizer que meu cadastro para acesso ao MPT Digital foi liberado apenas a partir de 01/03/2016. Fica claro, portanto, que o Procurador Breno da Silva Maia Filho não poderia mesmo ter praticado nenhum ato nos processos acima mencionados, uma vez que, como dito anteriormente, seu acesso ao MPT Digital foi autorizado apenas a partir de 01/03/2016, ou seja, em data posterior àquela em que os três processos mencionados no Relatório Preliminar foram examinados pela Corregedoria Nacional. Ainda que assim não fosse, se considerarmos que o início do acesso deste Procurador ao sistema MPT Digital ocorreu apenas em 01/03/2016, iremos verificar que nenhum prazo da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, mesmo o mais exíguo, foi descumprido por este Membro, que ainda não havia entrado em exercício no período sob análise, razão pela qual o excesso de prazo e a inércia apontadas no Relatório Preliminar não podem ser atribuídas a este Procurador que sequer tinha acesso aos referidos procedimentos até a data do exame pela Corregedoria Nacional. Deve ser ressaltado que o Dr. Valdir Pereira da Silva apresentou justificativas plausíveis para as irregularidades mencionadas nos dados complementares do Termo de Inspeção. Em relação aos demais inquéritos mencionados no relatório de correição, reitero que ao tempo em que a Corregedoria Nacional examinou os procedimentos em questão **meu acesso ao sistema MPT Digital ainda não havia sido liberado, o que veio a ocorrer apenas em 01/03/2016**. Nesse contexto, nenhuma responsabilidade pelos atos anteriores praticados nos procedimentos examinados e mencionados no Relatório Preliminar pode a mim ser atribuída, uma vez que passei a atuar no Ofício 38 e no sistema MPT Digital apenas a partir de 01/03/2016. Por fim, deve ser ressaltado que desde o dia 01/03/2016 este Procurador despachou em 234 procedimentos, realizou 15 audiências, firmou 4 Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta e acumulou dois Ofícios em substituição (dados retirados do sistema MPT Digital), o que corrobora a afirmação feita acima de que não houve falta de efetividade ou inércia de minha parte”.*

Informações prestadas a contento. Não obstante, necessário se faz o acompanhamento das providências em relação aos inquéritos civis públicos, a saber: IC 465/2012, IC 554/2012, IC 882/2012, IC 924/2012, IC 935/2012, IC 1122/2012, IC 13/2012, IC 1033/2011 E IC 217/2010.

MOVIMENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Soraya Tabet Souto Maior

Movimentação de Processos judiciais. No período de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016, o Ofício teve a seguinte movimentação de processos.

PROCESSOS JUDICIAIS												
	Fev/15	Mar	Abri	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16
1. SALDO DO MÊS ANTERIOR	13	23	7	19	24	16	14	17	13	14	13	9
2. DISTRIBUÍDOS NO MÊS	69	60	75	71	69	53	40	32	4	19	19	65
3. DEVOLVIDOS NO MÊS	59	73	62	67	76	55	37	36	3	19	22	53
4. SALDO DO MÊS	23	10	20	23	17	14	17	13	14	14	10	21
5. AUDIÊNCIAS JUDICIAIS OU SESSÕES	4	3	4	3	8	2	3	2	0	0	0	3

Movimentação de procedimentos extrajudiciais. No mesmo período, para a unidade, a movimentação de procedimentos extrajudiciais foi a seguinte.

PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS												
	Fev/15	Mar	Abri	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16
1. NOTÍCIA DE FATO DISTRIBUÍDA			2	2	1			1	2	1		
2. TAC FIRMADO												
3. AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROPOSTA												
4. ARQUIVAMENTO SEM REMESSA				1				5			1	1
5. ARQUIVAMENTO COM REMESSA					1							
6. AUDIÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS					1					1		

Adélio Justino Lucas

Movimentação de Processos judiciais. No período de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016, o Ofício /Banca teve a seguinte movimentação de processos.

PROCESSOS JUDICIAIS												
	Fev/15	Mar	Abri	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16

1. SALDO DO MÊS ANTERIOR	0	16	27	20	19	14	3	0	25	7	2	0
2. DISTRIBUÍDOS NO MÊS	72	93	88	77	81	72	44	68	72	38	21	62
3. DEVOLVIDOS NO MÊS	56	82	95	78	86	83	47	43	90	43	23	53
4. SALDO DO MÊS	16	27	20	19	14	3	0	25	7	2	0	9
5. AUDIÊNCIAS JUDICIAIS OU SESSÕES	5	5	4	3	2	3	3	3	2	2	0	2

Movimentação de procedimentos extrajudiciais. No mesmo período, para a unidade, a movimentação de procedimentos extrajudiciais foi a seguinte.

PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS												
	Fev/15	Mar	Abri	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16
1. NOTÍCIA DE FATO DISTRIBUÍDA	2	1	4	3	2	3	0	6	0	1	0	0
2. TAC FIRMADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3. AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROPOSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4. ARQUIVAMENTO SEM REMESSA	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0
5. ARQUIVAMENTO COM REMESSA	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1
6. AUDIÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS	3	1	3	0	1	0	0	0	1	0	0	0

Daniela de Moraes do Monte Varandas

Movimentação de Processos judiciais. No período de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016, o Ofício /Banca teve a seguinte movimentação de processos.

PROCESSOS JUDICIAIS												
	Fev/15	Mar	Abri	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16
1. SALDO DO MÊS ANTERIOR	0	2	0	1	16	7	1	6	24	0	5	0
2. DISTRIBUÍDOS NO MÊS	5	4	2	19	68	80	45	65	63	33	54	27
3. DEVOLVIDOS NO MÊS	3	6	1	4	77	86	40	47	87	28	59	19
4. SALDO DO MÊS	2	0	1	16	7	1	6	24	0	5	0	8
5. AUDIÊNCIAS JUDICIAIS OU SESSÕES	0	1	2	0	1	3	4	1	4	4	0	0

Movimentação de procedimentos extrajudiciais. No mesmo período, para a unidade, a movimentação de procedimentos extrajudiciais foi a seguinte.

PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS												
	Fev/15	Mar	Abri	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16
1. NOTÍCIA DE FATO DISTRIBUÍDA	14	9	8	2	1	1	3	3	1	0	0	0
2. TAC FIRMADO	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3. AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROPOSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4. ARQUIVAMENTO SEM REMESSA	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5. ARQUIVAMENTO COM REMESSA	2	7	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0

6. AUDIÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS	7	2	2	0	3	1	0	0	0	0	0	0
------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Dinamar Cely Hoffmann.

Movimentação de Processos judiciais. No período de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016, o Ofício /Banca teve a seguinte movimentação de processos.

PROCESSOS JUDICIAIS												
	Fev/15	Mar	Abri	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16
1. SALDO DO MÊS ANTERIOR	3	3	3	3	3	2	2	2	2	3	2	2
2. DISTRIBUÍDOS NO MÊS	2	2	3	2	3	1	14	3	3	13	0	3
3. DEVOLVIDOS NO MÊS	2	2	3	2	3	1	14	3	2	14	0	3
4. SALDO DO MÊS	3	3	3	2	3	2	3	3	3	2	2	2
5. AUDIÊNCIAS JUDICIAIS OU SESSÕES	1	2	0	2	1	0	1	1	1	0	0	0

Movimentação de procedimentos extrajudiciais. No mesmo período, para a unidade, a movimentação de procedimentos extrajudiciais foi a seguinte.

PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS												
	Fev/15	Mar	Abri	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16
1. NOTÍCIA DE FATO DISTRIBUÍDA	13	21	24	27	48	32	20	27	23	19	14	18
2. TAC FIRMADO	0	0	3	0	0	0	0	1	0	0	0	1
3. AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROPOSTA	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4. ARQUIVAMENTO SEM REMESSA	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
5. ARQUIVAMENTO COM REMESSA	1	2	1	0	4	1	1	0	2	1	7	1
6. AUDIÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS	0	11	6	2	3	2	6	9	4	13	0	6

Valdir Pereira da Silva.

Movimentação de Processos judiciais. No período de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016, o Ofício /Banca teve a seguinte movimentação de processos.

PROCESSOS JUDICIAIS												
	Fev/15	Mar	Abri	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16
1. SALDO DO MÊS ANTERIOR	6	6	5	4	2	0	2	1	1	2	0	0
2. DISTRIBUÍDOS NO MÊS	6	4	7	2	3	6	2	3	10	3	5	1
3. DEVOLVIDOS NO MÊS	6	4	7	2	4	4	3	3	9	5	5	0
4. SALDO DO MÊS	6	6	5	4	1	2	1	1	2	0	0	1
5. AUDIÊNCIAS JUDICIAIS OU	2	2	0	0	1	2	0	3	2	1	0	0

SESSÕES												
---------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Movimentação de procedimentos extrajudiciais. No mesmo período, para a unidade, a movimentação de procedimentos extrajudiciais foi a seguinte.

PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS												
	Fev/15	Mar	Abri	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16
1. NOTÍCIA DE FATO DISTRIBUÍDA	8	14	11	19	10	12	10	17	13	22	11	16
2. TAC FIRMADO	0	1	0	0	0	0	0	1	2	2	1	0
3. AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROPOSTA	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
4. ARQUIVAMENTO SEM REMESSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5. ARQUIVAMENTO COM REMESSA	3	11	13	2	2	1	0	5	0	7	6	0
6. AUDIÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS	30	33	26	7	36	22	13	33	25	13	23	0

Ana Cristina Desirée Barreto Fonseca Tostes Ribeiro

Movimentação de Processos judiciais. No período de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016, o Ofício /Banca teve a seguinte movimentação de processos.

PROCESSOS JUDICIAIS												
	Fev/15	Mar	Abri	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16
1. SALDO DO MÊS ANTERIOR	0	1	1	2	0	1	1	1	3	0	2	1
2. DISTRIBUÍDOS NO MÊS	4	3	4	2	4	5	2	5	7	7	2	4
3. DEVOLVIDOS NO MÊS	3	3	3	4	3	5	2	3	10	5	3	5
4. SALDO DO MÊS	1=(0+4-3)	1=(1+3-3)	2=(1+4-3)	0=(2+2-4)	1=(0+4-3)	1=(1+5-5)	1=(1+2-2)	3=(1+5-3)	0=(3+7-10)	2=(0+7-5)	1=(2+2-3)	0=(1+4-5)
5. AUDIÊNCIAS JUDICIAIS OU SESSÕES	2	0	0	0	2	1	1	1	0	4	0	0

Movimentação de procedimentos extrajudiciais. No mesmo período, para a unidade, a movimentação de procedimentos extrajudiciais foi a seguinte.

PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS												
	Fev/15	Mar	Abri	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16
1. NOTÍCIA DE FATO DISTRIBUÍDA	12	11	6	7	14	19	5	13	16	8	8	12
2. TAC FIRMADO	0	0	0	1	1	2	1	2	0	2	1	0
3. AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROPOSTA	1	1	0	0	0	1	0	1	0	0	1	1
4. ARQUIVAMENTO SEM REMESSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5. ARQUIVAMENTO COM REMESSA	2	7	15	7	5	4	0	1	0	0	0	6
6. AUDIÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS	26	32	22	15	24	29	50	32	17	24	6	26

Alessandro Santos de Miranda

Movimentação de Processos judiciais. No período de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016, o Ofício /Banca teve a seguinte movimentação de processos.

PROCESSOS JUDICIAIS												
	Fev/15	Mar	Abri	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16
1. SALDO DO MÊS ANTERIOR	4	4	4	4	4	4	3	3	3	4	4	3
2. DISTRIBUÍDOS NO MÊS	0	0	0	0	0	1	0	0	1	1	1	37
3. DEVOLVIDOS NO MÊS	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	2	34
4. SALDO DO MÊS	4 = (4+0 - 0)	4 = (4+0 - 0)	4 = (4+0 - 0)	4 = (4+0 - 0)	4 = (4+0 - 0)	4 = (4+1 - 1)	3 = (3+0 - 0)	3 = (3+0 - 0)	4 = (3+1 - 0)	4 = (4+1 - 1)	3 = (4+1 - 2)	6 = (3 +37 - 34)
5. AUDIÊNCIAS JUDICIAIS OU SESSÕES	3	5	3	3	5	3	3	5	1	3	3	2

Movimentação de procedimentos extrajudiciais. No mesmo período, para a unidade, a movimentação de procedimentos extrajudiciais foi a seguinte.

PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS												
	Fev/15	Mar	Abri	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16
1. NOTÍCIA DE FATO DISTRIBUÍDA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2. TAC FIRMADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3. AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROPOSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4. ARQUIVAMENTO SEM REMESSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5. ARQUIVAMENTO COM REMESSA	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6. AUDIÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS	1	2	0	3	6	0	0	0	0	0	1	0

Cristiano Paixão

Movimentação de Processos judiciais. No período de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016, o Ofício /Banca teve a seguinte movimentação de processos.

PROCESSOS JUDICIAIS												
	Fev/15	Mar	Abri	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16
1. SALDO DO MÊS ANTERIOR	0	2	1	17	43	51	21	2	1	18	26	30
2. DISTRIBUÍDOS NO MÊS	3	7	72	72	50	80	40	4	67	62	54	66
3. DEVOLVIDOS NO MÊS	1	6	56	46	42	110	59	5	50	54	50	94
4. SALDO DO MÊS	2	1	17	43	51	21	2	1	18	26	30	2
5. AUDIÊNCIAS JUDICIAIS OU SESSÕES	0	0	6	4	0	2	4	1	4	4	1	2

Movimentação de procedimentos extrajudiciais. No mesmo período, para a unidade, a movimentação de procedimentos extrajudiciais foi a seguinte.

PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS												
	Fev/15	Mar	Abri	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16
1. NOTÍCIA DE FATO DISTRIBUÍDA	0	0	1	1	0	1	1	4	2	0	1	2
2. TAC FIRMADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3. AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROPOSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4. ARQUIVAMENTO SEM REMESSA	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5. ARQUIVAMENTO COM REMESSA	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
6. AUDIÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0

Renata Coelho

Movimentação de Processos judiciais. No período de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016, o Ofício /Banca teve a seguinte movimentação de processos.

PROCESSOS JUDICIAIS												
	Fev/15	Mar	Abri	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16
1. SALDO DO MÊS ANTERIOR	2	4	6	24	0	6	1	1	10	3	1	29
2. DISTRIBUÍDOS NO MÊS	3	4	28	2	19	4	1	17	5	24	40	4
3. DEVOLVIDOS NO MÊS	1	2	9	25	13	10	1	7	12	27	12	31
4. SALDO DO MÊS	4	6	25	1	6	0	1	11	3	0	29	2
5. AUDIÊNCIAS JUDICIAIS OU SESSÕES	1	4	0	0	2	2	2	5	1	2	3	0

Movimentação de procedimentos extrajudiciais. No mesmo período, para a unidade, a movimentação de procedimentos extrajudiciais foi a seguinte.

PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS												
	Fev/15	Mar	Abri	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16
1. NOTÍCIA DE FATO DISTRIBUÍDA	12	8	10	2	9	11	6	11	10	12	8	12
2. TAC FIRMADO	2	2	0	4	0	1	2	1	0	0	1	1
3. AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROPOSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4. ARQUIVAMENTO SEM REMESSA	0	0	2	2	1	0	0	1	0	0	0	0
5. ARQUIVAMENTO COM REMESSA	0	2	0	1	7	1	6	5	7	6	11	9
6. AUDIÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS	19	19	0	13	24	3	12	15	5	11	3	4

Valesca de Moraes do Monte

Movimentação de Processos judiciais. No período de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016, o Ofício /Banca teve a seguinte movimentação de processos.

PROCESSOS JUDICIAIS												
	Fev/15	Mar	Abri	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16
1. SALDO DO MÊS ANTERIOR	0	0	2	0	0	1	1	1	0	5	6	7
2. DISTRIBUÍDOS NO MÊS	0	3	2	1	2	1	2	0	19	18	6	2
3. DEVOLVIDOS NO MÊS	0	1	3	1	1	1	2	1	14	17	5	8
4. SALDO DO MÊS	0	2	1	0	1	1	1	0	5	6	7	1
5. AUDIÊNCIAS JUDICIAIS OU SESSÕES	0	0	1	0	0	0	1	0	2	3	2	0

Movimentação de procedimentos extrajudiciais. No mesmo período, para a unidade, a movimentação de procedimentos extrajudiciais foi a seguinte.

PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS												
	Fev/15	Mar	Abri	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16
1. NOTÍCIA DE FATO DISTRIBUÍDA	10	8	11	10	9	9	6	12	6	19	8	12
2. TAC FIRMADO	1	1	1	1	0	0	0	1	0	1	0	0
3. AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROPOSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4. ARQUIVAMENTO SEM REMESSA	3	0	1	1	2	0	0	0	1	2	0	5
5. ARQUIVAMENTO COM REMESSA	3	0	6	3	14	10	2	0	12	2	2	5
6. AUDIÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS	16	33	53	31	34	10	22	5	34	31	13	7

Luis Paulo Villafañe Gomes Santos

Movimentação de Processos judiciais. No período de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016, o Ofício /Banca teve a seguinte movimentação de processos.

PROCESSOS JUDICIAIS												
	Fev/15	Mar	Abri	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16
1. SALDO DO MÊS ANTERIOR	0	1	0	0	3	1	0	0	9	0	4	2
2. DISTRIBUÍDOS NO MÊS	5	4	5	7	3	8	1	25	20	23	7	5
3. DEVOLVIDOS NO MÊS	4	5	5	4	5	9	1	16	29	19	9	6
4. SALDO DO MÊS	1	0	0	3	1	0	0	9	0	4	2	1
5. AUDIÊNCIAS JUDICIAIS OU SESSÕES	1	5	5	2	1	5	2	4	1	7	4	2

Movimentação de procedimentos extrajudiciais. No mesmo período, para a unidade, a movimentação de procedimentos extrajudiciais foi a seguinte.

PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS												
	Fev/15	Mar	Abri	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16
1. NOTÍCIA DE FATO DISTRIBUÍDA	13	6	9	8	10	12	8	14	29	17	8	11
2. TAC FIRMADO	1	2	0	0	4	2	2	2	1	1	4	1
3. AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROPOSTA	0	2	1	0	2	2	3	0	3	0	0	0
4. ARQUIVAMENTO SEM REMESSA	0	0	1	0	0	0	0	1	0	1	0	0
5. ARQUIVAMENTO COM REMESSA	1	21	5	5	5	3	3	8	8	4	1	9
6. AUDIÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS	4	44	38	3	16	13	4	6	5	19	15	7

Ana Cláudia Rodrigues Bandeira Monteiro.

Movimentação de Processos judiciais. No período de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016, o Ofício /Banca teve a seguinte movimentação de processos.

PROCESSOS JUDICIAIS												
	Fev/15	Mar	Abri	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16
1. SALDO DO MÊS ANTERIOR	1	1	1	0	1	1	3	3	2	3	3	0
2. DISTRIBUÍDOS NO MÊS	2	5	4	3	1	5	3	0	5	5	5	1
3. DEVOLVIDOS NO MÊS	2	6	5	3	2	3	3	1	4	4	8	0
4. SALDO DO MÊS	1	0	0	0	0	3	3	2	3	4	0	1
5. AUDIÊNCIAS JUDICIAIS OU SESSÕES	2	4	0	1	0	1	2	1	2	2	1	0

Movimentação de procedimentos extrajudiciais. No mesmo período, para a unidade, a movimentação de procedimentos extrajudiciais foi a seguinte.

PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS												
	Fev/15	Mar	Abri	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16
1. NOTÍCIA DE FATO DISTRIBUÍDA	14	5	10	11	8	10	6	7	10	15	9	9
2. TAC FIRMADO	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0
3. AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROPOSTA	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
4. ARQUIVAMENTO SEM REMESSA	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
5. ARQUIVAMENTO COM REMESSA	10	6	9	3	9	6	1	5	5	4	6	3
6. AUDIÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS	8	33	21	17	26	28	9	19	12	15	15	4

Daniela Costa Marques

Movimentação de Processos judiciais. No período de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016, o Ofício /Banca teve a seguinte movimentação de processos.

PROCESSOS JUDICIAIS												
	Fev/15	Mar	Abri	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16
1. SALDO DO MÊS ANTERIOR	2	0	1	1	0	1	1	0	1	1	2	0
2. DISTRIBUÍDOS NO MÊS	3	3	21	1	3	2	2	18	5	14	5	1
3. DEVOLVIDOS NO MÊS	5	3	21	2	2	2	3	17	5	13	7	0
4. SALDO DO MÊS	0	1	1	0	1	1	0	1	1	2	0	1
5. AUDIÊNCIAS JUDICIAIS OU SESSÕES	2	3	0	0	2	0	1	3	2	2	1	1

Movimentação de procedimentos extrajudiciais. No mesmo período, para a unidade, a movimentação de procedimentos extrajudiciais foi a seguinte.

PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS												
	Fev/15	Mar	Abri	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16
1. NOTÍCIA DE FATO DISTRIBUÍDA	10	7	12	8	17	12	8	10	13	7	11	11
2. TAC FIRMADO	1	0	0	1	0	0	1	1	0	0	0	0
3. AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROPOSTA	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
4. ARQUIVAMENTO SEM REMESSA	4	4	6	4	10	2	4	2	2	3	1	0
5. ARQUIVAMENTO COM REMESSA	1	4	5	2	1	4	3	2	2	0	4	4
6. AUDIÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS	7	4	40	18	9	3	23	8	18	58	22	0

Milena Cristina Costa

Movimentação de Processos judiciais. No período de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016, o Ofício /Banca teve a seguinte movimentação de processos.

PROCESSOS JUDICIAIS												
	Fev/15	Mar	Abri	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16
1. SALDO DO MÊS ANTERIOR	1	8	12	0	2	0	1	1	1	3	2	6
2. DISTRIBUÍDOS NO MÊS	66	91	0	8	2	2	1	4	18	28	7	4
3. DEVOLVIDOS NO MÊS	59	88	13	6	4	1	1	4	16	29	2	3
4. SALDO DO MÊS	8=(1+6+ -59)	11+(8+91 -88)	- 1+(12 -0-13)	2=(0+8 -6)	0=(2+2 -4)	1=(0+2 -1)	1=(1+1 -1)	1=(1+4 -4)	3=(1+18 -16)	2=(3+28 -29)	7=(2+7 -2)	7=(6+4 -3)
5. AUDIÊNCIAS JUDICIAIS OU	4	5	0	4	1	4	0	0	2	3	0	5

SESSÕES												
---------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Movimentação de procedimentos extrajudiciais. No mesmo período, para a unidade, a movimentação de procedimentos extrajudiciais foi a seguinte.

PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS												
	Fev/15	Mar	Abri	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16
1. NOTÍCIA DE FATO DISTRIBUÍDA	0	1	0	9	12	14	8	14	15	15	8	17
2. TAC FIRMADO	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0
3. AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROPOSTA	0	0	0	0	1	1	0	0	0	5	0	0
4. ARQUIVAMENTO SEM REMESSA	0	0	0	1	0	2	1	0	0	0	0	0
5. ARQUIVAMENTO COM REMESSA	0	0	0	0	11	3	5	5	4	4	0	5
6. AUDIÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS	0	1	0	5	7	3	10	25	7	8	0	8

Carlos Eduardo Carvalho Brisolla

Movimentação de Processos judiciais. No período de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016, o Ofício /Banca teve a seguinte movimentação de processos.

PROCESSOS JUDICIAIS												
	Fev/15	Mar	Abri	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16
1. SALDO DO MÊS ANTERIOR	6	6	7	7	6	5	5	19	7	6	6	20
2. DISTRIBUÍDOS NO MÊS	2	5	6	3	2	6	15	20	26	30	31	4
3. DEVOLVIDOS NO MÊS	2	5	5	4	2	6	1	32	27	30	17	18
4. SALDO DO MÊS	6	6	8	6	6	5	19	7	6	6	20	6
5. AUDIÊNCIAS JUDICIAIS OU SESSÕES	6	8	4	3	1	3	0	6	1	6	5	2

Movimentação de procedimentos extrajudiciais. No mesmo período, para a unidade, a movimentação de procedimentos extrajudiciais foi a seguinte.

PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS												
	Fev/15	Mar	Abri	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16
1. NOTÍCIA DE FATO DISTRIBUÍDA	6	15	13	12	40	23	15	21	12	9	8	15
2. TAC FIRMADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3. AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROPOSTA	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
4. ARQUIVAMENTO SEM REMESSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
5. ARQUIVAMENTO COM REMESSA	1	3	1	7	7	2	4	5	6	6	8	7
6. AUDIÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS	5	18	20	6	17	16	11	6	15	21	8	21

Vanessa Fucina Amaral de Carvalho

Movimentação de Processos judiciais. No período de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016, o Ofício /Banca teve a seguinte movimentação de processos.

PROCESSOS JUDICIAIS												
	Fev/15	Mar	Abri	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16
1. SALDO DO MÊS ANTERIOR	0	0	1	0	0	3	2	0	3	0	0	0
2. DISTRIBUÍDOS NO MÊS	2	3	0	1	3	3	1	5	3	4	6	3
3. DEVOLVIDOS NO MÊS	2	2	1	1	0	4	3	2	7	4	6	3
4. SALDO DO MÊS	0	1	0	0	3	2	0	3	0	0	0	0
5. AUDIÊNCIAS JUDICIAIS OU SESSÕES	0	0	0	0	3	2	0	2	3	0	1	0

Movimentação de procedimentos extrajudiciais. No mesmo período, para a unidade, a movimentação de procedimentos extrajudiciais foi a seguinte.

PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS												
	Fev/15	Mar	Abri	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16
1. NOTÍCIA DE FATO DISTRIBUÍDA	12	16	12	14	12	15	5	17	10	13	10	18
2. TAC FIRMADO	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3. AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROPOSTA	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
4. ARQUIVAMENTO SEM REMESSA	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
5. ARQUIVAMENTO COM REMESSA	11	9	0	3	7	5	13	2	6	8	1	11
6. AUDIÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS	22	0	23	27	8	14	22	12	15	31	4	0

Joaquim Rodrigues Nascimento

Movimentação de Processos judiciais. No período de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016, o Ofício /Banca teve a seguinte movimentação de processos.

PROCESSOS JUDICIAIS												
	Fev/15	Mar	Abri	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16
1. SALDO DO MÊS ANTERIOR	2	0	1	0	0	0	1	0	0	1	0	0
2. DISTRIBUÍDOS NO MÊS	3	5	4	2	3	41	1	21	24	3	3	5
3. DEVOLVIDOS NO MÊS	5	4	5	2	3	40	2	21	23	4	3	4
4. SALDO DO MÊS	0	1	0	0	0	1	0	0	1	0	0	1
5. AUDIÊNCIAS JUDICIAIS OU SESSÕES	6	1	3	2	1	4	2	6	4	5	0	1

Movimentação de procedimentos extrajudiciais. No mesmo período, para a unidade, a movimentação de procedimentos extrajudiciais foi a seguinte.

PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS												
	Fev/15	Mar	Abri	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16
1. NOTÍCIA DE FATO DISTRIBUÍDA	7	9	12	10	11	11	6	10	9	14	9	19
2. TAC FIRMADO	2	1	1	0	2	1	2	3	1	1	0	0
3. AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROPOSTA	0	0	0	0	0	0	2	0	0	1	0	1
4. ARQUIVAMENTO SEM REMESSA	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
5. ARQUIVAMENTO COM REMESSA	3	8	0	7	4	4	6	5	1	4	0	8
6. AUDIÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS	23	7	6	13	17	10	15	8	23	18	4	12

Erlan José Peixoto Prado

Movimentação de Processos judiciais. No período de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016, o Ofício /Banca teve a seguinte movimentação de processos.

PROCESSOS JUDICIAIS												
	Fev/15	Mar	Abri	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16
1. SALDO DO MÊS ANTERIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
2. DISTRIBUÍDOS NO MÊS	0	0	0	1	0	0	0	1	3	0	1	2
3. DEVOLVIDOS NO MÊS	0	1	0	0	0	0	1	1	2	1	1	2
4. SALDO DO MÊS	0	-1	0	1	0	0	-1	0	1	0	0	0
5. AUDIÊNCIAS JUDICIAIS OU SESSÕES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Movimentação de procedimentos extrajudiciais. No mesmo período, para a unidade, a movimentação de procedimentos extrajudiciais foi a seguinte.

PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS												
	Fev/15	Mar	Abri	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16
1. NOTÍCIA DE FATO DISTRIBUÍDA	0	0	0	0	0	0	3	9	6	13	9	13
2. TAC FIRMADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3. AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROPOSTA	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
4. ARQUIVAMENTO SEM REMESSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
5. ARQUIVAMENTO COM REMESSA	0	0	0	0	0	0	0	10	3	8	8	1
6. AUDIÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0

Marici Coelho de Barros Pereira

Movimentação de Processos judiciais. No período de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016, o Ofício /Banca teve a seguinte movimentação de processos.

PROCESSOS JUDICIAIS												
---------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

	Fev/15	Mar	Abri	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16
1. SALDO DO MÊS ANTERIOR	1	2	4	1	1	1	0	1	3	0	2	1
2. DISTRIBUÍDOS NO MÊS	6	10	7	9	4	2	2	7	3	6	4	1
3. DEVOLVIDOS NO MÊS	5	6	9	8	3	3	1	5	6	4	4	2
4. SALDO DO MÊS	2	6	2	2	2	0	1	3	0	2	2	0
5. AUDIÊNCIAS JUDICIAIS OU SESSÕES	2	0	0	1	2	0	0	1	1	1	1	0

Movimentação de procedimentos extrajudiciais. No mesmo período, para a unidade, a movimentação de procedimentos extrajudiciais foi a seguinte.

PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS												
	Fev/15	Mar	Abri	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16
1. NOTÍCIA DE FATO DISTRIBUÍDA	10	10	7	10	11	12	5	18	10	17	12	11
2. TAC FIRMADO	0	1	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0
3. AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROPOSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4. ARQUIVAMENTO SEM REMESSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5. ARQUIVAMENTO COM REMESSA	1	3	2	3	2	5	1	3	1	2	1	0
6. AUDIÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS	6	7	14	18	11	1	15	8	13	11	6	11

5.2. Assessoria de Segurança e Saúde no Trabalho

Dados Gerais
1. Órgão inspecionado: Assessoria de Segurança e Saúde no Trabalho - PRT 10
2. Atribuições do órgão (informar ato normativo correspondente): Portaria PRT 10ª Região nº 106/2015
3. Data: 09/03/2016
4. Horário de início: 9:00 horas
5. Horário de encerramento: 10:00 horas
Em Relação ao Órgão do Ministério Público
1. Estrutura de pessoal no órgão do Ministério Público: 02 Analistas MPU/ Perícia/ Engenharia e Segurança ao Trabalho e 01 Analista MPU/ Perícia/ Médico do Trabalho. Não há outros servidores no órgão. Um dos Analistas de Engenharia assumiu seu cargo em 01/01/2016. Antes disso apenas um Analista se ativava em prol do órgão pericial. Os integrantes do setor informam que há necessidade de mais dois analistas, pelo menos.
2. Estrutura Física: () própria (x) alugada. Condições Gerais: duas salas com quatro mesas, três estações de trabalho do tipo desktop e duas impressoras.
3. Sistema de arquivo (sistema e/ou físico): MPT DIGITAL.
4. Observações:
4.1. O Núcleo dispõe ainda de duas máquinas fotográficas digitais, bem como equipamentos de proteção utilizados na realização do trabalho. Os analistas informam que a realização de medições especializadas e que requerem equipamentos sofisticados não é realizada pelo setor pericial, considerando que essas medições devem ser realizadas pelo empregador. Além da falta de equipamentos especializados, não há qualificação específica para essas medições.
4.2. Os Analistas consideram que alguns equipamentos como decibelímetro ou luxímetro seriam úteis para fornecer uma referência adicional para a excelência na verificação dos programas de prevenção e laudos

<p>apresentados pelos empregadores.</p> <p>4.3. As demandas que chegam ao setor pericial são tramitados pelos Procuradores, via MPTDIGITAL, passando pela Secretaria da CODIN que os encaminha ao setor de pericial.</p> <p>4.4. Segundo a Portaria 106/2015 os Procuradores devem conter o objeto da perícia e a indicação dos documentos a serem analisados, além de outros elementos imprescindíveis à elaboração do laudo ou parecer, mas nem todos os Procuradores procedem deste modo. Antes da Portaria os Procuradores apenas enviavam os feitos com o despacho genérico “À ASST”.</p> <p>4.5. As inspeções são realizadas por todos os analistas periciais e são executadas em ambientes externos, que demandam o uso de veículos. Eventualmente o Procurador acompanha a diligência. As inspeções demandam um tempo variável, sendo as em hospitais aquelas com maior duração. Cerca de 80% das inspeções duram cerca de duas horas. O deslocamento às vezes toma mais tempo do que o empregado na realização na perícia quando o analista chega ao local, pode ser que outras situações não investigadas mereçam atenção do MPT. Há situações em que são realizadas mais de uma inspeção na mesma investigação, necessárias à finalização do processo.</p> <p>4.6. Os Analistas devem fazer pelo menos uma inspeção por mês para receberem o adicional de perícia. Não há norma estabelecendo um número mínimo de perícias nem mecanismo de aferição de produtividade.</p> <p>4.7. A analista Pericial Médica tem jornada de trabalho de 04 horas diárias.</p> <p>4.8. O Setor não emite nenhum relatório de produtividade ao Procurador-Chefe.</p> <p>4.9. Os integrantes do setor, pela Portaria 106/2015, devem concluir suas tarefas no prazo de 120 dias, mas esse prazo não está sendo cumprido com rigor.</p> <p>4.10. Há processos com prioridade absoluta, os quais devem ser apreciados antes dos demais procedimentos tramitados para o setor.</p> <p>4.11. Os processos judiciais também são tramitados via MPTDIGITAL e têm prioridade sobre os procedimentos investigatórios.</p> <p>4.12. Na estrutura da 10ª Região há ainda dois Analistas Periciais Engenheiros do Trabalho na unidade do Tocantins, Procuradoria da Palmas.</p> <p>4.13. Segundo os integrantes do Setor, a capacidade de análise de procedimentos é de cerca de 02 (dois) por semana.</p> <p>4.14. Os processos internos de trabalho no setor pericial são iniciados com a leitura do processo e elaboração de um check-list, a partir do qual é estabelecido um plano de ação pelo Analista.</p> <p>4.15. Com alguma frequência a rotina de inspeções externas que demandam veículos é alterada, sobretudo pelas necessidades dos Procuradores, havendo reagendamento de diligências previamente marcadas com o conseqüente retardo na finalização dos trabalhos periciais.</p> <p>4.16. Os integrantes do Setor alegam que trabalham com documentação fotográfica, especialmente em inspeções de hospitais, sendo necessário uma qualificação para edição e anexação de fotos aos autos de procedimentos eletrônicos.</p> <p>4.17. Cada um dos analistas tem o seu padrão de formatação de relatórios e de formatos. Quanto ao conteúdo não há uma norma geral formalizada no âmbito do MPT sobre o padrão e o conteúdo dos laudos periciais.</p> <p>4.18. Na área médica, a nova legislação referente às pessoas com deficiência, há necessidade de qualificação em CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) para permitir uma interpretação uniforme das funcionalidades e disfunções da pessoa. Também a necessidade de treinamento na área de exposição a agentes químicos e motorização biológica, uma vez que não há parâmetros claros a respeito dos exames que embora não exigidos por lei, são necessários à perfeita compreensão dos aspectos ambientais deletérios.</p> <p>4.19. Na área de Engenharia os Analistas reportam a necessidade de agentes de riscos ambientais, nas suas dimensões quali-quantitativas. Também pedem qualificação na avaliação de vasos sob pressão e caldeiras, bem como na NR 10, referente a eletricidade. Em 2015 não houve nenhum curso de capacitação interna ministrado pelo MPT.</p>		
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DISTRIBUIDOS PARA O ANALISTA MAURO SÉRGIO CURTIS JÚNIOR		
	Com vista há menos de 30 dias:	52
	Com vista há mais de 30 dias:	00
	Com vista há mais de 6 meses:	00

	Com vista há mais de 12 meses:	00
	TOTAL	52
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DISTRIBUIDOS PARA O ANALISTA PAULA MENDES WERNECK DA ROCHA		
	Com vista há menos de 30 dias:	04
	Com vista há mais de 30 dias:	17
	Com vista há mais de 6 meses:	29
	Com vista há mais de 12 meses:	00
	TOTAL	50
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DISTRIBUIDOS PARA O ANALISTA CLÍVIA OLIVEIRA BORGES		
	Com vista há menos de 30 dias:	00
	Com vista há mais de 30 dias:	21
	Com vista há mais de 6 meses:	28
	Com vista há mais de 12 meses:	01
	TOTAL	50
Observações:		
DADOS COMPLEMENTARES		
1. Experiências inovadoras e atuações de destaque:		
2. Observações:		
<p>2.1. A Portaria nº 106, 25 de agosto de 2015, da PRT 10ª Região define as atribuições dos servidores integrantes da “Assessoria de Saúde e Segurança do Trabalho – ASST.</p> <p>2.2. Em casos excepcionais há solicitação de elaboração de laudo pericial em matérias administrativas de interesse do MPU e MPDFT não relacionadas com as investigações do MPT. Esses serviços são solicitados na hipótese do órgão solicitante não ter servidor especializado na atividade pericial de segurança e saúde laboral.</p>		

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. *Esclarece-se que a designação correta é Assessoria de Segurança e Saúde do Trabalho – ASST.*

Quanto ao item 4.1.: *O Exmo. Sr. Procurador-Geral do Trabalho, por meio do Ofício-Circular nº 1/2016 – GAB/PGT, informou algumas medidas, entre outras que poderiam ser adotadas pela Regional, como a de não assumir novos compromissos quanto às despesas de capacitação, uma vez que a PGT não repassaria recursos até março de 2016, quando seriam avaliadas as demandas para distribuição do orçamento para as unidades. Até o presente momento, não houve repasse de capacitação para a PRT 10ª por parte da PGT. Entretanto, o Departamento de Recursos Humanos da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região está orientado a buscar constantemente cursos de qualificação profissional para todos os servidores e Membros, além de atender, sempre que possível, às solicitações daqueles quando a capacitação tem relação direta com as atividades funcionais.*

Quanto ao item 4.8.: *Não há a disponibilização de relatórios de produtividade da Assessoria de Saúde e Segurança do Trabalhador da PRT 10ª, tanto em sua Sede (Brasília/DF) quanto nas Procuradorias do Trabalho dos Municípios do Estado de Tocantins (Palmas/TO e Araguaína/TO). Entretanto, apesar de não haver a emissão de relatório dos laudos periciais elaborados pelos Analistas, é possível a comprovação dos trabalhos executados por meio de consulta ao Sistema MPT Digital, verificando os laudos anexados aos processos conclusos aos Procuradores. Além disso, é realizado controle pessoal das análises e inspeções realizadas, o qual pode ser encaminhado periodicamente à Secretaria de Primeiro Grau ou outro setor responsável. Este controle contém os números dos processos atendidos mensalmente por Perito, com indicação das atividades desenvolvidas (análise documental, inspeção ou ambas as atividades). Quanto à padronização dos laudos, não há nenhuma orientação neste sentido tanto pela Chefia Regional quanto pela Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho – CODEMAT -, principalmente pela diversificação das matérias abordadas na defesa da saúde e segurança do trabalhador, com tratamento distinto (seja investigatório, seja de legislação, entre outros) a depender do caso. Com referência ao conteúdo do laudo pericial, recomenda-se a inclusão de conteúdos mínimos, como, por exemplo, a especificação dos itens (introdução, objetivo, resultados, conclusão e recomendação). Também é importante o registro do tema no sistema digital, com possibilidade de utilização da ferramenta de busca, de forma a possibilitar a localização de laudo por assunto (ex: caldeira, construção civil, NR 32 etc.).*

Quanto ao item 4.12.: *Esclarecendo, existem no quadro da Procuradoria 04 (quatro) Analistas Periciais Engenheiros de Segurança do Trabalho, sendo 02 (dois) na Sede (Brasília/DF), 01 (um) na PTM de Palmas/TO e outro na PTM de Araguaína/TO.*

Quanto ao item 4.16. *O Exmo. Sr. Procurador-Geral do Trabalho, por meio do Ofício-Circular nº 1/2016 – GAB/PGT informou algumas medidas, entre outras que poderiam ser adotadas pela Regional, como a de não assumir novos compromissos quanto às despesas de capacitação, uma vez que a PGT não repassaria recursos até março de 2016, quando seriam avaliadas as*

demandas para distribuição do orçamento para as unidades. Até o presente momento, não houve repasse de capacitação para a PRT 10ª por parte da PGT.

Quanto ao item 4.18.: *O Exmo. Sr. Procurador-Geral do Trabalho, por meio do Ofício-Circular nº 1/2016 – GAB/PGT informou algumas medidas, entre outras que poderiam ser adotadas pela Regional, como a de não assumir novos compromissos quanto às despesas de capacitação, uma vez que a PGT não repassaria recursos até março de 2016, quando seriam avaliadas as demandas para distribuição do orçamento para as unidades. Até o presente momento, não houve repasse de capacitação para a PRT 10ª por parte da PGT.*

Quanto ao item 4.19.: *O Exmo. Sr. Procurador-Geral do Trabalho, por meio do Ofício-Circular nº 1/2016 – GAB/PGT informou algumas medidas, entre outras que poderiam ser adotadas pela Regional, como a de não assumir novos compromissos quanto às despesas de capacitação, uma vez que a PGT não repassaria recursos até março de 2016, quando seriam avaliadas as demandas para distribuição do orçamento para as unidades. Até o presente momento, não houve repasse de capacitação para a PRT 10ª por parte da PGT.*

Foi realizada a alteração apontada.

Despacho dos Procuradores

Já se recomendou aos Membros a identificação dos documentos a serem analisados e/ou das atividades ou ações que devem ser realizadas pelos Peritos. Regra geral, apesar das perícias serem baseadas no objeto dos fatos denunciados nas notícias de fato, pode ocorrer a ampliação dos aspectos relativos ao meio ambiente laboral a serem verificados, a depender da gravidade da situação. Isso tem como consequência a necessidade de maior complementação de informações e análises.

Tempo de análise pericial

É pertinente informar que a demanda de defesa de aspectos relativos à saúde e segurança dos trabalhadores é elevada na PRT 10ª Região, em especial nos últimos anos, sendo uma das prováveis causas a implementação de denúncia por meio digital. Em quase todo o tempo seu tempo de existência, o Setor Pericial (ASST) possuiu apenas 02 (dois) peritos, sendo que, desde janeiro de 2016, há 03 (três) servidores, a saber, 01 (uma) Médica do Trabalho e 02 (dois) Engenheiros de Segurança do Trabalho. Assim, há procedimentos em fila de espera para análise há muito tempo, sobretudo pelo aumento da demanda. Existe na PRT 10ª Região a Portaria nº 106, de 25/08/2015, que estabelece o prazo para cumprimento das demandas dos inqueritos em até 120 (cento e vinte) dias, prazo este ainda inferior à capacidade do Setor. Por outro lado, esta mesma Portaria estabeleceu que, além da ordem cronológica de chegada dos procedimentos administrativos ou judiciais, deve-se levar em conta o atendimento equânime a todos os Procuradores. Ou seja, deve ser realizada a análise de 01 (um) procedimento da lista do Membro, e assim sucessivamente até que haja o atendimento de todos os Procuradores demandantes, observando-se a ordem de antiguidade, para somente após proceder-se à análise de outro procedimento do mesmo Procurador. Registre-se que está em curso na Regional o Projeto Saúde na Saúde, que definiu Recomendação aos hospitais públicos do Distrito Federal com o objetivo básico de cumprimento da Norma Regulamentadora 32 do Ministério do Trabalho e Emprego (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde). Estes procedimentos são complexos e demandam inspeções demoradas e relatórios minuciosos. Cabe ressaltar, ainda, que além dos processos distribuídos pelo MPT Digital, há outros ocasionais oriundos de solicitações de outros ramos do Ministério Público da União, como por exemplo, laudos de insalubridade e/ou periculosidade das atividades, entre outros, bem como participação de peritos em audiências, comissões ou grupos de trabalho instituídos pelo Procurador-Geral do Trabalho. Referente à elaboração de laudos periciais não conclusivos, em muitas ocasiões ocorre de as empresas investigadas apresentarem documentação com conteúdo incompletos, ilegíveis, inconsistentes ou mesmo fora do prazo, o que dificulta a conclusão dos trabalhos. Frise-se que simples conclusão de procedimentos sem fundamentação técnica comprometeria a qualidade dos trabalhos da ASST e da Regional. A solução seria o aumento de profissionais neste Setor, o que dependerá de aprovação de novos cargos de servidores na carreira.”

5.3. Assessoria Contábil

Dados Gerais
1. Órgão inspecionado: ASSESSORIA CONTÁBIL - PRT 10
2. Atribuições do órgão (informar ato normativo correspondente): Portaria PRT-10 nº 107/2015, de 25.08.2015, que fixa a competência dos Analistas MPU/Perícia/Contabilidade.
3. Data: 09/03/2016
4. Horário de início: 10:00 horas
5. Horário de encerramento: 11:00 horas
Em Relação ao Órgão do Ministério Público
1. Estrutura de pessoal no órgão do Ministério Público: 02 Analistas MPU/ Perícia/Contabilidade. Não há nenhum outro servidor ou estagiário no setor. Os cargos foram providos respectivamente em fevereiro de 2014 e agosto de 2015.
2. Estrutura Física: () própria (x) alugada. Condições Gerais: Os Analistas Contábeis ocupam uma sala de uso comum, juntamente com os Analistas Processuais da PRT-10. Na sala trabalham atualmente seis servidores, mas nela também se ativam estagiários, em número de dois (atualmente inexistentes).
3. Sistema de arquivo (sistema e/ou físico): a maioria dos processos e procedimentos é tramitada pelo MPT DIGITAL, havendo poucos processos com autos físicos.
4. Observações:
4.1. O setor não tem uma posição definida no organograma da PRT 10ª Região.
4.2. Não há capacitação formal para os analistas que se empossam em seus cargos. O analista mais antigo está capacitando o analista mais novato.
4.3. A divisão de trabalho é feita pelo analista mais antigo, sendo utilizado como critério objetivo o “próximo processo da fila”, com exceções para os processos considerados urgentes, como os judiciais ou aqueles em que o Procurador pede prioridade dentro dos processos da sua própria fila. Há filas de processos por procurador, não havendo uma fila única geral (Art. 8º, III, da Portaria 105), razão pela qual pode o Procurador alterar sua própria lista de processos.
4.4. Quando há redistribuição de Ofícios ocorre uma redefinição da lista, com nova organização que leve em conta a titularidade atual do processo.
4.5. Não são exigidos e nem emitidos relatórios de produtividade ou de processos/procedimentos analisados pela assessoria contábil.
4.6. Os processos chegam ao Setor Pericial Contábil oriundos da CODIN ou do Assistente do Procurador Oficiante. O andamento no MPTDIGITAL não é considerado seguro pelos analistas do setor em razão de tramitações equivocadas por parte do setor remetente. O correto andamento deve ser “requisição de perícia com distribuição”. Caso esse não seja o andamento habilitado no MPTDIGITAL, o processo é direcionado para outro setor. Em razão disso os analistas contábeis lançam os procedimentos em uma planilha própria, que na data da inspeção exibia 104 procedimentos pendentes de análise pelo setor contábil, sendo 100 integrantes da planilha apresentada à equipe de inspeção e outros 04 ainda não lançados.
4.7. Para os analistas da Assessoria Contábil, a garantia de uma tramitação segura compreenderia a passagem obrigatória do processo pela CODIN ou a limitação a apenas um (01) andamento no MPTDIGITAL referente à remessa ao setor pericial.
4.8. O setor realiza inspeções mediante autorização / determinação do Procurador, em média de duas a 03 diligências por mês. Os Analistas devem fazer pelo menos uma inspeção por mês, podendo, todavia, manter uma diligência em curso por mais de um mês para receberem o adicional de perícia. Não há norma estabelecendo um número mínimo mensal de perícias realizadas nem mecanismo de aferição de produtividade.
4.9. Os integrantes do setor, segundo o artigo 9º da Portaria 107/2015 , devem concluir suas tarefas no prazo de 120 dias, mas esse prazo não está sendo cumprido com rigor e nem são justificados os atrasos ao Procurador Oficiante para efeito de dilação do prazo.
4.10. Os processos judiciais também são tramitados via MPTDIGITAL e têm prioridade sobre todos os demais procedimentos, inclusive investigatórios.
4.11. A assessoria Pericial Contábil da 10ª Região recebe os processos e procedimentos oriundos da unidade do MPT baseada em Tocantins.
4.12. Segundo os integrantes do Setor, a capacidade de análise de procedimentos é de cerca de 05 a 06 (cinco a seis) por mês.

4.13. Segundo a Portaria 107/2015 os Procuradores devem cumprir o respectivo artigo 6º, § 1º. Os analistas observam que é comum os Procuradores não requisitarem dos investigados a documentação necessária à análise, sendo frequente a vinda do procedimento para que o setor contábil aponte a documentação cuja requisição seja capaz de embasar uma análise definitiva do problema.

4.15. Os fluxos de trabalho no setor pericial é iniciado com o estudo minucioso do processo e elaboração de um roteiro de análise a partir do qual é estabelecido um plano de ação pelo Analista.

4.16. Os analistas da PRT-10 têm um padrão comum de formatação de relatórios, definido e aplicado no âmbito da unidade inspecionada, não havendo norma de padronização em nível nacional.

4.17. Os integrantes do setor contábil informam que estão integrando uma Comissão designada pela Portaria PGT nº 838, de 08 de outubro de 2015, que instituiu no âmbito da Procuradoria-Geral do Trabalho, comissão para a realização de auditoria interna na folha de pagamento do Ministério Público do Trabalho considerando o longo tempo de utilização do atual sistema de gestão de Cadastro e de Pagamento de Pessoal – Sistema MENTORH, bem como pela necessidade de empreender estudos e planejamento de auditoria periódica na folha de pagamento do Ministério Público do Trabalho, com vistas ao atendimento da recomendação do Tribunal de Contas da União, constante do item 9.1.1.5. do Acórdão proferido no Processo TCU nº 022.577/2012-0, trabalho externo que consome dois dias por semana, em média, do tempo dos analistas contábeis da PRT 10.

EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1. Processos	Com vista há mais de 30 dias:	27
	Com vista há mais de 6 meses:	44
	Com vista há mais de 12 meses:	20

Observações:

Há 17 (dezesete) procedimentos pendentes de análise desde o ano de 2014, sendo o mais antigo datado de 08.08.2014 (IC 000110.2010.10.000/2), conforme relação em anexo.

Há 68 (sessenta e oito) procedimentos distribuídos em 2015 e ainda pendentes de análise, conforme relação em anexo.

DADOS COMPLEMENTARES

1. Experiências inovadoras e atuações de destaque:

2. Observações:

2.1. A Portaria nº 107, 25 de agosto de 2015, da PRT 10ª Região define as atribuições dos servidores integrantes da "Assessoria de Saúde e Segurança do Trabalho – ASST.

2.2. Em casos excepcionais há solicitação de elaboração de laudo pericial em matérias administrativas de interesse do MPU e MPDFT não relacionadas com as investigações do MPT. Esses serviços são solicitados na hipótese do órgão solicitante não ter servidor especializado na atividade pericial de segurança e saúde laboral.

Fila de Processos - Perícia Contábil - PRT 10ª Região

Em aberto			Em aberto		
Nº	Nº do processo	Data de distribuição	Nº	Nº do processo	Data de distribuição
1	IC 000110.2010.10.000/2	08/08/2014	51	IC 001833.2014.10.000/2	08/05/2015
2	IC 000954.2012.10.000/8	02/09/2014	52	IC 2256.2014.10.000/6	14/05/2015
3	IC 000257.2013.10.003/7 - 029	03/09/2014	53	IC 000141.2015.10.000/4	15/05/2015
4	IC 000268.2013.10.003/0	03/09/2014	54	IC 000492.2014.10.000/9-31	26/05/2015
5	IC 000039.2012.10.000/8	05/09/2014	55	IC 000316.2012.10.000/2	11/06/2015
6	PP 45.2010.10.003/1	17/09/2014	56	IC 000207.2014.10.000/9-12	12/06/2015



7	IC 000851.2012.10.000/0	06/11/2014	57	IC 000245.2015.10.000/8	24/06/2015
8	PP 000074.2010.10.003/0	06/11/2014	58	IC 001398.2014.10.000/1	24/06/2015
9	IC 001180.2014.10.000/7	10/11/2014	59	IC 002156.2014.10.000/9	02/07/2015
10	IC 000451.2014.10.000/3 - 31	24/11/2014	60	IC 000287.2013.10.000/4 - 34	07/07/2015
11	IC 000852.2013.10.000/0	25/11/2014	61	IC 000230.2015.10.000/9	08/07/2015
12	IC 000497.2014.10.000/0	27/11/2014	62	IC 001835.2014.10.000/3	28/07/2015
13	PP 000895.2011.10.000/2	02/12/2014	63	PP 000971.2012.10.000/3	30/07/2015
14	PP 000277.2010.10.000/9	02/12/2014	64	IC 000831.2015.10.000/4	14/08/2015
15	IC 001122.2012.10.000/6	11/12/2014	65	PP 001421.2015.10.000/8	25/08/2015
16	PP 000445.2014.10.000/1	15/12/2014	66	IC 000313.2015.10.000/1	01/09/2015
17	IC 000774.2014.10.000/1	15/12/2014	67	IC 001483.2015.10.000/7-30	03/09/2015
18	IC 001851.2014.10.000/4	09/01/2015	68	IC 001231.2015.10.000/0	15/09/2015
19	IC 000496.2014.10.000/4	22/01/2015	69	IC 001611.2014.10.000/4	24/09/2015
20	CP 000698.2013.10.000/0	03/02/2015	70	IC 000417.2010.10.000/1	02/10/2015
21	PP 002349.2014.10.000/3	12/02/2015	71	IC 000681.2010.10.000/0	02/10/2015
22	PP 002020.2014.10.000/0 - 12	12/02/2015	72	IC 001354.2014.10.000/4	07/10/2015
23	IC 307.2009.10.000/7	12/02/2015	73	IC 000610.2015.10.000/7	07/10/2015
24	IC 002150.2014.10.000/6	18/02/2015	74	PP 001992.2015.10.000/4	09/10/2015
25	IC 000921.2011.10.000/4-005	18/02/2015	75	IC 000576.2014.10.000/8	23/10/2015
26	PP 001674.2014.10.000/9 9	23/02/2015	76	IC 001930.2014.10.000/3	23/10/2015
27	IC 000512.2010.10.000/8 - 31	26/02/2015	77	IC 000569.2010.10.000/9	11/11/2015
28	IC 390.2011.10.000/0	02/03/2015	78	CP 002060.2015.10.000/7	13/11/2015
29	IC 000314.2014.10.000/5	03/03/2015	79	IC 001991.2015.10.000/9	13/11/2015
30	IC 001395.2014.10.000/5	06/03/2015	80	IC 000148.2009.10.000/6	25/11/2015
31	IC 000597.2014.10.000/9	09/03/2015	81	IC 002293.2015.10.000/7	27/11/2015
32	IC 1968.2014.10.000/6	11/03/2015	82	PP 002059.2015.10.000/0 - 37	01/12/2015
33	IC 000954.2013.10.000/0	13/03/2015	83	IC 000785.2014.10.000/5 - 34	02/12/2015
34	IC 000303.2014.10.000/1	16/03/2015	84	IC 002032.2015.10.000/9 - 26	07/12/2015
35	IC 397.2014.10.000/2	16/03/2015	85	PP 002474.2015.10.000/4 - 06	17/12/2015

36	IC 221.2010.10.000/4	18/03/2015	86	IC 000607.2015.10.000/4 - 07	12/01/2016
37	IC 002354.2014.10.000/2	23/03/2015	87	IC 000551.2014.10.000/1 - 12	15/01/2016
38	IC 001708.2014.10.000/3	23/03/2015	88	PP 000179.2010.10.000/3 - 07	18/01/2016
39	IC 002228.2014.10.000/8	24/03/2015	89	IC 001799.2015.10.000/8 - 07	20/01/2016
40	IC 000142.2014.10.001/6	25/03/2015	90	IC 000002.2012.10.000/0	21/01/2016
41	IC 000188.2013.10.000/2	30/03/2015	91	IC 000401.2015.10.000/0	02/02/2016
42	IC 001897.2014.10.000/2	30/03/2015	92	IC 000900.2015.10.000/4 - 02	11/02/2016
43	IC 1849.2014.10.000/1	06/04/2015	93	IC 000894.2015.10.000/7-02	11/02/2016
44	IC 000823.2009.10.000/7 - 12	13/04/2015	94	IC 000632.2015.10.000/4	15/02/2016
45	IC 001031.2013.10.000/1	20/04/2015	95	IC 000903.2013.10.000/8-26	16/02/2016
46	IC 000451.2002.10.000/4	22/04/2015	96	IC 000025.2016.10.000/5-02	18/02/2016
47	IC 000672.2009.10.000/0	24/04/2015	97	IC 001639.2014.10.000/0-26	22/02/2016
48	IC 000446.2014.10.000/8	24/04/2015	98	IC 000692.2014.10.000/5	22/02/2016
49	IC 883.2009.10.000/0	29/04/2015	99	IC 000636.2013.10.000/4-37	25/02/2016
50	IC 002135.2014.10.000/0-12	08/05/2015	100	IC 001760.2015.10.000/0	25/02/2016

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. *Quanto ao item 2.1.:* Solicita-se a **correção**, visto que a Portaria que define as atribuições dos Analistas do MPU/Perícia/Contabilidade é a PORTARIA Nº 107, 25 de agosto de 2015.

Quanto ao item 2.2. A descrição contida neste item não se refere aos peritos contábeis, mas sim à Assessoria de Segurança e Saúde do Trabalho – ASST.

Quanto ao item 4.1.: O organograma da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região foi aprovado pelo Procurador-Chefe no dia 15/04/2015, conforme documento anexo.

Quanto ao item 4.2. O Exmo. Sr. Procurador-Geral do Trabalho, por meio do Ofício-Circular nº 1/2016 – GAB/PGT informou algumas medidas, entre outras que poderiam ser adotadas pela Regional, como a de não assumir novos compromissos quanto às despesas de capacitação, uma vez que a PGT não repassaria recursos até março de 2016, quando seriam avaliadas as demandas para distribuição do orçamento para as unidades. Até o presente momento, não houve repasse de capacitação para a PRT 10ª por parte da PGT. Entretanto, quando do início das atividades pelo Perito Contábil Frederico Lopes de Aguiar, este foi treinado pelo Setor Pericial da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região – São Paulo/SP - pelo período de uma semana. Ainda, quando do início das atividades do Perito Contábil Denis Gomes Pedrosa, este foi treinado diretamente pelo Perito Frederico Lopes de Aguiar.

Observações realizadas pela Assessoria Contábil: 1 – FILA DA PERÍCIA CONTÁBIL. 1. Preliminarmente, cabe destacar que este Perito foi empossado no cargo em fevereiro/2014. A partir de então, **deparou-se com a necessidade de produzir provas técnicas no bojo de procedimentos administrativos e judiciais sobre matérias totalmente desconhecidas**, notadamente relacionadas ao Direito do Trabalho e cálculos trabalhistas e previdenciários. Não havia, até aquele momento, o domínio de tais conhecimentos, **fato que desnudava uma homérica incoerência que pairava sobre o cerne da própria atividade pericial, já que do “expert” exige-se, por conceito, um profundo entendimento do assunto sobre o qual se debruça.** 2. No entanto, tal como apontado no próprio relatório do CNMP, **o Ministério Público da União não oportunizou nenhum tipo de especialização ou treinamento adequado** a capacitar o Perito ao ofício. Houve tão somente o interesse da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região, a pedido deste servidor, de enviá-lo à PRT 2 (São Paulo) para compreender alguns aspectos do cargo. Contudo, o curto período da ambientação naquele órgão (apenas cinco dias) não foi suficiente para estruturar uma base sólida de competência técnica, **o que impeliu o profissional a se qualificar por meio do empirismo, com espeque nas demandas processuais encaminhadas. Desse modo, cada processo recebido encetava uma matéria nova, que deveria ser cuidadosamente estudada como pressuposto para a execução da perícia.** Isso, naturalmente, retardou o desenvolvimento dos trabalhos. 3. À medida que o Perito lavrava os pareceres, e, conseqüentemente, auxiliava os membros a alcançarem os resultados almejados, elevava-se a distribuição processual ao setor, de modo que a capacidade de produção se

tornou inferior à demanda. Para se ter uma ideia geral, as remessas à Assessoria Contábil partiram de uma média mensal de 1 (um) processo, entre fevereiro e julho/2014, para 11,5 (onze e cinco décimos) entre fevereiro e julho de 2015, correspondendo a um aumento de mais de 1.000% (mil por cento). 4. Os processos passaram a abrolhar de Brasília, Palmas, Gurupi, Araguaína e, ainda, esporadicamente, de regiões carentes de mão de obra contábil que solicitam o suporte da PRT 10. 5. Diante desse quadro, a administração da PRT 10 atendeu ao pleito do Perito e requisitou a nomeação de outro servidor, efetivada em agosto/2015, a partir de quando a morosidade na análise processual foi, infelizmente, incrementada em razão do treinamento (realizado exclusivamente pelo Perito mais antigo). 6. Logo após, antes mesmo da conclusão dessa capacitação, o Procurador Geral do Trabalho criou, em outubro de 2015, comissão de auditoria interna na folha de pagamento do MPT (portaria 838/2015), designando como membros os peritos da PRT 10 (o mais antigo na função de presidente e o mais moderno como auxiliar), trabalho que, devido a sua complexidade, ainda está a perdurar até a presente data, e vem tomando no mínimo 02 (dois) dias úteis semanais do tempo disponível dos experts. 7. Com efeito, todos esses fatores contribuíram substancialmente para a mora nas análises processuais, o que vem inflando a fila de procedimentos que aguardam parecer. 8. Situação adicional que eleva o tempo de resposta é a qualidade dos trabalhos periciais, elaborados com extrema cautela e zelo, e calcados nos princípios metodológicos que dão alicerce à ciência contábil no campo pericial, positivados nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCT's) e doutrina. É dizer, os efeitos das manifestações perfilhadas pelos experts em seus pareceres são externalizados em função da minuciosidade com que tratam as matérias submetidas ao seu crivo, conforme bem abordado pelo Exmo. Juiz de Direito Renato Vieira de Faria quando da homologação dos cálculos elaborados na ACP 796-33.2014.5.10.0022:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10.ª REGIÃO
22ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF

Processo nº 0000796-33.2014.5.10.0022
Exequente : Ministério Público do Trabalho
Executada : Viplan Viação Planalto Ltda.

DECISÃO

Vistos.

A fase de liquidação de sentença respeita o Princípio da Fidelidade ao título judicial ou extrajudicial, por força do artigo 879, § 1º, da CLT.

Ademais, este Juízo já se pronunciou a respeito dos parâmetros para a apuração do *quantum debeatur*, conforme decisão às fls. 623/624, os quais foram devidamente observados pelo trabalho minuciosamente elaborado às fls. 630/653.

Assim, homologo os cálculos de liquidação apresentados às fls. 674/677, para fixar o valor total da execução em R\$ 6.537.378,87, atualizado até 31.01.2015, sem prejuízo de futuras atualizações.

(...)

RENATO VIEIRA DE FARIA
Juiz do Trabalho

9. Adicionalmente, os Peritos buscam diuturnamente oferecer aos Procuradores informações adicionais àquelas solicitadas quando se deparam com fatos relevantes que, malgrado não pertençam ao escopo da perícia, revelam-se valiosos no contexto do processo tratado e interesse coletivo. Situação que tal ocorreu na ACP 000787-13.2013.5.10.0861, em cujo bojo este Perito detectou obscuridades nos cálculos do assistente judicial, as quais, após corrigidas, resultaram em um incremento de cerca de 100% no *quantum debeatur* devido aos trabalhadores ali tratados.

5 – CÁLCULO DAS VERBAS DEVIDAS AOS TRABALHADORES DEMITIDOS

34. A sentença judicial condenou a ré ao pagamento de “adicional de periculosidade, vencidos e vincendos, no percentual de 30% sobre o salário base (...)”.

35. Embora não tenham sido expressamente identificados os trabalhadores beneficiados pelo *decisum* – se somente os ativos ou também os demitidos –, entendo que os efeitos devem ser estendidos para aqueles que encerraram o contrato de trabalho no período abarcado pela prescrição, notadamente porque laboravam nas mesmas condições de perigo apontadas no Laudo Pericial.

36. Com foco nessa premissa, realizei pesquisa no sistema CAGED do Ministério do Trabalho e Emprego e identifiquei 62 (sessenta e dois) funcionários que pertenceram ao quadro de pessoal da empresa.

37. Em posse dos dados constantes no sítio eletrônico do MTE, tais como nome, data de admissão, demissão e salário, pude realizar os cálculos pertinentes, que seguem resumidos no apêndice 23 e detalhados nos apêndices posteriores.

38. Insta mencionar que o valor adicional devido aos empregados demitidos equivale, em 30/03/2015, ao montante de R\$ 270.026,31 (duzentos e setenta mil e vinte e seis reais e trinta e um centavos).

10. Por conseguinte, o acordo entabulado naquela ação foi alicerçado no parecer pericial contábil produzido.

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 0000787-13.2013.5.10.0861
EXEQÜENTE: SIND DOS G E EMP EM HOT BAR REST SIM DO EST DO TOCANTIN
EXECUTADO: A. DUTRA DE CASTRO ALIMENTOS - ME

Em 28 de maio de 2015, na sala de sessões da MM. VARA DO TRABALHO DE GUARAITO, sob a direção do Exmo. Juiz DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

(...)

CONCILIAÇÃO:

A presente conciliação fora firmada sobre os cálculos apresentados pelo Ministério Público do Trabalho, ID 3604a77.

(...)

DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA

Juiz do Trabalho

11. Destarte, percebe-se que esses fatores são a gênese da mora da assessoria contábil. 12. Nesse contexto, para que as perícias sejam realizadas com mais brevidade, sem se descuidar da qualidade dos trabalhos, é medida de rigor a ampliação do quadro funcional, com a designação de, no mínimo, mais 02 (dois) peritos, dotados da devida qualificação técnica para atuarem em procedimentos trabalhistas. 13. Em arremate, ressalta-se que este servidor espera concluir o relatório de auditoria da PGT, ao menos de forma parcial, até o final de maio/2016, a partir de quando os peritos poderão se dedicar integralmente às atividades executadas na PRT 10.

2 – RELATÓRIOS DE PRODUTIVIDADE. 14. O subitem 4.5 do tópico 5.3 do relatório correcional aponta para a inexistência de emissão de histórico de produtividade. 15. Cumpre destacar que, da leitura do relatório do CNMP, percebe-se que o Órgão Correcional destaca uma primazia sobre os números, todavia em descompasso com a análise qualitativa dos trabalhos

realizados no âmbito deste setor pericial. 16. Ora, no interesse do CNMP e eventualmente da administração da PRT 10, seria extremamente simples emitir relatórios bimestrais, mensais ou mesmo semanais, descritivos do número de processos que ingressaram cotejados com os que egressaram da assessoria contábil. Porém, esse tipo de informação, no entender deste Perito, é inócua, porquanto insuficiente a demonstrar o verdadeiro produto qualitativo (e não apenas quantitativo) resultante da atividade pericial. 17. Frente a isso, a confecção de relatórios deveria, s.m.j, expressar mormente os efeitos exteriores oriundos dos trabalhos realizados pela assessoria contábil; digo com relação à capacidade efetiva ou potencial de os pareceres periciais influenciarem na dissolução de uma controvérsia instaurada em procedimentos judiciais, ou de servirem como meio hábil a demonstrar, de forma inequívoca, a existência ou inexistência de ilícitos aventados por denunciante que se socorrem do Ministério Público do Trabalho. 18. Porém, é cediço que essa espécie de análise demandaria mais tempo dos servidores, o que prejudicaria ainda mais o andamento dos processos que aguardam apreciação, caso seja mantido o número de profissionais. 19. Face a tais argumentos, os Peritos conservam-se à disposição da chefia da PRT 10 e CNMP para, querendo, encaminhar relatórios periódicos do desempenho do setor, especialmente se a intenção for unicamente a exposição lacônica do cotejo numérico entre as demandas que entram e saem da fila.

3 – DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS POR MEIO DO MPT DIGITAL. 20. Os Corregedores do CNMP foram cientificados de que, no último ano, alguns procedimentos digitais que deveriam ser encaminhados à assessoria contábil figuraram em uma espécie de “limbo”, pois, devido a registros equivocados no sistema, partiram do setor solicitante, porém não ingressaram na fila pericial. 21. Aliás, em dezembro/2015, a pedido deste Perito, o núcleo de informática da PRT empreendeu uma varredura no sistema e detectou alguns processos nessa condição; após, encaminhou a respectiva relação à Chefe da Codin, que somente então lançou os andamentos apropriados. 22. Por essa razão, os peritos preferem manter controle próprio de recebimento e organização dos processos. 23. Alerta-se, alfim, para a ressalta destacada no subitem 4.7 do tópico 5.13 do relatório correcional, in verbis: “Para os analistas da Assessoria Contábil, a garantia de uma tramitação segura compreenderia a passagem obrigatória do processo pela CODIN ou a limitação a apenas um (01) andamento no MPTDIGITAL referente à remessa ao setor pericial.”

Foi elaborada a correção solicitada.

MANIFESTAÇÃO DO PROCURADOR-CHEFE SOBRE AS SUGESTÕES DOS MEMBROS DA PRT 10ª.

Visando sempre melhorar o ambiente de trabalho de Membros e Servidores e dar efetiva condição de trabalho, visando à qualidade de vida, a Chefia da PRT 10ª, observadas as possibilidades técnicas e orçamentárias, atua em parceria com todos para realizar melhorias.

Neste sentido, houve o incremento do número de Procuradores para atuação na Coordenadoria de Segundo Grau da PRT 10ª (item 1, pag. 29), conforme autorização do Colégio de Procuradores do Trabalho desta Regional na I Reunião Ordinária realizada no dia 28/01/2016, quando decidiu-se que a Coordenadoria de Segundo Grau passaria a contar com mais (01) um Membro em sua composição. Após consulta aos Procuradores do Trabalho, somente manifestou interesse o Dr. Valdir Pereira da Silva, o qual passou a oficiar na referida Coordenadoria em 29/02/2016.

Da mesma forma, quando à sugestão de melhoria da estrutura da Secretaria de Segundo Grau, foi destacado mais 01 (um) servidor para integrá-la, de forma a atender prioritariamente as demandas dos Membros que atuam na referida Coordenadoria.

Quanto às contratações de estagiários, devido às restrições orçamentárias impostas no exercício de 2016, foram dispensados todos os estagiários da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região, à exceção daqueles que atendem os Membros da Coordenadoria de Segundo Grau, conforme deliberado em reunião dos Membros. A questão da dificuldade de contratação de estagiários reside, entre outros fatores, no valor de remuneração (bolsa), abaixo do que é pago por outros órgãos ou pela própria iniciativa privada.

Referente à disponibilização de comissões (CC2) para os Membros, a estrutura idealizada de gabinete do Membro seria formada por 01 (um) Analista Processual do quadro, 01 (um) Analista comissionado (CC2), 01 (um) Assistente de Procurador e 01 (um) estagiário. A PRT 10ª não possui servidores em quantitativo suficiente para prover os gabinetes com esta estrutura ideal, sendo certo que todos os Membros que atuam no Primeiro Grau possuem em seus gabinetes, sem distinção, (01) Analista Processual e 01 (um) Assistente/Técnico. As funções comissionadas (FC2 e CC2) são encaminhadas às Regionais pela Procuradoria Geral do Trabalho, e são disponibilizadas observando-se a distribuição proporcional ao tamanho das Procuradorias Regionais. Assim, quando disponibilizadas funções, em especial para os gabinetes (CC2), são direcionadas aos Membros, observando-se a lista de antiguidade.

Com relação aos técnicos/assistentes de gabinete, desde a gestão passada as Chefias têm oportunizado a movimentação interna de servidores visando melhor aproveitar suas capacidades e formação profissional. Esta movimentação é precedida de edital devidamente divulgado, não sendo permitida a movimentação entre gabinetes, sob o entendimento de que as tarefas a serem executadas seriam idênticas (conforme debatido pelos Membros em reunião).

Área Administrativa

6. Área Administrativa

- 6.1 O presente relatório tem por finalidade evidenciar os processos internos praticados pelo Ministério Público do Trabalho –10.^a Região, a partir de constatações realizadas nas áreas administrativas, por ocasião da inspeção da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público.TO
- 6.2 O Ministério Público do Trabalho é um dos ramos do Ministério Público da União (MPU), responsável pela defesa da ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e indisponíveis no âmbito das relações do trabalho, contribuindo para a proteção dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e para a concretização dos ideais democráticos e da cidadania.

Planejamento

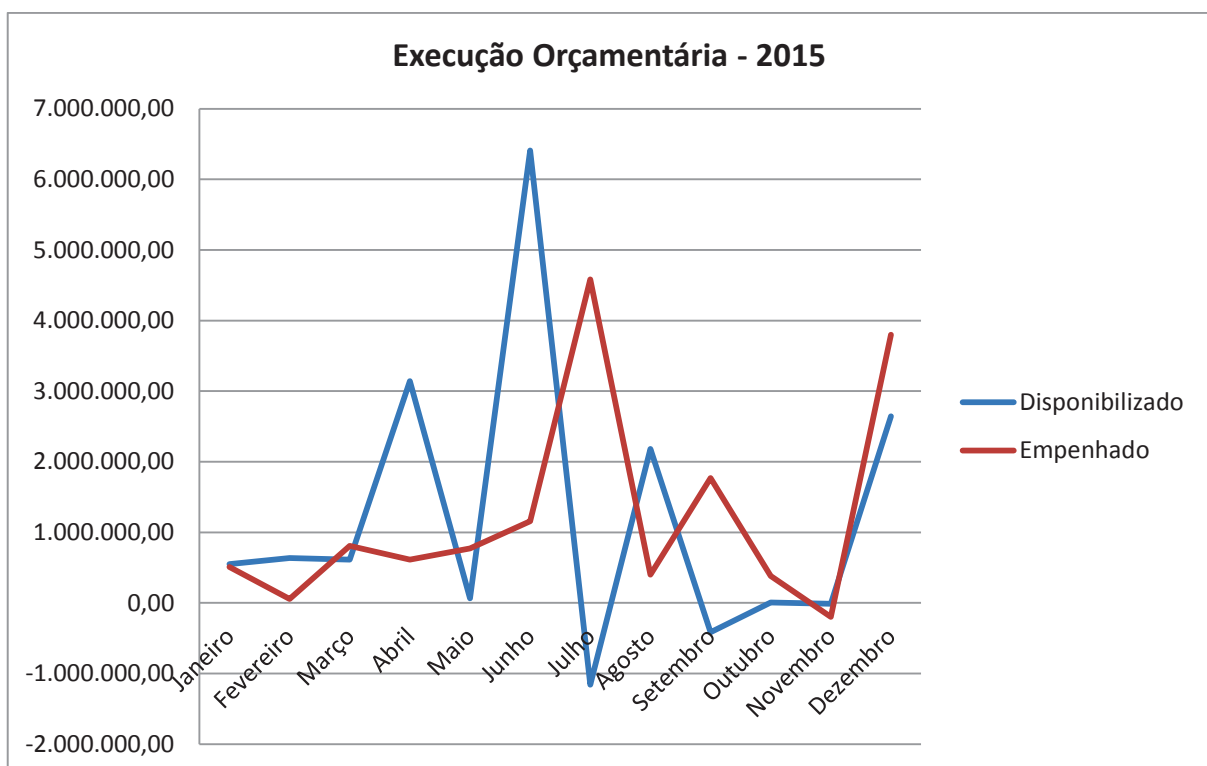
- 6.3. O planejamento é um processo contínuo e dinâmico que consiste em um conjunto de ações intencionais, integradas, coordenadas e orientadas para tornar realidade um objetivo futuro, de forma a possibilitar a tomada de decisões antecipadamente.
- 6.4. Considerando que a contribuição do MPT da 10ªRegião, deveria atender iniciativas e metas vinculadas ao Mapa Estratégico do MPT Nacional, detalhados na Agenda Estratégica Regional, não foi apresentado na documentação solicitada através do anexo XIII – Planejamento, do Manual de Inspeção da Corregedoria Nacional do CNMP, documentos que permitissem a Comissão de Inspeção, uma análise efetiva sobre os resultados produzidos em relação ao planejado.

Finanças e Contabilidade

- 6.5. O Questionário, anexo XII, do CNMP, foi integralmente respondido pelo MPT. As questões consideradas prioritárias e relevantes, para a inspeção permitiram constatar:

6.5.1. **Finanças e contabilidade.** A PRT 10.^a REGIÃO conta com o sistema SIAFI para o registro e gerenciamento das suas informações orçamentárias e financeiras. O sistema informatizado controla e registra todas as movimentações financeiras de forma integrada com o orçamento, permitindo consulta e lançamentos em tempo real, sem integração com o recursos humanos. Sua utilização é normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Os atos contábeis praticados atendem às exigências da Lei n.º 4.320/64.

6.5.2. **Execução orçamentária em 2015.** No ano de 2015, o orçamento da PRT 10.^a REGIÃO apresentou o seguinte fluxo de execução de despesas totalizando o montante de R\$ 14.676.754,69 (quatorze milhões, seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos):



6.5.2.1. A PRT 10.^a REGIÃO executou o montante de R\$ 14.656.074,60, que representa 99,86% do orçamento disponibilizado. Da despesa total empenhada em 2015, foram liquidados e pagos R\$ 8.903.369,33 (60,75%) e inscritos em restos a pagar R\$ 5.752.705,27 (39,25%).

6.5.2.2. O excessivo valor inscrito em restos a pagar pela unidade gestora no exercício de 2015 (39,25% da despesa executada) decorreu, dentre outros fatores, dos empenhos de valores destinados às obras em andamento (R\$ 3.990.200,23 - 69,36%) e à aquisição de veículos oficiais (R\$ 359.941,00 - 6,25%). No tocante à aquisição de veículos oficiais, os recursos foram disponibilizados no final do mês de outubro/2015, restando pouco mais de 60 (sessenta) dias para conclusão do certame licitatório e entrega dos veículos, considerando a possibilidade de liquidação da despesa ainda no exercício 2015, sem inscrição em resto a

pagar. Situação extremamente remota, pois a grande maioria das licitações para aquisições de veículos concede 60 (sessenta) dias para entrega. No que se refere às obras em andamento, estão relacionadas as obras de construção de unidades da PRT 10.ª REGIÃO em Brasília/DF e Araguaína/TO. Os recursos destinados as referidas obras de engenharia e inscritos em restos a pagar, não foram liquidados em face dos atrasos nas execuções dos respectivos cronogramas físico-financeiros, pelos motivos apresentados abaixo:

a) obra de construção – Araguaína: adiamento da ordem de serviço para início da obra em razão das chuvas; e

b) obra de construção – Brasília/DF: alteração de projeto, em face a necessidade de melhorias.

O excesso de inscrições em restos a pagar subverte a lógica orçamentária, conforme manifestação do Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão TCU - Plenário 1274/2013. No entanto, o presente caso não representa o acúmulo de empenhos em curto espaço de tempo, fato que causaria prejuízo ao planejamento, precariedade nas pesquisas de mercado, subutilização do orçamento disponível e o aumento na inscrição de valores em “restos a pagar”.

6.5.2.3. Cabe registrar como bom procedimento, que revela planejamento adequado, o diminuto valor de R\$ 18.766,87 utilizado na modalidade de gasto “suprimento de fundos”.

Recursos Humanos e Folha de Pagamento

6.6. Prejudicado em razão dos atos de gestão de pessoal e folha de pagamento serem realizados na Procuradoria Geral do Trabalho.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. Sugere-se a substituição da expressão “MPT” pelo termo “Procuradoria Geral do Trabalho”.

Alterações feitas conforme solicitado.

Serviços Terceirizados

6.7. **Serviços continuados com alocação de mão de obra.** Em atenção à solicitação desta comissão, a PRT 10.ª REGIÃO encaminhou planilha contendo as informações dos 20 (vinte) contratos administrativos celebrados e vigentes, todos em regime continuado e com alocação de mão de obra. Por amostragem, esta comissão analisou os contratos abaixo descritos:

Item	Contrato	Vigência	Contratada	Objeto	Valor atualizado
1	CTO-	01.10.2014	MGR SERVIÇO DE MÃO	MANUTENÇÃO PREDIAL	R\$ 104.117,05

	20/2014		DE OBRA ESPECIALIZADOS LTDA.		
2	CTO-18/2015	03.12.2015	R2 RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, - ME	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	R\$ 248.400,00

6.8. **CONTRATO PRT 10.ª REGIÃO N.º 20/2014 – manutenção predial.** O referido pacto administrativo teve sua vigência iniciada em 01.10.2014, pelo valor global inicial de R\$ 96.427,92. Possui 02 (dois) termos aditivos, referentes à prorrogação de vigência contratual e repactuação. Esta comissão promoveu análise minuciosa de todos atos praticados no referido contrato, não identificando impropriedades. Todos os documentos atinentes ao contrato supracitado encontram-se acostados aos autos, com exceção da comprovação das regularidades fiscal e trabalhista, no momento da celebração do 2.º termo aditivo (prorrogação de vigência), bem como apólice de seguro garantia vigente.

6.9. **CONTRATO PRT 10.ª REGIÃO N.º 20/2014 – serviços de brigadista bombeiro civil.** O referido pacto administrativo teve sua vigência iniciada em 03.12.2015, pelo valor global inicial de R\$ 248.400,00. Não possui termo aditivo. Esta comissão promoveu análise minuciosa de todos atos praticados no referido contrato, não identificando impropriedades. Todos os documentos atinentes ao contrato supracitado encontram-se acostados aos autos, facilitando o seu acompanhamento e sua fiscalização.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. Trata-se de erro material, uma vez que o contrato em questão é o nº 18/2015, de serviços de limpeza e conservação. Esta PRT 10ª não tem contrato cujo objeto seja serviços de brigadista bombeiro civil.

Administração

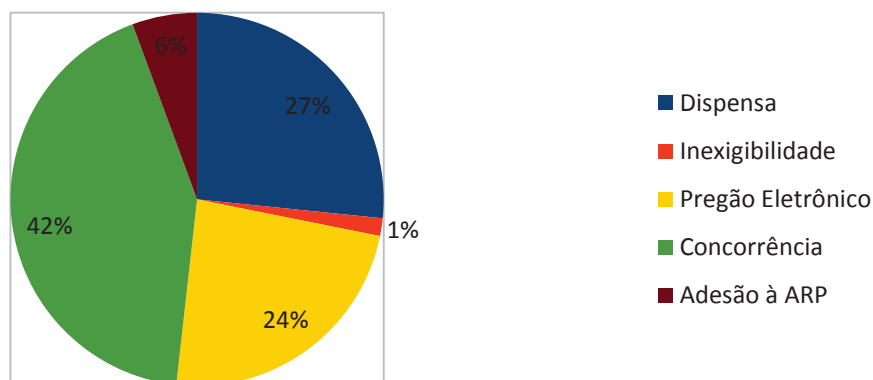
6.10. **Estrutura organizacional.** A PRT 10.ª REGIÃO não publica em seu sítio (www.prt10.mpt.mp.br) a sua estrutura organizacional. Por meio de um link, disponibilizado “Projetos Estratégicos” - seção “MPT-DF/TO”, o acesso é direcionado ao sítio da PGT, que possui a seção “Transparência”. Na referida seção, há uma funcionalidade bastante interessante acerca da estrutura organizacional. Por meio de um sistema web, qualquer cidadão gera os organogramas das unidades macros, diretorias e departamentos de todas as unidades ministeriais do MPT, incluindo a PRT 10.ª REGIÃO. No entanto, o caminho para o alcance das informações relacionadas à estrutura organizacional da PRT 10.ª REGIÃO (organograma) carece totalmente de interatividade, prejudicando enormemente qualquer cidadão que busca tais informações. Ademais, tanto o sítio da PRT 10.ª REGIÃO como o da PGT não disponibiliza as competências de cada setor e o Regimento Interno da PRT 10.ª REGIÃO. Ressalto, que a PRT 10.ª REGIÃO, nas respostas ao questionário de inspeção – ANEXO XV, informou não possuir organograma e não publicar em sua página a estrutura organizacional, bem como as competências de cada setor.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. Serão tomadas providências no sentido da publicação da estrutura organizacional da PRT 10ª em seu sítio eletrônico (www.prt10.mpt.mp.br). Em relação ao Regimento Interno Administrativo, será constituída comissão que elaborará proposta, definindo-se as competências de cada setor. Quanto a este ponto, importante salientar que a Procuradoria Geral do Trabalho está elaborando seu Regimento Interno Administrativo, o qual servirá de base para o documento da Regional.

Licitações e Contratos

6.11. **Licitações e contratos.** A execução orçamentária da unidade gestora no ano de 2015, para a aquisição de bens e serviços, deu-se conforme as seguintes modalidades de licitação:

Despesa por Modalidade de Licitação



6.12. As aquisições de bens e serviços por inexigibilidade e dispensa de licitação representam 1,536% e 26,615% do total despendido, respectivamente, enquanto pregão eletrônico 23,628%, adesão à ARP 5,621% e concorrência 42,601%.

6.13. Nas despesas realizadas nos anos de 2014 e 2015, foi constatada a existência de sucessivos procedimentos de dispensa de licitação acima do limite de R\$ 8.000,00, em desacordo com o estabelecido na Lei 8.666/93 e sugerindo a possibilidade de ocorrência de fracionamento de despesa. A análise baseou-se na relação apresentada pela PRT 10.ª REGIÃO de todos os empenhos emitidos no período mencionado:

SUBELEMENTO E DESCRIÇÃO	VALORES PAGOS POR EXERCÍCIO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	2014	2015
33.90.30.01 – Combustíveis	R\$ 23.003,97	R\$ 37.017,23
33.90.30.07 – Gêneros Alimentícios	R\$ 10.839,01	R\$ 9.857,02
33.90.30.16 – Material de Expediente	R\$ 25.385,79	R\$ 16.357,59
33.90.30.21 – Material Copa e Cozinha	-	R\$ 8.435,51
33.90.30.39 – Material para Manutenção Veículos	R\$ 14.909,98	R\$ 10.982,53
33.90.39.17 – Manutenção de Máquinas e Equipamentos	-	R\$ 23.868,06
44.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos	-	R\$ 13.048,20

44.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos	-	R\$ 10.100,00
44.90.52.42 – Mobiliário em Geral	R\$ 9.750,00	-
44.90.52.51 – Peças não Incorporáveis a Imóveis	R\$ 12.269,88	-
TOTAL	R\$ 19.424,00	R\$ 21.000,00

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. Quanto à existência de procedimentos de dispensa de licitação acima do limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), informa-se que o entendimento da AUDIN é de que a Regional dispõe de limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a Sede (Brasília/DF) e limites iguais para compras em cada Procuradoria do Trabalho nos Municípios do Estado de Tocantins. Partindo desse entendimento, pode-se verificar que apenas as contas de combustíveis e de gêneros alimentícios extrapolaram o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) nos exercícios de 2014 e 2015. Em ambos os casos, está em curso licitação sob registros de preços, de forma que essas aquisições não serão mais feitas por dispensa de licitação.

No caso do item “Peças não incorporáveis a imóveis”, verifica-se um equívoco na informação relacionada ao ano de 2014. Vê-se que é anotado o valor de R\$ 12.269,88 (doze mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos) como o total de aquisições por dispensa. No entanto, neste valor, encontra-se incluída uma aquisição de persianas para a PTM de Gurupi/TO, no valor de R\$ 9.199,88 (nove mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), que foi realizada por meio de pregão eletrônico. Nesse sentido, para a parcela em referência, foram realizadas aquisições que totalizaram apenas R\$ 3.070,00 (três mil e setenta reais) por meio de dispensa de licitação.

Também no caso do item “Manutenção de máquinas e equipamentos”, verifica-se outro equívoco na informação referente ao ano de 2015. No total apurado de R\$ 23.868,06 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e seis centavos), incluiu-se uma contratação de manutenção da central telefônica para a Sede desta Regional (Brasília/DF), no valor de R\$ 19.878,06 (dezenove mil, oitocentos e setenta e oito reais e seis centavos) que foi realizada por meio de pregão eletrônico. Assim, foram realizadas aquisições por meio de dispensa de licitação, nesse item, que, somadas, representam apenas R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa e nove reais).

6.14. Em análise de procedimentos de adesão à ata de registro de preços, por amostragem, esta comissão apreciou os atos praticados nos Processos nºs 2.10.000.002142/2015-49; 2.10.000.003531/2015-91 e 2.10.000.006148/2015-95.

6.14.1. Processo n.º 2.10.000.002142/2015-49. Autuado em 29.04.2015, o objeto é a aquisição de copos descartáveis para sede da PRT 10.ª REGIÃO. A presente aquisição foi realizada por meio de adesão ao sistema de registro de preços do Conselho Nacional de Justiça (ARP n.º 62/2014). Todos os atos da administração praticados no processo em tela foram apreciados, restando a identificação das seguintes impropriedades: a) comprovação da vantajosidade dos preços registrados foi promovida com menos de 03 (três) propostas distintas; b) ausência de análise jurídica e emissão de parecer; e c) ausência da publicação do extrato de adesão à respectiva ata de registro de preços.

6.14.2. Processo n.º 2.10.000.003531/2015-91. Autuado em 21.12.2015, o objeto é a aquisição de 01 (um) veículo oficial. A presente aquisição foi realizada por meio de adesão ao sistema de registro de preços da Procuradoria Geral da República (ARP 058-B/2014). Todos os atos da administração praticados no processo em tela foram apreciados, restando a identificação das seguintes impropriedades: a) ausência de análise jurídica e emissão de parecer; e b) ausência da publicação do extrato de adesão à respectiva ata de registro de preços.

6.14.3. Processo n.º 2.10.000.006148/2015-95. Autuado em 16.07.2015, o objeto é a aquisição de mobiliários para a PRT 10.ª REGIÃO e PTM's em Palmas/TO e

Araguaína/TO. A presente aquisição foi realizada por meio de adesão ao sistema de registro de preços do Tribunal Regional do Trabalho da 10.^a Região (ARP 025/2015). Todos os atos da administração praticados no processo em tela foram apreciados, restando a identificação das seguintes impropriedades: a) comprovação da vantajosidade dos preços registrados foi promovida com menos de 03 (três) propostas distintas; b) ausência de análise jurídica e emissão de parecer; e c) ausência da publicação do extrato de adesão à respectiva ata de registro de preços.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. *O entendimento da Regional, o qual nunca foi questionado pela AUDIN em processos anteriores, sempre foi o de que a proposta da beneficiária da Ata de Registro de Preços poderia ser uma das 03 (três) estimativas de preços.*

Quanto à necessidade de parecer jurídico nos processos de adesão à Ata de Registro de Preços, entende-se desnecessária a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão diante da disposição do artigo 9º, §4º do Decreto nº 7.892/2013 (dispositivo incluído pelo Decreto nº 8.250/2014), uma vez que todas as minutas são analisadas pela Assessoria Jurídica dos órgãos gerenciadores. De forma a privilegiar a economicidade, este órgão não realizava a publicação do extrato da adesão. Entretanto, passar-se-á a adotar o entendimento do CNMP nos procedimentos futuros quanto a este último ponto.

Telefonia

- 6.15. **Normas.** A utilização de serviços de telefonia fixa e móvel no âmbito da PGT é regulamentada pelas Portarias PGT n.º 433/2009 e PGT n.º 126/2014 (alterada parcialmente pela Portaria PGT n.º 103/2016), respectivamente. A PGT conta com fiscais, formalmente designados, para fiscalização dos contratos relacionados com os serviços de telefonia.
- 6.16. **STFC (fixo-fixo e fixo-móvel).** A autorização para realização das ligações LDN, LDI e FIXO-MÓVEL são restritas a determinados servidores. Todos os membros ministeriais possuem perfil para realizarem as ligações supracitadas. A mencionada autorização dar-se-á por meio de senha individual, que identificam os usuários por meio de um tarifador. No entanto, o tarifador apresentou problemas técnicos há mais de ano, sem condições de reparo, dado à descontinuação de sua comercialização e a consequente impossibilidade de contratação de assistência técnica. A PRT 10.^a REGIÃO adquiriu uma nova central PABX, totalmente IP, com instalação prevista para março/2016 e a partir daí serão realizados estudos para aquisição de um novo tarifador com compatibilidade ao novo equipamento. Tais estudos contemplarão, inclusive, análise acerca do custo-benefício, considerando que o custo das ligações per capita, dos últimos três meses (nov/15, dez/15 e jan/16), é de R\$ 6,78. (média trimestral de R\$ 1.023,57 / 151 usuários)
- 6.17. **SMP (móvel-fixo e móvel-móvel).** Os valores das contas mensais de cada celular corporativo são lançados em formulário específico e entregues aos respectivos usuários, para identificação das ligações particulares. Identificadas as ligações em caráter particular, o setor responsável pela fiscalização gera a GRU ou mesmo o usuário, a fim de proceder o devido ressarcimento. Os acessos móveis que apresentam valores que excedem o permissivo legal (instituído, por categoria, pela Portaria PGT n.º 126/2014) apresentam justificativa, que é apreciada pelo

procurador-chefe. A mencionada justificativa, caso não seja acatada, ensejará o ressarcimento do valor excedente, nos mesmos moldes dos valores com ligações particulares.

***MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** Informa-se, como medida de adequação ao corte no orçamento de custeio, a rescisão do contrato até então mantido com a empresa Claro, cujo objeto era serviço de telefonia móvel.*

Veículos

6.18. **Veículos.** . A aquisição e a utilização de veículos oficiais no âmbito da PRT 10.ª REGIÃO é regulada pelas Portarias PGR/MPU n.º 70/2015, PGT n.º 672/2012 e PRT 10.ª REGIÃO n.º 60/2012. A PRT 10.ª REGIÃO não utiliza veículos locados de terceiros. Os controles de saída dos veículos oficiais são registrados e contém informações exigidas pelas normas vigentes. Verificou-se que os serviços de gerenciamento e administração dos abastecimento de combustíveis dos veículos integrantes da frota da PRT 10.ª REGIÃO é prestado por meio do mesmo contrato da PGT. Cabe à PRT 10.ª REGIÃO, apenas, o encaminhamento à PGT dos cupons comprovantes dos abastecimentos, para fins de fiscalização do contrato. O Setor de Transporte não foi instituído formalmente, não integra a estrutura organizacional da unidade. Exerce o encargo de chefe do Setor de Transporte o servidor Humberto Domingos de Carvalho, sem ocupar função comissionada/cargo em comissão. A unidade utiliza o formulário de Solicitação de Saída de Veículo manual (formulário impresso).

***MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** Foi aprovado, pelo Procurador-Chefe, no dia 15/04/2015, o organograma da PRT 10ª, o qual segue anexo.*

6.19. **Relatórios de Gerenciamento de Combustíveis.** São gerados pela PGT, que exerce a fiscalização e acompanhamento do contrato. Em recente inspeção na PGT, foram apresentados relatórios de gerenciamento de abastecimentos de combustíveis da frota de veículos da PGT/PRT 10.ª REGIÃO, constando os abastecimentos cronológicos por veículos, hodômetro, condutor, quantidade de litros e valor da operação. Após análise desta comissão, não restou impropriedades nas operações de abastecimentos dos veículos da PRT 10.ª REGIÃO, no exercício 2015 e bimestre do ano de 2016.

6.20. **Regularização perante o DETRAN.** Há 17 (dezessete) veículos oficiais integrantes da frota da PRT 10.ª REGIÃO.

6.21. **Condutores.** Com exceção de 01 (um) técnico de segurança institucional e transporte, nominado no quadro abaixo, que possui CNH categoria “B”, os demais possuem CNH categoria “D”, cumprindo a exigência prevista na Portaria PGR n.º 302/2013. O servidor que não possui categoria “D” ingressou na carreira efetiva do MPU antes da edição da Lei n.º 11.415/2006, que passou a exigir CNH categoria mínima “D”. Todos os técnicos de segurança institucional e transporte possuem CNH vigentes. Ainda acerca do servidor sem habilitação categoria “D”, conforme declaração do chefe do Setor de Transporte, não conduz veículo que exija categoria acima da “B”.

	MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO
1	60001764	PAULO LEÃO	TÉCNICO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRASPORTE

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. O Informo que o servidor Paulo Leão apresentou CNH categoria "D", cópia anexa.

6.22. **Infração de trânsito.** Conforme declaração apresentada pela chefia do Setor de Transporte, não houve infração de trânsito, no exercício 2015 e bimestre do ano de 2016.

6.23. **Sinistro de veículos.** Conforme declaração apresentada pela chefia do Setor de Transporte, não houve infração de trânsito, no exercício 2015 e bimestre do ano de 2016.

Obras

6.24. Apresentada a relação das obras de construção, reforma e ampliação realizadas nos últimos 3 (três) anos, conforme quadro a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO	LOCAL
1	Construção da sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 10. ^a Região - 1. ^a etapa	2013	Brasília - DF
2	Construção da sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 10. ^a Região - 1. ^a etapa	2014	Araguaína/TO

6.25. Apresentados os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, bem como as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, registradas nos devidos Conselhos Regionais de Arquitetura e Urbanismo - CAU e Regionais de Engenharia e Agronomia CREA, com as atribuições dos profissionais se responsabilizando, respectivamente, pelo projeto e pela execução das obras inspecionadas.

Em todos os registros apresentados, o profissional responsável, declara o atendimento às regras de acessibilidade prevista nas normas técnicas da ABNT, especificamente a NBR 9050/2015, e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

6.26. Apresentada declaração única dispendo “que as obras e serviços de engenharia de responsabilidade do Setor de Arquitetura e Engenharia da PRT10^a executados no período de 2013, 2014 e 2015 foram todos fiscalizadas por profissionais registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU”.

6.27. Apresentada declaração única, datada de 25 de janeiro de 2016, subscrita pelo Analista do MPU/Perícia/Engenharia Civil, dando conta de “que os custos unitários e globais de referência de obras e serviços de engenharia de responsabilidade do Setor de Arquitetura e Engenharia da PRT 10ª Região no período de 2013, 2014 e 2015, foram obtidos a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI. Nos casos de inviabilidade da definição dos custos por meio do SINAPI, a estimativa de custos unitários e globais foram apurados por meio da utilização de dados contidos em tabelas de referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da administração pública federal ou estadual, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado”.

Através de verificação, por amostragem, observa-se a veracidade das informações declaradas.

6.28. Apresentada uma declaração única, datada de 25 de janeiro de 2016, subscrita pelo Analista do MPU/Perícia/Engenharia Civil da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região, dando conta de “que todos os projetos básicos de obras e serviços de engenharia de responsabilidade do Setor de Arquitetura e Engenharia da PRT10ª Região tiveram precisão suficiente ao definir as quantidades e os custos de serviços e fornecimentos com precisão compatível com o tipo e porte da obra, de tal forma que a determinação do custo global da obra teve precisão de mais ou menos 15%”.

Analisados os autos, constatou-se a precisão suficiente ao definir as quantidades e os custos de serviços e fornecimento com precisão compatível com o tipo e porte da obra, em observância a Resolução nº 361/91-CONFEA.

6.29. Apresentada, através de planilha específica (Excel) as informações referentes às obras de construção, reforma e ampliação realizadas nos últimos 3 (três) anos. Na referida planilha, anexa ao presente relatório, foram dispostos a obra e a localização, o tipo, se construção, ampliação ou reforma, o valor da proposta ganhadora, a modalidade de licitação, a área da intervenção, as empresas que concorreram ao certame, o valor de cada aditivo, de cada repactuação, reajuste, recomposição acréscimo, supressão ou alteração no objeto e justificativa.

Almoxarifado e Patrimônio

6.30. A Divisão de Almoxarifado e Patrimônio chefiada pelo servidor Flávio Henrique Rocha Viana encontra-se composta:

Nome	Cargo/ Função
Flávio Henrique Rocha Viana	Chefe Almoxarifado e Patrimônio/ Técnico Administrativo

Teresa Cristina Lamounier Souza	Chefe Substituta/ Técnico Administrativo
Agnes Elizabeth Lordelo da Rocha Maia	Técnico Administrativo
Gustavo de Castro Annes	Técnico Administrativo

6.31. A gestão de almoxarifado e patrimônio é gerenciada pelo sistema SIPAC, implantado – Sistema Integrado de Patrimônio, Almoxarifado e Contrato pelos quais são realizados os registros, controles de armazenamento e movimentação dos bens.

6.32. Inexiste norma que discipline no âmbito da PRT 10ª Região, procedimentos inerentes ao recebimento, controle, padronização, distribuição, alienação e baixa de bens integrantes.

***MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** Não há nenhuma norma no âmbito desta Regional ou da Procuradoria Geral do Trabalho para orientar referidos procedimentos. Tais ações são baseadas nas seguintes normas gerais: IN 001/93 MPF/SG/AS; IN 205/88 SEDAP; Decreto nº 99.658/90; Lei nº 8.666/93.*

6.33. Os materiais de consumo e patrimoniais são armazenados no prédio sede localizado SEP, quadra 513, bloco D, edifício Imperador, salas 328, 214 e 421.

6.34. Durante a inspeção foram checados os itens:

Objeto	Quantidade no estoque	Quantidade no sistema
Açúcar	310	305
Café	2	0
Toner para impressora SAMSUNG MLT-D 305L, cor preto, Seire ML-3750	14	13
Toner SAMSUNG CLT – C506L, cor ciano	6	8
Toner SAMSUNG CLT- K506L, cor preto	7	7
Toner SAMSUNG CLT – M506L, cor magenta	5	7
Toner SAMSUNG CLT – Y506L, cor amarelo	6	8
Pen drive 16 GB	44	44
Toner para impressora HP 3600, ref.	4	4

Q6470A- Cyan		
Gaveteiro fixo com 04 gavetas, medindo aproximadamente 0,75x 0,47x 0,61 CM, gaveteiro fixo com 04 gavetas, medindo aproximadamente 0,75x 0,47x 0,61 CM	17	23

6.35. Consta tramitando inventário de 2014, conforme processo nº 2.10.000.000064/2015-48 de 08/01/2015, bem como Portaria nº 134/ de 02/12/2014, que compõem a comissão de inventário anual – bens móveis e material em estoque no almoxarifado da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região. Atualmente encontra-se na fase de coletando Termo de Responsabilidade para elaboração do relatório final.

Segue abaixo tramitação atual:

Data	Movimentação	Origem	Destino	Usuário
26/08/2015 14:56:51	RECEBIDO	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - PRT 10ª	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - PRT 10ª	GABRIEL CESAR DIAS DANTAS
08/01/2015 15:26:57	ENCAMINHADO	SETOR DE PROTOCOLO- PRT-10ª	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - PRT 10ª	RICARDO SANDERSON DE AGUIAR
08/01/2015 15:20:49	TRANSFORMADO EM PROCESSO	SETOR DE PROTOCOLO- PRT-10ª	SETOR DE PROTOCOLO- PRT-10ª	RICARDO SANDERSON DE AGUIAR
08/01/2015 15:20:27	RECEBIDO	SETOR DE PROTOCOLO- PRT-10ª	SETOR DE PROTOCOLO- PRT-10ª	RICARDO SANDERSON DE AGUIAR
08/01/2015 14:21:34	ENCAMINHADO	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - PRT 10ª	SETOR DE PROTOCOLO- PRT-10ª	GABRIEL CESAR DIAS DANTAS
08/01/2015 14:21:34	AUTUAÇÃO SOLICITADA	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - PRT 10ª	SETOR DE PROTOCOLO- PRT-10ª	GABRIEL CESAR DIAS DANTAS
08/01/2015 14:20:16	OFICIALIZADO	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - PRT 10ª	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - PRT 10ª	GABRIEL CESAR DIAS DANTAS
08/01/2015 14:15:28	CRIADO	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - PRT 10ª	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - PRT 10ª	GABRIEL CESAR DIAS DANTAS

6.36. Composição da Comissão de Inventário:

Nome	Cargo/ função
Gabriel César Dias Dantas	Analista do MPU/ Apoio Técnico
Flávio Henrique Viana Rocha	Técnico do MPU/ Apoio Técnico
Janison Rezende Faria	Analista do MPU/ Tecnologia da Informação e Comunicação / Suporte de Infraestrutura
Maria de Fátima Souza de Carvalho	Analista do MPU/ Apoio Técnico – Administração

- 6.37. O inventário dos ativos tem como papel principal manter os registros dos bens atualizados. É necessário ter controle de todos os bens da empresa, não apenas para fins legais e contábeis, mas para segurança. Ademais tem previsão normativa na Lei nº 4.320/64, nos artigos 94, 95 e 96.
- 6.38. É necessário o controle de gestão patrimonial mais preciso e realista da Instituição. O controle patrimonial é uma atividade administrativa que visa à preservação dos bens patrimoniais em caráter permanente, tendo por objetivo o acompanhamento a posição físico- financeira do ativo imobilizado de cada unidade direcionado a averiguar o estado de conservação, da aquisição, da distribuição, da utilização, da manutenção e dos prazos de garantia. Os bens patrimoniais adquiridos estarão contabilizados contabilmente, depreciando sendo necessário posteriormente a baixa contábil.
- 6.39. Em razão do Princípio da Segregação de Funções de execução e controle, o Tribunal de contas da União entende que o inventário físico- financeiro de bens deve ser realizados por servidores não pertencentes a quadro de gestão patrimonial.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. Esclarece-se que o Servidor Flávio Henrique Viana Rocha ainda não era Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio quando foi indicado para compor a Comissão de Inventário.

Imóveis

- 6.40. A PRT 10ª Região possui 07 (sete) imóveis dos quais, 04 (quatro) alugados e 03 (três) são cedidos, ou seja, 43% cedidos e 57% locados, não havendo imóveis próprios.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. Esclarece-se que a PRT 10ª não possui 07 (sete) imóveis sob seu domínio. Atualmente são utilizados pela PRT 10ª 06 (seis) imóveis, sendo 03 (três) alugados (Brasília/DF, Palmas/TO e Araguaína/TO) e 03 (três) próprios (terreno de Brasília/DF – onde está em construção a futura sede da Regional; terreno de Araguaína/TO – onde está sendo construída a futura sede da PTM; e terreno de Palmas/TO – para construção futura da sede daquela PTM. O Contrato de Locação do imóvel da PTM de Gurupi/TO está em processo de encerramento, haja vista a transferência provisória desta Unidade para a PTM de Palmas, tudo devidamente aprovado pelo e. Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho e pelo Procurador-Geral do Trabalho. Esse imóvel foi devolvido ao proprietário e hoje está-se ocupando uma sala (Posto Avançado) no edifício do Ministério Público Federal no Município de Gurupi/TO.

- 6.41. Destaca-se a obediência a legislação vigente, quanto a autuação de cada contrato, datas de reajuste e a utilização dos índices para aplicação, recomendados (IGP-M e INPC).
- 6.42.

CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DA PRT.

LOCALIDADE DO IMÓVEL	PROCESSO	CONTRATO	VALOR ATUAL/MÊS	ÁREA M ²	ASSINATURA	DATA DO REAJUSTE	ÍNDICE
Procuradoria Regional do Trabalho – Sede Brasília-	2010081404453	11/2010	R\$ 78.481,57	4.652,10	04/12/2010	04/12	IGP-DI
	2012081402022	10/2012	R\$ 51.312,48	1,582,17	16/07/2012	16/07	IGP-DI

DF							
PTM- Palmas/TO	081403361/2008	17/2008	R\$ 8.614,66 ¹	346,50	17/12/2008	17/12	IGP-DI
PTM- Araguaína/TO	20130814003978	01/2014	R\$15.000,00	549,94	13/01/2014	12 meses	IGP-DI
PTM- Gurupi/TO	081402279/2007	13/2007	R\$1.982,63 ²	525,00	29/06/2007	12 meses	IGPM

¹ Valor após reajuste (30/03/2015), por meio do contrato nº 03/2015. Processo nº 21000002015-14,

² Valor após reajuste (02/04/2012), por meio do 4º Termo Aditivo ao contrato nº 13/2007. Proc. nº 2011081406207.

Para complementar os dados do quadro anterior, quanto ao índice de reajuste dos aluguéis, foi apresentada uma declaração, datada de 02 de janeiro de 2016, subscrita pelo Analista do MPU/Perícia/Engenharia Civil da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região, dando conta de “que nos processos de locação de imóveis de terceiros no interesse da PRT 10ª Região, as questões técnicas de responsabilidade do Setor de Arquitetura e Engenharia da PRT 10ª Região são estabelecidas com base nos seguintes procedimentos:

- NOTA ORIENTATIVA N° 01, de 6 de outubro de 2004 da Auditoria Interna do Ministério Público da União, AUDIN/MPU;
- NOTA TÉCNICA N° 02, de 7 de fevereiro de 2014 da Coordenação de Arquitetura e Engenharia da Procuradoria-Geral do Trabalho, CAE/DA/PGT.
- Notas Técnicas da PRT 10ª Região para cada processo de locação de imóveis;
- Laudos de avaliações para cada processo de locação de imóveis.

Para a fundamentação do valor ideal para contratação da locação, a Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região – PRT 10ª recorreu à contratação de empresas especializadas em avaliação e perícia, para a determinação do valor da locação mensal.

Diante do que foi apresentado pela administração foi elaborado o quadro a seguir com as informações oficiais sobre as referidas avaliações.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS VALORES DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

LOCALIDADE DO IMÓVEL	LAUDO DE AVALIAÇÃO	MÉTODO	GRAU	
			FUNDAMENTAÇÃO	PRECISÃO
Procuradoria Regional do Trabalho – Sede Brasília-DF	VCI 9011-10	Comparativo direto de dados de mercado	II	III
	VCI 9626-12			
	VCI 9809-13			
PTM-Palmas/TO	SPU 015/2008	Comparativo direto de dados de mercado	I	II
PTM-Araguaína/TO	ENCOPEL 18/12/2013	Comparativo direto de dados de mercado	II	III

PTM-Gurupi/TO	SPU 006/2007	Comparativo direto de dados de mercado	II	III
---------------	--------------	--	----	-----

Área de Tecnologia da Informação

7. Tecnologia da Informação

7.1 A inspeção na área de Tecnologia da Informação foi realizada no dia 07 de março de 2016. O setor inspecionado foi a Divisão de Tecnologia da Informação, localizada na sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região.

As informações abaixo elencadas foram prestadas pelo chefe da Divisão de Tecnologia da Informação, Sr. Fabricio Luis Nunes Lima.

1- Existe Plano Diretor de Informática ou documento equivalente?

() Sim (X) Não

Segundo esclarecido, a Procuradoria Geral do Trabalho (PGT) contratou uma empresa para prestar consultoria e auxiliar o Ministério Público do Trabalho (MPT) na elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI).

De acordo com o termo de referência da contratação e o deliberado em um workshop que reuniu os dirigentes de TI de todas as Procuradorias Regionais do Trabalho (PRT) e da PGT, serão elaborados 25 (vinte e cinco) PDTIs. Um para a Procuradoria Geral e um para cada PRT.

Foi asseverado que a previsão de conclusão dos trabalhos e publicação dos documentos é até o mês de novembro de 2016.

Apresentou-se os seguintes documentos:

- cópia da ata do workshop realizado com os dirigentes de TI
- extrato do pregão que definiu a empresa que está prestando consultoria.

2- Existe Plano Estratégico de Tecnologia da Informação?

() Sim (X) Não

Segundo esclarecido, a Procuradoria Geral do Trabalho (PGT) contratou uma empresa para prestar consultoria e auxiliar o Ministério Público do Trabalho (MPT) na elaboração do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI).

De acordo com o termo de referência da contratação e o deliberado em um workshop que reuniu os dirigentes de TI de todas as Procuradorias Regionais do Trabalho (PRT) e da PGT, será elaborado um documento para todo o MPT.

Foi asseverado que a previsão de conclusão dos trabalhos e publicação do PETI é até o mês de novembro de 2016.

Apresentou-se os seguintes documentos:

- cópia da ata do workshop realizado com os dirigentes de TI
- extrato do pregão que definiu a empresa que está prestando consultoria.

3- Existe Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação?

(X) Sim () Não

No Ministério Público do Trabalho existe um Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI) nacional, instituído por meio da Portaria PGT nº 727/2011.

Apresentou-se cópia da Portaria PGT n° 727/2011.

4- Existe rotina de submissão da área de Tecnologia da Informação a avaliações operacionais e de conformidade por setor responsável em exercer o controle interno da unidade?

() Sim (X) Não

5- Existe alinhamento entre o planejamento de contratação de recursos de TI e desenvolvimento de serviços e softwares com o Planejamento Estratégico da unidade do Ministério Público?

(X) Sim () Não

Segundo informado, nos últimos cinco anos houve um processo crescente de centralização de contratações de recursos de TI e de fornecimento de serviços de TI pela Procuradoria Geral. Neste processo, as Procuradorias Regionais do Trabalho começaram a ser consultadas a respeito do interesse em participar das aquisições e contratações. Todo o procedimento licitatório fica a cargo da PGT, sendo que a unidade inspecionada apenas informa a quantidade que necessita. Consequentemente, toda parte orçamentária e financeira foi concentrada no DTI/PGT.

Dessa maneira, a unidade inspecionada acredita que as contratações estejam alinhadas ao Planejamento Estratégico Institucional.

Complementa asseverando que, após o início desta concentração nas contratações, passou a ter reduzidíssimo orçamento na área de TI.

6- Existe documento que normatiza os processos de contratação de recursos de TI?

() Sim (X) Não

Foi esclarecido que a unidade inspecionada não possui contrato vigente cujo objeto seja prestação de serviços ou fornecimento de bens de TI. Acrescentou que há vários anos não faz contratações, haja vista o movimento crescente de centralização de realização de contratações nacionais pela Procuradoria Geral do Trabalho.

7- Existe ato prevendo normas de utilização dos recursos de TI?

(X) Sim () Não

Foi asseverado que a unidade inspecionada publicou a Portaria PRT/10 n° 029/2008, que normatizou o uso de recursos computacionais.

Foi apresentada cópia da Portaria PRT/10 n° 029/2008.

8- Existe plano de contingência para o caso de falhas em sistemas, equipamentos ou dispositivos de segurança (por ex.: espelhamento, redundância)?

(X) Sim () Não

Foi asseverado pela unidade inspecionada que, embora inexistam um documento formal que contenha um Plano de Contingência ou um Plano de Continuidade de Negócios, foram implementadas algumas iniciativas para garantir a integridade dos dados e a continuidade dos serviços prestados.

Os computadores servidores utilizam a tecnologia de virtualização, com implementação de espelhamento e redundância.

Foi criada uma wiki na intranet do setor de TI, onde são compartilhadas anotações a respeito de rápidos procedimentos para reativação de alguns serviços, para uso da equipe, em caso de indisponibilidade.

Está em fase de instalação um link redundante de internet, cuja contratação foi realizada pela Procuradoria Geral com a empresa TELEBRAS.

Para o caso de falha no fornecimento de energia elétrica da rede pública, existem nobreak dedicados para o Centro de Processamento de Dados (CPD). Não existe gerador de energia.

Foi apresentada cópia do contrato firmado entre a PGT e a TELEBRÁS.

9- Existem providências implementadas contra o risco de perda de dados (backup/cópia de segurança). Em caso positivo, descrever o procedimento adotado nos órgãos situados na capital e no interior?

(X) Sim () Não

Segundo informado, diariamente é executada rotina de guarda e armazenamento dos dados produzidos pelos sistemas administrados pela unidade inspecionada. Dia a dia é feita uma cópia incremental. No final

do mês é gerada uma cópia full gravada em fita LTO. Essa rotina abrange os dados da sede da Procuradoria em Brasília e das Procuradorias do Trabalho em Município.

A solução utilizada é a HP DataProtector.

As mídias são guardadas em um local fora do prédio da unidade inspecionada.

Embora seja o ideal, não há cofre para armazenamento das mídias.

10- Existe procedimento de proteção contra a ação de “vírus de computador”?

Sim Não

No Ministério Público do Trabalho a solução contra ação de vírus de computador é nacional. O software utilizado é o F-Secure.

11- Existem procedimentos de gerencia/administração de banco de dados?

Sim Não

Foi informado que a unidade inspecionada é responsável pela manutenção de poucas aplicações, cujos bancos de dados não são complexos. Desta maneira, possui implementada uma administração de banco de dados básica.

Foi esclarecido que os sistemas mais robustos que possuem os maiores bancos de dados do Ministério Público do Trabalho (MPT Digital, MPT SIGA, etc) são gerenciados pela Procuradoria Geral do Trabalho.

A unidade inspecionada utiliza o SGBD MySQL 5.

12- Existe processo/metodologia de desenvolvimento de software?

Sim Não

Foi esclarecido que nos últimos anos a Procuradoria Geral do Trabalho tem intensificado a política de desenvolvimento de software e sistemas de forma centralizada, buscando-se a adoção de soluções únicas para todo o Ministério Público do Trabalho. Neste cenário, o projeto é coordenado pelo DTI/PGT e a equipe é montada com técnicos e analistas de informática das Procuradorias Regionais do Trabalho.

Nada obstante, foi informado que a rara atividade de desenvolvimento realizada na unidade inspecionada ocorre com a linguagem de programação Ruby On Rails.

13- Existem normas de segurança quanto aos locais de instalação dos equipamentos utilizados, especialmente sobre o CPD (por ex.: está instalado em sala cofre, possui ar condicionado redundante, mantém controle e alerta de temperatura)?

Sim Não

A unidade inspecionada está sediada em um prédio comercial e ocupa todo o 4º andar, metade do 3º andar e o 1º subsolo.

A equipe de inspeção verificou que o Centro de Processamento de Dados (CPD) está instalado em uma sala dedicada, com paredes de alvenaria, mas com grandes janelas em uma delas, sem piso elevado.

O acesso se dá por meio de uma porta de madeira, com tranca simples. Segundo informado, existem duas cópias da chave (uma permanece na posse do Chefe da Divisão de TI e outra com funcionários da empresa de segurança patrimonial). A entrada de pessoa que não seja da equipe de TI somente é realizada acompanhada de um servidor da área. Para os incidentes ocorridos nos dias não úteis, há autorização para que o segurança patrimonial entre no CPD para averiguação mais ágil, em caso de disparo do alarme ou de outro incidente.

Dentro do CPD a refrigeração é mantida por três aparelhos condicionadores de ar do tipo split. Há sensor de temperatura, com sistema de alerta ativo, que dispara e-mails.

O sensor de fumaça faz parte do sistema anti-incêndio do condomínio.

Havia um extintor de incêndio no interior do CPD.

Não se avistou sensor de umidade.

O monitoramento visual é realizado por meio de CFTV da PRT/10, que possui uma câmera no corredor que dá acesso ao CPD. Não existe câmera dentro do CPD.

Foi asseverado que está em fase de implantação um sistema de maior controle gerencial para todos os ativos e computadores servidores, bem como a substituição dos equipamentos de ar condicionado por modelos mais novos e com maior capacidade.

Dentro da sala do CPD há uma outra sala com parede de divisória, utilizada como depósito de materiais de

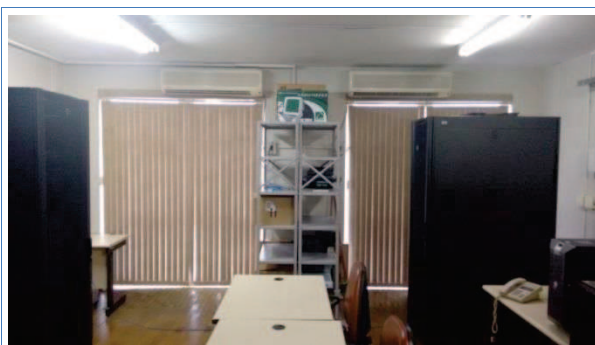
informática. Havia grande quantidade de material inflamável neste local.

O cabeamento ligado nos ativos de TI instalados na sala do CPD não estavam totalmente organizados.

A distribuição dos serviços de TI no 3º andar é realizada com equipamentos que estão acomodados em um rack de parede, instalado na parede da sala da DTI. No dia da inspeção, essa estante estava aberta.

No 4º andar, a distribuição dos serviços de TI é feita por equipamentos instalados em dois locais: dentro da sala do CPD e em um rack acomodado na antessala do gabinete do Diretor Regional. Foi averiguado que a estante permanece trancada, mas a porta de acesso à sala permanece aberta quando não há pessoas trabalhando nela. Nos dias não úteis e nos horários fora do expediente para a entrada no corredor do andar é necessário um registro dos dados pessoais com o vigilante patrimonial.

No subsolo a distribuição de serviços de TI é realizada por equipamentos acomodados em um rack colocado dentro de uma sala dedicada, que permanece trancada. A refrigeração do local é garantida com aparelhos de ar condicionado do modelo split.



Sala do CPD



Depósito dentro da sala do CPD



Parte do cabeamento não organizado



Rack do subsolo

14- Existe inventário de contratos com seus respectivos acordos de nível de serviço (SLA's)? OBS: SLA é um acordo firmado entre a área de TI e seu fornecedor/cliente interno, que descreve o serviço de TI,

suas metas de nível de serviço, além dos papéis e responsabilidades das partes envolvidas no acordo.

Sim Não

Foi esclarecido pela unidade inspecionada que não existe contrato envolvendo prestação de serviços de TI em vigência. Os serviços prestados por empresas contratadas disponíveis na PRT/10 são oriundos de licitações realizadas pela Procuradoria Geral, que também acompanha a execução do objeto.

15- Existe sistema de gerenciamento de ordens de serviços na área de TI, com um controle de acordo de nível de serviço (SLA)?

Sim Não

A unidade inspecionada asseverou que todos os chamados de TI são registrados na solução OSTicket, desenvolvido a partir de um software livre. Esclarece que os chamados são recebidos em quase sua totalidade por meio de ligação telefônica.

Foi esclarecido que se está iniciando o desenvolvimento de um novo software de controle de pedidos e de serviços para a DTI.

Foi juntada imagem de uma das telas do OSTicket.

16- Existe controle individualizado para cada equipamento de informática, no qual fique demonstrado, especialmente, o tipo de hardware?

Sim Não

Foi esclarecido que o único registro relativo a inventário dos equipamentos de informática é o cadastro de localização física de cada equipamento, que consta em um dos módulos do sistema MPT SIGA.

17- Existem mecanismos para acessibilidade das pessoas com deficiência no Portal de internet da unidade?

Sim Não

A unidade inspecionada esclareceu que o controle e o layout do portal de internet são feitos de forma padronizada pelo DTI/PGT, que adotou um modelo único para uso pelas Procuradorias Regionais.

Foi asseverado que as PRTs não possuem autorização para realizar alterações no portal de internet, ficando responsáveis apenas pelo gerenciamento do conteúdo.

18- As tabelas taxonômicas do Ministério Público foram implementadas ?

Sim Não

Foi afirmado que no Ministério Público do Trabalho as tabelas taxonômicas da área finalísticas estão implementadas no sistema de processo eletrônico MPT Digital, solução nacional para a tramitação dos feitos judiciais e extrajudiciais, relacionados à atividade-fim.

19- Apresentar relação dos servidores, estagiários e terceirizados da área de TI contendo nome, cargo, formação acadêmica e empresa de vínculo (no caso de terceirizado). Em caso de existência de terceirizados, juntar cópia de todos os contratos.

Sim Não

Segundo relação apresentada, a Divisão de Tecnologia da Informação possui 7 (sete) servidores. Não existem trabalhadores terceirizados na área.

Durante a entrevista, a equipe de inspeção verificou que há uma servidora que ocupa o cargo de técnica de informática, que sempre desenvolveu suas atividades na secretaria da CODIN – Coordenadoria de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos. Foi apresentada portaria que a designa para uma função de confiança nesse setor.

20- Outros assuntos

20.1- Inconsistência de dados no MPT Digital

Em reunião com o Procurador do Trabalho Dr. Luis Paulo Villafane, lotado na unidade inspecionada, foi explicitado que foram constatadas algumas inconsistências na geração de relatórios pelo MPT Digital. Com efeito, os dados que não estariam fidedignos são relacionados à tramitação do PAJ.

Segundo afirmado, um detalhamento dos problemas foi relatado à equipe que administra e desenvolve o MPT Digital, mas até a época da inspeção não haviam sido solucionados.

Constatações das Áreas

8. Constatações das Áreas

Área Institucional

8.1 As atividades realizadas pelas diversas equipes de inspeção evidenciaram a necessidade e conveniência de que a unidade inspecionada, por sua Administração Superior ou respectivos órgãos responsáveis possam, querendo, **sem prejuízo da integralidade do conteúdo deste relatório**, manifestarem-se sobre as seguintes constatações:

8.2 A partir da análise da atuação, das estruturas e realidades operacionais dos diversos órgãos inspecionados, são merecedoras de destaque as constatações consignadas nos seguintes itens do presente relatório preliminar:

8.2.1 **Ofícios da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região – Sede**

8.2.1.1 Consideração geral: Os Membros lotados na unidade estão distribuídos, na atividade finalística, em duas coordenadorias. Uma delas, chamada de “coordenadoria de 2º grau”, agrega os Membros que atuam junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região oficiando como *custos legis* e conduzindo procedimentos investigatórios relacionados aos feitos de competência originária da Corte. A outra coordenadoria, denominada de “coordenadoria de 1º grau”, reúne os Procuradores responsáveis pela atuação perante as Varas do Trabalho do Distrito Federal e pelas investigações cuja matéria está sujeita ao primeiro grau de jurisdição. A coordenadoria de primeiro grau está subdividida em dois núcleos temáticos. O Núcleo 1 trata prioritariamente das questões ligadas ao meio ambiente, ao trabalho de crianças e adolescentes e à promoção da igualdade. Já o Núcleo 2 é responsável pela atuação prioritária nas questões envolvendo relações coletivas de trabalho, irregularidades administrativas na administração pública e outras fraudes trabalhistas. Os ofícios são “gerais”, não havendo especificidade temática na sua distribuição. Durante a inspeção, foi constatado que alguns Procuradores participam de projetos institucionais, forças-tarefas e executam algumas atividades coordenadas. No entanto, não houve demonstração da compilação dos resultados alcançados ou de que forma estão contribuindo para os objetivos estratégicos da Instituição seja pela via dos projetos relatados, forças-tarefas ou a atividade diuturna da unidade. Não foi apresentado o Plano Diretor finalístico da unidade com diagnóstico prévia, metas e indicadores, nem painel de contribuição. Não existe centro de custos implantado na unidade. Considerando que a atividade da Coordenadoria de 1º grau é eminentemente extrajudicial, a Câmara de Coordenação e Revisão foi oficiada para que informasse o percentual de homologação de arquivamentos dos procedimentos, tendo sido informado que no ano de 2015 foram homologados 707 feitos na Sede da PRT da 10ª Região – Brasília, representando 94% dos feitos submetidos ao órgão revisional.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. *A Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região, apesar do quadro reduzido de Membros, ante a requisição de Procuradores pela Procuradoria Geral do Trabalho - PGT -, por esse Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP - e pela Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT - e a existência de 05 (cinco) cargos vagos a serem providos oportunamente. Hoje há 13 (treze) Membros atuando na Coordenadoria de Primeiro Grau e 05 (cinco) no Segundo Grau, além do Procurador-Chefe, sendo que no mês de maio/2016 esse número cairá para 12 (doze) Membros atuando no Primeiro Grau, haja vista o iminente afastamento de mais um Procurador para exercer o honroso cargo de Vice-Presidente da ANPT.*

Registre-se que, atualmente, há 04 (quatro) Membros da Regional atuando perante a PGT; 02 (dois) perante o CNMP; em, em maio próximo, haverá 01 (uma) Colega atuando na ANPT, todos devidamente afastados de suas atribuições na PRT 10ª Região.

Como consequência direta dessa redução corriqueira da força de trabalho na Regional, há constantes redistribuições dos acervos físicos de Ofícios com designação suspensa. A título de exemplo, apenas nos últimos 06 (seis) meses anteriores à inspeção realizada por essa d. Corregedoria Nacional houve a redistribuição de 06 (seis) desses acervos, o que gera um acúmulo de serviço nos Ofícios que continuam ativos, com o acréscimo de procedimentos totalmente desconhecidos, muitos dos quais já antigos.

Outro fator a ser destacado reside nas atividades econômicas preponderantes no Distrito Federal, quais sejam, o setor de serviços e a própria Administração Pública, as quais demandam atuação contínua e complexa, em especial quanto à última. É importante destacar, também, que várias empresas nacionais, assim como grandes instituições públicas e privadas, possuem sede em Brasília/DF, o que demanda a atuação firme, coordenada e reiterada dos Procuradores lotados nas Coordenadorias de Primeiro e Segundo Graus.

Com efeito, apesar do número insuficiente de Membros, estes têm atuado de forma a garantir e proteger o efetivo direito de grande número de trabalhadores e com grande impacto social, visando promover uma verdadeira transformação social no Distrito Federal.

Seguem destacadas algumas das principais atuações institucionais com grande impacto social:

a) proteção do meio ambiente do trabalho e saúde dos caminhoneiros: houve o ajuizamento da ACP nº 0112100-71.2008.5.10.0014 visando resguardar os períodos de descanso durante a jornada dos trabalhadores caminhoneiros, entre outros pedidos. As partes anuíram com a desistência da ação e posterior encaminhamento de proposta legislativa, ultimada na publicação da Lei nº 12.619, de 30 e abril de 2012, que dispõe sobre o exercício da profissão de motorista; altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para regular e disciplinar a jornada de trabalho e o tempo de direção do motorista profissional; e dá outras providências;

b) foram ajuizadas diversas ações (ACP nº 1566-18.2012.5.10.0015; ACP nº 1584-57.2012.5.10.0009; ACP nº 785-96.2012.5.10.0014; ACP nº 1614-13.2012.5.10.0003; ACP nº 1462-14.2012.5.10.0019; ACP nº 1589-73.2012.5.10.0011; ACP nº 1642-51.2012.5.10.0012; MS nº 897-10.2012.5.10.0000; ACP nº 100-19.2013.5.10.0016; ACP nº 106-04.2013.5.10.0001; AE nº 977-04.2013.5.10.0011; AE nº 1263-76.2013.5.10.0012) visando à proteção da saúde auditiva dos rodoviários (motoristas e cobradores) do Distrito Federal. Com base nos dados oficiais de concessão de benefícios previdenciários, comprovou-se a alta incidência de Perda Auditiva Induzida por Ruído – PAIR – entre estes profissionais. Todas as ações foram julgadas procedentes, com condenações das empresas concessionárias do serviço público de transporte coletivo e do Distrito Federal nas obrigações de fazer e em danos morais. O objetivo das ações era que as empresas adquirissem ônibus com motor traseiro, haja vista que dos motoristas e cobradores situam-se na parte dianteira dos veículos. A atuação culminou na publicação da Lei Distrital nº 5.590, de 23 de dezembro de 2015, que determina a troca dos ônibus com motor dianteiro no sistema de transporte coletivo do Distrito Federal, beneficiando a saúde dos motoristas de transporte coletivo na região;

c) foram ajuizadas ações para cumprimento da Norma Regulamentadora nº 13 do MTE, referente às condições de segurança das caldeiras, em face de todos os hospitais da rede pública de saúde do Distrito Federal, por meio das quais o Ministério Público do Trabalho da 10ª Região buscou prevenir o risco a saúde, segurança e integridade física dos trabalhadores (ACP nº 0001344-43.2013.5.10.0006; ACP nº 0000039-73.2013.5.10.0022; ACP nº 0001131-76.2014.5.10.0014; ACP nº 0001220-86.2015.5.10.0104; ACP nº 0000016-52.2016.5.10.0013; ACP nº 0000206-91.2016.5.10.0020; ACP nº 0000416-84.2016.5.10.0007; ACP nº 0000616-88.2016.5.10.0105);

d) houve atuação coordenada na proteção contra a terceirização de atividades-fim e fraudes em concursos públicos praticadas pelas seguintes instituições:

d.1) CAESB: Execução de Termo de Ajuste de Conduta nº 0000613-95.2014.5.10.0011, pela qual o MPT/DF requereu a execução de cláusulas previstas no TAC nº 107/2004, uma vez que a empresa executada continua a terceirizar as atividades de serviços de suspensão e religação do fornecimento de água e os serviços de manutenção corretiva, preventiva e emergencial e de adequação do sistema distribuidor de água potável, a despeito da decisão proferida pelo TRT 10ª Região, por meio do acórdão em sede de agravo de petição nos autos do Processo nº 1371.2010.011.

d.2) CEB - Companhia de Eletricidade de Brasília: foi firmado o Termo de Ajuste de Conduta nº 100/2010 (em acompanhamento – IC nº 000148.2005.10.000/5), por meio do qual a CEB assumiu os compromissos de: contratar

empregados mediante prévia aprovação em concurso público, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal; abster-se de contratar trabalhadores por intermédio de cooperativas de mão de obra para serviços ligados à sua atividades-fim (relaciona quais atividades podem ser terceirizadas), em qualquer hipótese, ou mesmo quando o labor, por sua própria natureza, demanda execução em estado de subordinação em relação ao tomador ou em relação ao fornecedor de serviços;

d.3) Caixa Econômica Federal: foi firmado o Termo de Ajuste de Conduta nº 62/2004 (em acompanhamento - PP 000805.2009.10.000/5), por meio do qual a empresa assumiu o compromisso de contratar empregados mediante prévia aprovação em concurso público, nos termos do artigo 37 da Carta Magna;

d.4) Caixa Econômica Federal: por meio de ação judicial (ACP nº 0000059-10.2016.5.10.0006), a PRT 10ª Região requereu a convocação de candidatos aprovados no concurso de 2014 e a prorrogação do prazo de validade até o término da ação;

d.5) Caixa Econômica Federal: liminarmente, o MPT/DF requereu, na ACP nº 0000762-88.2014.5.10.0012, fosse determinada a suspensão do prazo de validade do concurso público para os cargos de arquiteto e engenheiro (Edital nº 1/2012/NS), até o trânsito em julgado da sentença a ser proferida nessa ação. Definitivamente, requereu-se que a CEF fosse condenada a abster-se de deflagrar processos de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de engenharia e arquitetura cujas atribuições fossem inerentes aos empregos da carreira profissional de seu quadro de pessoal;

d.6) em atuação administrativa de grande repercussão, nos autos do IC nº 001361.2015.10.000/6, foi expedida a Notificação Recomendatória nº 54/2015, de 13/08/2015, tendo o MPT/DF recomendado a anulação dos processos de habilitação "Certificado de Conhecimentos CAIXA" Sistemática 002/2015 (Banco de Habilitados – Assistente e Assistente Executivo Júnior), Sistemática 003/2015 (Banco de Habilitados – Assistente/Assistente Executivo Pleno, Assistente Executivo Máster e Assistente Máster TI) e Sistemática 004/2015 (Banco de Habilitados – Assistente/Assistente Executivo Sênior, Consultor Matriz e Consultor TI) por ofensa aos princípios da isonomia, da impessoalidade, da transparência e da moralidade administrativa. Registre-se que referida Recomendação foi acatada pela empresa, beneficiando diretamente 8.286 (oito mil, duzentos e oitenta e seis) empregados públicos;

d.7) Banco do Brasil S.A.: nos autos da ACP nº 0000267-83.2015.5.10.0020, a PRT 10ª Região requereu fosse o Banco do Brasil S.A. condenado a abster-se de utilizar em seus editais de concursos públicos a figura exclusiva do cadastro de reserva, bem como fazer constar em seus editais, obrigatoriamente, o quantitativo de vagas disponíveis aos candidatos. As partes transigiram, sendo homologado o acordo judicial em 22/04/2015;

d.8) ainda quanto ao Banco do Brasil S.A., a empresa promove empregados públicos de seu quadro de pessoal utilizando-se de métodos derivados, realizando, por meio de seleção interna e de investidura em regime de cargo comissionado, ascensões funcionais flagrantemente inconstitucionais e negando-se, dessa forma, a promover os devidos concursos públicos para os cargos de nível superior. Para dirimir esta questão, foi ajuizada a ACP nº 0000032-65.2014.5.10.0016, em trâmite no e. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região;

d.9) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos: o MPT/DF requereu, por meio da ACP nº 0001035-92.2013.5.10.0015, que a ECT seja condenada a convocar os candidatos aprovados no concurso Edital nº 011/2011 e em eventuais concursos subsequentes, de acordo com a necessidade do serviço público;

d.10) ainda com referência à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, foi ajuizada a ACP nº 0001243-18.2013.5.10.0002 visando a impedir a contratação irregular de pessoal a título de emprego em comissão. As partes transacionaram em 03/02/2014, sendo o acordo homologado em 05/02/2014;

e) uma das atuações de grande importância e de impacto social refere-se à inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho. Neste sentido, há diversas atuações em face de empresas, com celebração de Termos de Ajuste de Conduta ou ajuizamento de ações, como a ACP nº 0000121-47.2016.5.10.0007, em que se pretendeu que a Caixa Econômica Federal fosse condenada a: cumprir a cota legal de empregados reabilitados e/ou com deficiência, na forma do artigo 93, caput, da Lei nº 8.213/9, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por vaga não preenchida, reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT - ou entidade pública ou privada, sem fins lucrativos, que preste relevantes serviços sociais; não dispensar trabalhador beneficiário reabilitado com deficiência, com contrato de trabalho por prazo indeterminado, sem que antes o mesmo seja substituído por outro em condição equivalente, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por vaga não preenchida, reversível ao FAT ou entidade pública ou privada, sem fins lucrativos, que preste relevantes serviços sociais;

f) um caso de grande repercussão mundial refere-se ao ajuizamento da ACP nº 0000826-34.2014.5.10.0001, em face da FIFA. Nesta ação, a ré foi condenada em obrigação de fazer correspondente à realização de pausas técnicas nas partidas da Copa do Mundo FIFA 2014, aproximadamente a cada 30 (trinta) minutos de cada tempo de partida em andamento, caso fosse atingida a temperatura superior a 32º C, com base no IBUTG/WBGT.

g) a PRT 10ª também atua no cumprimento da Lei da Aprendizagem pelas empresas do Distrito Federal. Está em curso o procedimento promocional - PROMO nº 000812.2016.10.000/9 - para tratar desta questão. A partir de ato cooperativo interinstitucional de âmbito nacional entre o Ministério do Trabalho, o poder Judiciário Trabalhista e o Ministério Público do Trabalho, será realizada uma Audiência Pública no dia 03/05/2016, com o objetivo de discutir o cumprimento da referida Lei, na presença da comunidade interessada, notadamente os representantes dos trabalhadores e dos empregados envolvidos. Houve a visita institucional a 12 (doze) instituições capacitadoras de aprendizes, a fim de verificar a viabilidade de indicação daquelas, além do próprio Sistema S, como opções às empresas para fins de contratação de jovens trabalhadores.

Importante considerar que o número de Notícias de Fato indeferidas com fundamento no artigo 41 do Regimento Interno desta Procuradoria é ínfimo, representando menos de 1% (um por cento) do volume de NFs distribuídas mensalmente. Ademais, o ofício ocupado pela Coordenadora de 1º Grau tem sua distribuição normal e regular, idêntica ao dos demais ofícios, não havendo compensação de carga de trabalho pelo acréscimo de funções. Além disso, a Coordenadora de 1º Grau acumula, ainda, a função de Vice-Procuradora-Chefe, o que resulta em um grande número de demandas administrativas e institucionais regulares, somadas àquelas geradas em razão de eventuais substituições na Chefia da Regional, em razão de afastamentos legais do Procurador-Chefe. Assim, não se vislumbram quaisquer distorções ou prejuízos na distribuição de feitos aos demais ofícios.

Com relação às substituições de ofícios na PRT 10ª Região, tanto na Sede (Brasília/DF) quanto nas Procuradorias do Trabalho dos Municípios no Estado de Tocantins (Palmas/TO, Gurupi/TO e Araguaína/TO), informa-se que, em decorrência dos constantes afastamentos de Membros, há ocorrência de diversas substituições, inclusive remotas, como nos casos dos ofícios vagos do Estado de Tocantins (Palmas e Gurupi) substituídos por Membros da Sede (Brasília/DF).

Inicialmente, registre-se que as substituições ocorriam no período médio de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) dias por substituto, o que gerou descontentamento por parte destes, em especial os substitutos voluntários, em virtude do acúmulo de serviços que trouxe, como consequência, o aumento do número de procedimentos em seus ofícios originários.

Seguindo rigorosamente o disposto no artigo 22 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, as substituições na PRT 10ª Região obedecem aos preceitos da distribuição imediata, automatizada, aleatória, impessoal, equitativa, contínua, levando-se em conta a divisão equânime de atribuições e o quadro da Regional.

Neste sentido, o Colégio de Procuradores deliberou que as substituições em Primeiro Grau ocorreriam por períodos de 10 (dez) dias, aproximadamente, e que as substituições nos ofícios do Estado de Tocantins dar-se-iam por intervalos de 15 (quinze) dias, ainda que de forma remota. Isto somente foi possível após o Segundo Grau receber mais 01 (um) Membro, totalizando 05 (cinco), de forma que não ocorrerão, via de regra, substituições de Procuradores do Trabalho lotados no Primeiro Grau nos ofícios de Segundo Grau.

Como complemento às informações ora prestadas, vide as considerações apresentadas pela Procuradora do Trabalho Dinamar Cely Hoffmann.

Observações da Corregedoria nacional quanto à resposta apresentada:

A - Quanto às ações civis públicas ajuizadas, necessário que se faça o registro elogioso por parte da Corregedoria Nacional considerando o alto espectro de alcance de resolutividade por elas alcançadas e inibição das irregularidades vislumbradas. A Corregedoria Nacional solicita ao Procurador-Chefe que encaminhe o registro elogioso aos membros protagonistas das atuações referidas.

B – Quanto a cumulação de ofício com a substituição de chefia da unidade e o exercício da Coordenação de 1º grau, verifica-se que tal rotina dificulta sobremaneira a execução a contento da

totalidade das atividades. Tal fato, pois, deve ser revisto pela administração uma vez que compete a todos os membros a participação e a responsabilidade na gestão da unidade, otimizando e empregando concretude aos princípios da eficiência e da impessoalidade na administração pública. Não obstante, destaca-se que o atual número reduzido de notícias de fato indeferidas com base no normativo da unidade não torna a estatística indispensável eis que são atividades diferentes, ainda que exercidas por um mesmo membro. Some-se a isso, inúmeras manifestações de membros da unidade reclamando do volume de notícias de fato que merecem ser indeferidas liminarmente e que estão prejudicando sobremaneira a atuação (vide, por exemplo, resposta da Procuradora Dinamar). Tal alegação mostra a necessidade da Coordenação de 1º grau implementar um mecanismo de gestão eficiente de indeferimento liminar e, inclusive, de pedidos de complementos de informações (ex.: detalhamento da irregularidade relatada, nome e endereços de testemunhas, indícios concretos de irregularidade, etc) antes de operar a distribuição aleatória das notícias de fato aos membros, garantindo que os mesmos não exerçam atividade meramente “burocrática” de arquivamento de expedientes que *prima facie* não são de atribuição do Ministério Público.

C - No que concerne às substituições, a unidade adota o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014. Todavia, conforme constatado durante a inspeção, as substituições de ofícios com atribuições extrajudiciais por um prazo de 10 (dez) dias, bem como a altíssima rotatividade, ao contrário de garantir efetividade e celeridade às investigações atenta contra o interesse público pela patente de descontinuidade. Assim sendo, até a normatização pelo Conselho Superior do MPT, deve-se adotar, sempre que possível, a suspensão de designação do ofício nos afastamentos de longa duração e tentar designar um mesmo substituto para os ofícios.

- 8.2.1.2 **Consideração:** Da análise da produtividade constante dos termos de inspeção, verifica-se, aparentemente, uma falta de proatividade dos Procuradores lotados na Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região especialmente quando em cotejo com o número de procedimentos em cada ofício e o número de notícias de fato recebidas. A média do somatório de ações civis públicas ajuizadas ou ação de execução de TAC e termos de ajuste de conduta firmados, em regra, não ultrapassa o número de 10 (dez). Além disso, verifica-se pouca expedição de notificações recomendatórias e audiências públicas realizadas, sendo certo que a efetividade da tutela coletiva passa também por estes indicativos.

Informações acerca da aparente falta de proatividade dos membros da PRT da 10ª Região

Órgão destinatário: Corregedor-Geral do MPT, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região, Procuradores do Trabalho que oficiam atualmente no 1º grau

Consideração: Não se verifica atuação ou ausência de atuação que importem em caracterização de falta disciplinar mormente em razão das inúmeras redistribuições ocorridas nos ofícios, conforme Termos de inspeção. Os procedimentos analisados, em sua maioria, cujo prazo de resolutividade é igual ou maior a 4 (quatro) anos decorrem de redistribuição realizada e não em razão de inércia do atual titular. Não se verificou, igualmente, irregularidades formais dignas de registro, tampouco ausência de impulsionamento por 120 (cento e vinte) dias ou mais. Não obstante, certo é que numa investigação longa as dificuldades tendem a piorar com o passar do tempo, em nada contribuindo para a efetiva prestação ministerial; além disso, a manutenção de procedimentos investigatórios por longos períodos sem conclusão inviabiliza a obtenção dos objetivos inicialmente propostos e frustra a expectativa da sociedade no caso concreto.

Informações atualizadas sobre procedimentos listados nos respectivos termos de inspeção, a saber: Ana Cláudia Bandeira (3 procedimentos), Ana Cristina (6 procedimentos), Breno, Dinamar (1), Erlan José Peixoto do Prado (8 procedimentos), Joaquim (3 procedimentos), Luis Paulo (3 procedimentos), Marici (2 procedimentos), Renata Coelho (9 procedimentos), Soraya (4 Procedimentos), Valesca (8 procedimentos), Vanessa Fucina (2 procedimentos)

Órgão destinatário: Procuradores do Trabalho acima referidos.

Consideração: Em consonância com o art. 5º da Resolução 69/2007 do CSMPT, os coordenadores estão autorizados pelo colégio local de procuradores a indeferir liminarmente a instauração de inquérito (Notícia de Fato) nas hipóteses e na forma previstas no art. 41 do regimento Interno da Procuradoria Regional do Trabalho. Cabe destacar que os indeferimentos feitos com base no mencionado dispositivo regimental são creditadas ao escritório, e não à coordenação. Isso pode gerar distorção na distribuição.

Informações acerca da inexistência de estatística específica para a Coordenação.

Órgão destinatário: Procurador-Chefe da 10ª Região e Coordenador do 1º grau

Consideração: Identificou-se que a atual sistemática de substituição nos escritórios, principalmente naqueles em que o titular se afasta por longo período, não está gerando os efeitos esperados. Os atos praticados pelos substitutos, em regra, não são resolutivos. A explicação para isso pode residir no fato de os procuradores revezam-se pelo período aproximado de 10 (dez) dias, o que se mostra insuficiente para designação de audiência e tomar outras medidas que possibilitem o encerramento do feito.

Informações acerca do impacto da lei de escritórios, regulamentação das substituições decorrentes da referida lei, substituição pelo prazo de 10 (dez) dias em cotejo com a preservação do interesse público e a resolutividade dos procedimentos nos escritórios substituídos.

Órgão destinatário: Procurador-Geral do Trabalho, Conselho Superior, Corregedoria-Geral do MPT, Procurador Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região

8.2.2 Assessoria de Saúde e Segurança do Trabalho

8.2.2.1 **Consideração:** O Setor não emite nenhum relatório de produtividade ao Procurador-Chefe, não apresentou mecanismo de aferição de produtividade tampouco possui um padrão de formatação de relatórios e de formatos, cada um dos analistas utilizando o seu próprio modelo.

Informações acerca do quanto constatado

Órgão destinatário: Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região

Consideração: Segundo a Portaria 106/2015 os Procuradores devem informar o objeto da perícia e a indicação dos documentos a serem analisados, além de outros elementos imprescindíveis à elaboração do laudo ou parecer, mas nem todos os Procuradores procedem deste modo. Antes da Portaria os Procuradores apenas enviavam os feitos com o despacho genérico “À ASST”.

Informações acerca da forma como é feito o controle da regularidade dos termos da portaria bem como quem exerce este controle

Órgão destinatário: Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região

Consideração: Restou constatado pela equipe de inspeção a existência de 57 feitos na assessoria pericial com mais de 6 meses e 1 feito há mais de 1 ano.

Informações acerca dos motivos aptos a justificar o prazo bem como informações sobre mecanismos de gestão existentes para minimizar tal fato

Órgão destinatário: procurador-chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região

Consideração: Quanto ao conteúdo não há uma norma geral formalizada no âmbito do MPT sobre o padrão e o conteúdo dos laudos periciais.

Informações acerca da ausência de regulamentação do conteúdo e padrão dos laudos periciais.

Órgão destinatário: Procurador Geral do Trabalho, Procurador Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região e Coordenador Nacional do meio ambiente do trabalho

Consideração: O Setor Pericial é bastante demandado na Unidade, representando um “gargalo” para a rápida resolução das investigações. Percebeu-se que os relatórios periciais não são conclusivos e, frequentemente, há sugestão de requisição de documentos.

Informações acerca de providências no sentido de uma sistemática apta a otimizar a atividade pericial, sobretudo com fluxos específicos previamente definidos, com regular definição de atribuições, responsabilidades, controle e resultado.

Órgão destinatário: Procurador Geral do Trabalho, Procurador Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região e Coordenador Nacional do meio ambiente do trabalho

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: *A seguir, seguem transcritas as observações apresentadas pela Assessoria de Saúde e Segurança do Trabalho – ASST – da PRT 10ª Região, atualmente composta de 01 (uma) Médica do Trabalho e de 02 (dois) Engenheiros de Segurança do Trabalho.*

“Relatórios de produtividade, padronização dos relatórios e conteúdo

Não há a disponibilização de relatórios de produtividade da Assessoria de Saúde e Segurança do Trabalhador da PRT 10ª, tanto em sua Sede (Brasília/DF) quanto nas Procuradorias do Trabalho dos Municípios do Estado de Tocantins (Palmas/TO e Araguaína/TO). Entretanto, apesar de não haver a emissão de relatório dos laudos periciais elaborados pelos Analistas, é possível a comprovação dos trabalhos executados por meio de consulta ao Sistema MPT Digital, verificando os laudos anexados aos processos conclusos aos Procuradores.

Além disso, é realizado controle pessoal das análises e inspeções realizadas, o qual pode ser encaminhado periodicamente à Secretaria de Primeiro Grau ou outro setor responsável. Este controle contém os números dos processos atendidos mensalmente por Perito, com indicação das atividades desenvolvidas (análise documental, inspeção ou ambas as atividades).

Quanto à padronização dos laudos, não há nenhuma orientação neste sentido tanto pela Chefia Regional quanto pela Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho – CODEMAT -, principalmente pela diversificação das matérias abordadas na defesa da saúde e segurança do trabalhador, com tratamento distinto (seja investigatório, seja de legislação, entre outros) a depender do caso.

Com referência ao conteúdo do laudo pericial, recomenda-se a inclusão de conteúdos mínimos, como, por exemplo, a especificação dos itens (introdução, objetivo, resultados, conclusão e recomendação). Também é importante o registro do tema no sistema digital, com possibilidade de utilização da ferramenta de busca, de forma a possibilitar a localização de laudo por assunto (ex: caldeira, construção civil, NR 32 etc.).

Despacho dos Procuradores

Já se recomendou aos Membros a identificação dos documentos a serem analisados e/ou das atividades ou ações que devem ser realizadas pelos Peritos. Regra geral, apesar das pericias serem baseadas no objeto dos fatos denunciados nas notícias de fato, pode ocorrer a ampliação dos aspectos relativos ao meio ambiente laboral a

serem verificados, a depender da gravidade da situação. Isso tem como consequência a necessidade de maior complementação de informações e análises.

Tempo de análise pericial

É pertinente informar que a demanda de defesa de aspectos relativos à saúde e segurança dos trabalhadores é elevada na PRT 10ª Região, em especial nos últimos anos, sendo uma das prováveis causas a implementação de denúncia por meio digital.

Em quase todo o tempo seu tempo de existência, o Setor Pericial (ASST) possuiu apenas 02 (dois) peritos, sendo que, desde janeiro de 2016, há 03 (três) servidores, a saber, 01 (uma) Médica do Trabalho e 02 (dois) Engenheiros de Segurança do Trabalho.

Assim, há procedimentos em fila de espera para análise há muito tempo, sobretudo pelo aumento da demanda.

Existe na PRT 10ª Região a Portaria nº 106, de 25/08/2015, que estabelece o prazo para cumprimento das demandas dos inquéritos em até 120 (cento e vinte) dias, prazo este ainda inferior à capacidade do Setor.

Por outro lado, esta mesma Portaria estabeleceu que, além da ordem cronológica de chegada dos procedimentos administrativos ou judiciais, deve-se levar em conta o atendimento equânime a todos os Procuradores. Ou seja, deve ser realizada a análise de 01 (um) procedimento da lista do Membro, e assim sucessivamente até que haja o atendimento de todos os Procuradores demandantes, observando-se a ordem de antiguidade, para somente após proceder-se à análise de outro procedimento do mesmo Procurador.

Registre-se que está em curso na Regional o Projeto Saúde na Saúde, que definiu Recomendação aos hospitais públicos do Distrito Federal com o objetivo básico de cumprimento da Norma Regulamentadora 32 do Ministério do Trabalho e Emprego (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde). Estes procedimentos são complexos e demandam inspeções demoradas e relatórios minuciosos.

Cabe ressaltar, ainda, que além dos processos distribuídos pelo MPT Digital, há outros ocasionais oriundos de solicitações de outros ramos do Ministério Público da União, como por exemplo, laudos de insalubridade e/ou periculosidade das atividades, entre outros, bem como participação de peritos em audiências, comissões ou grupos de trabalho instituídos pelo Procurador-Geral do Trabalho.

Referente à elaboração de laudos periciais não conclusivos, em muitas ocasiões ocorre de as empresas investigadas apresentarem documentação com conteúdos incompletos, ilegíveis, inconsistentes ou mesmo fora do prazo, o que dificulta a conclusão dos trabalhos. Frise-se que simples conclusão de procedimentos sem fundamentação técnica comprometeria a qualidade dos trabalhos da ASST e da Regional.

A solução seria o aumento de profissionais neste Setor, o que dependerá de aprovação de novos cargos de servidores na carreira.”

Área Administrativa

Planejamento

- 8.3. O Questionário, anexo XIII, do CNMP, não foi respondido pelo MPT/10ª Região. As questões consideradas prioritárias e relevantes, para a inspeção permitiram constatar em relação ao Planejamento Estratégico da Instituição:

1. Relatório de Avaliação do Planejamento Estratégico. Foi apresentado declaração que em 2014, após a posse do Procurador-Chefe, foi criada a Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica com o objetivo de identificar as prioridades para alcançar a excelência na gestão, a

partir da Agenda Estratégica Regional. Contudo, foi justificado que os resultados fixados para 2015, não foram alcançados devido a carência e rotatividade de servidores.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. *A Agenda Estratégica foi implantada visando atender a política institucional constante do Planejamento Estratégico do MPT, em especial o item 5.6: “Buscar a excelência na prestação dos serviços à sociedade”, bem como a Iniciativa Estratégica nº 66.11.5.6: “Implantar e implementar medidas par racionalizar e padronizar as rotinas administrativas e os procedimentos organizacionais nas unidades do PMT”.*

Importante registrar que a Agenda Estratégica do MPT/DF-TO agrega 03 (três) projetos da área meio:

1) Gestão de Pessoas por Competência: está sendo desenvolvida em parceria com a PGT, com cumprimento integral do cronograma de 2015;

2) Projeto Mapeamento, Análise, Melhoria e Gestão de Procedimentos Operacionais: dos 28 (vinte e oito) setores existentes na Sede da PRT 10ª, 20 (vinte) já tiveram suas atividades manualizadas, o que permite a consulta constante das rotinas para desenvolvimento eficiente das tarefas, já tendo sido propostas melhorias na execução daquelas. A previsão é concluir a manualização de todos os setores da Sede e PTMs até dezembro de 2016;

3) Projeto Desenvolvimento de Liderança: será desenvolvido após conclusão dos 02 (dois) primeiros, visto que os resultados destes indicarão as lacunas de capacitação existentes, possibilitando, assim, um planejamento da capacitação direcionada às necessidades do Órgão.

Cabe informar que a Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica – ASPAR - foi criada com 02 (dois) servidores, porém, logo nos primeiros 06 (seis) meses de existência, 01 (um) dos servidores removeu-se da Assessoria, o que impossibilitou o cumprimento do cronograma inicial.

Finanças e Contabilidade

- 8.4. O Questionário, anexo XII, do CNMP, foi integralmente respondido pelo MPT, e as questões consideradas prioritárias e relevantes para a Comissão de Inspeção, permitiram constatar em relação às finanças e contabilidade, à regularidade das ações desenvolvidas.

Recursos Humanos e Folha de Pagamento

- 8.5. Prejudicado em razão dos atos de gestão de pessoal de folha de pagamento serem realizados na PGT.

Serviços Terceirizados

- 8.6. Serviços terceirizados – No CONTRATO PRT 10.ª REGIÃO N.º 20/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção predial no âmbito da PRT 10.ª REGIÃO, não há a comprovação das regularidades fiscal e trabalhista, no momento da celebração do 2.º termo aditivo (prorrogação de vigência), bem como apólice de seguro garantia vigente.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, bem como a apólice de seguro-garantia vigente, já foram incluídos nos autos do procedimento referente à celebração do 2º Termo Aditivo do Contrato PRT 10ª Região nº 20/2014.

Administração

- 8.7. O presente relatório tem por finalidade evidenciar os processos internos praticados pelo PRT 10ª, a partir de constatações realizadas na área administrativa, por ocasião da inspeção da Corregedoria do Conselho Nacional do Ministério Público na unidade inspecionada.

1. Estrutura organizacional - A PRT 10ª REGIÃO não publica em seu sítio (www.prt10.mpt.mp.br) a sua estrutura organizacional. Por meio de um link, disponibilizado “Projetos Estratégicos” - seção “MPT-DF/TO”, o acesso é direcionado ao sítio da PGT, que possui a seção “Transparência”. Na referida seção, há uma funcionalidade que possibilita qualquer cidadão gerar os organogramas das unidades macros, diretorias e departamentos de todas as unidades ministeriais do MPT, incluindo a PRT 10ª REGIÃO. No entanto, o caminho para o alcance das informações relacionadas à estrutura organizacional da PRT 10ª REGIÃO (organograma) carece totalmente de interatividade, prejudicando enormemente qualquer cidadão que busca tais informações. Ademais, tanto o sítio da PRT 10ª REGIÃO como o da PGT não disponibiliza as competências de cada setor e o Regimento Interno da PRT 10ª REGIÃO. Ressalto, que a PRT 10ª REGIÃO, nas respostas ao questionário de inspeção – ANEXO XV, informou não possuir organograma e não publicar em sua página a estrutura organizacional, bem como as competências de cada setor.

Licitações e Contratos

- 8.8. Nas despesas realizadas nos anos de 2014 e 2015, foi constatada a existência de sucessivos procedimentos de dispensa de licitação acima do limite de R\$ 8.000,00, em desacordo com o estabelecido na Lei 8.666/93 e sugerindo a possibilidade de ocorrência de fracionamento de despesa. A análise baseou-se na relação apresentada pela PRT 10ª REGIÃO de todos os empenhos emitidos no período mencionado:

SUBELEMENTO E DESCRIÇÃO	VALORES PAGOS POR EXERCÍCIO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	2014	2015
33.90.30.01 – Combustíveis	R\$ 23.003,97	R\$ 37.017,23
33.90.30.07 – Gêneros Alimentícios	R\$ 10.839,01	R\$ 9.857,02
33.90.30.16 – Material de Expediente	R\$ 25.385,79	R\$ 16.357,59
33.90.30.21 – Material Copa e Cozinha	-	R\$ 8.435,51
33.90.30.39 – Material para Manutenção Veículos	R\$ 14.909,98	R\$ 10.982,53
33.90.39.17 – Manutenção de Máquinas e Equipamentos	-	R\$ 23.868,06
44.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos	-	R\$ 13.048,20
44.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos	-	R\$ 10.100,00
44.90.52.42 – Mobiliário em Geral	R\$ 9.750,00	-

44.90.52.51 – Peças não Incorporáveis a Imóveis	R\$ 12.269,88	-
TOTAL	R\$ 19.424,00	R\$ 21.000,00

A Lei n.º 8.666/93, em seu art. 23, § 2º, veda o fracionamento de despesa:

§ 2º Na execução de obras e serviços e nas compras de bens, parceladas nos termos do parágrafo anterior, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou compra, há de corresponder licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação.

Ainda, consoante orientação da Corte de Contas da União, mediante Acórdão nº 3.412/2013 – Plenário, as aquisições de produtos de mesma natureza devem ser planejadas de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido. A ausência de planejamento e a utilização do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93 para justificar a dispensa de licitação, nesses casos, caracterizam fracionamento indevido de despesa.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. Quanto à existência de procedimentos de dispensa de licitação acima do limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), informa-se que o entendimento da AUDIN é de que a Regional dispõe de um limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a Sede (Brasília/DF) e limites iguais para compras em cada Procuradoria do Trabalho nos Municípios do Estado de Tocantins. Partindo desse entendimento, pode-se verificar que apenas as contas de combustíveis e de gêneros alimentícios extrapolaram o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) nos exercícios de 2014 e 2015.

Em ambos os casos, estão em curso licitações sob a forma de registros de preços para que essas aquisições não sejam mais realizadas por dispensa de licitação.

No caso do item “Peças não incorporáveis a imóveis”, verifica-se um equívoco na informação relacionada ao ano de 2014. Vê-se que é anotado o valor de R\$ 12.269,88 (doze mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos) como o total de aquisições por dispensa. No entanto, neste valor, encontra-se incluída uma aquisição de persianas para a PTM de Gurupi/TO, no valor de R\$ 9.199,88 (nove mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), que foi realizada por meio de pregão eletrônico. Nesse sentido, para a parcela em referência, foram realizadas aquisições que totalizaram apenas R\$ 3.070,00 (três mil e setenta reais) por meio de dispensa de licitação.

Também no caso do item “Manutenção de máquinas e equipamentos”, verifica-se outro equívoco na informação referente ao ano de 2015. No total apurado de R\$ 23.868,06 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e seis centavos), incluiu-se uma contratação de manutenção da central telefônica para a Sede desta Regional (Brasília/DF), no valor de R\$ 19.878,06 (dezenove mil, oitocentos e setenta e oito reais e seis centavos) que foi realizada por meio de pregão eletrônico. Assim, foram realizadas aquisições por meio de dispensa de licitação, nesse item, que, somadas, representam apenas R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa e nove reais).

- 8.9. No Processo n.º 2.10.000.002142/2015-49, autuado em 29.04.2015, o objeto é a aquisição de copos descartáveis para sede da PRT 10.ª REGIÃO. A presente aquisição foi realizada por meio de adesão ao sistema de registro de preços do Conselho Nacional de Justiça (ARP n.º 62/2014). Todos os atos da administração praticados no processo em tela foram apreciados, restando a identificação das seguintes impropriedades: a) comprovação da vantajosidade dos preços registrados foi promovida com menos de 03 (três) propostas distintas; b) ausência de análise jurídica e emissão de parecer; e c) ausência da publicação do extrato de adesão à respectiva ata de registro de preços.

- 8.10. Processo n.º 2.10.000.003531/2015-91. Autuado em 21.12.2015, o objeto é a aquisição de 01 (um) veículo oficial. A presente aquisição foi realizada por meio de adesão ao sistema de registro de preços da Procuradoria Geral da República (ARP 058-B/2014). Todos os atos da administração praticados no processo em tela foram apreciados, restando a identificação das seguintes impropriedades: a) ausência de análise jurídica e emissão de parecer; e b) ausência da publicação do extrato de adesão à respectiva ata de registro de preços.
- 8.11. Processo n.º 2.10.000.006148/2015-95. Autuado em 16.07.2015, o objeto é a aquisição de mobiliários para a PRT 10.ª REGIÃO e PTM's em Palmas/TO e Araguaína/TO. A presente aquisição foi realizada por meio de adesão ao sistema de registro de preços do Tribunal Regional do Trabalho da 10.ª Região (ARP 025/2015). Todos os atos da administração praticados no processo em tela foram apreciados, restando a identificação das seguintes impropriedades: a) comprovação da vantajosidade dos preços registrados foi promovida com menos de 03 (três) propostas distintas; b) ausência de análise jurídica e emissão de parecer; e c) ausência da publicação do extrato de adesão à respectiva ata de registro de preços.
- 8.12. No tocante à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, a unidade deixou de adotar a orientação e a jurisprudência consolidada pelo TCU no sentido de que, antes das contratações por meio de adesão à ata de registro de preços, há que se fazer pesquisa de preço para obtenção de, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos, excluindo a beneficiária da respectiva ata.
- 8.13. No que se refere à ausência de análise jurídica e emissão de parecer para fins de adesão à ata de registro de preços (carona), o órgão não participante deverá instaurar processo de aquisição com todas as justificativas que ordinariamente são feitas em qualquer processo de contratação, tais como: demonstração da necessidade, cotejo de preços, regularidade formal e etc. Dessa forma, conclui-se que é dever imposto ao órgão aderente sujeitar tal processo ao crivo da assessoria jurídica para verificação da legalidade da adesão à ata de registro de preços como um todo.
- 8.14. Concernente à ausência da publicação do extrato de adesão à respectiva ata de registro de preços, não pode ser suprimida a publicação da formalização levada a efeito, por extrato, na forma dos artigos 61 e 62 da Lei n. 8.666/93.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. Quanto aos itens 8.12., 8.13. e 8.14.: Registre-se que o entendimento da Regional, o qual nunca foi questionado pela AUDIN em processos anteriores, sempre foi o de que a proposta da beneficiária da Ata de Registro de Preços poderia ser uma das 03 (três) estimativas de preços.

Quanto à necessidade de parecer jurídico nos processos de adesão à Ata de Registro de Preços, entende-se desnecessária a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão diante da disposição do artigo 9º, §4º do Decreto nº 7.892/2013 (dispositivo incluído pelo Decreto nº 8.250/2014), uma vez que todas as minutas são analisadas pela Assessoria Jurídica dos órgãos gerenciadores. De forma a privilegiar a economicidade, este órgão não realizava a publicação do extrato da adesão. Entretanto, passar-se-á a adotar o entendimento do CNMP nos procedimentos futuros quanto a este último ponto.

Veículos

- 8.15. **Condutores de veículos oficiais** – 01 (um) técnico de segurança institucional e transporte, constante do quadro abaixo, não possui CNH categoria mínima “D”:

	MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO
1	60001764	PAULO LEÃO	TÉCNICO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE

A Administração do MPU estabeleceu o encargo de obtenção de habilitação (CNH) de condutor de veículo na categoria “D”, para exercício do cargo de técnico de segurança institucional e transporte. Conforme disposto no art. 2º, II, da Portaria PGR/MPU nº 766, de 22 de outubro de 2013, seria requisito para investidura no cargo de técnico de segurança institucional e transporte a Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou “E”. Considerando que o ingresso na carreira efetiva do MPU dos servidores em tela ocorreu antes da expedição da supracitada portaria, indaga-se o alcance da norma. Cabe destacar o art. 3º, parágrafo único, da Lei n.º 11.415, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as carreiras dos servidores do MPU, *in verbis*:

Art. 3º Os cargos efetivos das Carreiras referidas no art. 2º desta Lei são estruturados em Classes e Padrões, na forma do Anexo I desta Lei, nas diversas áreas de atividades.

Parágrafo único. **As atribuições dos cargos de que trata esta Lei, as áreas de atividades e as suas especialidades serão fixadas em regulamento**, nos termos do caput do art. 27 desta Lei. [grifo nosso]

Amparado nos preceitos da norma acima mencionada, mormente no parágrafo único do artigo 3º, foi editada a Portaria PGR/MPU nº 302, de 24 de maio de 2013, fixando as atribuições básicas e comuns e os requisitos de investidura nos cargos das carreiras de analista e técnico do MPU, posteriormente alterada pela Portaria PGR/MPU nº 766, de 22 de outubro de 2013, que traz a seguinte redação em seus artigos 3º e 4º, *in verbis*:

*Art. 3º Aterar o Anexo II da Portaria PGR/MPU nº 302/2013 para **excluir os cargos de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Transporte.***

Art. 4º Aplicam-se ao cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte as atribuições comuns e fixadas aos ocupantes do cargo de Técnico do MPU, constantes do Anexo da Portaria PGR/MPU nº 122, de 14/03/2013. [grifo nosso]

Dessa forma, resta comprovado que o cargo de segurança institucional e o de transporte foram unificados, formando o novo cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte por meio dessa Portaria, que, como mencionado, acrescentou o requisito objeto da presente controvérsia, Portanto, os ocupantes do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte passaram a experienciar os quesitos da nova Portaria.

Há orientação do Excelso Supremo Tribunal Federal sobre o tema, assinalando no sentido da inexistência de direito adquirido a regime jurídico, mesmo no caso de transformação de cargos.

Ante todo o exposto, a unidade deverá cobrar o cumprimento da exigência da Administração do MPU de apresentação de habilitação nas categorias “D” ou “E”, por parte dos 05 (cinco) servidores supracitados.

Almoxarifado e Patrimônio

8.16. Constatada a inexistência de normas de controle de acesso ao almoxarifado e patrimônio, bem como normas internas que orientem a correta administração, controle e movimentação dos bens permanentes.

8.17. Verificada a inexistência de conclusão do inventário referente ao exercício de 2014, em desconformidade aos artigos 94 a 96 da Lei 4320/64.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. Verificou-se que houve atraso na finalização do inventário de 2014, o qual, quando finalizado, já contemplou as movimentações de 2015. Serão tomadas providências para que o fato não volte a ocorrer.

8.18. Identificada a inexistência de inventário referente ao exercício de 2015, em desconformidade aos artigos 94 a 96 da Lei 4320/64.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. Verificou-se que houve atraso na finalização do inventário de 2014, o qual, quando finalizado, já contemplou as movimentações de 2015. Serão tomadas providências para que o fato não volte a ocorrer.

8.19. Detectado o inadequado armazenamento dos bens de consumo. A falta de espaço e estrutura não permite que o armazenamento seja de fácil localização. Constatado que a sala 421 (depósito de patrimônio) permanece aberta todo tempo, inexistindo controle de entrada e saída.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. Verificou-se que houve atraso na finalização do inventário de 2014, o qual, quando finalizado, já contemplou as movimentações de 2015. Serão tomadas providências para que o fato não volte a ocorrer.

8.20. Identificada distorções nos exames e contagens físicas de bens de consumo e patrimonial durante os testes.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. Os exames e contagens foram realizados por amostragem. A maioria dos materiais conferidos na amostragem estavam de acordo com o sistema, sendo que quaisquer distorções relatadas devem-se ao fato de pendências de atendimento de requisições no Sistema SIPAC – procedimento realizado diariamente no ato de entrega do material ou até o final do expediente.

8.21. Constatado que chefe almoxarifado e patrimônio compõem a comissão de inventário estando em desconformidade ao princípio de segregação de funções.

Imóveis

8.22. Em observância às expedições dos Atestados de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, referente aos prédios de uso da Procuradoria Regional do Trabalho 10ª Região foi apresentado:

- PTM-Palmas/TO – Certificado de Regularidade Nº 007069/2015 – CBM/TO, certificando que a obra atende às exigências mínimas de prevenção, combate a incêndio e pânico, de acordo com projeto e vistoria aprovados.

No entanto, o citado certificado foi expedido em 12 de janeiro de 2015, com validade até 21 de outubro de 2015.

Recomenda-se que o proprietário do imóvel seja notificado para que o mesmo proceda a renovação do certificado.

Identificado que a inexistência de renovação

- Sede da PRT 10ª Região. Brasília-DF – Em 20/03/2015, foi Homologado o PARECER de aprovação do Projeto de Instalações de Segurança Contra Incêndio, em 22/12/2015, foi declarado como aprovado o Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico-PPCI, pelo CBMDF.

No entanto, não foi expedido Certificado nem Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Recomenda-se que o proprietário do imóvel seja notificado para que o mesmo proceda a apresentação do certificado ou do AVCB.

- PTM Araguaína/TO – O projeto de Combate a Incêndio e Pânico foi elaborado e aprovado, em 2015, estando aguardando a vistoria do CBMTO.

No entanto, ainda não foi expedido Certificado nem Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Recomenda-se que o proprietário do imóvel seja notificado para que o mesmo proceda a apresentação do certificado ou do AVCB.

- PTM-Gurupi/TO – O projeto de Combate a Incêndio e Pânico foi elaborado e aprovado, em 2015, estando aguardando a vistoria do CBMTO.

No entanto, ainda não foi expedido Certificado nem Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Recomenda-se que o proprietário do imóvel seja notificado para que o mesmo proceda a apresentação do certificado ou do AVCB.

Essas informações sobre as inspeções realizadas quanto aos imóveis ocupados atualmente pela PRT 10ª Região, foram ratificadas por meio de declaração, datada de 25 de janeiro de 2016, subscrita pelo Analista do MPU/Perícia/Engenharia Civil da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região.

Mister se faz o acompanhamento dessas providências quanto aos prédios em uso pela PRT 10ª Região, para que ocorra o fiel cumprimento das normas e legislação vigentes sobre a Segurança Contra Incêndio e Pânico. No âmbito Nacional – A Constituição Brasileira (**art. 144, § 5º**). No âmbito do Distrito Federal – A Lei nº 2.747, de 20 de julho de 2001. O Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000 e o Decreto nº 23.015, de 11 de junho de 2002. A Norma Técnica Nº 001/2002 – CBMDF e Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NT/ABNT e Legislação do Estado do Tocantins.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. Foi expedida, em 15 de março de 2016, a Certidão de Regularidade nº 012468/2016, referente ao imóvel em que se encontra instalada a PTM de Palmas/TO, com validade até 05 de fevereiro de 2017.

Em relação à PTM de Araguaína/TO, foi expedido, em 02 de março de 2016, ofício para a proprietária do imóvel locado, solicitando o atendimento das exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins.

No que se refere à sede da PRT 10, o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, por meio do Ofício nº 4/2015, de 22/12/2015, informou ao Condomínio do Edifício Imperador que o Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico – para a Brigada de Incêndio foi aprovado e gerado o processo no SEI nº 053.050227/2015, conforme o risco “A” e a população fixa de 475.

Área de Tecnologia da Informação

- 8.23 Item 4.** Considerando-se que, após a inspeção na Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região foi realizada inspeção no setor de TI da Procuradoria Geral do Trabalho, onde se constatou a criação de uma unidade para tratar dos assuntos de governança, informe a PRT/10 se há notícias de que serão desenvolvido projeto que vise criar uma rotina de submissão da sua área de TI a avaliações de operacionais e de conformidade.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. O Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI) do Ministério Público do Trabalho publicou, no dia 07/03/2016, a Resolução CETI nº 001, de mesma data, cuja a ementa é: “Aprova diretrizes e objetivos para a conclusão do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) nacionais do Ministério Público do Trabalho para o período de 2016 a 2020.”

Ainda, o artigo 2º da Resolução CETI nº 001 define as diretrizes e os objetivos sobre a Tecnologia da Informação e, no inciso XIII, registra que sejam realizadas avaliações periódicas com auditorias de desempenho, governança, gestão, sistemas, segurança e contratos.

- 8.24 Item 8.** Foi ativado o link redundante de internet, a ser fornecido pela TELEBRÁS? Há alguma iniciativa prevista para elaboração de um Plano de Contingência ou um Plano de Continuidade de Negócios?

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. O link da Telebrás já foi ativado e na data de 18/04/16 iniciou-se a instalação de 02 (dois) equipamentos de firewall, o quais farão a redundância automatizada dos links entre a Telebrás e a Embratel, conforme padrões definidos pela DTI/PGT.

Informa-se que o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI) do Ministério Público do Trabalho publicou, no dia 07/03/2016 a Resolução CETI nº 004, a qual “Institui a Política Nacional de Segurança da Informação do Ministério Público do Trabalho”, sendo que, em seu artigo 1,3 definem-se quais são as diretrizes relativas à gestão de continuidade de negócio.

Com efeito, a Resolução CETI nº 006, de 07/03/2016, “Estabelece metas e estrutura para a gestão da Continuidade de Serviços de Tecnologia da Informação no Ministério Público do Trabalho conforme diretrizes da Política Nacional de Segurança da Informação” e detalha sobre o planejamento, as estratégias, o desenvolvimento, os testes, o monitoramento e as responsabilidades sobre os Planos de Contingência e Serviços de Tecnologia da Informação (PCSTI).

Registre-se que todas as resoluções acima citadas foram publicadas no Boletim de Serviço Especial do Ministério Público do Trabalho nº 04-A, de 01/04/2016.

Também no dia 18/04/16 foi realizada reunião (videoconferência) com todos os Dirigentes de TI, em conjunto com a DTI/PGT, para definição de questões pertinentes as resoluções do CETI.

8.25 Item 9. Foi encontrado um local apropriado para guarda das mídias que contém o backup?

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. *Foram iniciadas tratativas para o armazenamento das mídias da Regional na DTI / PGT.*

8.26 Item 10. Qual a previsão de mudança da PRT/10, da atual sede para o prédio que está em construção?

8.27 Item 15. Qual a previsão para que a nova solução para gerenciamento das ordens de serviço de TI entre em produção? Haverá o estabelecimento de acordos de nível de serviço?

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. *A Resolução do CETI nº 002, de 07/03/2016, que "Institui a Gestão Coordenada de Padrões de Atendimento e Suporte aos Usuários de Produtos e Serviços de Tecnologia da Informação no Ministério Público do Trabalho", em seu artigo 2, inciso XIV, descreve a definição sobre Acordo de Nível de Serviço: "XIV. Acordo de Nível de Serviço (ANS): parâmetros de qualidade, publicados em catálogo, para avaliação de um determinado serviço. Trata-se, em especial, do tempo esperado para conclusão de um chamado com um certo grau de prioridade."*

O artigo 7º, caput, e o artigo 10, §1º da Resolução CETI nº 002, de 07/03/2016, também descrevem considerações sobre Acordo de Nível de Serviço.

Sobre a previsão da solução entrar em produção, ainda será definida uma data, conforme definido Na Reunião (videoconferência) de Dirigentes de TI do MPT realizada no dia 18/04/2016, onde foram levantadas questões por várias Regionais sobre a Resolução nº 02.

Atendimento ao Público

9. Atendimento ao Público

9.1 Durante os trabalhos, integrantes da Equipe de Inspeção ficaram à disposição do público para atendimento à eventuais reclamações, sugestões, explicações e esclarecimento de dúvidas da coletividade. Porém, não obstante a ampla divulgação do referido atendimento, através de cartazes e anúncios em mídias de comunicação, não foi registrado nenhum Termo de Atendimento.

Proposições da Corregedoria Nacional

10. Proposições da Corregedoria Nacional

10.1 Área Institucional

- 10.1.1 No que tange à tramitação dos procedimentos extrajudiciais e judiciais, os membros justificaram a constatação realizada durante a inspeção quanto à duração em prazo superior aos definidos em resoluções deste CNMP, bem como informaram as providências adotadas para a conclusão dos mesmos. A Corregedoria Nacional entende que tais ocorrências foram devidamente justificadas pelas seguintes razões: a) são pontuais, dentro do contexto analisado, especialmente pelo volume de tramitação de feitos; b) acumulação de funções dos membros que por ocasião dos afastamentos legais dos colegas acabam por receber sobrecarga de serviço; c) foi comprovado, por ocasião da manifestação ao Relatório Preliminar, que as pendências apontadas restaram devidamente corrigidas, dando-se o devido impulso aos procedimentos assinalados. Por tais razões, e por assim entender inexistente repercussão de natureza disciplinar, não há proposições a exaradas feitas pela Corregedoria Nacional.
- 10.1.2 Com relação à análise dos dados de procedimentos em fase de investigação (status “ativo”) instaurados em 2012 e anos anteriores, os Procuradores do Trabalho Vanessa Fucina de Amaral, Ana Cláudia Bandeira, Valesca de Moraes do Monte, Dinamar Cely Hoffmann, Joaquim Rodrigues Nascimento, Erlan José Peixoto do Prado, Ana Cristina Desirée, Valdir Pereira da Silva, Adélio Justino Lucas, Breno da Silva Maia, Luis Paulo Villafãne, Marici Coelho Barros, apresentaram suas justificativas e, entre elas, citaram o fato de terem recebido vários dos procedimentos em redistribuição. O Procurador Carlos Eduardo Carvalho Brisolla prestou informações pela Procuradora Renata Coelho, devidamente afastada por licença-médica. Na mesma situação, porém sem prestar esclarecimentos, a Procuradora Regional Soraya Tabet Souto Maior. Por se tratarem de apurações em andamento há mais de 4 (quatro) anos, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **DETERMINAÇÃO** aos Exm^{os}. Procuradores do Trabalho acima listados para: a) envidarem esforços para a conclusão das apurações contidas nos procedimentos listados no item 9.1.2 deste relatório, a fim de garantir a efetiva atuação ministerial; b) evitar a manutenção de procedimentos investigatórios por longos períodos sem conclusão, o que inviabiliza obter os objetivos inicialmente propostos frustrando a expectativa da sociedade na solução do caso concreto. Os membros deverão informar à Corregedoria Nacional as providências adotadas, no prazo de 60 (sessenta) dias. Expedir **RECOMENDAÇÃO** aos demais Exm^{os} Procuradores do trabalho da PRT da 10^a Região para que evitem a manutenção de procedimentos investigatórios por longos períodos sem conclusão pelos mesmos motivos acima expostos. Expedir **DETERMINAÇÃO** ao Corregedor-geral do MPT para que: a) diligencie no sentido de recomendar aos membros do Ministério Público do Trabalho, desde o estágio-probatório, e continuamente, que evitem a manutenção de procedimentos investigatórios por longos períodos; b) verifique, nas inspeções físicas ou virtuais, o número de procedimentos em fase de investigação instaurados em 2012 (4 anos ou mais) e anos anteriores, por unidade do MPT, como um critério determinante para as inspeções ordinárias nos termos da Resolução nº 43 do CNMP, adotando as providências orientativas e disciplinares necessárias à conclusão dos feitos. Em 60 (sessenta) dias, a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas.
- 10.1.3 Com relação à Coordenação de 1^o grau, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP, a: a) expedição de **DETERMINAÇÃO** ao Procurador-chefe da PRT da 10^a Região para que elabore a separação das estatísticas referentes às atividades de Coordenação e às atividades referentes ao ofício. Em 60 (sessenta) dias, a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas; b) Expeça **RECOMENDAÇÃO** ao Procurador-Chefe da PRT da 10^a Região para que implemente modelo de gestão da Coordenadoria de 1^o grau apto a realizar filtro das notícias de fato manifestamente incabíveis ou sem documentação adequada, visando a otimizar o trabalho dos membros da unidade. Em 90 (noventa) dias, a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas; c) Expeça **RECOMENDAÇÃO** ao Procurador-geral do Trabalho para que determine a criação de filtros para os sistemas de denúncias on-line para evitar o recebimento de notícias de fato que não sejam de

atribuição do Ministério Público do Trabalho ou carente de informações ou indícios mínimos de irregularidades que ensejam atuação. Em 90 (noventa) dias, a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas.

- 10.1.4 Quanto ao planejamento estratégico finalístico da unidade, a Corregedoria Nacional propõe: a) a expedição de **DETERMINAÇÃO** ao Procurador-chefe da 10ª Região para que, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), seja providenciado o desdobramento das ações estratégicas nacionais do MPT com a elaboração de plano de atuação regional, tanto para as áreas meio como para as atividades finalísticas, com a fixação de objetivos, indicadores e metas, observando-se ainda o alinhamento de tais objetivos ao planejamento nacional; b) Expedição de **RECOMENDAÇÃO** ao Procurador-chefe da PRT da 10ª região para que implante na unidade um centro de custos visando a verificar a efetividade de cada ofício da unidade. Em 120 (cento e vinte) dias a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas.
- 10.1.5 No que concerne à necessária proatividade de membros que exercem a atribuição de tutela coletiva, a Corregedoria Nacional propõe a expedição de **RECOMENDAÇÃO** ao Procurador-chefe da 10ª Região para que implemente mecanismos e indicadores aptos a mensurar a resolutividade das demandas postas à unidade combinadas com atuação pautada em diagnóstico prévio de carências da sociedade do Distrito Federal que, não é demais deixar registrado, inclui todas as cidades das regiões administrativas. Em 180 (cento e oitenta) dias a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas.
- 10.1.6 No que concerne às substituições e tendo em vista a necessidade de garantia da continuidade eficiente das investigações e atuações perpetradas no âmbito da atividade extrajudicial da Procuradoria do Trabalho, a Corregedoria Nacional propõe a expedição de **RECOMENDAÇÃO** ao Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região para que, até a normatização pelo Conselho Superior do MPT, adote, preferencialmente: a) a suspensão de designação do ofício nos afastamentos de longa duração, de forma a evitar solução de continuidade no curso dos procedimentos extrajudiciais e a garantir a divisão equânime da sobrecarga de trabalho decorrente do regime de substituição entre os membros da PRT e; b) a designação de um único mesmo substituto por ofício, evitando a rotatividade e garantindo alguma identidade do representante ministerial com as atividades da unidade de substituição, em prestígio à otimização de resultados. Em 60 (sessenta) dias a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas.
- 10.1.7 Quanto à Assessoria de Segurança e Saúde, a Corregedoria Nacional propõe ao plenário do CNMP a expedição de: 1. **DETERMINAÇÃO** ao Exmº Procurador-chefe da PRT da 10ª Região para que: a) emita relatório de produtividade do setor; b) padronize os modelos dos relatórios da unidade; c) garanta o efetivo cumprimento da Portaria 106/2015 do Procurador-chefe; Em 60 (sessenta) dias a Corregedoria Nacional será informada das providências. 2. **RECOMENDAÇÃO** ao Exmº Procurador-chefe para que: a) designe um membro da unidade para exercer o controle de regularidade da referida portaria; b) verifique a produtividade do setor; c) auxilie na elaboração de uma sistemática apta a otimizar a atividade pericial, sobretudo com fluxos específicos previamente definidos, com regular definição de atribuições, responsabilidades, controle e resultado; d) implante um repositório dos relatórios periciais da unidade aptos a servir de orientativos para as investigações e/ou mesmo evitar relatórios desnecessários. Em 90 (noventa) dias a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas. 3. **RECOMENDAÇÃO** ao Exmº Procurador-Geral do Trabalho para que, em âmbito nacional: a) padronize os relatórios das unidades; b) viabilize estudo acerca de uma sistemática apta a otimizar a atividade pericial nos termos do que já exposto uma vez que em todas as unidades regionais do MPT o setor é bastante demandado e representam um “gargalo” para a rápida resolução das investigações. Em 120 (cento e vinte dias) a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas. 4. **RECOMENDAÇÃO** ao Coordenador da atividade de meio-ambiente laboral para que: a) empreenda estudo acerca de uma sistemática de otimização da atividade pericial no âmbito do MPT. Em 60 (sessenta) dias a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas.

- 10.1.8 Quanto à Assessoria Contábil, a Corregedoria nacional propõe ao plenário do CNMP a expedição de: 1. **DETERMINAÇÃO** ao Exmº Procurador-chefe da PRT da 10ª Região para que: a) emita relatório de produtividade do setor; b) padronize os modelos dos relatórios da unidade; c) garanta o efetivo cumprimento da Portaria 107/2015 do Procurador-chefe; Em 60 (sessenta) dias a Corregedoria Nacional será informada das providências. 2. **RECOMENDAÇÃO** ao Exmº Procurador-chefe para que: a) designe um membro da unidade para exercer o controle de regularidade da referida portaria; b) verifique a produtividade do setor; c) auxilie na elaboração de uma sistemática apta a otimizar a atividade de assessoria contábil, sobretudo com fluxos específicos previamente definidos, com regular definição de atribuições, responsabilidades, controle e resultado; Em 90 (noventa) dias a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas. 3. **RECOMENDAÇÃO** ao Exmº Procurador-Geral do Trabalho para que, em âmbito nacional: a) padronize os relatórios das unidades; b) viabilize estudo acerca de uma sistemática apta a otimizar a atividade de assessoria contábil nos termos do que já exposto; c) garanta a capacitação dos servidores do setor considerando a importância da unidade para a tempestividade e eficiência dos resultados institucionais almejados. Em 120 (cento e vinte dias) a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas.
- 10.1.9 Sobre as sugestões, observações e relatos de experiências inovadoras, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **OFÍCIO** ao Exmº Procurador-Geral do Trabalho e ao Exmo.º Procurador-Chefe da PRT-10ª Região para ciência das sugestões e das experiências inovadoras referidas pelos membros da unidade, a fim de avaliar, na medida das possibilidades, a adoção dos pleitos sugeridos e disseminar as boas práticas realizadas pelos membros da PRT-10ª. Sugere, ainda, a expedição de **OFÍCIO** ao Exmº Procurador-Chefe para que encaminhe aos membros da unidade os registros elogiosos feitos pela Corregedoria Nacional.

10.2 Área Administrativa

As conclusões da Inspeção, após a manifestação da unidade, permitem o destaque os seguintes pontos para encaminhamentos:

10.2.1 Planejamento

- 10.2.1.1 A informação prestada pela unidade inspecionada não demonstrou o resultado das ações realizadas em 2015, indicando apenas que existe na Agenda Estratégica (3) três iniciativas estratégicas para MPT/DF contribuir, vinculadas a: 1. Gestão de Pessoas por Competência, 2. Projeto Mapeamento, Análise, Melhoria e Gestão de Procedimentos Operacionais, e 3. Projeto Desenvolvimento de Liderança, sem nenhuma iniciativa vinculada à área finalística do Planejamento Estratégico. Neste sentido, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP expedir **DETERMINAÇÃO** ao Procurador-chefe da PRT 10ª Região para que determine à área de planejamento da Unidade a construção de Painel de Contribuição para os objetivos estratégicos do Planejamento Estratégico do MPT, detalhando cronograma de execução das iniciativas, as metas de contribuição para os indicadores de cada um dos objetivos estratégicos, fixando o prazo de 90 dias, para que informe a Corregedoria Nacional acerca dos resultados, ao fim do prazo estabelecido.

10.2.2 Administração

- 10.2.2.1 A informação prestada pela unidade inspecionada não demonstrou na adesão à Ata de Registro de Preços a pesquisa de mercado que comprova a vantajosidade do preço registrado e o crivo de legalidade do órgão jurídico competente. Neste sentido, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP expedir **DETERMINAÇÃO** ao Procurador-chefe da PRT 10ª Região para

promover, em todas as suas contratações por meio de adesão à ata de registro de preços, pesquisa de preço para obtenção de, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos, excluindo a beneficiária da respectiva ata, bem como a sujeição do processo ao crivo da assessoria jurídica, para fins de emissão de parecer. Em 60 (sessenta) dias, a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas.

- 10.2.2.2 Diante da constatação de inexistência de norma de controle de acesso ao almoxarifado e patrimônio, bem como normas internas que orientem a correta administração, controle e movimentação dos bens permanentes a Unidade Inspeccionada não manifestou não apresentou elementos que comprovem a situação encontrada pela equipe de inspeção. Neste sentido, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP, a expedição de **DETERMINAÇÃO**, ao Exmo. Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região para que promova a elaboração de normas junto a unidade competente a fim de definir conceitos, abrangência, políticas e procedimentos que resulte em eficaz controle dos bens, no prazo de 60 (sessenta) dias, informando a Corregedoria Nacional acerca dos resultados, ao fim do prazo estabelecido
- 10.2.2.3 Diante da verificação de inexistência de conclusão do inventário referente ao exercício de 2014, a Unidade Inspeccionada esclareceu que houve atraso no inventário de 2014, mas atualmente encontra-se finalizado contemplando as movimentações de 2015. Neste sentido, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP, a expedição de **DETERMINAÇÃO**, ao Exmo. Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região para que adote medidas necessárias junto ao setor competente para futuros inventários anuais ocorram dentro do exercício, conforme item 18.3.3 da Instrução Normativa – MPF/SG/AS Nº 001/93 e artigos 94 a 96 da Lei 4320/64. Em 60 (sessenta) dias, a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas.
- 10.2.2.4 Diante do apontamento do inadequado armazenamento dos bens de consumo. A falta de espaço e estrutura não permitindo a fácil localização dos bens e a inexistência de controle e saída da sala 421 utilizada com um dos depósitos da Instituição, a Unidade Inspeccionada promoveu a resolução do acondicionamento dos materiais e a realocação dos espaços que são destinados os bens. Neste sentido, desnecessário o encaminhamento de proposição.
- 10.2.2.5 Diante a identificação de distorções nos exames e contagens físicas de bens consumo e patrimonial durante os testes, em que pese a manifestação da Unidade Inspeccionada. Neste sentido, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP, a expedição de **RECOMENDAÇÃO**, ao Exmo. Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, de medidas de melhorias no procedimento de entrada e saída de material permitindo uma gestão mais eficiente de bens. Em 90 (noventa) dias, a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas.
- 10.2.2.6 Diante da constatação da chefia de almoxarifado e patrimônio compor a comissão de inventário a Unidade Inspeccionada não apresentou elementos que comprovem mudança na situação encontrada pela equipe de inspeção. Neste sentido, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP, a expedição de **RECOMENDAÇÃO**, ao Exmo. Procurador-chefe da 10ª Região para que implemente medidas de seleção de servidores para a comporem a comissão de inventário de forma a evitar que estes exerçam atividades incompatíveis as suas funções. Em 60 (sessenta) dias, a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas.

10.3 Área de Tecnologia da Informação

10.3.1 **Item 1 de TI.** Considerando que o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público já expediu recomendações ao Procurador-Geral do Trabalho, no julgamento dos relatórios de inspeções realizadas anteriormente – a exemplo do Rio de Janeiro e Mato Grosso do Sul – para que elabore um Plano Diretor de Tecnologia da Informação, entende-se desnecessário novo encaminhamento.

10.3.2 **Item 2 de TI.** Tendo-se em vista que o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público já expediu recomendações ao Procurador-Geral do Trabalho, no julgamento dos relatórios de inspeções realizadas anteriormente – a exemplo do Rio de Janeiro e Mato Grosso do Sul – para que elabore um Plano Estratégico de Tecnologia da Informação, entende-se desnecessário novo encaminhamento.

10.3.3 **Item 4 de TI.** A manifestação da unidade completou as anotações feitas pela equipe de inspeção, mas não conta de uma norma que prevê a realização de avaliações periódicas, sem qualquer ação concreta. Nada obstante, o Procurador-Geral do Trabalho, na manifestação apresentada no relatório da inspeção realizada na Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, esclareceu que há um controle primário – de gestão – nas aquisições e instalações realizadas pelas Procuradorias Regionais do Trabalho, visando uma padronização, com foco na economicidade, efetividade e legalidade. Já foi constatada em outras inspeções realizadas uma centralização das ações de TI no MPT na Procuradoria Geral. Nessa esteira, entende-se que a criação de uma instância nacional para executar avaliações operacionais e de conformidade, além do controle primário já existente, poderia atender todo o Ministério Público do Trabalho. Contudo, não se propõe a expedição de recomendação nesse momento, uma vez que foi aprovada pelo Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público uma deliberação exatamente com esse teor no julgamento do relatório da inspeção realizada no Ministério Público do Trabalho no Ceará.

10.3.4 **Item 6 de TI.** Considerando a informação coletada durante a inspeção e que é sabido, por conta das inspeções anteriores, de que a Procuradoria Geral do Trabalho tem centralizado cada vez mais as aquisições e contratações de recursos de TI, torna-se desnecessário qualquer encaminhamento para este item.

10.3.5 **Item 8 de TI.** A manifestação da unidade inspecionada esclareceu que a Procuradoria Geral do Trabalho publicou atos que definem as diretrizes para a gestão de continuidade de negócio. Nada obstante, considera-se boa prática criar e manter um Plano de Contingência ou um Plano de Continuidade de Negócios (PCN). Baseia-se no desenvolvimento preventivo de um conjunto de estratégias e planos de ação de maneira a garantir que os serviços essenciais sejam devidamente identificados e preservados após a ocorrência de um desastre. Sem qualquer embargo do Departamento de Tecnologia da Informação da Procuradoria Geral do Trabalho auxiliar a unidade inspecionada na elaboração desse documento – ou mesmo contratar uma empresa de consultoria para ajudar todas as Procuradorias Regionais do Trabalho nessa tarefa –, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO** ao Exmº Procurador-Chefe da PRT/10 para que providencie a edição de um Plano de Contingência ou de um Plano de Continuidade de Negócios para os casos de falhas em sistemas, equipamentos e dispositivos de segurança para os serviços locais de TI, a fim de minimizar os impactos decorrentes de uma paralisação inesperada, comunicando as medidas adotadas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

10.3.6 **Item 9 de TI.** A manifestação da unidade inspecionada indica o início de uma ação para adequação deste item, mas ainda sem resultado. Nesta esteira, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO** ao Exmº Procurador-Chefe da PRT/10 para que providencie a aquisição de um cofre antichamas para guarda das mídias que armazenam os *backup*, ou providencie outra solução para guarda adequada das fitas, comunicando as medidas adotadas no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

10.3.7 **Item 12 de TI.** Considerando que a unidade inspecionada possui um quadro muito pequeno de servidores na área de TI, o que inviabiliza qualquer iniciativa de desenvolvimento de software, e que a Procuradoria Geral do Trabalho iniciou uma nova metodologia de concentração e centralização no desenvolvimento de sistemas de informação, em conjunto com a manutenção e a hospedagem das maiores aplicações de uso corporativo do Ministério Público do Trabalho, torna-se desnecessário qualquer encaminhamento sobre o assunto.

10.3.8 **Item 13 de TI.** Diante do constatado, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO** ao Exmº Procurador-Chefe da PRT/10 para que providencie: a) a instalação do Centro de Processamento de Dados (CPD) em uma sala sem janelas, com paredes de alvenaria ou outro material resistente; b) a instalação de um mecanismo de controle de acesso mais sofisticado na porta do CPD,

como por exemplo biometria ou senha; c) a instalação de um sensor de umidade, com sistema de alerta ativo, dentro do CPD; d) para que a sala do CPD não sirva como depósito ou almoxarifado de equipamentos ou, especialmente, material inflamável; e) a organização do cabeamento conectado aos equipamentos instalados dentro do CPD; f) que todos os *rack* que acomodam os equipamentos de distribuição dos serviços de rede, existentes na sede da unidade inspecionada permaneçam trancados e seja definida uma política para guarda das respectivas chaves. Em 180 (cento e oitenta) dias deverá comunicar as medidas adotadas.

10.3.9 **Item 14 de TI.** Considerando que a unidade inspecionada não possui contratos vigentes que envolvam recursos ou prestação de serviços de TI, e a política de centralização nas contratações iniciada pela Procuradoria Geral do Trabalho, não é necessário qualquer encaminhamento para este item.

10.3.10 **Item 15 de TI.** Diante do constatado, nada obstante a possibilidade de adoção de sistema que será disponibilizado pela Procuradoria Geral do Trabalho, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO** ao Exm^o Procurador-Chefe da PRT/10 para que providencie o desenvolvimento ou a instalação de uma solução para gerenciamento das ordens de serviços na área de TI, que possibilite o controle dos acordos de nível (SLA) de serviço definidos, comunicando as medidas adotadas no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

10.3.11 **Item 16 de TI.** Diante do constatado, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO** ao Exm^o Procurador-Chefe da PRT/10 para que providencie a implementação de um controle individualizado dos equipamentos de informática, no qual conste, especialmente, o tipo de *hardware*, comunicando as medidas adotadas no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Considerações Finais

11 Considerações Finais

11.1 Antes de concluir, cabe deixar consignada a total colaboração das unidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 10^a Região inspecionadas, o que certamente facilitou a coleta de dados e a elaboração do presente relatório de inspeção. Todos os membros, servidores e colaboradores dispuseram-se a fornecer as informações solicitadas e os meios materiais necessários ao bom desenvolvimento dos serviços, sem qualquer objeção ou resistência, o que demonstra a disposição de enfrentar novos desafios, especialmente aqueles relacionados ao fortalecimento dos controles internos.

11.2 A Corregedoria Nacional agradece o imprescindível apoio aos Membros Auxiliares do CNMP e a colaboração, empenho e dedicação de todos os servidores, sem os quais este trabalho não teria sido realizado.

Brasília/DF, 13 de maio de 2016.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO
CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO